

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVII - CUIABÁ Quinta Feira, 03 de Abril de 2008 Nº 24808

PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 43, DE 03 DE ABRIL DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839, de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704, de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838, de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 1.613.100,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
193	30101 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	600.000,00
362	24101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	83.000,00
456	15601 Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso	335.000,00
457	15101 Secretaria de Estado de Esportes e Lazer	455.000,00
416	07101 Gabinete do Vice Governador	140.100,00
TOTAL		1.613.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008, 187ª da Independência e 120ª da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquinio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 193	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2558	9900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO COMPLEXO DO CPA - ESTADO	F	44909300	100	Não	NO	600.000,00
PROCESSO : 362			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911300	100	Não	NO	83.000,00
PROCESSO : 416			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7101 - Gabinete do Vice Governador								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	31.320,00
						F	33903000	100	Não	NO	39.490,00
						F	33903300	100	Não	NO	30.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	20.790,00
						F	33913000	100	Não	NO	10.000,00
						F	33913700	100	Não	NO	2.000,00
						F	33913900	100	Não	NO	3.200,00
						F	33914700	100	Não	NO	300,00
						F	44905200	100	Não	NO	3.000,00
PROCESSO : 456			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	036	2009	9900	MANUTENCAO DE ACOES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	5.000,00

27	451	284	3035	0600	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	330.000,00
PROCESSO : 457		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15101 - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	25.000,00
						F	33903700	100	Não	NO	131.500,00
						F	33903900	100	Não	NO	233.500,00
						F	33913000	100	Não	NO	37.500,00
						F	33913900	100	Não	NO	2.500,00
27	781	036	2138	9900	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO - ESTADO	F	33903700	100	Não	NO	25.000,00
TOTAL GERAL: 1.613.100,00											

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO : 193		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	600.000,00
TOTAL GERAL: 600.000,00											
PROCESSO : 362		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	83.000,00
TOTAL GERAL: 83.000,00											
PROCESSO : 416		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - Casa Civil									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	256	3686	9900	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	140.100,00
TOTAL GERAL: 140.100,00											
PROCESSO : 456		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	335.000,00
TOTAL GERAL: 335.000,00											
PROCESSO : 457		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	455.000,00
TOTAL GERAL: 455.000,00											

ANEXO III

Processo: 193	Unidade Orçamentária: 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração
----------------------	---

PAOE: 2558 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO COMPLEXO DO CPA	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física: COMPLEXO DO CPA ADMINISTRADO(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo: COMPLEXO DO CPA ADMINISTRADO(PERCENTUAL)	100,00

Processo: 362	Unidade Orçamentária: 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo
----------------------	---

PAOE: 2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física: ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo: ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00

Processo: 416	Unidade Orçamentária: 7101 - Gabinete do Vice Governador
----------------------	---

PAOE: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física: ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo: ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00

Processo: 456	Unidade Orçamentária: 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso
----------------------	---

PAOE: 2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física: ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	80,00
Meta Física Neste Processo: ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	80,00

Processo: 456	Unidade Orçamentária: 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso
----------------------	---

PAOE: 3035 - AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER	Regional: 0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física: ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)	1,00
Meta Física Neste Processo: ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)	1,00

Processo: 457	Unidade Orçamentária: 15101 - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer
----------------------	---

PAOE: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física: ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo: ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00

Processo: 457	Unidade Orçamentária: 15101 - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer
----------------------	---

PAOE: 2138 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física: ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo: ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 44, DE 03 DE ABRIL DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839, de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704, de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838, de 07 de março de 2008,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 8.184.040,78, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

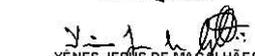
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
628	14101 Secretaria de Estado de Educação	6.958.450,41
617	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	31.000,00
579	26201 Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	18.700,00
651	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	41.890,37
633	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	3.000,00
508	26202 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso	750.000,00
647	22607 Fundo Estadual de Assistência Social	300.000,00
601	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	81.000,00
TOTAL		8.184.040,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 508		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26202 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	573	255	4094	9900	APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - ESTADO	F	44505100	145	Não	NO	750.000,00
TOTAL GERAL: 750.000,00											
PROCESSO : 579		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	364	250	2656	0200	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO - REGIAO II - NORTE	F	44905200	121	Não	NO	700,00
TOTAL GERAL: 700,00											
PROCESSO : 601		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	121	Não	NO	3.000,00
						F	33903600	121	Não	NO	2.000,00
						F	33903900	121	Não	NO	13.000,00
12	364	250	2656	0200	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO - REGIAO II - NORTE	F	44905200	121	Não	NO	700,00
TOTAL GERAL: 18.700,00											
PROCESSO : 601		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	180	2949	9900	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	F	33903900	109	Não	NO	81.000,00
TOTAL GERAL: 81.000,00											
PROCESSO : 617		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	31.000,00
TOTAL GERAL: 31.000,00											
PROCESSO : 628		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	120	Não	NO	300.000,00
						F	33903300	120	Não	NO	300.000,00
12	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	2.565.000,00
12	361	290	3884	9900	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	2.300.000,00
12	361	290	4118	9900	MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ASSESSORIAS PEDAGÓGICAS - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	12.000,00
						F	33903000	120	Não	NO	200.000,00
						F	33903600	120	Não	NO	120.000,00
						F	33903900	120	Não	NO	300.000,00
						F	44905200	120	Não	NO	15.000,00
12	361	290	4119	9900	MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES - ESTADO	F	33903900	110	Não	NO	609.450,41
						F	44504200	110	Não	NO	609.450,41
						F	44504200	120	Não	NO	729.666,39
TOTAL GERAL: 6.958.450,41											
PROCESSO : 633		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	3.000,00
TOTAL GERAL: 3.000,00											
PROCESSO : 647		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22607 - Fundo Estadual de Assistência Social									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	422	280	4008	9900	GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL NO ESTADO DE MT - ESTADO	S	33901400	100	Não	NO	150.000,00
						S	33903000	100	Não	NO	30.000,00
						S	33903300	100	Não	NO	120.000,00
TOTAL GERAL: 300.000,00											
PROCESSO : 651		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33909200	100	Não	NO	11.594,90
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33909200	100	Não	NO	30.295,47
TOTAL GERAL: 41.890,37											

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 508		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26202 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	573	255	4094	9900	APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - ESTADO	F	33902000	145	Não	NO	750.000,00
TOTAL GERAL: 750.000,00											
PROCESSO : 579		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	364	250	2656	0200	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO - REGIAO II - NORTE	F	33903900	121	Não	NO	700,00
TOTAL GERAL: 700,00											

ANEXO III

Processo: 508 Unidade Orçamentária: 26202 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

PAOE:	4094 - APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETOS FINANCIADOS(UNIDADE)		100,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETOS FINANCIADOS(UNIDADE)		100,00

Processo: 579 Unidade Orçamentária: 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
-----------------------------	--------------------------	--------

Processo: 579	Unidade Orçamentária: 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
----------------------	---

PAOE:	2656 - MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS(UNIDADE)		5,00
Meta Física Neste Processo:	CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS(UNIDADE)		5,00

Processo: 601	Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
----------------------	--

PAOE:	2949 - GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	BACIA GERENCIADA(UNIDADE)		3,00
Meta Física Neste Processo:	BACIA GERENCIADA(UNIDADE)		3,00

Processo: 617	Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
----------------------	--

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 628	Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação
----------------------	---

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		80,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		80,00

Processo: 628	Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação
----------------------	---

PAOE:	4119 - MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESCOLA MANTIDA(UNIDADE)		649,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA MANTIDA(UNIDADE)		649,00

Processo: 633	Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
----------------------	--

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 647	Unidade Orçamentária: 22607 - Fundo Estadual de Assistência Social
----------------------	---

PAOE:	4008 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL NO ESTADO DE MT	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		141,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		141,00

Processo: 651	Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
----------------------	--

PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		25,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		25,00

Processo: 651	Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
----------------------	--

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 5.714/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MÚCIO FERREIRA RIBAS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 05 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 5.715/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar SELMA PEDROSO DE BARROS REIS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 31 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 5.716/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar EDLAINE KELLY GONZAGA DE MELO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 31 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 5.717/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VERA LÚCIA DOMINGUES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente da Agência Fazendária do Município de Juína, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 31 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 5.718/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **GLEICE MORAIS DIAS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 31 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

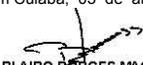

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.719/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **STELA GONZALEZ SANTIAGO GALINDO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 31 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

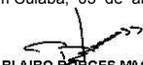

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.720/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **HELGA PATRÍCIA DA ROCHA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Gerente de Provimento, Seleção e Lotação, da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, a partir de 31 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

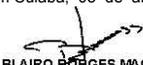

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.721/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MARLENE DA COSTA BARROS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Gerente de Vigilância de Vetores e Antropozoonoses, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 31 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

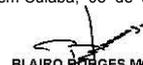

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.722/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **THOMPSON LINO DO AMARAL** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Provimento, Manutenção e Monitoramento, da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, a partir de 31 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

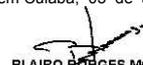

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.723/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **EDITH MARIA DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a partir de 04 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

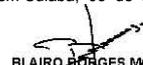

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 5.724/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **OSCEMÁRIO FORTE DALTRO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Informação e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a partir de 04 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 5.725/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MOISÉS SACHETTI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, da Casa Civil, a partir de 04 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

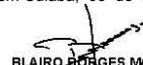

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.726/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 24 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 5.727/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JOSUÉ PAES DE PROENÇA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Atendimento, Comercialização e Produção, da Secretaria de Estado de Administração, a partir de 04 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.728/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CLAUDEMIR PERSONA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, a partir de 03 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


NELSO EDON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural


AFONSO DALBERTO
Presidente da Intermat

ATO Nº 5.729/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ARLINDO JOSÉ BERGAMIN** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Perícias Internas da Politec, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 31 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 5.730/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CLÉIA GUIMARÃES DIAS PEREIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Bibliotecas e Humanidades, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 31 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 5.731/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ELAINE CRISTINA PANIAGO RODRIGUES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 31 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 5.732/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 31 de março de 2008.

BRUNNA GABRIELLE AGNELO BRUNO – Gerente de Paleontologia e Antropologia, Nível DGA-9;
ENIO LEITE DE OLIVEIRA – Assistente Técnico II, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 5.733/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 31 de março de 2008.

CARLOS ROBERTO FERREIRA – Coordenador de Intercâmbio Cultural, Nível DGA-6;
DORALICE GONÇALINA DE ASSIS – Gerente de Eventos e Marketing Cultural, Nível DGA-9;
UELINGTON LEANDRO FERREIRA – Gerente de Cinema e Audiovisual, Nível DGA-9;
MARIA AUXILIADORA MASSOLI DE CAMPOS – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
ROBERTO FERNANDES VIEIRA – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;
ANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;
IVANA RODRIGUES DE MORAES – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

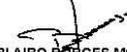

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 5.734/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **EDITH MARIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta de Informação e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a partir de 05 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

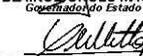

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 5.735/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **GILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA SERRA DALTRO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a partir de 05 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 5.736/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ONILDO CRUZ FILHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Comunicação, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, a partir de 1º de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


JOSÉ CARLOS DIAS
 Secretário de Estado de Comunicação Social

ATO Nº 5.737/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Casa Civil – MT REGIONAL, a partir de 1º de abril de 2008.

MANUELA MARIA ARAÚJO LUZARDO – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;
CARLOS GUILHERME DORILÉO LEITE – Assessor Técnico II, Nível DGA-5.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.738/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ELIANE MOREIRA HOLLAND PEDROZA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Perícias Internas da Politec, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 1º de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

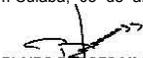

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 5.739/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **HELGA DE PAULA SANTOS KABBAD** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 1º de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 5.740/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **VERA LÚCIA DOMINGUES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária Polo do Município de Juína, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

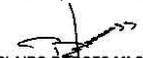

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 5.741/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RENER ALMEIDA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 1º de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

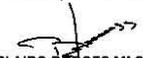

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 5.742/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ELEUZA MEDEIROS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Mercadoria Apreendida, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 1º de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

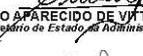
ATO Nº 5.743/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **VICTOR HUGO DE CAMPOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 1º de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 5.744/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ REZENDE** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Provento, Manutenção e Monitoramento, da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, a partir de 1º de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado da Saúde

ATO Nº 5.745/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **IZABELLA SANT'ANNA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Gerente de Provimento, Seleção e Lotação, da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, a partir de 1º de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado da Saúde

ATO Nº 5.746/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 1º de abril de 2008.

JAQUELINE APARECIDA MENEGATTI – Gerente de Vigilância de Vetores e Antropozoonoses, Nível DGA-9;
JULIANO BLANCO CANAVARROS – Médico Regulador do SUS, Nível DGA-4;
FRANCIELE CAVALHEIRO NOVACK – Gerente de Apoio Técnico do Hospital Regional de Sorriso, Nível DGA-9;
ROSANA APARECIDA PEDRO – Gerente Ambulatorial do Hospital Regional de Sorriso, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado da Saúde

ATO Nº 5.747/2008.

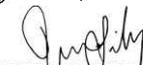
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 1º de abril de 2008.

ANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS – Coordenadora de Intercâmbio Cultural, Nível DGA-6;
ANDRÉIA APARECIDA DOS REIS – Gerente de Eventos e Marketing Cultural, Nível DGA-9;
MARCELO JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO – Gerente de Cinema e Audiovisual, Nível DGA-9;
MARIA AUXILIADORA MASSOLI DE CAMPOS – Gerente de Bibliotecas e Humanidades, Nível DGA-9;
HEBERT ALEXANDRE FRAGA – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
UELINGTON LEANDRO FERREIRA – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;
REINALDO VITOR DE ARRUDA – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;
PAULO HENRIQUE ORRO VILÁ – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 5.748/2008.

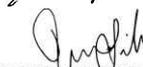
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 1º de abril de 2008.

ENIR MARIA SILVA – Gerente de Paleontologia e Antropologia, Nível DGA-9;
CRISTIANE DA COSTA ESPÍNDOLA – Assistente Técnica II, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Cultura

***ATO Nº 5.582/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23799/2008, da Casa Civil do Governo do Estado, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, do servidor **PAULO CEZAR DE SOUZA**, RG nº 882.600 SSP/MT, CPF nº 571.488.809-04, Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 674350111, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 16 de janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2009, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de março de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

Repblicado por ter saído incorreto no D.O. de 26/03/2008, p. 05.

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 028/2008 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 012/2006

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO – SEEL/MT.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 115803/2008 – CCV de 07/03/2008, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e o Ofício n.º 0249/2008 – AEP/SEEL, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 012/2006 – Construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta (Mini Ginásio) no Município de Novo Santo Antonio-MT.**

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 012/2006, firmado em 17 de maio de 2006.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/11/2007 até 01/12/2008.

Cuiabá, 27 de março de 2008.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 029/2008 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 011/2006

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO – SEEL/MT.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º. 115750/2008 – CCV de 07/03/2008, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e o Ofício n.º 0248/2008 – AEP/SEEL, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 011/2006 – Construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta (Mini Ginásio) no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT.**

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 011/2006, firmado em 17 de maio de 2006.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/11/2007 até 01/12/2008.

Cuiabá, 27 de março de 2008.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 030/2008 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 014/2006

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO – SEEL/MT.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º. 115695/2008 – CCV de 07/03/2008, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e o Ofício n.º 0250/2008 – AEP/SEEL, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 014/2006 – Construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta (Mini Ginásio) no Município de Guiratinga-MT.**

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 014/2006, firmado em 17 de maio de 2006.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/11/2007 até 01/12/2008.

Cuiabá, 27 de março de 2008.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 033/2008 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 015/2006

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO – SEEL/MT.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º. 115848/2008 – CCV de 07/03/2008, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e o Ofício n.º 0251/2008 – AEP/SEEL, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 015/2006 – Construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta (Mini Ginásio) no Município de Alto Paraguai-MT.**

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 015/2006, firmado em 17 de maio de 2006.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/08/2007 até 29/08/2008.

Cuiabá, 27 de março de 2008.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2008

PROCESSO N.º 162546/2008/CCV.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL, CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL E A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE MATO GROSSO – SEEL/MT.

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a realização da 5ª Etapa do Circuito Banco do Brasil de Vôlei de Praia, no Município de Cáceres/MT, sendo sua etapa de 03 a 07 de abril de 2008.

VALOR: O valor disponível para o repasse é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil).

DA DOTAÇÃO: PROGRAMA: 233
SUB-PROJETO: 3685
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.39.00
FONTE: 148

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2008.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil

ARY DA SILVA FILHO
Confederação Brasileira de Voleibol

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer – SEEL

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei 4.320/64

VALORES LIQUIDADOS E EMPENHADOS A LIQUIDAR

Unidade Orçamentária: 11602 - Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso

Exercício de 2007

RECEITA		DESPESA	
TITULO	ACUMULADO	TITULO	ACUMULADO
RECEITA		DESPESA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	451.500.103,94	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	469.814.334,07
RECEITA CORRENTE	451.500.103,94	Administração	4.707.942,82
Receitas de Contribuições	451.231.570,53	Previdência Social	465.106.391,25
Receitas Patrimoniais	240.489,42	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
Outras Receitas Correntes	28.043,99	DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIA	144.089.355,29
RECEITA DE CAPITAL	0,00	Restos a Pagar Processados	25.525.954,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.014.421,90	Consignações Exercícios Anteriores	8.555.681,46
Cota Recebida	0,00	Consignações do Exercício	103.203.094,76
Repasse Recebido	3.014.421,90	Depósitos de Diversas Origens	308.406,34
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	161.752.978,30	Receita própria a receber	6.496.218,72
Restos a Pagar Processados	27.869.074,09	SALDO DISPONÍVEL PARA EXERCÍCIO SEG.	
Consignações Inscritas em RP	9.508.835,47	DISPONÍVEL	2.975.292,81
Consignações do Exercício	103.203.094,76	EM CAIXA	0,00
Depósitos de Diversas Origens	21.171.973,98	EM BANCOS	2.975.292,81
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Bancos Conta Movimento	2.975.292,81
DISPONÍVEL	611.478,03	Capacidade Financeira	0,00
EM CAIXA	0,00	Recebida	0,00
EM BANCOS	611.478,03		
Bancos Conta Movimento	611.478,03		
Capacidade Financeira	0,00		
Recebida	0,00		
TOTAL GERAL	616.878.982,17	TOTAL GERAL	616.878.982,17

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES

CONTADOR CRC Nº MT 010076/0-5



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
 SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
 FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

Valores Liquidados e Empenhados a Liquidar

11602 - Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso

Exercício de 2007

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	saldo Inicial	movimento a crédito	movimento a débito	
Processados	25.525.954,01	27.869.074,09	25.525.954,01	27.869.074,09
De Exercícios Anteriores	25.525.954,01	0,00	25.525.954,01	0,00
Do Exercício	0,00	27.869.074,09	0,00	27.869.074,09
SUBTOTAL (I)	25.525.954,01	27.869.074,09	25.525.954,01	27.869.074,09
DEPÓSITOS				
Curto Prazo	8.555.681,46	113.887.356,03	112.067.182,56	10.375.854,93
Consignações do Exercício	0,00	112.711.930,23	103.203.094,76	9.508.835,47
Consignações de Exercícios Anteriores Processados	8.555.681,46	0,00	8.555.681,46	0,00
Outros Depósitos de Curto Prazo	0,00	1.175.425,80	308.406,34	867.019,46
SUBTOTAL (III)	8.555.681,46	113.887.356,03	112.067.182,56	10.375.854,93
TOTAL GERAL	34.081.635,47	141.756.430,12	137.593.136,57	38.244.929,02

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES

CONTADOR CRC Nº MT 010076/0-5

ATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2008/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 57882/2007 e 384501/2007/SES, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve conceder ao Sr **ALBERTO YASSUO YOSHIARA**, RG nº 61.206.779. SSP/PR, CPF nº 005.153.759-18, Matrícula Funcional nº 1153930010, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe “B”, Nível “02”, lotado na Secretaria de Estado de Saúde – SES, em Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado em Saúde Coletiva, Área de Concentração : Saúde e Sociedade , Linha de Pesquisa : Diversidade Sócio-cultural e Ambiental em Saúde, na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no período de **06 de agosto de 2007 a 06 de agosto de 2008**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 575/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Administração, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 1027/SGP/SAD/2008**, constante no **Processo nº 127.793/SAD**, de 13 de março de 2008,**RESOLVE:**

Art. 1º Fica a servidora **MABEL SANTANA**, Matrícula nº 1036620082, enquadrada no cargo de Técnica da Área Instrumental do Governo, na Classe “A”, Nível “01”, em regime de **40** (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de setembro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 568/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

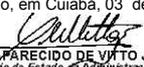
considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 141.380/SAD**, de 19 de março de 2008,**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão de nível aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo I
- II – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo II
- III – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de dezembro de 2007.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


PEDRO JAMIL NÁDAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Anexo I

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Nível
584440014	ANGELA MARIA DA SILVA B. ZUBA	04
087620014	DIRCE GRANJEIRO DUQUE COSTA	09
527820016	ELVIRA MARIA COSTA LEITE	10
087580012	FREDERICO MARCIO PONCE C. DA COSTA	09
087520010	JOSÉ DA COSTA CAMPOS	11
087380013	JOSÉ DE ARRUDA FILHO	11
087410010	LENIR MARIA DE SOUZA	10
584480016	LUSMAR GOMES DOS SANTOS	05
087560011	MARIALVA DE AQUINO POVOAS	09
965380017	TEREZINHA CINTRA PAES DE BARROS	10

Anexo II

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Nível
803780010	CLAUDIO DOS SANTOS V. DE CARVALHO	08
965770010	GENILDE GOTTARDO MAKIAMA	07
416660010	MANOEL DO ROSARIO C. DA COSTA	09
087420015	MARGARETH CONCEIÇÃO MODESTO	11
161720013	MARIA LENICE M. CONCEIÇÃO	08
087450011	PEDRO PAULO RODRIGUES LISBOA	10
414600010	PEDRO PINHEIRO ALVES	09
087600013	SALUSTIANO NUNES DE OLIVEIRA	09
126780013	WILDMAN FONTES PEIXOTO	08

Anexo III

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Nível
584460015	ATAILDON ZÓZIMO DE MORAES COSTA	09
165220015	BERENICE LUIZA ASSIS SANTIAGO	09
157540014	MARCELINA NEVES SANTANA	09
031610013	REGINA CÉLIA M. PARECIS DE JESUS	10

ATO ADMINISTRATIVO Nº 545/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, na Carreira da Educação Profissional e Tecnológica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei Complementar nº 154, de 09 de janeiro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 111.629/SAD**, de 06 de março de 2008,**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão para o nível “02”, aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Professor da Educação Profissional e Tecnológica – Anexo I
- II – Técnico Administrativo Educacional – Anexo II
- III – Técnico de Apoio Educacional – Anexo – III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

Anexo I

Cargo: Professor da Educação Profissional e Tecnológica

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
1095520030	ANDRÉ LUIS DE ANDRADE	15.12.2007
0589790048	DAVID MARQUES DE QUEIROZ	24.11.2007
1033090023	JEFFERSON LUIS DALTRO M. DA SILVA	09.12.2007
1177530012	JENAINA NASSER	13.10.2007
1171130012	NADYA SCHWINGEL	09.12.2007
0861120086	VALÉRIA GARCIA OLIANI	14.10.2007

Anexo II

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
1157770026	ADRIANO CAMPOS	30.11.2007
0961140062	MARIA LUIZA TROIAN	18.10.2007

Anexo III
Cargo: Técnico de Apoio Educacional

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
1187190010	ALEXANDRE RAUH O. NASCIMENTO	12.11.2007
1179690017	ANTONIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR	14.10.2007
1177480015	GIORGIO ANDRÉ GRANEMANN	04.10.2007
1177490010	JOÃO RODRIGO CABEZA	01.10.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 548/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 74.220/SAD**, de 19 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de níveis aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo I
- II – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 10 de dezembro de 2007.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Anexo I
Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Nível
822050013	ALDENICE MARTINS PEREIRA	08
362970025	ANTONIO PEREIRA DE R. SOBRINHO	10

Anexo II
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Nível
819890014	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	10
815340010	PEDRO FERREIRA AMORIM	10
819350010	PEDRO FERREIRA DE AMORIM	09

ATO ADMINISTRATIVO Nº 571/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 47.737/SAD**, de 01 de fevereiro de 2008;

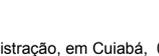
RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Assistente do SUS – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe
1101640020	MARLENE DA COSTA BARROS	B

Anexo II
Cargo Técnico do SUS

Matricula	Nome	Classe
816120021	MARLY SANDRA GOMES DE S. TEODORO	A

Anexo III
Cargo Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe
1154070015	FABIANA CLAUDIA MACIEL MARTINS	A
1188900010	MARINALVA ALVES ALMEIDA	A

ATO ADMINISTRATIVO Nº 572/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 47.737/SAD**, de 01 de fevereiro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 47.737/SAD**, de 01 de fevereiro de 2008;

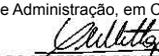
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Assistente do SUS – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
0175510059	DENISE APACIDA DA SILVA	C	30.01.2008
0638110017	IEDA SILVA SOUTO DE OLIVEIRA	C	22.01.2008
1101640020	MARLENE DA COSTA BARROS	C	01.02.2008
1204880015	MARCIA SUZANE S.DA SILVA CASOLA	B	27.01.2008
1206430017	MAYKEL PONÇONI	B	01.02.2008
0993610013	SILVIA MISSORA KARAKAWA	C	01.02.2008

Anexo II
Cargo Técnico do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
816120021	MARLY SANDRA GOMES DE S. TEODORO	B	24.09.2007

Anexo III
Cargo Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1188900010	MARINALVA ALVES ALMEIDA	B	14.02.2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 578/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 316/SAD/2008, de 25 de fevereiro de 2008, de enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o Parecer nº 041/SGP/SAD/2008, constante no

Processo nº 506367/SAD, de 08 de novembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **316/SAD/2008**, de 25.02.2008.

ONDE SE LÊ

01 – VANESSA SOARES RODRIGUES, Matrícula 1157270015, Cargo de Assistente do SUS, Classe "B", a partir de 01 de janeiro de 2005.

LEIA-SE

01 – VANESSA SOARES RODRIGUES, Matrícula 1157270015, Cargo de Assistente do SUS, Classe "A", a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 03 de abril de 2008.


GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 579/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 317/SAD/2008, de 25 de fevereiro de 2008, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o **Parecer nº 041/SGP/SAD/2008**, constante no **Processo nº 506.367/SAD**, de 08 de novembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **317/SAD/2008**, de 25.02.2008.

ONDE SE LÊ

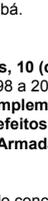
01 – VANESSA SOARES RODRIGUES, Matrícula 1157270015, Cargo de Assistente do SUS, Classe "C", a partir de 08 de novembro de 2007.

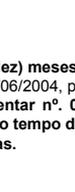
LEIA-SE

01 – VANESSA SOARES RODRIGUES, Matrícula 1157270015, Cargo de Assistente do SUS, Classe "B", a partir de 08 de novembro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 03 de abril de 2008.


GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 024/2008 – SGP/SAD

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:**I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:**

01) Proc. Nº. – 7525/2008– **ANGELICA PIRES MONÇÃO DE OLIVEIRA**, RG: 128462, Agente da Administração Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Barra do Garças.

Averbem-se:

- **16 (dezesseis) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias:**
Nos períodos de 01/09/1972 a 13/07/1974 e 02/01/1975 a 02/01/1978, prestados a Armindo Freire Carrasqueira;
- **No período de 24/01/1978 a 31/08/1979**, prestado a Escritório Bandeirantes S/C Ltda.;
- **No período de 03/09/1979 a 29/02/1980**, prestado a Banco do Brasil S/A;
- **No período de 09/02/1981 a 12/12/1990**, prestado a Banco do Estado de Mato Grosso S/A;
- **Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.**

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

02) Proc. Nº. – 589076/2007– **BEATRIZ IRBER**, RG: 6011247837, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Canarana.

Averbem-se:

- **03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias:**
Nos períodos de 01/11/1978 a 31/12/1978 e 01/01/1979 a 30/11/1981, prestados na iniciativa privada na condição de contribuinte individual;
- **No período de 21/05/1975 a 18/10/1975**, prestado a Valdir Bresolin;
- **Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.**

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

03) Proc. Nº. – 92332/2008 – **ISAIAIS LOPES CUNHA**, RG: 556087, Auditor do Estado, da Auditoria Geral do Estado, de Cuiabá.

Averbem-se:

- **05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias:**
No período de 30/07/1998 a 20/06/2004, prestado a Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;
- **Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 127. Art. 127 É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.**

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

04) Proc. Nº. – 77672/2008 – **HILDA NERATKA**, RG: 620142, Escrivã de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Sinop.

Averbem-se:

- **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 12 (doze):**
No período de 19/06/1978 a 30/01/1980, prestado ao Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR;
- **Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.**

Obs.:

- Nenhum período concomitante.

II – TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

05) Proc. Nº. 280513/2007 – **IVA CAMPOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, RG: 0079324, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá. **Torne-se, sem efeito, em parte,** a Portaria nº 040/2003/SAD, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, que foram averbados 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias.

06) Proc. Nº. 349424/2007 – **MARCIA REGINA MORAIS COSTA**, RG: 9891002, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Cuiabá. **Torne-se, sem efeito, em parte,** a Portaria nº 060/2007 – CGSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 20/08/2007, que foram averbados 03 (três) meses de contagem em dobro de licença prêmio.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 03 de Abril de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA
Superintendência de Gestão de Pessoas


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 025/2008 – SGP/SAD

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:**I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:**

01) Proc. Nº. – 104792/2008 – **APARECIDA DE LOURDES MOREIRA DOS SANTOS**, RG: 35351221, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Sinop.

Averbem-se:

- **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias:**
Nos períodos de 20/02/1982 a 15/12/1982 e 21/02/1983 a 31/12/1984, prestados a Prefeitura Municipal de Alto Paraná;
- **Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I. Art. 130 Contar-se-á apenas para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade. O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.**

Obs.:

- Os períodos averbados não serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professor, uma vez que não foram exercidos na função de magistério.
- Nenhum período concomitante.

02) Proc. Nº. – 93326/2008 – **EDITH JURACI KUMMER**, RG: 266408, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Canarana.

Averbem-se:

- **05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias:**

No período de 14/03/1973 a 15/09/1975, prestado a Prefeitura Municipal de Tenente Portela – RS, na função de Professora;

No período de 01/04/1976 a 16/07/1976, prestado a Prefeitura Municipal de Redentora – RS, na função de Professora;

No período de 01/04/1979 a 31/12/1979, prestado a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, na função de Professora;

No período de 08/03/1982 a 30/12/1982, prestado a Prefeitura Municipal de Canarana – MT, na função de Professora;

No período de 01/03/1983 a 12/03/1984, prestado a Prefeitura Municipal de Canarana – MT, na função de Diretora e Secretária;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I. Art. 130 Contar-se-á apenas para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade. O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Os períodos de 14/03/1973 a 15/09/1975, 01/04/1976 a 16/07/1976, 01/04/1979 a 31/12/1979 e 08/03/1982 a 30/12/1982 serão computados para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que foram exercidos na função de magistério.
- Não será computado o período de 01/04/1955 a 15/12/1995, prestado a Sociedade Educacional Kosmos Ltda., pois o referido período está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

03) Proc. Nº. – 524299/2007 – **MARIA CLARA FREITAS SIQUEIRA**, RG: 14535002, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Averbem-se:

- 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias:**

No período de 01/12/1973 a 15/07/1974, prestado a Andralar Utilidades Domésticas Ltda;

Nos períodos de 16/07/1974 a 28/09/1974 e 18/11/1974 a 10/09/1975, prestados a Cassilar Utilidades Domésticas Ltda;

No período de 08/06/1992 a 03/06/1994, prestado a Banco Real S/A;

Nos períodos de 12/01/1997 a 23/02/1997 e 01/01/1998 a 01/02/2000, prestados a SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não serão computados os períodos de 23/09/1996 a 11/01/1997 e 24/02/1997 a 31/12/1997, prestados SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, pois os referidos períodos estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso. Já no tocante ao período de 12/02/2001 a 30/11/2001, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso e informado na certidão emitida pelo INSS, este não será computado uma vez que esse período já está informado na vida funcional da requerente.

II – RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

04) Proc. Nº. 133644/2008 – **LEILA AUXILIADORA DE ARRUDA BUENO**, RG: 310465, Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 018/2008 – SGP/SAD, publicada no D. O. de 10/03/2008, referente à Averbção de Tempo de Serviço:

ONDE SE LÊ:

Averbem – se:

- 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias:**

Nos períodos de 01/11/1979 a 24/05/1980, prestado a Copiadora Três Irmãos Ltda;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

- 09 (nove) meses:**

No período de 20/05/1980 a 19/02/1981, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I. Art. 130 Contar-se-á apenas para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade. O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- O período averbado não será computado para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que não é tempo de serviço prestado na função de magistério. Não será computado o período de 20/02/1981 a 19/11/1990, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual.

LEIA-SE:

Averbem – se:

- 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias:**

Nos períodos de 01/11/1979 a 24/05/1980, prestado a Copiadora Três Irmãos Ltda;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

- 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias:**

No período de 25/05/1980 a 19/02/1981, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I. Art. 130 Contar-se-á apenas para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade. O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.:

- Não serão computados os períodos de 20/05/1980 a 24/05/1980 e 20/02/1981 a 19/11/1990, prestados a Prefeitura Municipal de Cuiabá, pois o primeiro período está concomitante com o tempo de serviço prestados a Copiadora Três Irmãos Ltda., enquanto o segundo período está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

05) Proc. Nº. 90216/2007 – **ORMINDO WASHINGTON DE OLIVEIRA**, RG: 3092755, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 053/2007/SAD, publicada no D. O. de 03/08/2007, referente à Averbção de Tempo de Serviço:

ONDE SE LÊ:

Averbem – se:

- 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia:**

Nos períodos de 30/03/1993 a 12/03/1995 e 01/05/1996 a 20/02/2000, prestados ao Banco do Brasil...

LEIA-SE:

Averbem – se:

- 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses:**

Nos períodos de 01/07/1993 a 12/03/1995 e 01/05/1996 a 20/02/2000, prestados ao Banco do Brasil S/A;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Obs.:

- Não serão computados os períodos de 30/03/1993 a 30/06/1993, 13/03/1995 a 30/04/1996 e 21/02/2000 a 11/12/2000, prestados ao Banco do Brasil S/A, pois os referidos períodos estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 03 de Abril de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA
Superintendência de Gestão de Pessoas


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 026/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

01) Proc. Nº. 94752/2008 – **HORTENCIO VIEIRA NOYA NETO**, RG: 7918557, Professor, da Secretaria de Estado de Educação, de Cuiabá. **Torne-se, sem efeito, em parte**, a Portaria nº 1121/1996, publicada no Diário Oficial de 29/11/1996.

II – DEFERIR pedido de Contagem em Dobro de Licença Prêmio não usufruída, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1990.

02) Proc. Nº. 55156/2008 – **TANIA FERRER KALIX DE BARROS**, RG: 083187, Técnica de Nível Superior, da Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso, de Cuiabá; **Averbem-se. Em dobro**, 09 (nove) meses de Licença Prêmio publicado pelas Portarias nº. 487/1991; 134/1994 e 017/1999, do Diário Oficial de 13/09/1991; 15/03/1994 e 22/01/1999, referentes aos períodos de 13/08/1982 a 12/08/1987 (03 meses); 13/08/1987 a 12/08/1992 (03 meses) e 13/08/1992 a 12/08/1997 (03 meses), conforme as informações de fls. 17 e 18 dos autos.

Obs.:

- A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20, de 15/12/1998.

03) Proc. Nº. 69568/2008 – **OSVALDO LUCIO RODRIGUES**, RG: 210714, Professor, da Secretaria de Estado de Educação, de Cuiabá; **Averbem-se. Em dobro**, 03 (três) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 530/1995, publicado no D.O. de 10/07/1995, referentes aos períodos 01/03/1990 a 28/02/1995, conforme as informações de fls. 04 e 13 dos autos

Obs.:

- A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20, de 15/12/1998.

04) Proc. Nº. 56834/2008 – **IDA FERREIRA BARROZO**, RG: 453020, Agente de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Cuiabá; **Averbem-se. Em dobro**, 06 (seis) meses de Licença Prêmio publicado pelas Portarias nº. 001/1991/SAD e 018/1995 DGPJG, do Diário Oficial de 10/01/1991 e 23/03/1995, referentes aos períodos de 01/02/1985 a 31/01/1990 (03 meses) e 01/02/1990 a 31/01/1995 (03 meses), conforme as informações de fls. 11 e 13 dos autos.

Obs.:

- A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20, de 15/12/1998.

05) Proc. Nº. 84203/2008 – **JOSE CARLOS FERRERA DA SILVA**, RG: 203999, Agente de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Cuiabá; **Averbem-se. Em dobro**, 06 (seis) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 681/1992/SAD e 565/1997/SAD, publicado no D.O. de 03/11/1992 e 08/07/1997, referentes aos períodos 19/02/1987 a 18/02/1992 (03 meses) e 19/02/1992 a 18/02/1997 (03 meses), conforme as informações de fls. 07 e 11 dos autos.

Obs.:

- A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/

SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da EC 20, de 15/12/1998.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 03 de Abril de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA
Superintendência de Gestão de Pessoas



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria Conjunta nº. 161/SAD/SES/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004, de acordo com o Artigo 12-A e 12-D, do Decreto 3.444 de 07 de julho de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
ASSISTENTE DO SUS		
428810012	Zildenezy de Moraes Lima	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 20 de Março de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 162/SAD/SES/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004, de acordo com o Artigo 12-A e 12-D, do Decreto 3.444 de 07 de julho de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
ASSISTENTE DO SUS		
428810012	Zildenezy de Moraes Lima	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 20 de Março de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 129/SAD/SEFAZ/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.032, DE 12 de dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004, constante do processo nº. 537885.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Fazenda**, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
GESTOR GOVERNAMENTAL		
967110025	Adão José de França	9,67
966940024	Anésia Cristina Batista	9,99

951440039	Daniel Almeida de Macedo	9,84
966980026	Dilcinéia Honorato de Figueiredo	9,88
524130051	Reinhard Ramminger	9,74

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 21 de fevereiro de 2008.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

Portaria Conjunta nº. 151/SAD/SEFAZ/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 8.354, de 23 de julho de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Fazenda**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA		
487140010	Alberto Ferreira de Moraes	9,62

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 14 de março de 2008.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

Portaria Conjunta nº. 116/SAD/SEFAZ/2008.

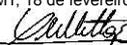
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Fazenda**, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS		
85650013	Luis Mauro Viegas Ferreira Mendes	9,06
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS		
219530017	Norma Aparecida da Silva	9,54
SERVIDORES AVALIADOS AUTOMATICAMENTE, CONSIDERANDO O ARTIGO 12-A E 12-D DO DECRETO 3.444/2004.		
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS		
167340018	Otarci Nunes da Rosa	Aprovado
AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS		
283710012	Marco Aurélio Pommot Maia	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 18 de fevereiro de 2008.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

Portaria Conjunta nº. 156/SAD/AGER/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO - AGER no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 175, de 24 de junho de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores lotados na **Agência Estadual**

de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso/AGER, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 11 de Março de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

MARGIA GLÓRIA VANDON DE MOURA
Presidente - AGER

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 156/SAD/AGER/2008)

NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
ANALISTA REGULADOR		
MATRICULA	NOME	MÉDIA
1000030013	Clarice Aparecida Zunta Barbosa	9,40
582710022	Cristina Espírito Santo Rodrigues	9,30
971220018	Edmir Nunes de Almeida	9,60
1100960012	Emerson Almeida de Souza	9,50
1008230011	Fábio Vasques Beretta	9,30
971230013	Fernando Barbosa	9,30
1352970012	Fernando Gardes	9,70
971250014	Gisele Auxiliadora de Almeida Rios	9,40
971270015	José Cesar Natali	9,10
971260010	Jomini Falcão Freitas	9,70
898900026	Joelmar Nicodemos Peres Varjão	9,80
372240020	Luis Arnaldo Faria de Mello	9,60
735810028	Manoel do Socorro Magalhães de Andrade	9,40
971280010	Marley Araujo Moura Lima	9,80
705680029	Orlando Adolfo da Silva	9,70
1243980017	Paulo Henrique Monteiro Guimarães	9,50
971320012	Tânia Maria Porto de Moraes	9,40
945710020	Telma Paes de Barros Teixeira	9,80
931460026	Vânia Saliés Bonassi	9,80
813450012	Wilson Hissao Ninpmiya	9,70

Portaria Conjunta nº. 134/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

NOME	MATRICULA	NOTA
PAPILOSCOPISTA		
Etevaldo de Souza Aguiar	946070016	9,91

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 04 de Março de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(Original assinada)
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

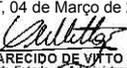
Portaria Conjunta nº. 135/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA		
169380017	Antonio Kato	10,0

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 04 de Março de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(original assinada)
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 137/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 04 de Março de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(original assinada)
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 137/SAD/SEJUSP/2008)

MATRICULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
1040610029	Marta Belizário S. Martinho	10,0
1040820015	Karla Patrícia Carvalho	9,81
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
1038560010	Marcilene Prado de Oliveira	9,68
319530027	Manoel de S. Ribeiro Neto	9,72
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
93580010	Waldemar Emidio da Silva	8,72

Portaria Conjunta nº. 138/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.461 de 13 de julho de 2001 e no Decreto 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL		
374840016	Elias Antônio de Arruda	10,0

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 04 de Março de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(Original I assinada)
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 139/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA		
169380017	Antonio Kato	10,0

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 04 de Março de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(original assinada)
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 140/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 04 de Março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(original assinada)
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 140/SAD/SEJUSP/2008)

MATRÍCULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
582920027	Selma Maria de Arruda e Silva	10,0
571020011	Gislene Santos Oliveira	10,0
1023310012	Simone Cámera Lopes	9,87
165500115	Matildes Duarte Gabriel	9,39
1040610029	Marta Belizário S.Martinho	10,0
1159920017	Terezinha Célia A. P. de Alencar	10,0
1034860019	Rita de Cássia França	9,66
1040820015	Karla Patricia Carvalho	9,83
1040720010	Carlos Alberto Lopes	9,64
1041140018	Marines de Carl Pereira	9,63
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
90590015	Ângela Maria Fernandes da Silva	10,0
93830017	Rosângela N. de Figueiredo	9,60
790840014	Castorina da Cunha Teles	9,91
254040012	Lucineide Maria O. Souza	9,91
1037570011	Jonilza Duarte de Freitas	9,39
142860018	Janete Alcantala de F. Barros	9,10
588040010	Atair Pereira Bueno	7,91
319530027	Manoel de S. Ribeiro Neto	9,61
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
1159910011	Joelcio Mendonça de Barros	9,62
93580010	Waldemar Emidio da Silva	9,22

Portaria Conjunta nº. 147/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
42440017	Adão Gonçalo da Costa	10,0
145340015	Benedita Antonia de Lima	9,0
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
148900011	Luzia Arruda de Oliveira	9,0

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 12 de Março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(original assinada)
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 146/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Justiça e**

Segurança Pública, referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA		
478510071	Wilson José de Barros	7,0
PERITO OFICIAL CRIMINAL		
945750013	José Carlos Pellissari	10,0

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 12 de Março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(original assinada)
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 148/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
42440017	Adão Gonçalo da Costa	10
145340015	Benedita Antônia de Lima	9,0
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
148900011	Luzia Arruda de Oliveira	9,0
816700010	Neurivaldo Almeida Branco	8,0
817970010	Pedro Alves de Souza	8,0

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 12 de Março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(original assinada)
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 149/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
42440017	Adão Gonçalo da Costa	10,0
145340015	Benedita Antônia de Lima	9,0
790370018	Antonia Bonfim dos Santos	9,38
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
148900011	Luzia Arruda de Oliviera	9,0
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
1142460018	Marco Antonio Lopes	10,0

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 12 de Março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(original assinada)
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Dotação: 25101.0001.15.451.072.1819.0600.44905100.148.1.1. NE Nº 25101.0001.08.00907-1.
PARTES: AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 036/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 504645/2007-SINFRA
Modalidade: Concorrência Pública nº 023/2007
Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica, Terraplenagem e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Mário Palma (Parte) no Bairro Jardim Mariana no Município de Cuiabá-MT numa extensão de 3.748,50m² (Lote 03 do Edital)
Prazo: 150(cento e cinquenta) dias consecutivos.
Valor: R\$ 218.846,20 (Duzentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).
Dotação: 25101.0001.15.451.072.1819.0600.44905100.148.1.1. NE Nº 25101.0001.08.00908-1.
PARTES: CBL CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 037/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 504645/2007-SINFRA
Modalidade: Concorrência Pública nº 023/2007
Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica, Terraplenagem e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Ligação Sol Nascente/Guacurus no Município de Cuiabá-MT, numa extensão de 12.208,00m² (Lote 04 do Edital)
Prazo: 150(cento e cinquenta) dias consecutivos.
Valor: R\$ 340.739,89 (Trezentos e Quarenta Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Dotação: 25101.0001.15.451.072.1819.0600.44905100.148.1.1. NE Nº 25101.0001.08.00909-8.
PARTES: GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 038/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 504645/2007-SINFRA
Modalidade: Concorrência Pública nº 023/2007
Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica, Terraplenagem e Drenagem de Águas Pluviais na Ligação Av. Fernando Correa da Costa/Avenida Arquimedes Pereira Lima no Município de Cuiabá-MT, com uma extensão de 20.212,34m² (Lote 05 do Edital)
Prazo: 150(cento e cinquenta) dias consecutivos.
Valor: R\$ 800.256,05 (Oitocentos Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos).
Dotação: 25101.0001.15.451.072.1819.0600.44905100.148.1.1. NE Nº 25101.0001.08.00910-1.
PARTES: ROBANTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 040/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 413826/2007-SINFRA
Modalidade: Concorrência Pública nº 017/2007
Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Jardim Dos Ipês - Parte, no Município de Cuiabá - MT, numa extensão de 13.835,50 m² (lote 02 do Edital).
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.
Valor: R\$ 559.500,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos Reais).
Dotação: 25101.0001.15.451.072.1819.0600.44905100.148.1.1. NE Nº 25101.0001.08.00917-9.
PARTES: ENSERCON ENGENHARIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 041/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 413826/2007-SINFRA
Modalidade: Concorrência Pública nº 017/2007
Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Paiaúas II - Linha de Ônibus, no Município de Cuiabá - MT, numa extensão de 6.664,56 m² (lote 03 do Edital).
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.
Valor: R\$ 596.225,66 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Dotação: 25101.0001.15.451.072.1819.0600.44905100.148.1.1. NE Nº 25101.0001.08.00918-7.
PARTES: PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 042/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 413826/2007-SINFRA
Modalidade: Concorrência Pública nº 017/2007
Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Renascer - Linha de Ônibus, no Município de Cuiabá - MT, numa extensão de 11.480,07m² (lote 04 do Edital).
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.
Valor: R\$ 796.341,79 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).
Dotação: 25101.0001.15.451.072.1819.0600.44905100.148.1.1. NE Nº 25101.0001.08.00919-5.
PARTES: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 001/08
PROCESSO: 59626/2008
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de compromisso entre as partes, visando à utilização da viatura policial marca Volkswagen, modelo Parati, prefixo 10140, placas KAU-2538, RENAVAL 862453186, Chassi 9BWDE05X45T178370 no policiamento rodoviário e apoio tático nas operações do pedágio e balança situados no km 5 da rodovia MT-235, trecho: Nova Mutum - Santa Rita do Trivelato.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRA
Realizar o pagamento de diárias ao efetivo da PMMT devidamente cadastrado junto à SINFRA, decorrente de atividade de policiamento ostensivo rodoviário fora do domicílio Policial Militar, conforme estabelecido no Convênio nº 248/06
2 - OBRIGAÇÕES DA PMMT
Disponibilizar o veículo descrito na CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, para efetuar policiamento rodoviário e apoio tático nas operações do pedágio e balança
3 - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
Zelar pelo bom estado de conservação da viatura, arcando com os seus custos manutenção e reforma
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 002/08
PROCESSO: 59619/2008
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de compromisso entre as partes, visando à utilização da viatura policial marca Volkswagen, modelo Parati, prefixo 10937, placas KAB-5912, RENAVAL 87617598, Chassi 9WBWB05X75T048852 no policiamento rodoviário e apoio tático nas operações do pedágio e balança situados no km 5 da rodovia MT-242, trecho: Sorriso - Ipiranga do Norte.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRA
Realizar o pagamento de diárias ao efetivo da PMMT devidamente cadastrado junto à SINFRA, decorrente de atividade de policiamento ostensivo rodoviário fora do domicílio Policial Militar, conforme estabelecido no Convênio nº 248/06
2 - OBRIGAÇÕES DA PMMT
Disponibilizar o veículo descrito na CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, para efetuar policiamento rodoviário e apoio tático nas operações do pedágio e balança
3 - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
Zelar pelo bom estado de conservação da viatura, arcando com os seus custos manutenção e reforma
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE - TRECHO SORRISO - IPIRANGA DO NORTE - ITANHANGÁ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 003/08
PROCESSO: 59634/2008
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de compromisso entre as partes, visando à utilização da viatura policial marca Volkswagen, modelo Parati, prefixo 10351, placas KAU-2458, RENAVAL 862452295, Chassi 9BWDE05X35T178263 no policiamento rodoviário e apoio tático nas operações do pedágio e balança situados no km 11 da rodovia MT-242, trecho: Sorriso - Nova Ubiratã.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRA
Realizar o pagamento de diárias ao efetivo da PMMT devidamente cadastrado junto à SINFRA, decorrente de atividade de policiamento ostensivo rodoviário fora do domicílio Policial Militar, conforme estabelecido no Convênio nº 248/06
2 - OBRIGAÇÕES DA PMMT
Disponibilizar o veículo descrito na CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, para efetuar policiamento rodoviário e apoio tático nas operações do pedágio e balança
3 - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
Zelar pelo bom estado de conservação da viatura, arcando com os seus custos manutenção e reforma
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIENTES DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 004/08
PROCESSO: 59643/2008
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de compromisso entre as partes, visando à utilização da viatura policial marca Volkswagen, modelo Parati, prefixo 10353, placas KAU-3608, RENAVAL 862458978, Chassi 9BWDE05X15T178150 no policiamento rodoviário e apoio tático nas operações do pedágio e balança situados no km 13 da rodovia MT-449, trecho: Lucas do Rio Verde - Grosilândia - Tapurah.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRA
Realizar o pagamento de diárias ao efetivo da PMMT devidamente cadastrado junto à SINFRA, decorrente de atividade de policiamento ostensivo rodoviário fora do domicílio Policial Militar, conforme estabelecido no Convênio nº 248/06
2 - OBRIGAÇÕES DA PMMT
Disponibilizar o veículo descrito na CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, para efetuar policiamento rodoviário e apoio tático nas operações do pedágio e balança
3 - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
Zelar pelo bom estado de conservação da viatura, arcando com os seus custos manutenção e reforma
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA MUDANÇA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 083/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 503325/2007/SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº 467/2007
Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-339, Trecho: Entrº MT-175 - Entrº MT-170 (Prometalica) com extensão de 36,0 km
Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.
Valor: R\$ 75.307,12 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sete Reais e Doze Centavos)
Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1 - NE Nº 25101.0001.08.00896-2.
PARTES: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 096/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 101184/2008-SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº 018/2008
Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução Parcial de Pontes de Madeira, Tipo I, na Rodovia MT-140 e Rodovia Municipal de Nova Brasilândia, Trechos: Nova Brasilândia - Peresópolis e Entrº MT-244 - Entrº MT-241, sobre o Córrego Pateiro e Córrego Lajeado, com extensão de 16,0m e 15,0m, respectivamente
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.
Valor: R\$ 98.062,23 (Noventa e Oito Mil, Sessenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)
Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0600.44905100.131.1.1 - conforme NE Nº 25101.0001.08.00905-5
PARTES: C. N. ENGENHARIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 097/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 46897/2008-SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº 017/2008
Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia MT-403 Trecho: Entrº MT-251-(Chapada dos Guimarães) - Entrº MT-244, sobre o Rio

Água Branca, com extensão de 15,0m, Córregos dos Mendes, com extensão de 6,0m e Félix com extensão de 10,0m
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.
Valor: R\$ 149.759,40 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0600.44905100.131.1.1- conforme NE Nº 25101.0001.08.00899-7
PARTES: C. N. ENGENHARIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 065/2008/00/00 – ASJU
Processo nº 522090/2007-SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº 470/2007
Objeto do Contrato: Reforma e Adequação do Centro Múltiplo Uso do CPA IV, no Município de Cuiabá-MT.
Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.
Valor: R\$ 148.667,85(Cento e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Dotação: 25101.0001.15.451.072.3162.9900.44905100.131.1.1 - NE Nº 25101.0001.08.00716-8.
PARTES: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 524/04
PROCESSO: 21.129-0/04
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº 21.129-0/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº 524/04 o prazo de 240 (Duzentos quarenta dias) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência deste instrumento é de 1634 (Um mil seiscentos e trinta e quatro) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 524/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE

Extrato do Instrumento Contratual Nº 027/2008/00/00 – ASJU
Processo nº 519241/2007-SINFRA
Modalidade: Tomada de Preço 065/2007
Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-416, Trecho: Entrº MT-208 – Entrº MT-206 – Rio Teles Pires, com extensão de 55,0km
Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.
Valor: R\$ 1.094.372,52 (Um Milhão, Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1. empenhada conforme NE Nº 25101.0001.08.00880-6 e 25101.0001.08.00881-4
Partes: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Instrumento Contratual Nº 077/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 462796/2007-SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº 420/2007
Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-100, Trecho: Entrº BR-364 – Araguaína – Ponte Branca Ribeirãozinho – Torixoréu – Pontal do Araguaia, Sub-Trecho: Araguaína – Ponte Branca – Rio São João, com extensão de 50,77 km
Valor: R\$ 149.538,60 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
Dotações: - 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, conforme NE 25101.0001.08.00921-7 e 25101.0001.08.00922-5
CONTRATADA: CONSTRUTORA BOM JARDIM LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2004

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA do Contrato 170/2004, que trata da contratação de empresa para preparo e fornecimento de alimentação, com a utilização da cozinha da Unidade Prisional Regional de Pascoal Ramos, ao Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 26/03/2008 a 24/04/2008.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos Termos Aditivos ao Contrato.
ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. In Loon Gomes Lim – Empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2005

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA do Contrato 193/2005, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento e Entrega de Refeições Preparadas, destinados à Superintendência do Centro Sócio-Educativo, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 110/2005 - SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, de forma contínua.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 26/03/2008 a 24/04/2008.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos Termos Aditivos ao Contrato.
ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. In Loon Gomes Lim – Empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MASTER-UNIFORMES E BRINDE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DO OBJETO: a aquisição de fardamento de Instrução Completo para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso para atender a demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com as especificações constantes no EDITAL nº 079/2007/SAD e seus Anexos.
DO VALOR: O Valor Global do presente Contrato é de: R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 092/Projeto Atividade: 2375/Elemento de Despesa: 3390.3000/ Fonte: 242.
DA VIGÊNCIA: 20/03/2008 a 19/09/2008.
DA DATA: 20/03/2008.
ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. ELOI GÖNGORA SILVEIRA – Empresa MASTER-UNIFORMES E BRINDE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA./CONTRATADA.

* Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA. ME.
DO OBJETO: a aquisição de fardamento de Instrução Completo para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso para atender a demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com as especificações constantes no EDITAL nº 079/2007/SAD e seus Anexos.
DO VALOR: O Valor Global do presente Contrato é de: R\$ 11.060,00 (Onze mil e sessenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 092/Projeto Atividade: 2375/Elemento de Despesa: 3390.3000/ Fonte: 242.
DA VIGÊNCIA: 14/03/2008 a 13/09/2008.
DA DATA: 14/03/2008.
ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e a Sra. MEIRE AUXILIADORA DA SILVA SOUZA – Empresa MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA. ME/CONTRATADA.

* Republica-se por ter saído incorreto.

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 61/08/DGPJC/EXT

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 10 da lei Complementar nº 155/04 etc.
 CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto nº 7116, datado de 01 de março de 2006, publicado no D.O.E. da mesma data, regulamentando o adicional noturno e escala prévia de plantão no âmbito da Polícia Judiciária Civil;
 CONSIDERANDO ainda o Art. 3º da Instrução Normativa nº004/CSPJC/2006, data de 10 de março 2006, publicada no D.O.E. da mesma data;
 CONSIDERANDO que a Escala de Plantão encaminhada a esta Diretoria Geral, não contemplou o adicional noturno para os servidores Cláudio Santos, Francisco de Oliveira, Jairo Silva, Jari Oliveira, Luciano Lobo e Maria Auxiliadora Helling e, em obediência ao art. 1º da Instrução Normativa supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, a escala prévia de plantão complementar dos servidores acima, referente aos meses de abril, maio e junho de 2008.
 Art. 2º - Esta portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá-MT, 02 de abril de 2008.

JOSÉ LINDOMAR COSTA
 Delegado de Polícia
 Diretor Geral

ESCALA DE PLANTÃO

UNIDADE: POLITEC	HORÁRIO : 07:00 ÀS 07:00 HORAS		
Investigadores de Policia	Abril/08	Mai/08	Junho/08
Cláudio Santos	2,7,12,16,21,26,30	5,10,14,19,23,28	2,7,12,17,21,26
Francisco de Oliveira	Licença Prêmio - 03/03/2008 a 31/05/2008		Provável aposentadoria
Jairo Silva	Licença Prêmio	3,9,15,21,27	3,8,13,18,23,28
Jari Oliveira	5,10,15,20,24,28	5,10,15,21,25,30	4,9,14,19,24,28
Luciano Lobo	4,9,13,18,22,27	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26
Maria Auxiliadora Helling	1,6,11,18,22,27	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26

PM / MT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 305/DARH-1 SEC./08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e conseqüentemente do CPMSI, o **Soldado PM JEFFERSON LUIZ DE QUEIROZ**, a contar de 02 de Abril de 2008, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

2. O CPMSI deverá recolher o fardamento bem como armamentos e apetrechos da fazenda pública estadual e encaminhar para da Diretoria Adjunta de Logística e Patrimônio da PMMT. A carteira de identificação militar pessoal do **Ex- Soldado PM JEFFERSON LUIZ DE QUEIROZ**, foi entregue nesta Diretoria Adjunta de Recursos Humanos.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – 2, deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do **Ex- Soldado PM JEFFERSON LUIZ DE QUEIROZ**.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação em BCG.

5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 02 de Abril de 2008.


CEL. PM ANTONIO MESQUITA DE CAMPOS FILHO
Comandante-Geral da Polícia Militar

PORTARIA Nº 306/DARH-1.SEC/2008

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto nº 1689 de 19Out73.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 263/DARH-1.Sec/2008 datado de 04 de Fevereiro de 2008, publicada no BCG nº 3418 de 25 de Fevereiro de 2008, a qual reverteu ao serviço ativo da Corporação o Major PM MARCELO VINICIO RIBEIRO LEITE do CR-I/1º BPM, com base no artigo 454, § 1º, Decreto Lei nº 1.002, de 21 de Outubro de 1969 - Código de Processo Penal Militar, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Janeiro de 2008.

2. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 02 de Abril de 2008.


CEL. PM ANTONIO MESQUITA DE CAMPOS FILHO
Comandante-Geral da Polícia Militar

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2008/GS/SEDUC/MT

O **Secretário de Estado de Educação**, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao que dispõe a Lei 7.692/2002 e,

Considerando o que determina o Decreto nº 1.096/2007, publicado no Diário Oficial de 28 de dezembro de 2007, pág. 7, o qual criou entre outras a Gerência de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Estado de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 444/2007/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 14/11/2007, pág. 13, por perda do objeto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Origem: Contrato nº. 155/2007.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: SELLER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula Sétima – Da Vigência

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato, por mais 30 (trinta) dias, com início em 06/02/2008 e seu término em 05/03/2008.

Fundamento: art. 57, § 1º, inciso II e V c/c § 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 04 de Fevereiro de 2008.

Republica-se por ter saído incorreto

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Origem: Contrato nº. 159/2007.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: INSTITUTO FLORESTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - IFPDS.

Objeto: Aditar a Cláusula Sétima – Da Vigência

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com início em 07/03/2008 e seu término em 06/06/2008.

Fundamento: art. 57, § 1º, inciso II e V c/c § 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 04 de Março de 2008.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÕES DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2007.

Contrato: 193/2007

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC

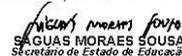
Contratada: Engecenter Construtora e Incorporadora Ltda..

Objeto: Aditar a Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Execução, que passa a ter a seguinte redação:

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual inicialmente de 90 (noventa) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço, passa a ser de **120 (cento e vinte) dias consecutivos** a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço, sendo acrescidos mais 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 02 de Abril de 2008.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 061/08-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3916/07-CEE/MT, e do Parecer n. 121/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008 da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior- CEPs/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar por 05 (cinco) anos, a partir de 2007, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área de Gestão, a **UNED – Unidade de Ensino Descentralizada de Barra do Garças**, localizada na Rua Xavantes, s/n., Bairro Centro,, Município de Barra do Garças, mantida pela SECITEC – Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 25 de março 2008.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 062/08-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2359 e 2360/07-CEE/MT, e do Parecer n. 122/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008 da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior- CEPs/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar por 05 (cinco) anos, a partir de 2007, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área de Agropecuária, a **UNED – Unidade de Ensino Descentralizada “Francisco Ferreira Mendes”**, localizada a Rodovia Senador Roberto Campos, Município de Diamantino, mantida pela SECITEC – Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 25 de março 2008.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 063/2008-CEE/MT.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Parecer n. 041/08-CEE/MT, de 12 de fevereiro de 2008, da Câmara de Educação Básica/CEB-CEE/MT, e nos termos do que dispõe o Artigo 3º e seus parágrafos da Resolução nº 093/06-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos técnicos abaixo relacionados, para averiguar o funcionamento irregular do Ensino Médio – Magistério, ofertado pela **Escola Estadual Elias Bento**, sediada no município de Canabrava do Norte:

- - Djalma Vieira do Nascimento
- - Docinéia Aparecida Gonçalves

Art. 2º - Determinar que a referida Comissão inicie seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo apresentar Relatório Circunstanciado à Câmara de Educação Básica/CEE/MT, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 28 de março de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 064/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3293/07-CEE/MT, e do Parecer n. 133/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola de Educação Infantil Anjo da Guarda**, sediada na Rua Foz do Iguçu, n. 465, Centro, Município de Sorriso, mantida pelo Escola de Educação Infantil Anjo da Guarda Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 02.262.674/0001-90.

Art. 2º - Para que a **Escola de Educação Infantil Anjo da Guarda** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 065/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3464/07-CEE/MT, e do Parecer n. 132/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, o **Centro Educacional Bem Me Quer**, sediado na Avenida Santa Teresa, n. 590, Município de Campo Verde, mantido pelo Município.

Art. 2º - Para que o **Centro Educacional Bem Me Quer** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 066/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3670/07-CEE/MT, e do Parecer n. 131/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 06 (seis) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2013, a **Creche Municipal Nascer do Sol**, sediada na Avenida Matrinxã, Lote 09, Quadra 03, Centro, Município de Santa Rita do Trivelato, mantida pelo Município.

Art. 2º - Para que a **Creche Municipal Nascer do Sol** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 067/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2283/06-CEE/MT, e do Parecer n. 129/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola de Educação Infantil Alegria de Aprender**, sediada na Avenida Cristóvão Colombo, Travessa E, s/n. Bairro Centro, Município de Peixoto de Azevedo, mantida por Rosimere de Souza, inscrita no CNPJ sob o n. 03.085.572/0001-09.

Art. 2º - Para que a **Escola de Educação Infantil Alegria de Aprender** possa ministrar a Educação

Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 25 de março de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 068/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2941/07-CEE/MT, e do Parecer n. 128/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual Prof. Natalino Ferreira Mendes**, sediada na Rua Tiradentes, n. 676, Bairro Centro, Município de Cáceres, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Prof. Natalino Ferreira Mendes** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 25 de março de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 069/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2485/06-CEE/MT, e do Parecer n. 127/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Municipal Indígena Otávio Kurewe**, sediada na Aldeia Aturaa, Terra Indígena Bakairi, Município de Paranatinga, mantida pelo Município.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal Indígena Otávio Kurewe** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 070/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3358/07-CEE/MT, e do Parecer n. 125/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual Miguel Baracat**, sediada na Avenida Eurico Gaspar Dutra s/n. Bairro Pirineu, Município de Várzea Grande, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Miguel Baracat** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 25 de março de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 071/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3960/07-CEE/MT, e do Parecer n. 115/08-CEE/MT, de 18 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual Prof. João Crisóstomo de Figueiredo**, sediada na Rua Bandeirantes, Quadra 74 s/n., Bairro Dr. Fábio, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Prof. João Crisóstomo de Figueiredo** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 114/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3961/07-CEE/MT, e do Parecer n. 115/08-CEE/MT, de 18 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as Etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Estadual Prof. João Crisóstomo de Figueiredo**, sediada na Rua Bandeirantes, Quadra 74 s/n., Bairro Dr. Fábio, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos nos anos de 2003 a 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 118/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3915/07-CEE/MT, e do Parecer n. 121/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior -CEPS/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Agronegócio, da área profissional de Gestão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrado na **UNED – Unidade de Ensino Descentralizada de Barra do Garças**, localizada na Rua Xavantes, s/n., Bairro Centro, Município de Barra do Garças, mantida pela SECITEC – Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia, por 03 (três) anos a partir de 2007.

Art. 2º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 25 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 119/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2359 e 2360/07-CEE/MT, e do Parecer n. 122/07-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior -CEPS/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Agropecuária, da área profissional de Agropecuária da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrado na **UNED – Unidade de Ensino Descentralizada “Francisco Ferreira Mendes”**, localizada a Rodovia Senador Roberto Campos, Município de Diamantino, mantida pela SECITEC – Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia, por 03 (três) anos a partir de 2007.

Art. 2º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 25 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 120/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3292/07-CEE/MT, e do Parecer n. 134/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola de Educação Infantil Anjo da Guarda**, sediada na Rua Foz do Iguçu, n. 465, Centro, Município de

Sorriso, mantida pelo Escola de Educação Infantil Anjo da Guarda Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 02.262.674/0001-90.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no período de 17.09.2007 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 121/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3464/07-CEE/MT, e do Parecer n. 132/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertado pelo **Centro Educacional Bem Me Quer**, sediada na Avenida Santa Teresa, n. 590, Município de Campo Verde, mantido pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso nos anos de 2006 a 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 122/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3670/07-CEE/MT, e do Parecer n. 131/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 06 (seis) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2013, ofertado pela **Creche Municipal Nascer do Sol**, sediada na Avenida Matrinxã, Lote 09, Quadra 03, Centro, Município de Santa Rita do Trivelato, mantida pelo Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 123/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 969/05-CEE/MT, e do Parecer n. 130/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Municipal Castanheira**, sediada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n. 701, Bairro Santa Rita, Município de Castanheira, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 124/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2283/06-CEE/MT, e do Parecer n. 129/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola de Educação Infantil Alegria de Aprender**, sediada na Avenida Cristóvão Colombo, Travessa E, s/n, Bairro Centro, Município de Peixoto de Azevedo, mantida por Rosimeire de Souza, inscrita no CNPJ sob o n. 03.085.572/0001-09.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no período de 01.01.2006 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 125/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3268/07-CEE/MT, e do Parecer n. 126/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Estadual Indígena Central de Educação Básica "Kisêdjê"**, sediada na Aldeia Ngôjhwêrê na Terra Indígena Wawí, Município de Querência, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso nos anos de 2006 a 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 126/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2941/07-CEE/MT, e do Parecer n. 128/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental de 09 anos organizado por Ciclos de Formação Humana, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Estadual Prof. Natalino Ferreira Mendes**, sediada na Rua Tiradentes, n. 676, Bairro Centro, Município de Cáceres, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso nos anos de 2002 a 2007, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 127/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2485/06-CEE/MT, e do Parecer n. 127/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Municipal Indígena Otávio Kurewe**, sediada na Aldeia Aturua, do povo Bakairi, Município de Paranatinga, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no período de 25.04.2006 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 128/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3359/07-CEE/MT, e do Parecer n. 125/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental de 09 anos organizado por Ciclos de Formação Humana, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Estadual Miguel Baracat**, sediada na Avenida Eurico Gaspar Dutra s/n. Bairro Pirineu, Município de Várzea Grande, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no período de 25.04.2006 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 129/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4176/07-CEE/MT, e do Parecer n. 125/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Estadual Miguel Baracat**, sediada na Avenida Eurico Gaspar Dutra s/n. Bairro Pirineu, Município de Várzea Grande, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso nos anos de 2006 a 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 131/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retifica a Resolução n. 100/08-CEE/MT, do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Centro de Educação Profissional de Rondonópolis, publicada no D.O.E.28.03.08, pág.75, onde se lê: Art. 1ºmantido pelo SENAC/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Cuiabá leia-se: Art. 1ºmantido pelo SENAC/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Rondonópolis....

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 02 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Caput da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, torna pública a seguinte DECISÃO em 1º Instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ODARI JOSÉ COLOMBO & COLOMBO LTDA (DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA)

Data da Notificação: 29/10/2007

Data da Decisão: 26/03/2008

CNPJ nº: 03.233.212/0001-07

Processo nº: 538708/2007

Localidade: Mirassol D'Oeste - MT

Motivo da Notificação: Irregularidades contrariando a Lei nº 6.437/77 artigo 10, XXIX, artigo 15, § 1º da Lei nº 5.991/73 e item 2.1.9 da Resolução RDC nº 328/99.

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas ao processo administrativo e pelas agravantes existentes, DECIDO conforme preceitua o art. 2º, inciso II, da Lei nº 6.437/77, pela aplicação da pena de multa, no valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais). Para aplicação do valor da multa foi levado em consideração o que dispõe o art. 2º, § 3º da lei supracitada.

Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa para a devida cobrança judicial.

Havendo pagamento espontâneo ou via judicial, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), para recolhimento do valor na Conta Corrente do Fundo Estadual de Saúde (Fonte 240).

Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o art. 21 da Lei nº 6.437/77.

Publique-se, Intime-se, o autuado para querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Cuiabá/MT, 26 de março de 2008.

Fábio José da Silva

Coordenador de Vigilância Sanitária
(original assinado)

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

OBJETO: Implementação da Unidade de Coleta e Transfusão de Juara

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
OSCAR MARTINS BEZERRA
Prefeito Municipal de Juara

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

OBJETO: Implementação da Unidade de Coleta e Transfusão de Primavera do Leste

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
GETÚLIO GONÇALVES VIANA
Prefeito Municipal de Primavera do Leste

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

OBJETO: Implementação da Unidade de Coleta e Transfusão de Comodoro

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
ALDIR BAL MARQUES MORAES
Prefeito Municipal de Comodoro

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

OBJETO: Implementação da Unidade de Coleta e Transfusão de Jaciara

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal de Jaciara

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORETA

OBJETO: Implementação da Unidade de Coleta e Transfusão de Alta Floreta

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
MARIA ISAUARA DIAS ALFONSO
Prefeito Municipal de Alta Floreta

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

OBJETO: Implementação da Unidade de Coleta e Transfusão de Barra do Bugres

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal de Barra do Bugres

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

OBJETO: Implementação da Unidade de Coleta e Transfusão de Juína

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
HILTON CAMPOS
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 011/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

OBJETO: Implementação da Unidade de Coleta e Transfusão de Água Boa

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: Implementação da Unidade de Coleta e Transfusão de Tangará da Serra

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
JULIO CÉSAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

OBJETO: Implementação da Unidade de Coleta e Transfusão de Sinop

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
NILSON APARECIDO LEITÃO
Prefeito Municipal de Sinop

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 015/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de Campo Novo dos Parecis

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
SÉRGIO STEFANELLO
Prefeito Municipal de Campo Novo dos Parecis

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

OBJETO: Implementação da Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Alegre do Norte

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
EDI ESCORSIN
Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 021/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de Confresa

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal de Confresa

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de Terra Nova do Norte

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 024/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de Aripuaná

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
EDENILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal de Aripuaná

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de Alto Araguaia

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal de Alto Araguaia

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de Marcelândia

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
ADALBERTO NOVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal de Marcelândia

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 029/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de Guarantá do Norte

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
JOSÉ HUMBERTO MACEDO
Prefeito Municipal de Guarantá do Norte

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 030/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de Peixoto de Azevedo

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
CLEUSELI MISSASSI HELLER
Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 032/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de Poconé

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
CLÓVIS DAMIÃO MARTINS
Prefeito Municipal de Poconé

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 035/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de Vila Rica

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
FRANCISCO TEODORO DE FARIA
Prefeito Municipal de Vila Rica

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 036/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de Canarana

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
VALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal de Canarana

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 037/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de Brasnorte

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde
MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal de Brasnorte

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de São Félix do Araguaia

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 039/2008 / SES – MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS

OBJETO: Implementação da Agência Transfuncional de São José dos IV Marcos

VIGÊNCIA: 17/03/2008 a 16/03/2009

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Prefeito Municipal de São José dos IV Marcos

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2008/SES/MT – Inexigibilidade de Licitação nº 056/2007

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: K. TAKAOKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Representado pelo Sr. Rodrigo Pulia Padovez

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa exclusiva na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças, nos equipamentos médico hospitalares da **marca TAKAOKA** dos **Hospitais Regionais de Cáceres, Colíder, Rondonópolis, Sorriso e Unidades Descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde**, cujos equipamentos são de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho - Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade 2975 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39

Projeto Atividade 2975 – Fonte 112 – Elemento de Despesa 3390-39

Projeto Atividade 2974 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (19/03/2008 à 19/03/2009).

VALOR: mensal de R\$ 41.300,00 e valor total anual de R\$ 495.600,00.

DATA DO EMPENHO: 11/03/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.02021-8 – valor R\$ 175.500,00

DATA DO EMPENHO: 11/03/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.02022-6 – valor R\$ 46.500,00

DATA DO EMPENHO: 11/03/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.02023-4 – valor R\$ 105.500,00

DATA DO EMPENHO: 11/03/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.02024-2 – valor R\$ 68.500,00

DATA DO EMPENHO: 11/03/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.02025-0 – valor R\$ 17.000,00

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2008. Processo: 524696/2008

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61- e a **Prefeitura Municipal de União do Sul** – CNPJ – MF Nº 01.614.538/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o repasse de incentivo financeiro para reforma do Pronto Atendimento do Município, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Termo de Convênio é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste convênio, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2008, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: **21601 – Fundo Estadual de Saúde**

Microrregionalização: **9900 – Estado**

Programa: **278 – Implementação dos Processos de Gestão**

Projeto/Atividade: **4029 – Ações Complement. de Descentralização da Assistência à Saúde**

Natureza da Despesa: **3340-41 - Contribuições**

Fonte de recursos: **134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações**

Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

EMPENHO: 21.601.0001.08.04045-6

Data: 20/03/2008

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2008

SIGNATÁRIOS:

AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde/MT
CPF n.º. 557.041.159-34

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de União Do Sul
CPF n.º. 622.792.200-68

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 016/2007. Processo: 216374/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT** – CNPJ – MF Nº. 33.004.540/0001-00.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **06 (seis) meses**, com início em **01/04/2008**, passando o término da vigência para o dia **30/09/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **30/10/2008**.

Data de Assinatura: **28/03/2008**

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - S.A
- EMPAER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. – EMPAER-MT, no uso de suas atribuições estatutárias, ARTIGO 21 Inciso IV do Estatuto da EMPAER-MT, convoca os Senhores Acionistas da Empresa, para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** que se realizará na sala de reuniões da Diretoria Executiva da EMPAER-MT, localizada à Rua 02, S/Nº, Edifício Ceres, 3º. Andar, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, no dia **10 de abril de 2008**, às 14:00h, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Aprovação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal de acordo com o Artigo 28 do estatuto da EMPAER-MT;
- Aprovação da incorporação de reservas, para aumento do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse social da Empresa.

Cuiabá (MT), 01 de abril de 2008.


NELSO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Presidente do Conselho de Administração da EMPAER-MT

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL –
SEDER / MT.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012 / 2006

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SEDER / MT - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATADA: VIVO S.A

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo tem por objeto Aditar o prazo de prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, conforme especificações e condições constantes no edital para Ata de registro de preços nº. 001 / 2006 e seus anexos. A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a partir do dia 21/02/2008 a 21/02/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dentro do que foi firmado anteriormente, todas as demais cláusulas do contrato nº. 012 / 2006 permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Cuiabá – MT, 03 de abril de 2008.


NELSO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

CONTRATANTE

MÁRCIO PINTO RATTES
CONTRATADA
Documento Original Assinado

HIRIBERTO JENILVADO LIBERATTI
CONTRATADA
Documento Original Assinad

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 1042/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea firmado entre a FAPEMAT e Lucas Matos Liporoni.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea; **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/02/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Lucas Matos Liporoni - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 918/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea firmado entre a FAPEMAT e Adna Tâmara Saleh Silva.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea; **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/02/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Adna Tâmara Saleh Silva - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 1020/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea firmado entre a FAPEMAT e Cássia Rosin

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea;

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/02/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Cássia Rosin - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 773/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Leandro Geraldi.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/02/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Leandro Geraldi - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 1032/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea firmado entre a FAPEMAT e Franciane Bastos da Silva Leite.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea; **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/02/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Franciane Bastos da Silva Leite - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 967/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea firmado entre a FAPEMAT e Eduardo Viana Ferreira.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea; **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/02/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Eduardo Viana Ferreira - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 926/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Priscila Stadnik.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/02/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Priscila Stadnik - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 010/2008

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Doutorado firmado entre a FAPEMAT e Maria Aparecida Vieira.

Objeto: Bolsa de Doutorado; **Valor:** R\$ 1.394,00 (mil trezentos e noventa e quatro reais) mensais;

Duração: 07 (sete) meses. **Assinatura:** 28/03/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Maria Aparecida Vieira - Bolsista.

Edital FAPEMAT nº 001/2008, de apoio à realização de Eventos Científicos e Tecnológicos - FAPEMAT

Resultado Final

O Conselho Diretor da FAPEMAT torna pública a lista de propostas aprovadas no Edital FAPEMAT nº 001/2008, de apoio à realização de eventos científicos e tecnológicos.

Qt.	Nome Coordenador	Nº Prot.	Valor Aprovado
1	Cristiano da Cruz	099/2008	5.000,00
2	Mário Duílio Evaristo Henry Neto	083/2008	4.080,00
3	Peter Bitencourt Faria	100/2008	4.560,34

4	Suzana Schisuco Hirooka	088/2008	3.000,00
5	Tony Inácio da Silva	090/2008	5.078,00
6	Aline P. Domingos de Souza	087/2008	3.762,56
7	André Luis Reis Ribeiro	085/2008	11.430,00
8	Christiann Davis Tosta	077/2008	4.204,00
9	Clayton Giani Bortolini	080/2008	12.000,00
10	Edileusa Gimenes Morais	101/2008	4.288,00
11	Imar Domingos Queiroz	091/2008	13.561,00
12	Leandro Nogueira Pressinotti	103/2008	1.200,00
13	Marcelo do Nascimento Melchior	104/2008	9.140,00
14	Maria Cristina Travassos Delicato	079/2008	3.000,00
15	Marinez Cargnin-Stiler	078/2008	5.045,00
16	Rosane Maria Andrade Vasconcellos	084/2008	4.799,00
17	Tiago Vili Zulke	097/2008	5.142,84
TOTAL			R\$ 99.290,74

Valor total disponibilizado pelo Edital: R\$ 150.000,00

Valor total aprovado: R\$ 99.290,74

Cuiabá- MT, 03 de abril de 2008


ANTONIO CARLOS CAMACHO
 Presidente da FAPEMAT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 765/05.

ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e João Batista Lima, com interveniência da UFMT.

OBJETO: O Termo Aditivo decorreu da necessidade de alterar o prazo de execução, entrega da Prestação de Contas Final e Relatório Final, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do Termo Aditivo. **Data:** 01.04.08

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e João Batista Lima – concessionário .

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 012/2008

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Doutorado firmado entre a FAPEMAT e Thais Carolina Bassler.

Objeto: Bolsa de Doutorado; **Valor:** R\$ 1.394,00 (mil trezentos e noventa e quatro reais) mensais;

Duração: 07 (sete) meses. **Assinatura:** 19/03/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Thais Carolina Bassler - Bolsista.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 010/2008

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

- I. Sustar, na esfera administrativa, os efeitos dos atos constitutivos das Empresas:
 - “INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MANTENINHA LTDA”, inscrita sob o NIRE: 51 2 0065217-8, na data de: 08/09/1997, estabelecida na Rua A, s/nº, Setor Industrial, Nova Vacaria, Comodoro - MT;
 - “SANTOS & CORREA DE OLIVEIRA LTDA ME”, inscrita sob o NIRE: 51 2 0071082-8, na data de: 24/06/1999, estabelecida na Rua Major Gama, nº 697, Porto, Cuiabá – MT;
 - “SOAUTOS COMPRAS E VENDAS DE VEÍCULOS LTDA”, inscrita sob o NIRE: 51 2 0050162-5, na data de: 22/07/1993, estabelecida na Av. Carmindo de Campos, nº 773, Shangri-lá, Cuiabá – MT;
 - “AMARILDO PAIOLE DA SILVA & CIA LTDA”, inscrita sob o NIRE: 51 2 0054817-6, na data de: 23/09/1994, estabelecida na Av. Carmindo de Campos, s/nº, Dom Aquino, Cuiabá – MT;
 - “AMARILDO PAIOLE DA SILVA ME”, inscrita sob o NIRE: 51 1 0117321-2, na data de: 29/07/1999, estabelecida na Av. 01, nº 761, São João Del Rei, Cuiabá – MT.

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de abril de 2008.


WALTER BARBOSA
 Presidente - JUCEMAT

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2008

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que Dispõe sobre as Sociedades por ações, a **Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Helny Paula Campos, convoca os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Ordinária, a se realizar-se no dia **25 DE ABRIL DE 2008, às 10h00 na sede da MTGás**, com endereço à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, nesta capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1º - Prestação de Contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2007, através de Relatório da Gestão; Balanço Patrimonial; Demonstrativo dos Resultados e Parecer de Auditores Independentes;
- 2º - Eleição da Diretoria Executiva;
- 3º - Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
- 4º - Outros assuntos de interesse social.

Fica desconsiderada a convocação realizada pelo Edital n.º 001/2008, datado de 28 de março de 2008.

Cuiabá, 03 de Abril de 2008.

Helny Paula Campos
Diretor Presidente

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições determina o **FRACASSO** do lote 03 e 07 **E HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão **023/2008/SAD**, - processo nº. **425.233/2007/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 02 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições determina o **FRACASSO** do item 34 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão **030/2008/SAD**, - processo nº. **67.309/2008/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 31 de março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 resolve **REVOGAR** o Pregão 017/2008/SAD, e **arquivar** o Processo Administrativo nº. 221.587/2007, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura entre outros serviços para a frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no pólo de Água Boa.

Cuiabá, 01 de abril de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 resolve **REVOGAR** o Pregão 007/2008/SAD, e **arquivar** o Processo Administrativo nº. 221.582/2007, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação por hora de serviço de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura entre outros serviços para a frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, por conveniência administrativa.

Cuiabá, 01 de abril de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2008/SAD

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias 17 e 18 de abril de 2008, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 22 de abril de 2008 as propostas poderão ser encaminhadas até às 10 horas (dez horas), **horário de Brasília.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas (dez horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10 horas e 15 minutos do dia 22 de abril de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura entre outros serviços para a frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no Pólo de Juína, conforme especificação constante neste Edital e anexos.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.sad.mt.gov.br/Link: Portal de Aquisições e www.bb.com.br Licitações-e.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistemas do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2008.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2008/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais vem a público **tornar sem efeito** o Aviso de Licitação do Pregão presencial **039/2008/SAD** o qual tem por objeto o **Registro de Preço de serviços de gestão eletrônica de alimentação, com fornecimento efetivo da alimentação preparada e servida por restaurantes credenciados no território de Mato Grosso, para atender à Polícia Militar de Mato Grosso, observando os termos do edital e seus anexos**, que foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de março de 2008, página 38.

Cuiabá, 03 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório - concorrência **001/2008/SAD**, - processo nº. **13.959/2008/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002 realizado para concessão do uso de dependências destinadas à prestação serviços de restaurante e lanchonete, localizada no Centro Político e Administrativo do Estado de Mato Grosso, com área total de 212,50 m², serviço a ser realizado para pessoa jurídica com autorização legal para atuação do ramo, para atender aos servidores que trabalham no complexo Administrativo do CPA, durante o horário de funcionamento, nos dias úteis de cada mês.

Cuiabá, 31 de março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATAS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2008/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2008/SAD

PREGÃO: Nº 022/2008 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº 7114/2008/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo **Dr. GERALDO A. DE VITO JÚNIOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.519.998/0001-45, localizada na Av. Júlio José de Campos, nº 5020 – Jardim dos Estados, Várzea Grande – Mato Grosso Sr. **VALTER FACHETI TORRES**, portador do RG: 457.932 SSP/MS e CPF: 781.466.587.68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de equipamentos rodoviários com reposição de peças para motoniveladoras, pás-carregadeiras e caminhões para atender a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da **Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria para Assuntos Jurídicos em Aquisições e Contratações/SAD, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01					
Equipamento: Motoniveladora - Modelo: 120G - Marca: Caterpillar - Ano: 1990 à 1994					
Região: Norte = Nova Bandeirantes Nordeste = São Feliz do Araguaia; Cana-Brava do Norte; Noroeste I = Juruena; Noroeste II = Tabaporá; Leste = Campinápolis; Centro - Norte = Itaúba Centro - Oeste = Nova Marilândia; Sul = Várzea Grande; Sudeste = Guiratinga; Tesouro; São José do Povo; Itiquira; Poxoró; Paranatinga;					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120G - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 À 1994 - RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTÁDIAS, TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABEÇOTE E PLAINAR SE NECESSÁRIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSÁRIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSÁRIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSÁRIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁLVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA, DEVERÃO SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO, O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000 HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR, NAS SEGUINTE REGIÕES DE MATO GROSSO: NORTE = NOVA BANDEIRANTES; NORDESTE = SÃO FELIZ DO ARAGUAIA; CANA-BRAVA DO NORTE; NOROESTE I = JURUENA; NOROESTE II = TABAPORÁ; LESTE = CAMPINÁPOLIS; CENTRO-NORTE = ITAÚBA; CENTRO-OESTE = NOVA MARILÂNDIA E SUL = VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	UN	10	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 14.400,00
2	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120G - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 À 1994 - RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DE MATO GROSSO: NORTE = NOVA BANDEIRANTES; NORDESTE = SÃO FELIZ DO ARAGUAIA; CANA-BRAVA DO NORTE; NOROESTE I = JURUENA; NOROESTE II = TABAPORÁ; LESTE = CAMPINÁPOLIS; CENTRO-NORTE = ITAÚBA; CENTRO-OESTE = NOVA MARILÂNDIA E SUL = VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	UN	10	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 3.200,00
3	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120G - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 À 1994 - RECUPERAÇÃO GERAL DA TRANSMISSÃO COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, RETIFICA, TROCA DE PEÇAS COM DESGASTES, DEVERÁ SER APLICARÁ PEÇAS NOVAS ORIGINAIS U GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, DEIXANDO A TRANSMISSÃO EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO DEVERA TER GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS, HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DA TRANSMISSÃO, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTÁDIAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DE MATO GROSSO: NORTE = NOVA BANDEIRANTES; NORDESTE = SÃO FELIZ DO ARAGUAIA; CANA-BRAVA DO NORTE; NOROESTE I = JURUENA; NOROESTE II = TABAPORÁ; LESTE = CAMPINÁPOLIS; CENTRO-NORTE = ITAÚBA; CENTRO-OESTE = NOVA MARILÂNDIA E SUL = VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	UN	10	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 27.640,00

4	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120G - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 À 1994 ? RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS, NAS SEGUINTE REGIÕES DE MATO GROSSO: NORTE = NOVA BANDEIRANTES; NORDESTE = SÃO FELIZ DO ARAGUAIA; CANA-BRAVA DO NORTE; NOROESTE I = JURUENA; NOROESTE II = TABAPORÁ; LESTE = CAMPINÁPOLIS; CENTRO-NORTE = ITAÚBA; CENTRO-OESTE = NOVA MARILÂNDIA E SUL = VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	UN	10	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 6.400,00
5	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120G - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 À 1994 ? RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E TROCA DE PEÇAS DEFEITUOSAS POR PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE). COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DE MATO GROSSO: NORTE = NOVA BANDEIRANTES; NORDESTE = SÃO FELIZ DO ARAGUAIA; CANA-BRAVA DO NORTE; NOROESTE I = JURUENA; NOROESTE II = TABAPORÁ; LESTE = CAMPINÁPOLIS; CENTRO-NORTE = ITAÚBA; CENTRO-OESTE = NOVA MARILÂNDIA E SUL = VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	UN	10	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 5.600,00
6	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120G - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 À 1994 ? RECUPERAÇÃO DO RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DE MATO GROSSO: NORTE = NOVA BANDEIRANTES; NORDESTE = SÃO FELIZ DO ARAGUAIA; CANA-BRAVA DO NORTE; NOROESTE I = JURUENA; NOROESTE II = TABAPORÁ; LESTE = CAMPINÁPOLIS; CENTRO-NORTE = ITAÚBA; CENTRO-OESTE = NOVA MARILÂNDIA E SUL = VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	UN	10	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.760,00

LOTE 02					
Equipamento: Motoniveladora - Modelo: 120G - Marca: Caterpillar - Ano: 1990 à					
Região: Norte = Nova Bandeirantes Nordeste = São Feliz do Araguaia; Cana-Brava do Norte; Noroeste I = Juruena; Noroeste II = Tabaporá; Leste = Campinápolis; Centro - Norte = Itaúba Centro - Oeste = Nova Marilândia; Sul = Várzea Grande; Sudeste = Guiratinga; Tesouro; São José do Povo; Itiquira; Poxoró; Paranatinga;					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120B - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 À 1985 - RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTÁDIAS, TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABEÇOTE E PLAINAR SE NECESSÁRIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSÁRIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSÁRIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSÁRIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁLVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA, DEVERÃO SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO, O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000 HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR, NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: OESTE = NOVA OLÍMPIA; SUDESTE = JUSCIMEIRA; JACIARA E SUDESTE = CÁCERES; RESERVA DO CABAÇAL. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 16.375,00
2	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120B - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 À 1985 - RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: OESTE = NOVA OLÍMPIA; SUDESTE = JUSCIMEIRA; JACIARA E SUDESTE = CÁCERES; RESERVA DO CABAÇAL. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.075,00
3	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120B - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 À 1985 ? RECUPERAÇÃO GERAL DA TRANSMISSÃO COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, RETIFICA, TROCA DE PEÇAS COM DESGASTES, DEVERÁ SER APLICARÁ PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, DEIXANDO A TRANSMISSÃO EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO DEVERA TER GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS, HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DA TRANSMISSÃO, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTÁDIAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: OESTE = NOVA OLÍMPIA; SUDESTE = JUSCIMEIRA; JACIARA E SUDESTE = CÁCERES; RESERVA DO CABAÇAL. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 14.940,00
4	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120B - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 À 1985 ? RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICO E HORBITROL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E TROCA DE PEÇAS DEFEITUOSAS POR PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE). NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: OESTE = NOVA OLÍMPIA; SUDESTE = JUSCIMEIRA; JACIARA E SUDESTE = CÁCERES; RESERVA DO CABAÇAL. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 4.150,00
5	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120B - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 À 1985 ? RECUPERAÇÃO DO RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: OESTE = NOVA OLÍMPIA; SUDESTE = JUSCIMEIRA; JACIARA E SUDESTE = CÁCERES; RESERVA DO CABAÇAL. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.660,00

6	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120B - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1.984 À 1985 ? RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES E 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: OESTE = NOVA OLÍMPIA; SUDESTE = JUSCIMEIRA; JACIARA E SUDOESTE = CÁCERES; RESERVA DO CABAÇAL UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 4.880,00
7	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120B - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1.984 À 1.985 ? RECUPERAÇÃO DO GIRA CIRCULO E CONJUNTO DO "U" COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: OESTE = NOVA OLÍMPIA; SUDESTE = JUSCIMEIRA; JACIARA E SUDOESTE = CÁCERES; RESERVA DO CABAÇAL UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 3.320,00

LOTE 03	
Equipamento: Pá Carregadeira - Modelo: 930R - Marca: Caterpillar - Ano: 1990	
Região: Norte =	Carlinda
Sudeste =	Poxoréo; Paranatinga
Centro - Norte =	Marcelândia
Leste =	Ribeirãozinho

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 930R - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 - RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDOREALIZARAJUSTESNECESSÁRIOSPORCONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABEÇOTE E PLAINAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSÁRIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSARIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA. DEVERÃO SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO. O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = CARLINDA; SUDESTE = POXORÉO; PARANATINGA; CENTRO-NORTE = MARCELÂNDIA E LESTE = RIBEIRÃOZINHO. UNIDADE.	UN	5	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 14.620,00
2	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 930R - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 ? RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = CARLINDA; SUDESTE = POXORÉO; PARANATINGA; CENTRO-NORTE = MARCELÂNDIA E LESTE = RIBEIRÃOZINHO. UNIDADE.	UN	5	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.100,00
3	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 930R - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 ? RECUPERAÇÃO GERAL DA TRANSMISSÃO COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, RETIFICA, TROCA DE PEÇAS COM DESGASTES, DEVERÁ SER APLICARÁ PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, DEIXANDO A TRANSMISSÃO EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO DEVERA TER GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS, HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DA TRANSMISSÃO, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = CARLINDA; SUDESTE = POXORÉO; PARANATINGA; CENTRO-NORTE = MARCELÂNDIA E LESTE = RIBEIRÃOZINHO. UNIDADE.	UN	5	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 19.640,00
4	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 930R - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 ? RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICO 02 PISTÕES DE INCLINAÇÃO, 02 PISTÕES DO LEVANTE, 02 PISTÕES DE DIREÇÃO, HÓRBITROL E GRUPO DE DIREÇÃO.COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E TROCA DE PEÇAS DEFEITUOSAS POR PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE), NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = CARLINDA; SUDESTE = POXORÉO; PARANATINGA; CENTRO-NORTE = MARCELÂNDIA E LESTE = RIBEIRÃOZINHO. UNIDADE	UN	5	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$6.720,00
5	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 930R - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 ? RECUPERAÇÃO DO CONJUNTO "H" E CONCHA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINA COM GARANTIA DE 1000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = CARLINDA; SUDESTE = POXORÉO; PARANATINGA; CENTRO-NORTE = MARCELÂNDIA E LESTE = RIBEIRÃOZINHO. UNIDADE.	UN	5	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 6.720,00

LOTE 04	
Equipamento: Pá Carregadeira - Modelo: 930T - Marca: Caterpillar - Ano: 1994	
Região: Norte =	Alta Floresta;
Sul =	Várzea Grande;
Sudeste =	Guiratinga; Jaciara
Sudoeste =	Nova Lacerda;
Leste =	Campinápolis; General Carneiro;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
------	-----------	-------	--------	---------	-------------

1	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 930T - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1994 - RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZARAJUSTESNECESSÁRIOSPORCONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABEÇOTE E PLAINAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSÁRIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSARIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA. DEVERÃO SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO. O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = ALTA FLORESTA; SUL = VÁRZEA GRANDE; SUDESTE = GUIRATINGA; JACIARA; SUDOESTE = NOVA LACERDA E LESTE = CAMPINÁPOLIS; GENERAL CARNEIRO. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 14.400,00
2	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 930T - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1994 ? RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = ALTA FLORESTA; SUL = VÁRZEA GRANDE; SUDESTE = GUIRATINGA; JACIARA; SUDOESTE = NOVA LACERDA E LESTE = CAMPINÁPOLIS; GENERAL CARNEIRO. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.700,00
3	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 930T - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1994 ? RECUPERAÇÃO GERAL DA TRANSMISSÃO COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, RETIFICA, TROCA DE PEÇAS COM DESGASTES, DEVERÁ SER APLICARÁ PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, DEIXANDO A TRANSMISSÃO EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO DEVERA TER GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS, HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DA TRANSMISSÃO, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = ALTA FLORESTA; SUL = VÁRZEA GRANDE; SUDESTE = GUIRATINGA; JACIARA; SUDOESTE = NOVA LACERDA E LESTE = CAMPINÁPOLIS; GENERAL CARNEIRO. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 20.900,00
4	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 930T - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1994 ? RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICO 02 PISTÕES DE INCLINAÇÃO, 02 PISTÕES DO LEVANTE, 02 PISTÕES DE DIREÇÃO, HÓRBITROL E GRUPO DE DIREÇÃO.COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E TROCA DE PEÇAS DEFEITUOSAS POR PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE), NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = ALTA FLORESTA; SUL = VÁRZEA GRANDE; SUDESTE = GUIRATINGA; JACIARA; SUDOESTE = NOVA LACERDA E LESTE = CAMPINÁPOLIS; GENERAL CARNEIRO. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 5.900,00
5	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 930T - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1994 ? RECUPERAÇÃO DO CONJUNTO "H" E CONCHA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINA COM GARANTIA DE 1000 HORAS OU 06 MESES. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = ALTA FLORESTA; SUL = VÁRZEA GRANDE; SUDESTE = GUIRATINGA; JACIARA; SUDOESTE = NOVA LACERDA E LESTE = CAMPINÁPOLIS; GENERAL CARNEIRO. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 6.400,00

LOTE 05	
Equipamento: Trator de Esteira - Modelo: D6D - Marca: Caterpillar - Ano: 1984 a 1986	
Região: Sul =	Nobres;
Sudoeste =	Cáceres; São José dos Quatro Marcos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D6D - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 A 1986 - RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZARAJUSTESNECESSÁRIOSPORCONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABEÇOTE E PLAINAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSÁRIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSARIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA. DEVERÃO SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO. O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUL = NOBRES E SUDOESTE = CÁCERES; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 16.375,00
2	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D6D - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 A 1986 ? RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUL = NOBRES E SUDOESTE = CÁCERES; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.215,00

3	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D6D - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 A 1986 ? RECUPERAÇÃO GERAL DA TRANSMISSÃO COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, RETIFICAÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, DEIXANDO A TRANSMISSÃO EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO DEVERÁ TER GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS, HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DA TRANSMISSÃO, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS, NAS SEQUINTES REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUL = NOBRES E SUDOESTE = CÁCERES; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 10.300,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D6D - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 A 1986 ? RECUPERAÇÃO DO MATERIAL RODANTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS SAPATAS, RECUPERAÇÃO DAS GARRAS DAS SAPATAS, TROCA DE PINO E BUCHAS, RECUPERAÇÃO DOS ELOS DAS CORRENTE, RECUPERAÇÃO DOS DOIS TRUCK, RECUPERAÇÃO DE DUAS RODAS GUIAS, RECUPERAÇÃO DO ROLETE SUPERIOR, RECUPERAÇÃO DE ROLETES DÚPLIOS, RECUPERAÇÃO DE ROLETES SIMPLES, TROCA DO ANO DA RODA MOTRIZ, RECUPERAÇÃO DOS CUBINHOS E DESMONTAGEM, MONTAGEM E ALINHAMENTO GERAL DOS TRUCK. NAS SEQUINTES REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUL = NOBRES E SUDOESTE = CÁCERES; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 21.250,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D6D - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 A 1986 ? RECUPERAÇÃO DE RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS, NAS SEQUINTES REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUL = NOBRES E SUDOESTE = CÁCERES; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 21.250,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D6D - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 A 1986 - RECUPERAÇÃO DO CONVERSOR DO TORQUE COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTES, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS, NAS SEQUINTES REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUL = NOBRES E SUDOESTE = CÁCERES; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.400,00

LOTE 06
Equipamento: Trator de Esteira - Modelo: D4E - Marca: Caterpillar - Ano: 1990
Região: Norte = Nova Bandeirantes;
Nordeste = Vila Rica;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D4E - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 - RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS, TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABEÇOTE E PLAINAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSARIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁLVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA, DEVERÃO SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO. O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR. NAS SEQUINTES REGIÕES DE MATO GROSSO: NORTE = NOVA BANDEIRANTES E NORDESTE = VILA RICA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 12.716,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D4E - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 ? RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS, NAS SEQUINTES REGIÕES DE MATO GROSSO: NORTE = NOVA BANDEIRANTES E NORDESTE = VILA RICA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.804,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D4E - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 ? RECUPERAÇÃO DO MATERIAL RODANTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS SAPATAS, RECUPERAÇÃO DAS GARRAS DAS SAPATAS, TROCA DE PINO E BUCHAS, RECUPERAÇÃO DOS ELOS DAS CORRENTE, RECUPERAÇÃO DOS DOIS TRUCK, RECUPERAÇÃO DE DUAS RODAS GUIAS, RECUPERAÇÃO DO ROLETE SUPERIOR, RECUPERAÇÃO DE ROLETES DÚPLIOS, RECUPERAÇÃO DE ROLETES SIMPLES, TROCA DO ANO DA RODA MOTRIZ, RECUPERAÇÃO DOS CUBINHOS E DESMONTAGEM, MONTAGEM E ALINHAMENTO GERAL DOS TRUCK. NAS SEQUINTES REGIÕES DE MATO GROSSO: NORTE = NOVA BANDEIRANTES E NORDESTE = VILA RICA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 14.760,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D4E - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 ? SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS, NAS SEQUINTES REGIÕES DE MATO GROSSO: NORTE = NOVA BANDEIRANTES E NORDESTE = VILA RICA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.050,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D4E - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 ? RECUPERAÇÃO DO CONVERSOR DO TORQUE COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS, NAS SEQUINTES REGIÕES DE MATO GROSSO: NORTE = NOVA BANDEIRANTES E NORDESTE = VILA RICA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.280,00

6	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D4E - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1990 ? RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRAULICA E 02 PISTÕES DA LÂMINA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS, NAS SEQUINTES REGIÕES DE MATO GROSSO: NORTE = NOVA BANDEIRANTES E NORDESTE = VILA RICA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.640,00
---	--	----	---	--------------------	--------------

LOTE 07
Equipamento: Rolo Pé de Carneiro e Compactador - Marca: Dynapac - Modelo: CA 15 e CA 44
Região: Oeste = Nova Olimpia;
Noroeste = Juruena;
Sudoeste = Cáceres; Reserva do Cabaçal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ROLO PÉ DE CARNEIRO E COMPACTADOR - MARCA: DYNAPAC - MODELO: CA 15 E CA 44 - RECUPERAÇÃO DO CONJUNTO DE MOTORES DE VIBRAÇÃO, LOCOMOÇÃO, TRAÇÃO E GRUPO DE VÁLVULA DE CONTROLE, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM NO EQUIPAMENTO, COM TROCA DE PEÇAS INTERNAS E AJUSTAGEM DO SISTEMA, TUDO COM PEÇAS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, NAS SEQUINTES REGIÕES DE MATO GROSSO: OESTE = NOVA OLÍMPIA; NOROESTE = JURUENA E SUDOESTE = CÁCERES; RESERVA DO CABAÇAL. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 9.600,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ROLO PÉ DE CARNEIRO E COMPACTADOR - MARCA: DYNAPAC - MODELO: CA 15 E CA 44 ? RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS, TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABEÇOTE E APLAINAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSARIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁLVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA, DEVERÃO SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR. NAS SEQUINTES REGIÕES DE MATO GROSSO: OESTE = NOVA OLÍMPIA; NOROESTE = JURUENA E SUDOESTE = CÁCERES; RESERVA DO CABAÇAL. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 4.000,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ROLO PÉ DE CARNEIRO E COMPACTADOR - MARCA: DYNAPAC - MODELO: CA 15 E CA 44 ? RECUPERAÇÃO DE RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS, NAS SEQUINTES REGIÕES DE MATO GROSSO: OESTE = NOVA OLÍMPIA; NOROESTE = JURUENA E SUDOESTE = CÁCERES; RESERVA DO CABAÇAL. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 400,00

LOTE 08
Equipamento: Pá Carregadeira - Modelo: 55A - Marca: Michigan - Ano: 1984
Região: Norte = Carlinda;
Leste = Nova Xavantina;
Sudoeste = São José dos Quatro Marcos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 55A - MARCA: MICHIGAN - ANO: 1984 - RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS, TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABEÇOTE E PLAINAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSARIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁLVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA, DEVERÃO SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO. O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR. NAS SEQUINTES REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = CARLINDA; LESTE = NOVA XAVANTINA E SUDOESTE = SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	1	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 6.000,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 55A - MARCA: MICHIGAN - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS, NAS SEQUINTES REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = CARLINDA; LESTE = NOVA XAVANTINA E SUDOESTE = SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	1	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.215,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
3	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 55A - MARCA: MICHIGAN - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO GERAL DA TRANSMISSÃO COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, RETIFICA.TROCA DE PEÇAS COM DESGASTES, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, DEIXANDO A TRANSMISSÃO EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO DEVERÁ TER GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS; HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DA TRANSMISSÃO, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = CARLINDA; LESTE = NOVA XAVANTINA E SUDOESTE = SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	1	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 11.065,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 55A - MARCA: MICHIGAN - ANO: 1984 ? SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = CARLINDA; LESTE = NOVA XAVANTINA E SUDOESTE = SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	1	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.620,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 55A - MARCA: MICHIGAN - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO DO CONJUNTO "H" E CONCHA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINA COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = CARLINDA; LESTE = NOVA XAVANTINA E SUDOESTE = SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	1	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 4.860,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: 55A - MARCA: MICHIGAN - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINA COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = CARLINDA; LESTE = NOVA XAVANTINA E SUDOESTE = SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	1	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 3.240,00

LOTE 09

Equipamento: Pá Carregadeira - Modelo: W20 - Marca: Case - Ano: 1984

Região: Sudoeste = Cáceres; Salto do Céu

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: W20 - MARCA: CASE - ANO: 1984 - RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABECOTE E PLAINAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSARIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁLVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA, DEVERÁ SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO. O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR. NA SEQUINTE REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUDOESTE = CÁCERES; SALTO DO CÉU. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 6.000,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: W20 - MARCA: CASE - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NA SEQUINTE REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUDOESTE = CÁCERES; SALTO DO CÉU. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.230,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: W20 - MARCA: CASE - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO GERAL DA TRANSMISSÃO COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, RETIFICA.TROCA DE PEÇAS COM DESGASTES, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, DEIXANDO A TRANSMISSÃO EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO DEVERÁ TER GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS; HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DA TRANSMISSÃO, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. NAS SEQUINTE REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUDOESTE = CÁCERES; SALTO DO CÉU. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 10.796,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: W20 - MARCA: CASE - ANO: 1984 ? SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NA SEQUINTE REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUDOESTE = CÁCERES; SALTO DO CÉU. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.804,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA - MODELO: W20 - MARCA: CASE - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO DO CONJUNTO "H" E CONCHA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINA COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NA SEQUINTE REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUDOESTE = CÁCERES; SALTO DO CÉU. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 4.920,00

LOTE 10

Equipamento: Motoniveladora - Modelo: FG 70 - Marca: Fiatallis - Ano: 1984

Região: Leste = Araguaiana;
Noroeste = Porto dos Gaúchos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: FG 70 - MARCA: FIATALLIS - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABECOTE E PLAINAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSARIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁLVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA, DEVERÁ SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO. O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = ARAGUAIANA E NOROESTE = PORTO DOS GAÚCHOS. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 6.000,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: FG 70 - MARCA: FIATALLIS - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = ARAGUAIANA E NOROESTE = PORTO DOS GAÚCHOS. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.215,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: FG 70 - MARCA: FIATALLIS - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO GERAL DA TRANSMISSÃO COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, RETIFICA.TROCA DE PEÇAS COM DESGASTES, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, DEIXANDO A TRANSMISSÃO EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO DEVERÁ TER GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS; HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DA TRANSMISSÃO, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = ARAGUAIANA E NOROESTE = PORTO DOS GAÚCHOS. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 13.600,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: FG 70 - MARCA: FIATALLIS - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = ARAGUAIANA E NOROESTE = PORTO DOS GAÚCHOS. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.275,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: FG 70 - MARCA: FIATALLIS - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO DO RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = ARAGUAIANA E NOROESTE = PORTO DOS GAÚCHOS. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 850,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: FG 70 - MARCA: FIATALLIS - ANO: 1984 ? RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES E 1.000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = ARAGUAIANA E NOROESTE = PORTO DOS GAÚCHOS. UNIDADE.	UN	4	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 3.400,00

LOTE 11

Equipamento: Motoniveladora - Modelo: 141 - Marca: Dresser - Ano: 1985

Região: Leste = Nova Xavantina

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 141 - MARCA: DRESSER - ANO: 1985 ? RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABECOTE E PLAINAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSARIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁLVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA, DEVERÁ SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO. O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR. NA SEQUINTE REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = NOVA XAVANTINA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 6.640,00

2	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 141 - MARCA: DRESSER - ANO: L985 ? RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA, E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NA SEQUINTE REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = NOVA XAVANTINA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.245,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 141 - MARCA: DRESSER - ANO: L985 ? RECUPERAÇÃO GERAL DA TRANSMISSÃO COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, RETIFICA,TROCA DE PEÇAS COM DESGASTES, DEVERÁ SER APLICARÁ PEÇAS NOVAS ORIGINAIS U GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, DEIXANDO A TRANSMISSÃO EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO DEVERA TER GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS, HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DA TRANSMISSÃO, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. NA SEQUINTE REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = NOVA XAVANTINA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 8.410,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 141 - MARCA: DRESSER - ANO: L985 ? RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NA SEQUINTE REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = NOVA XAVANTINA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 4.980,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 141 - MARCA: DRESSER - ANO: L985 ? RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NA SEQUINTE REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = NOVA XAVANTINA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 4.980,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 141 - MARCA: DRESSER - ANO: L985 ? RECUPERAÇÃO DO RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NA SEQUINTE REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = NOVA XAVANTINA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.245,00

LOTE 12	
Equipamento: Caminhão - Modelo: F-14000 - Marca: Ford - Ano: 1993	
Região: Leste =	Ribeirãozinho;
Norte =	Alta Floresta; Nova Bandeirantes
Nordeste =	Cana-Brava do Norte;
Sudeste =	Juscimeira; São José do Povo; Dom Aquino;
Sudoeste =	Salto do Céu;
Centro - Oeste =	Arenápolis; Nova Marilândia; Nova Maringá;
Centro - Norte =	Itaúba;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F-14000 - MARCA: FORD - ANO: L993 - RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABEÇOTE E PLAINAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSARIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁLVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA, DEVERÃO SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO, O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = RIBEIRÃOZINHO; NORTE = ALTA FLORESTA; NOVA BANDEIRANTES; NORDESTE = CANABRAVA DO NORTE; SUDESTE = JUSCIMEIRA; SÃO JOSÉ DO POVO; DOM AQUINO; SUDESTE = SALTO DO CÉU; CENTRO?OESTE = ARENÁPOLIS; NOVA MARILÂNDIA; NOVA MARINGÁ E CENTRO?NORTE = ITAÚBA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 6.280,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F-14000 - MARCA: FORD - ANO: L993 ? RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = RIBEIRÃOZINHO; NORTE = ALTA FLORESTA; NOVA BANDEIRANTES; NORDESTE = CANABRAVA DO NORTE; SUDESTE = JUSCIMEIRA; SÃO JOSÉ DO POVO; DOM AQUINO; SUDESTE = SALTO DO CÉU; CENTRO?OESTE = ARENÁPOLIS; NOVA MARILÂNDIA; NOVA MARINGÁ E CENTRO?NORTE = ITAÚBA. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.260,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F-14000 - MARCA: FORD - ANO: L993 ? REVISÃO DO CAMBIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = RIBEIRÃOZINHO; NORTE = ALTA FLORESTA; NOVA BANDEIRANTES; NORDESTE = CANABRAVA DO NORTE; SUDESTE = JUSCIMEIRA; SÃO JOSÉ DO POVO; DOM AQUINO; SUDESTE = SALTO DO CÉU; CENTRO?OESTE = ARENÁPOLIS; NOVA MARILÂNDIA; NOVA MARINGÁ E CENTRO?NORTE = ITAÚBA. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.940,00

4	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F-14000 - MARCA: FORD - ANO: L993 ? RECUPERAÇÃO DO CARDAN COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = RIBEIRÃOZINHO, NORTE = ALTA FLORESTA; NOVA BANDEIRANTES; NORDESTE = CANABRAVA DO NORTE; SUDESTE = JUSCIMEIRA; SÃO JOSÉ DO POVO; DOM AQUINO; SUDESTE = SALTO DO CÉU; CENTRO?OESTE = ARENÁPOLIS; NOVA MARILÂNDIA; NOVA MARINGÁ E CENTRO?NORTE = ITAÚBA. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.008,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F-14000 - MARCA: FORD - ANO: L993 ? RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = RIBEIRÃOZINHO; NORTE = ALTA FLORESTA; NOVA BANDEIRANTES; NORDESTE = CANABRAVA DO NORTE; SUDESTE = JUSCIMEIRA; SÃO JOSÉ DO POVO; DOM AQUINO; SUDESTE = SALTO DO CÉU; CENTRO?OESTE = ARENÁPOLIS; NOVA MARILÂNDIA; NOVA MARINGÁ E CENTRO?NORTE = ITAÚBA. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 3.700,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F-14000 - MARCA: FORD - ANO: L993 ? RECUPERAÇÃO DO RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: LESTE = RIBEIRÃOZINHO; NORTE = ALTA FLORESTA; NOVA BANDEIRANTES; NORDESTE = CANABRAVA DO NORTE; SUDESTE = JUSCIMEIRA; SÃO JOSÉ DO POVO; DOM AQUINO; SUDESTE = SALTO DO CÉU; CENTRO?OESTE = ARENÁPOLIS; NOVA MARILÂNDIA; NOVA MARINGÁ E CENTRO?NORTE = ITAÚBA. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 672,00

LOTE 13	
Equipamento: Caminhão - Modelo: 1113 - Marca: MBB - Ano: 1984 a 1985	
Região: Norte =	Colider;
Sudeste =	Paranatinga; Tesouro;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: 1113 - MARCA: MBB - ANO: L984 A 1985 - RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABEÇOTE E PLAINAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSARIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSARIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSARIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁLVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA, DEVERÃO SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO, O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E HAVERÁ UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = COLIDER E SUDESTE = PARANATINGA; TESOURO. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 5.430,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: 1113 - MARCA: MBB - ANO: L984 A 1985 - RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELETRÔNICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = COLIDER E SUDESTE = PARANATINGA; TESOURO. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.100,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: 1113 - MARCA: MBB - ANO: L984 A 1985 - REVISÃO DO CAMBIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = COLIDER E SUDESTE = PARANATINGA; TESOURO. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.660,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: 1113 - MARCA: MBB - ANO: L984 A 1985 - RECUPERAÇÃO DO CARDAN COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = COLIDER E SUDESTE = PARANATINGA; TESOURO. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 640,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: 1113 - MARCA: MBB - ANO: L984 A 1985 - RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = COLIDER E SUDESTE = PARANATINGA; TESOURO. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.200,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: 1113 - MARCA: MBB - ANO: L984 A 1985 - RECUPERAÇÃO DO RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEQUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NORTE = COLIDER E SUDESTE = PARANATINGA; TESOURO. UNIDADE.	UN	6	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 636,67

LOTE 14	
Equipamento: Caminhão - Modelo: F 11.000 - Marca: Ford - Ano: 1982/1984/1988	
Região: Noroeste =	Colniza;
Norte =	Colider;
Oeste =	Nova Olímpia;
Sudoeste =	Salto do Céu; Reserva do Cabaçal; São José dos Quatro Marcos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
------	-----------	-------	--------	---------	-------------

1	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F 11.000 - MARCA: FORD - ANO: 1982/1984/1988 - RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS; TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABEÇOTE E PLAINAR SE NECESSÁRIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSÁRIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSÁRIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSÁRIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁLVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA, DEVERÃO SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO, O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E Haverá UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR, NAS SEGUINTES REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NOROESTE = COLNIZA; NORTE = COLIDER; OESTE = NOVA OLÍMPIA E SUDOESTE = SALTO DO CÉU; RESERVA DO CABAÇAL; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	5	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 5.438,00
2	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F 11.000 - MARCA: FORD - ANO: 1982/1984/1988 - REVISÃO DO CAMBIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEGUINTES REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NOROESTE = COLNIZA; NORTE = COLIDER; OESTE = NOVA OLÍMPIA E SUDOESTE = SALTO DO CÉU; RESERVA DO CABAÇAL; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	5	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.290,00
3	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F 11.000 - MARCA: FORD - ANO: 1982/1984/1988 - REVISÃO DO CAMBIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEGUINTES REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NOROESTE = COLNIZA; NORTE = COLIDER; OESTE = NOVA OLÍMPIA E SUDOESTE = SALTO DO CÉU; RESERVA DO CABAÇAL; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	3	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.580,00
4	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F 11.000 - MARCA: FORD - ANO: 1982/1984/1988 - RECUPERAÇÃO DO CARDAN COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEGUINTES REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NOROESTE = COLNIZA; NORTE = COLIDER; OESTE = NOVA OLÍMPIA E SUDOESTE = SALTO DO CÉU; RESERVA DO CABAÇAL; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	5	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 688,00
5	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F 11.000 - MARCA: FORD - ANO: 1982/1984/1988 - RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEGUINTES REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NOROESTE = COLNIZA; NORTE = COLIDER; OESTE = NOVA OLÍMPIA E SUDOESTE = SALTO DO CÉU; RESERVA DO CABAÇAL; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	3	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.580,00
6	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F 11.000 - MARCA: FORD - ANO: 1982/1984/1988 - RECUPERAÇÃO DO RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEGUINTES REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NOROESTE = COLNIZA; NORTE = COLIDER; OESTE = NOVA OLÍMPIA E SUDOESTE = SALTO DO CÉU; RESERVA DO CABAÇAL; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	5	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 688,00

LOTE 15	
Equipamento: Trator de esteira- Modelo: D65 - Marca: komatsu - Ano: 1988	
Região: Oeste =	Nova Olímpia;
Sudoeste =	Reserva do Cabaçal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D65 - MARCA: KOMATSU - ANO: 1988 - RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS. TESTAR E VERIFICAR EMPENAMENTO DO CABEÇOTE E PLAINAR SE NECESSÁRIO, TESTAR E VERIFICAR CAMISA E ENCAMISAR BLOCO MOTOR SE NECESSÁRIO, TESTAR VERIFICAR COMANDO DE VÁLVULAS RETIFICAR SE NECESSÁRIO, TESTAR E VERIFICAR BALANCEAMENTO DE BIELAS E TROCA DE BUCHAS SE NECESSÁRIO, TESTAR VERIFICAR VIRABREQUIM RETIFICAR SE NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE SEDE E GUIAS DE VÁLVULAS, TROCA FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E TESTE DE FUNCIONAMENTO COM O MOTOR, MONTADO, EM BANCADA. DEVERÃO SER APLICADAS PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DEIXANDO O MOTOR EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO, O MOTOR DEVERÁ TER GARANTIA DE 6 MESES OU 1000HORAS DE USO E Haverá UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DO MOTOR, NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE (NOVA OLÍMPIA E RESERVA DO CABAÇAL). UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 12.100,00
2	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D65 - MARCA: KOMATSU - ANO: 1988; RECUPERAÇÃO DE BOMBAINJETORA E BICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS, AJUSTES ELÉTRONICOS DE BANCADA E TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO E LUBRIFICAÇÃO, INCLUINDO REGULAGENS USUAIS PREVISTAS EM MANUAIS DE SERVIÇO E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DESTINO, COM COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS, NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE (NOVA OLÍMPIA E RESERVA DO CABAÇAL). UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.000,00

3	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D65 - MARCA: KOMATSU - ANO: 1988; RECUPERAÇÃO GERAL DA TRANSMISSÃO COM DESMONTAGEM, ANÁLISE, RETIFICA, TROCA DE PEÇAS COM DESGASTES, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, DEIXANDO A TRANSMISSÃO EM CONDIÇÕES DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE EMPREGO DEVERÁ TER GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS, Haverá UM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA DA RECUPERAÇÃO DA TRANSMISSÃO, DEVENDO REALIZAR AJUSTES NECESSÁRIOS POR CONTA DO VENCEDOR, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS, NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE (NOVA OLÍMPIA E RESERVA DO CABAÇAL). UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 8.000,00
4	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D65 - MARCA: KOMATSU - ANO: 1988; RECUPERAÇÃO DO MATERIAL RODANTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS SAPATAS, RECUPERAÇÃO DAS GARRAS DAS SAPATAS, TROCA DE PINO E BUCHAS, RECUPERAÇÃO DOS ELOS DAS CORRENTE, RECUPERAÇÃO DOS DOIS TRUCK, RECUPERAÇÃO DE DUAS RODAS GUIAS, RECUPERAÇÃO DO ROLETE SUPERIOR, RECUPERAÇÃO DE ROLETES DUPLOS, RECUPERAÇÃO DE ROLETES SIMPLES, TROCA DO ANO DA RODA MOTRIZ, RECUPERAÇÃO DOS CUBINHOS E DESMONTAGEM, MONTAGEM E ALINHAMENTO GERAL DOS TRUCK, NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE (NOVA OLÍMPIA E RESERVA DO CABAÇAL). UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 20.000,00
5	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D65 - MARCA: KOMATSU - ANO: 1988; RECUPERAÇÃO DE RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE (NOVA OLÍMPIA E RESERVA DO CABAÇAL). UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.400,00
6	SERVIÇO DE CONserto E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D65 - MARCA: KOMATSU - ANO: 1988; RECUPERAÇÃO DO CONVERSOR DO TORQUE COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTES, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE (NOVA OLÍMPIA E RESERVA DO CABAÇAL). UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.500,00

Cuiabá - MT, 03 de Abril de 2008.

Original devidamente assinada nos autos do Processo nº 172.270/2008/SAD
GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores em Plantão na Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis/MT.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **22/04/2008 às 09:00 h (horário Local)**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiguaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT - Telefone: (0xx) 65-3613-5527 - Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIRO (A): **Maria José Garcia Joaquim**

ORDENADOR DE DESPESAS: **Luís Antônio de Carvalho**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 001/2008/UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.167/2007, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial, em turno de 24 horas diárias, de segunda a domingo, inclusive feriados, para a Sede Administrativa e Campi da Universidade do Estado de Mato Grosso, sagrou-se vencedora a seguinte Empresa: LOTE 01: **Transamérica Serviços de Vigilância e Segurança Ltda**, com o valor de **R\$ 2.536.000,00**.

Cáceres/MT, 03 de Abril de 2008.
Samuel Longo - Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 847, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença para tratar de assunto de interesse particular ao Deputado Campos Neto.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Deputado Campos Neto, licença de 121 (cento e vinte e um) dias, para tratar de assunto de interesse particular, a partir do dia 02 de abril de 2008.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº. 52/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº. 14/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR REGINA CÉLIA BENÁ MEDEIROS, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Gabinete de Conselheiro, Nível TCDGAS-1, para responder pelo cargo, em comissão, de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGA-4, do Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli, durante o impedimento do titular, Máriomárcio de Oliveira Ribeiro, a partir de 05 de março de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 077/ALC/2008

Com supedâneo no Art. 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Inciso IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 2-10-2007, NOTIFICO o Sr. Pedro de Alcântara, Prefeito Municipal de Paranaitá, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para tratar de assuntos referentes ao Processo Nº 9.784-5/2007.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

*Republicado por ter saído incorreto.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 3 de abril de 2008

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

* PROCESSO N.º 741-2/2007
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2006, FICAM APROVADAS AS CONTAS DO EXECUTIVO REFERENTE EXERCÍCIO 2005

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90 inciso I alínea "c" do RITC nº 14/2007, e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer nº 1.232/2008, REGISTRO o Decreto Legislativo nº 009/06 que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte referente ao exercício financeiro de 2005.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

* Republicado por ter saído incorreto.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 3 de abril de 2008

Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PORTARIA Nº. 51/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº. 14/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR MÁRIOMÁRCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGA-4, para responder pelo cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete de Conselheiro, Nível TCDGA-1, do Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli, durante o impedimento da titular, Inah Maria de Castro Pinto Cândia, que se encontra de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de março de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº. 50/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno - Resolução nº 14/2007 e, visando a cumprir a Meta 7 - Elevar de 295,5 para 371 pontos os resultados obtidos pela instituição nos critérios do "GESPÚBLICA", até dezembro de 2008.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores responsáveis por critérios conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	SERVIDOR
1- Liderança	Tânia Izabel Moschini Moraes
2- Estratégias e Planos	Irapuan Noce Brazil
3- Cidadãos e Sociedade	Cassya Lúcia Vuolo
4- Informação e Conhecimento	Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade
5- Pessoas	Enéias Viegas da Silva
6- Processos	Élia Maria Antoniêto
7- Resultados	Ricardo de Menezes Bitakka

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA
RELAÇÃO Nº 29/2008

Acórdãos - Sessão Ordinária do dia 1º de abril de 2008.

Processos nºs 5.119-5/2007, 5.768-1/2006, 5.772-0/2006, 5.770-3/2006, 7.901-4/2006, 9.629-6/2006, 11.146-5/2006, 12.903-8/2006, 14.144-5/2006, 15.743-0/2006, 17.503-0/2006, 133-3/2007, 2.350-7/2007.

Interessado FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDESP

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 639/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDESP. GESTÃO DO SR. GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Regulares com recomendações. Aplicação de multa de 30 UFFs-MT ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.851/2007 da Procuradoria de Justiça, com fundamento nos artigos 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso - FUNDESP, relativas ao exercício de 2006, gestão do Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Junior, devendo ser observadas as recomendações contidas nas Razões do Voto do Conselheiro Relator; e, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Junior a multa no valor correspondente a 30 UFFs-MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparacionamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 13.136-9/2007 (2 volumes), 15.444-0/2007 - apenas, 15.353-2/2006, 15.351-6/2006, 15.347-8/2006, 15.352-4/2006, 15.349-4/2006, 15.350-8/2006, 16.067-9/2006, 7.264-8/2007, 7.265-6/2007, 7.267-2/2007, 7.268-0/2007, 16.069-5/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Assunto Tomada de Contas relativas ao exercício de 2006 - balancetes de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 640/2008: Ementa: TOMADA DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. GESTÃO DO SR. CLEZIO APARECIDO

FREIRES. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Irregulares. Determinação ao gestor de restituição aos cofres municipais, do valor equivalente a 57,30 UPFs-MT. Aplicação de multa ao gestor no valor total de 150 UPFs-MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.817/2007 da Procuradoria de Justiça, com base nos artigos 16 e 23 da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com os artigos 155 e 194, incisos I e II, da Resolução nº 14/2007, em julgar IRREGULARES as contas anuais da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, relativas ao exercício de 2006, gestão do Sr. Clezio Aparecido Freires, em decorrência das seguintes irregularidades: 1) não-encaminhamento, dentro do prazo regimental, das contas anuais, em descumprimento ao artigo 146 da Resolução nº 02/2002, vigente à época. grave – E 43; 2) emissão de cheques sem provisão suficiente de fundos, no montante de R\$ 59.944,49 = 2.281,86 UPFs-MT. grave – E 30; 3) pagamento de juros por saldo devedor, no valor de R\$ 1.000,65 = 38,09 UPFs-MT. grave – E 39; 4) pagamento em tesouraria no montante de R\$ 30.695,46 = 1.168,46 UPFs-MT, descumprindo o Decreto Lei nº 200/1967, artigo 74 § 3º. grave – E 39; 5) saque em caixa de R\$ 298.703,25 = 11.370,51 UPFs-MT, contrariando o Decreto Lei nº 200/1967, artigo 74, § 2º, combinado com o artigo 77; 6) pagamento de tarifas de saque contra recibos, num montante de R\$ 242,00 = 9,21 UPFs-MT, contrariando o Decreto Lei nº 200/1967, artigo 74, § 2º, combinado com o artigo 77; 7) retenção de INSS, IRRF e PREVIDA, não sendo possível constatar se ficou saldo para o exercício seguinte, por não constar o balanço geral, e não constatação de comprovantes dos recolhimento, gravíssima – A 04; 8) constatação, nos casos em que cabe, que não houve a devida retenção de IRRF, INSS ou ISS, dos prestadores de serviços; 9) despesa sem a devida comprovação, no montante de R\$ 20.617,00 = 784,81 UPFs-MT, contrariando o artigo 63, §§ 1º e 2º da Lei nº 4.320/64. grave – E 21; 10) despesas pagas com recibos e, na sua maioria, sem assinatura, no montante de R\$ 12.916,49 = 491,68 UPFs-MT, contrariando o artigo 63, §§ 1º e 2º da Lei nº 4.320/64. grave – E 21; 11) despesas estranhas à competência Legislativa, no montante de R\$ 8.421,09 = 320,56 UPFs-MT, contrariando o artigo 4º, combinado com o artigo 12, § 1º, da Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal. grave – E 24; 12) gasto excessivo com combustível, valor apurado em 3 (três) meses, R\$ 10.928,20 = 416 UPFs-MT = 3.601,5L/3 = 1.200,5/30 dias = 40,01 litros de combustível ao dia; 13) despesas empenhadas em dotação incorreta, contrariando o artigo da Lei nº 4.320/64; 14) contratações de prestadores de serviços que ultrapassaram os limites determinados em lei, deixando de realizar processos licitatórios, contrariando o artigo 23 e incisos da Lei nº 8.666/93. grave – E 10; 15) não-elaboração do Inventário Patrimonial, contrariando os artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64. grave – E 34; e 16) encaminhamento de todos os balancetes e balanço geral do exercício de 2006, fora do prazo regimental. grave – E 42; determinando ao ex-presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Sr. Clezio Aparecido Freires, restituição aos cofres do Município, do valor equivalente a 57,30 UPFs-MT, sendo 38,09 UPFs-MT referentes ao pagamento de taxas por devolução de cheques emitidos sem previsão de fundo e 9,21 UPFs-MT referentes a pagamentos de tarifas de saque contra recibos, cujos valores deverão ser recolhidos com recursos próprios, e, ainda, aplicar ao Sr. Clezio Aparecido Freires a multa no valor total de 150 UPFs-MT, sendo 60 UPFs-MT correspondentes às contas irregulares, 40 UPFs-MT, por causar danos ao erário, e 50 UPFs-MT, por não prestar contas dentro do prazo legal, acarretando a tomada de contas, com base no artigo 75, incisos I, II e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com os incisos I, II e VIII, do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como determina a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios. A restituição de valores aos cofres municipais e a multa deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007; devendo remeter os comprovantes a esta Corte de Contas no mesmo prazo, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 50.347-9/2002, 50.157-7/2001, 50.337-5/2001, 50.387-3/2001, 11.407-5/2001, 50.579-4/2001, 50.663-6/2001, 50.041-5/2001, 50.921-0/2001, 51.049-1/2001, 50.004-6/2002, 50.091-7/2002 e 5.719-2/2001.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2001 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 641/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2001. CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA. GESTÃO DO SR. EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Regulares com recomendações. Aplicação de multa de 10 UPFs-MT ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 870/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º, e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Ponte Branca, relativas ao exercício de 2001, gestão do Sr. Everaldo Miguel Nogueira, recomendando ao gestor da câmara o atendimento dos dispositivos constitucionais e legais contidos nas Razões do Voto do Conselheiro Relator, encaminhando-lhe fotocópia; e, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Everaldo Miguel Nogueira a multa no valor equivalente a 10 UPFs-MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.128-9/2006 (2 volumes), 6.541-2/2005, 8.719-0/2005, 10.333-0/2005, 11.882-6/2005, 13.383-3/2005, 14.748-6/2005, 16.285-0/2005, 18.008-4/2005, 19.290-2/2005, 26.488-1/2005, 169-4/2006 e 1.898-8/2006.

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 642/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2005. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL. GESTÃO DO SR. YÊNES JESUS DE MAGALHÃES. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Regulares com determinações legais. Aplicação de multa de 20 UPFs-MT ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 850/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas anuais da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, relativas ao exercício de 2005, gestão do Sr. Yênes Jesus de Magalhães, devendo ser cumpridas pelo gestor as determinações contidas nas Razões do Voto do Conselheiro Relator; e, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao secretário Yênes Jesus de Magalhães a multa no valor correspondente a 20 UPFs-MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas,

como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.569-1/2006, 6.441-6/2005, 9.269-0/2005, 10.966-5/2005, 12.505-9/2005, 13.756-1/2005, 15.021-5/2005, 16.518-2/2005, 18.128-5/2005, 19.154-0/2005, 29.216-8/2005, 357-3/2006 e 2.496-1/2006.

Interessado COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANATINGA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 643/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2005. COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANATINGA. GESTÃO DO SR. JOÃO DIONÍSIO SILVEIRA. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Regulares com determinações legais. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.369/2007 da Procuradoria de Justiça, com base nos artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas anuais da Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Paratinga, relativas ao exercício de 2005, gestão do Sr. João Dionísio Silveira, dando-se-lhe a devida quitação; determinando ao atual gestor da Companhia que observe os prazos fixados para a remessa dos balancetes mensais a esta Corte de Contas. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 1.327-7/2007, 13.894-0/2005, 13.895-9/2005, 13.896-7/2005, 13.897-5/2005, 13.898-3/2005, 15.228-5/2005, 2.562-3/2006, 2.561-5/2006, 2.559-3/2006, 2.557-7/2006, 2.556-9/2006 e 2.555-0/2006.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 644/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2005. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA. GESTÃO DO SR. HILTON DE CAMPOS. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Regulares com determinações legais. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.644/2007 da Procuradoria de Justiça, com base nos artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena, relativas ao exercício de 2005, gestão do Sr. Hilton de Campos, dando-lhe a devida quitação, devendo ser observadas pela atual gestão as determinações contidas na Declaração de Voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.769-0/2007, 9.078-6/2006, 9.846-9/2006, 13.041-9/2006, 14.080-5/2006, 15.345-1/2006, 16.735-5/2006, 17.972-8/2006, 1.341-2/2007 e 8.426-3/2006.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de maio a dezembro e Resolução nº 002/2006.

Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 645/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI. GESTÃO DO SR. ISRAEL ANTUNES MARQUES. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Irregulares. Aplicação de multas de 05, 05 e 10 UPFs-MT ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.898/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 23 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar IRREGULARES as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, relativas ao exercício de 2006, gestão do Sr. Israel Antunes Marques, tendo em vista a permanência das seguintes irregularidades: 1) conforme consta no Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respectivas Legislações, peça integrante do Orçamento e o Anexo 10 dos balancetes mensais e do balanço geral, foi orçada porém não foi arrecadada receita também dos Municípios de São José do Rio Claro e Campo Novo do Parecis; 2) ausência de legislação amparando o pagamento de diárias; 3) dispensa de licitação sem amparo legal - Grave E-12; 4) empenho a maior que o valor contratado; 5) ausência de Portaria nomeando a comissão de licitação que atuou no exercício em exame; 6) remessa do balancete de julho e do balanço geral em atraso a este Tribunal de Contas - Grave E-42; 7) não-envio dos informes do APLIC relativos ao orçamento e carga inicial a este Tribunal de Contas, em desacordo com a Instrução Normativa 02/2005 - Grave E-42; e 8) remessa em atraso dos informes do APLIC relativos aos meses de maio a agosto, em desacordo com a Instrução Normativa 02/2005 - Grave E -42; e, aplicar ao gestor Israel Antunes Marques as multas nos valores equivalentes a 05 UPFs-MT, com base no inciso III, 05 UPFs-MT, com base no inciso VIII e 10 UPFs-MT, com base no inciso X, todos do artigo 254, da Resolução nº 02/2002, vigente à época dos fatos, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 2.524-0/2007, 4.767-8/2006, 4.765-1/2006, 6.704-0/2006, 7.483-7/2006, 9.019-0/2006, 10.998-3/2006, 12.836-8/2006, 14.132-1/2006, 15.776-7/2006, 17.327-4/2006, 18.264-8/2006, 1.566-0/2007.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 646/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA. GESTÃO DO SR. PAULO JOSÉ FANAIA DE ALMEIDA. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Regulares com determinações legais. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator

e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.768/2007 da Procuradoria de Justiça, com base nos artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, relativas ao exercício de 2006, gestão do Sr. Paulo José Fanaia de Almeida, dando-se-lhe a devida quitação; determinando à atual gestão do Fundo que remeta os balancetes mensais a este Tribunal dentro do prazo regimental e que faça os registros contábeis de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 9.485-4/2007, 9.641-5/2006, 9.642-3/2006, 9.643-1/2006, 10.065-0/2006, 11.317-4/2006, 12.346-3/2006, 12.343-9/2006, 14.153-4/2006, 15.622-1/2006, 17.145-0/2006, 966-0/2007 e 1.656-0/2007.

Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 647/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. GESTÃO DOS SRS. MÚCIO JERÔNIMO ALBERNAZ - PERÍODO DE 1º-1-2006 A 30-11-2006 E ENIVALDO DIVINO LOPES SILVA - PERÍODO DE 1º-12-2006 A 31-12-2006. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Regulares com recomendações e determinações legais. Quitação aos gestores. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.901/2007 da Procuradoria de Justiça, com base nos artigos 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais as contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2006, gestão dos Srs. Múcio Jerônimo Albernaz, no período de 1º-1-2006 a 30-11-2006 e Enivaldo Divino Lopes Silva, no período de 1º-12-2006 a 31-12-2006, dando-lhes as devidas quitações, devendo ser observadas pela atual gestão as recomendações e determinações contidas na Declaração de Voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 11.662-9/2007

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 648/2008: Ementa: DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, SR. NELSON LEHRBACH, REFERENTES A NOTAS FISCAIS SUBFATURADAS DE REMÉDIOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE PAPELARIA, MERCADORIAS DE MERENDA ESCOLAR, ALÉM DE PAGAMENTOS DE DESPESAS SEM COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DA MERCADORIA. Conhecimento. Procedência parcial. Aplicação de multa de 50 UFFs-MT ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 936/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da denúncia anônima apresentada através do Disque-Denúncia deste Tribunal, Chamado nº 219/2007, acerca de supostas irregularidades cometidas pelo prefeito municipal de Nova Monte Verde, Sr. Nelson Lehrbach, referentes a notas fiscais subfaturada de remédios, materiais de informática, materiais de papelaria, mercadorias de merenda escolar, além de pagamento de despesas sem comprovação da entrega da mercadoria e, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, tendo em vista a constatação pela equipe de auditoria deste Tribunal, da irregularidade relativa ao pagamento de despesas sem a regular liquidação; e, com base no artigo 75, incisos II e III, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 289, incisos II e III, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao prefeito municipal de Nova Monte Verde, Sr. Nelson Lehrbach, a multa no valor correspondente a 50 UFFs-MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio de documento comprobatório de recolhimento a este Tribunal, dentro do mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Remeta-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para providências cabíveis, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 11.328-0/2006 (2 volumes)

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 649/2008: Ementa: DENÚNCIA APRESENTADA PELOS SRS. JOSIEL BATISTA E MANOEL DE SOUZA, QUE VERSA SOBRE IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, SR. SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS E CONTRA OS VEREADORES MAURO MENDES NUNES, JOSÉ LUIS DE PAULA, HÉLIO MENDES DE SOUZA, JOÃO BATISTA PEREIRA, ANDERSON GARCIA MAIA, VALDINEI DA SILVA MORAES E CAMILO POLTRONIERI. Conhecimento. Procedência Parcial. Aplicação de multa de 200 UFFs-MT ao gestor Sérgio Bastos dos Santos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 764/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da denúncia apresentada pelos Srs. Josiel Batista e Manoel de Souza, que versa sobre irregularidades na administração do prefeito municipal de Colniza, Sr. Sérgio Bastos dos Santos e contra os vereadores Mauro Mendes Nunes, José Luis de Paula, Hélio Mendes de Souza, João Batista Pereira, Anderson Garcia Maia, Valdínei da Silva Moraes e Camilo Poltronieri e, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, tendo em vista a constatação pela equipe de auditoria deste Tribunal das seguintes impropriedades: aquisição de terrenos com valores superfaturados; locação de trator de esteira sem procedimento licitatório; superfaturamento na locação de prédio para funcionamento do Núcleo de Educação Aberta e à Distância da UFMT; não reposição salarial aos professores, nos termos da Lei Municipal nº 030/2006; atraso no pagamento dos agentes de saúde nos meses de maio e junho/2006; não apresentação de termo de Recolhimento da Obra da pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município; e não comprovação de reformas de escolas rurais; e, com base no artigo 75, incisos II e III, da Lei Complementar nº 269/2007, e no artigo 289, incisos II e III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao prefeito municipal de Colniza, Sr. Sérgio Bastos dos Santos, a multa no valor correspondente a 200 UFFs-MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram

do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.634-6/2006

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 650/2008: Ementa: DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO DA SRA. ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2006, PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO, NO VALOR DE R\$ 3.143.929,00, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS JUNTO À SECRETARIA. Conhecimento. Im procedência. Remessa ao denunciado de cópia do Relatório e Voto do Conselheiro Relator. Arquivamento dos autos. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 136/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da denúncia anônima apresentada através do Disque-Denúncia deste Tribunal, Chamado nº 178/2006, em desfavor da Secretaria de Estado de Educação, gestão da Sra. Ana Carla Luz Borges Leal Muniz, referente à dispensa de licitação nº 08/2006, para a contratação da empresa Central de Assessoria e Treinamento, no valor de R\$ 3.143.929,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais), objetivando a prestação de serviços de apoio logístico e operacional para atender diversos eventos junto à Secretaria e, no mérito, julgá-la im procedente, por estarem presentes os requisitos que autorizaram e determinaram a contratação direta de serviços de apoio logístico e operacional, com base no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993. Encaminhe-se ao denunciado cópia do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, de fls. 193 a 199-TC. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.506-7/2006

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

Assunto Representação de natureza interna

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 651/2008: Ementa: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES DETECTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2006, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, PARA A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, QUE TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS PLANAM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OXITEC HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, ENVOLVIDAS COM AS INVESTIGAÇÕES DA CHAMADA "MÁFIA DOS SANGUESSUGAS". Conhecimento. Perda de objeto - matéria já foi analisada por este Tribunal por ocasião da emissão do Parecer Prévio nº 31/2007 - assunto sob investigação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) e do Tribunal de Contas da União (TCU) - recurso oriundo de convênio Federal. Remessa de cópia dos autos ao Tribunal de Contas da União. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 637/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da Representação de natureza interna, acerca de indícios de irregularidades detectadas no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 02/2006, da Prefeitura Municipal de Torixoréu, gestão do Sr. João Batista Sá, para a aquisição de uma ambulância e de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, que teve como vencedoras as empresas Planam Indústria, Comércio e Representações Ltda e Oxitec Hospitalar Comércio de Materiais e Equipamentos Médicos Ltda, envolvidas com as investigações da chamada "Máfia dos Sangueessugas", e no mérito, considerá-la prejudicada, em face da perda do seu objeto, tendo em vista que a matéria já foi analisada por este Tribunal por ocasião da emissão do Parecer Prévio nº 31/2007, referente às contas anuais do exercício de 2006, da Prefeitura Municipal de Torixoréu e que o assunto está sob investigação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) e do Tribunal de Contas da União (TCU), institutos competentes para tal procedimento, por se tratar de recurso oriundo de convênio Federal. Remeta-se cópia dos autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências cabíveis. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 18.764-0/2007

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA

Assunto Representação de natureza externa

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 652/2008: Ementa: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA, FORMULADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA, SR. EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ADEMAR WURZIUS. REPASSE EM ATRASO DO DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007. Conhecimento. Procedência. Determinação ao Poder Executivo que efetue os repasses dos duodécimos no prazo e na forma Constitucional. Remessa ao representante e ao representado de cópia dos Acórdãos nºs 1.819/2002 e 900/2003 deste Tribunal, do Relatório Técnico, do Parecer Ministerial, bem como do Relatório e Voto do Conselheiro Relator. Envio dos autos à SECEX da Terceira Relatoria para subsidiar a análise da contas anuais do Município, referentes ao exercício de 2007. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 925/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da Representação formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Nova Brasília, Sr. Edimar Rodrigues da Silva, em desfavor do Prefeito Municipal, Sr. Ademar Wurzius, acerca do repasse em atraso do duodécimo referente ao mês de novembro de 2007, e, no mérito, julgá-la procedente, determinando à atual administração do Poder Executivo que efetue os repasses dos duodécimos ao legislativo no prazo estipulado no inciso II do § 2º do artigo 29-A, da Constituição Federal, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade, e que seja dado cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 164 da mencionada Carta Magna, quanto à forma de repasse ao Legislativo. Remeta-se ao representante e ao representado cópia dos Acórdãos nº 1.819/2002 e 900/2003 deste Tribunal, do Relatório Técnico de fls. 46 a 49-TC, do Parecer Ministerial de fl. 50-TC, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro Relator de fls. 51 a 54-TC. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria para subsidiar a análise das contas anuais do Município de Nova Brasília, referentes ao exercício de 2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.785-8/2006

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 653/2008: Ementa: DENÚNCIA ANÔNIMA EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, GESTÃO DO SR. PEDRO LUIZ BRUNETTA, ACERCA DE ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2006. Conhecimento. Procedência. Aplicação de multa de 30 UPFs-MT ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 464/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da denúncia anônima apresentada através do Disque-Denúncia deste Tribunal, Chamado nº 20/2006, em desfavor da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, gestão do Sr. Pedro Luiz Brunetta, acerca de atraso no pagamento de salários dos servidores municipais durante o exercício de 2006, e, no mérito, julgá-la procedente, em face da comprovação fática de que em todo o exercício financeiro de 2006 houve resíduos de pagamentos que não foram quitados pela Prefeitura Municipal; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007, cominar ao prefeito municipal Pedro Luiz Brunetta a multa pecuniária de 30 UPFs-MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar, com remessa do comprovante a esta Corte, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá inscrever o nome do Sr. Pedro Luiz Brunetta no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e, após, encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para execução do débito. Remeta-se cópia desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2007, para verificação da reincidência. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.747-9/2007, 3.159-3/2006, 3.716-8/2006, 6.669-9/2006, 6.673-7/2006, 8.976-1/2006, 10.688-7/2006, 12.900-3/2006, 14.025-2/2006, 15.963-8/2006, 17.116-6/2006, 97-3/2007 e 984-9/2007.

Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASÍLÂNDIA
Assunto Recurso Ordinário
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 654/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASÍLÂNDIA, SR. NILTON RÉGIS CORREA BARRETO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.933/2007, QUE JULGOU REGULARES COM RECOMENDAÇÕES AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006 DA AUTARQUIA, GESTÃO DO SR. PAULO FERREIRA DE ALMEIDA, NO PERÍODO DE 1º-1-2006 A 31-1-2006, COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 10 UPFs-MT AO GESTOR; E JULGOU IRREGULARES AS CONTAS RELATIVAS AO PERÍODO DE 1º-2-2006 A 31-12-2006, GESTÃO DO RECORRENTE NILTON RÉGIS CORREA BARRETO, COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 40 UPFs-MT AO GESTOR. Recebimento. Provimento parcial. Reforma parcial da decisão recorrida. Contas regulares com determinações, na gestão do Sr. Nilton Régis Corrêa Barreto, com redução da multa imposta de 40 para 20 UPFs-MT. Manutenção dos demais termos da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 939/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário constante às 216 a 288-TC, interposto pelo Sr. Nilton Régis Corrêa Barreto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reformar, em parte, a decisão do Acórdão nº 2.933/2007, no sentido de julgar REGULARES, com determinações as contas anuais relativas ao exercício de 2006, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasília, gestão do Sr. Nilton Régis Corrêa Barreto, no período de 1º-2-2006 a 31-12-2006, e reduzir a multa aplicada ao referido gestor de 40 para 20 UPFs-MT, mantendo inalterados os demais termos do Acórdão, devendo o Sr. Paulo Ferreira de Almeida e Nilton Régis Corrêa Barreto recolher as multas nos valores respectivos de 10 e 20 UPFs-MT ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.585-9/2007, 10.029-3/2007, 10.030-7/2007, 10.032-3/2007, 10.036-6/2007, 10.039-0/2007, 10.041-2/2007, 10.044-7/2007, 10.046-3/2007, 10.050-1/2007, 10.051-0/2007, 10.055-2/2007 e 10.057-9/2007.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA
Assunto Recurso Ordinário
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 655/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.712/2007, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA, GESTÃO DO SR. GERSON ROSA DE MORAES. Recebimento. Provimento. Reforma da decisão recorrida. Contas Regulares com recomendações. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 871/2008 da Procuradoria de Justiça, com fundamento no artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário constante às fls. 386 a 398-TC, interposto pelo prefeito municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Gerson Rosa de Moraes, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, representado nos autos pelo Advogado Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT 7255, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão do Acórdão nº 2.712/2007, no sentido de julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, relativas ao exercício de 2006, dando a devida quitação ao gestor Gerson Rosa de Moraes, recomendando à atual gestão do fundo que tome as medidas necessárias visando evitar a reincidência de falhas como as detectadas nas presentes contas, nos exercícios subsequentes, sob pena de julgamento irregular, sem prejuízo das demais sanções legais. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.794-5/2007, 15.839-9/2007 - apenso, 2.746-4/2006, 4.091-6/2006, 5.283-3/2006, 7.383-0/2006, 8.982-6/2006, 10.363-2/2006, 12.223-8/2006, 14.255-7/2006, 15.132-7/2006, 17.009-7/2006, 484-7/2007 e 1.523-7/2007.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA
Assunto Recurso Ordinário
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 656/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.200/2007, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006, DO FUNDO

MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA, E APLICOU AO GESTOR, SR. CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA, A MULTA DE 50 UPFs-MT. Recebimento. Provimento parcial. Reforma em parte da decisão recorrida. Redução da multa para 30 UPFs-MT. Manutenção dos demais termos do Acórdão recorrido. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.366/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário constante do Processo nº 15.839-9/2007-aposno, interposto pelo diretor-executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara, Sr. Claudécio Gonçalves da Silva, representado nos autos pelos advogados Indianara Bertoldo Vestena, OAB-MT nº 10.977, Karina Oliveira Miranda, OAB-MT nº 8567-B e Carlos Raimundo Esteves, OAB-MT nº 7255 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reformar, em parte, a decisão do Acórdão nº 2.200/2007, reduzindo a multa imposta ao recorrente de 50 para 30 UPFs-MT, em face do encaminhamento intempestivo a esta Corte, dos informes do APLIC referentes ao orçamento e carga inicial, mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão recorrido, devendo o Sr. Claudécio Gonçalves da Silva, recolher a multa ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio de documento comprobatório de recolhimento a este Tribunal, dentro do mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Determina-se à atual gestão do Fundo a adoção de medidas necessárias ao aprimoramento do controle interno de modo a cumprir os prazos de encaminhamento dos Informes Mensais do Sistema APLIC e dos balancetes a este Tribunal e o cumprimento do limite máximo legal de 2% para as despesas administrativas, conforme determinação contida na Lei Federal nº 9.717/1998 e na Portaria nº 4.992/1999 do Ministério da Previdência e Assistência Social. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 50.459-9/2002 e 22.742-0/2003-aposno, 50.305-5/2001, 50.309-3/2001, 50.310-6/2001, 50.411-3/2001, 50.549-3/2001, 50.609-1/2001, 50.689-0/2001, 50.891-3/2001, 50.039-9/2002, 50.040-2/2002, 50.041-0/2002 e 50.042-9/2002.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Assunto Recurso Ordinário
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 657/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.081/2003, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2001, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CONDENOU O GESTOR, SR. JOÃO BOSCO DE ARRUDA, A RESTITUIR AOS CÖFRES DO MUNICÍPIO O VALOR DE R\$ 388,13 E LHE APLICOU A MULTA DE 100 UPFs-MT. Recebimento. Provimento. Reforma da decisão recorrida. Contas Regulares com determinações legais. Quitação da glosa imposta. Redução da multa para 10 UPFs-MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 737/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário constante do Processo nº 23.742-0/2003-aposno, interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Sr. João Bosco de Arruda, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão do Acórdão nº 1.081/2003, no sentido de julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais daquele Legislativo, referentes ao exercício de 2001, gestão do recorrente, nos termos do artigo 21, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007; dar quitação ao gestor em relação à glosa imposta no valor de R\$ 388,13, em face do recolhimento efetuado, conforme documento de fl. 270-TC; e, reduzir a multa aplicada de 100 para 10 UPFs-MT, fixada com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, devendo a multa ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Determina-se à atual gestão da Câmara o atendimento dos dispositivos constitucionais e legais contidos nas Razões do Voto do Conselheiro Relator, encaminhando-lhe fotocópia. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 19.066-7/2007
Interessada LOURICE GONÇALVES DE SOUZA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 658/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 213, inciso III, alínea "c", e 220 da Lei Complementar nº 04/1990, e Lei Complementar nº 42/1996. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.088/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 073/2004/CM, de fl. 26-TC, publicado no Diário da Justiça, de 18-3-2004, pág. 2, e o Ato nº 104/2008/CM, de fl. 112-TC, que retifica, em parte, o primeiro, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr. LOURICE GONÇALVES DE SOUZA, Assistente Social, Símbolo "PJAJ-NS", Referência "17", lotada na Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 124-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.394-9/2008
Interessado CLOVIS DA COSTA NUNES
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 659/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 39, artigo 85, inciso I, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 017/2003, anexo "II-A", da Lei Municipal Complementar nº 018/2003, artigo 12, inciso I, combinado com artigo 14, da Lei Municipal Complementar nº 020/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.109/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 003/2008, de fl. 11-TC, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, publicado no Jornal de Porto Esperidião, de 6-3-2008, pág. 1, que concede aposentadoria por invalidez ao Sr. CLOVIS DA COSTA NUNES, efetivo no cargo de Guarda, Nível "IV", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no município de Porto Esperidião, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 32-TC. Remetam-se

os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.132-1/2008
 Interessada MARIA NATIVIDADE DE SOUZA VASSELLI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 660/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.055/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.239/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 25-2-2008, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA NATIVIDADE DE SOUZA VASSELLI, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Iara Maria Minotto Gomes", no município de Juara, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 61-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 18.515-9/2007
 Interessada JOANA SANTANA DE MOURA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 661/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.247/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.117/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 5-11-2007, pág. 5, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 5.086/2008, de fl. 58-TC, publicação no DOE de 12-2-2008, pág. 05, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da Sra. JOANA SANTANA DE MOURA, na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "D", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 26-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.691-3/2008
 Interessado DANTE RODRIGUES DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 662/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 888/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.204/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 21-2-2008, pág. 8, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. DANTE RODRIGUES DA SILVA, na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "A", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 33-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.125-9/2008
 Interessado RUBENS DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 663/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.032/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.240/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 25-2-2008, pág. 3, de aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. RUBENS DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Alfredo José da Silva", no município de Barra do Bugres, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 58-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.151-2/2008
 Interessado FRANCISCO LUIZ CAVALCANTI LEITÃO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 664/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 883/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em

REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.870/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 29-1-2008, pág. 08, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. FRANCISCO LUIZ CAVALCANTI LEITÃO, efetivo no cargo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Milton da Costa Ferreira", no município de Jaciara, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 43-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 19.763-7/2007
 Interessada VALDETE LOPES BORGES GOMES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 665/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 887/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.442/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 6-12-2007, pág. 18, bem como o Ato Governamental retificatório nº 5.150/2008, de fl. 52-TC, publicado no DOE, de 18-2-2008, pág. 7, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VALDETE LOPES BORGES GOMES, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Estevão de Mendonça", no município de Guiratinga, com a fundamentação legal constante do Ato nº 4.442/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 60-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.225-5/2008
 Interessada MARLENE AMORIM DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 666/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 3º, nos incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, do artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.354/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.148/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.224/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 22-2-2008, pág. 4, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARLENE AMORIM DA SILVA, no cargo efetivo de Agente de Administração Fazendária, Classe "D", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Fazenda/Agência Fazendária, no município de Pedra Preta, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.027-8/2008
 Interessado JOÃO ERNESTINO DE ARRUDA MUTRAN
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 667/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, artigo 58, inciso I, da lei orgânica retrocitada, artigo 167, § 1º da Lei nº 1.259-A/1972, artigo 2º, § 2º, da Lei nº 2.642/1988, artigo 16, inciso I da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 913/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 496/2007, de fl. 10-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 30-11-2007, pág. 17, de aposentadoria por invalidez, do Sr. JOÃO ERNESTINO DE ARRUDA MUTRAN, efetivo no cargo de Odontólogo, Nível "II", Padrão "O", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 134-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.679-0/2007
 Interessada ALICE LIMA VIEIRA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 668/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, § 2º, da Lei Municipal nº 034/2002, artigo 213, inciso I, da Lei Municipal nº 011/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 890/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 005/2003, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 13-6-2003, pág. 17, de aposentadoria por invalidez da Sra. ALICE LIMA VIEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "15", Grupo "01", lotado na Secretaria Municipal de Administração, no município de Guiratinga, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 150-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.343-0/2008
 Interessada JURACY DE MOURA CUNHA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 669/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo

12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 876/2005, artigo 80 da Lei Municipal nº 432/90, Tabela I do Decreto nº 28/GP/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.108/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 03/GP/2008 de fl. 08-TC, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 27-2-2008, pág. 30, de aposentadoria voluntária, por idade, da Sra. JURACY DE MOURA CUNHA, efetiva no cargo de Merendeira, Referência "B", Nível "2", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do referido Município, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 21-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n.ºs 2.278-0/2008 e 12.524-8/1998 - apenso
 Interessada RAMIRA FRANCISCA DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 670/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 combinado com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.815/1990 e artigo 1º inciso I da Lei Municipal nº 3.032/1992. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.086/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 088/2007, de fl. 64-TC, do Instituto Municipal Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, 2-3-2007, pág. 8, que retifica a Portaria nº 19/2004, referente a pensão vitalícia da Sra. RAMIRA FRANCISCA DA SILVA, em decorrência do falecimento do Sr. Cezarino Ferreira da Silva, Vigilante, Padrão "E", Nível "II", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Administração, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.869-4/2008
 Interessada JOSEFINA BENEDITA DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 671/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 2º da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 904/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 133/2007, de fl. 45-TC, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 20-12-2007, pág. 148, que concede pensão em caráter vitalícia a Sra. JOSEFINA BENEDITA DA SILVA, em decorrência do falecimento do Sr. José Edson da Silva, Técnico Legislativo, Nível "Médio 08", Classe "D", lotada, quando em atividade, na Assembléia Legislativa, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 56-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n.ºs 2.131-8/2008 e 11.648-3/2006 - apenso
 Interessado FRANCISCO AMARANTE
 Assunto Retificação de ato de reserva remunerada
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 672/2008: Ementa: Retificação de ato de reserva remunerada. Ato de inativação registrado com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 63, inciso II, 213, inciso I, 216, inciso II e 219, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 26/1993 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Novo ato apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 902/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.869/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 29-1-2008, pág. 8, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 10.818/2006, constante do Processo nº 11.648-3/2006 - apenso, referente à transferência "ex-offício", para a inatividade, mediante reserva remunerada, do sr. FRANCISCO AMARANTE, Cabo PM, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.394-4/2008
 Interessada ANTONIETA DE CARVALHO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 673/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 3.904/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.095/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.306/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 29-2-2008, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANTONIETA DE CARVALHO, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Barão de Melgaço", nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 53-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.425-2/2008

Interessado EDSON BANHARA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 674/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 891/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.102/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 13-2-2008, pág. 24, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. EDSON BANHARA, efetivo, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Padre Ernesto Camilo Barreto", nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 64-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 298-4/2008
 Interessado JAMIL MOREIRA
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 675/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 252, da Lei Complementar nº 155/2004 e as disposições da Lei Complementar nº 171/2004, mais o artigo 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 72/2000, alterada Lei Complementar nº 129/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 892/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.146/2008, de fl. 83-TC, publicado no DOE, de 18-2-2008, pág. 7, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 4.533/2007, publicado no DOE, de mesma data, de aposentadoria compulsória, do Sr. JAMIL MOREIRA, efetivo, no cargo de Agente de Polícia, Classe "E", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 66-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.819-8/2008
 Interessado LEONÍDIO BORGES LEAL
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 676/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 12, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 083/2004, anexos II e IX, da Lei Municipal nº 091/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.250/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 012/2008, de fl. 56-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Garças, publicada no Jornal A Gazeta do Vale do Araguaia, de 25-2 a 2-3-2008, que retifica a Portaria nº 001/2008, de fl. 42-TC, publicada no Jornal A Gazeta do Vale do Araguaia, de 18 a 24-1-2008, pág. 11, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. LEONÍDIO BORGES LEAL, efetivo no cargo de Enfermeiro, Referência "C", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barra do Garças, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 012/2008, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.501-1/2008
 Interessada ALBERTINA HORNER DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria inválida
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 677/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 12, inciso "I", da Lei Municipal nº 519/2004, Anexo V, da Lei Municipal nº 680/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 893/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 001/2008, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, publicada no DOE, de 24-1-2008, pág. 35, referente à aposentadoria por invalidez da Sra. ALBERTINA HORNER DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Merendeira, Nível "1", Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do referido município, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 16-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.198-3/2008
 Interessado DIRCEU CHAVES DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 678/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 27 da Lei Municipal nº 1.383/2007, artigo 62 da Lei Complementar nº 042/2006, anexo I, da Lei Complementar nº 050/2007, com posterior reajuste dado pela Lei nº 1.409/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.248/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 001/2008, de fl. 30-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, publicada no DOE, de 15-1-2008, pág. 74, de aposentadoria por invalidez do Sr. DIRCEU CHAVES DE ALMEIDA, efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "8", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, do município de Lucas do Rio Verde, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl.

27-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n°s 2.627-1/2008 e 11.976-8/2006-apeño
Interessados GEOVANIA BORGES FRANÇA E WELIÇON DE SOUSA MENDES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 679/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 85, 87, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.228/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 174/2008/SAD, de fl. 35-TC, publicado no DOE, de 19-2-2008, pág. 7, que retificou em parte, o Ato nº 1053/2006/SAD, de 3-8-2006, com as alterações do Ato Administrativo nº 1601/2006/SAD, de 26-9-2006, publicados no DOE, da mesma data, referente à concessão de pensão vitalícia a Sra. GEOVANIA BORGES FRANÇA, e temporária ao filho maior inválido, Welicon de Sousa Mendes, na proporção de 50% a cada um, em decorrência do falecimento do Sr. Zaquie José Mendes, Cabo PM, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Barra do Garças, com a fundamentação legal constante do Ato nº 174/2008/SAD, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.365-0/2008
Interessada ANA DE LOURDES DA ROSA LEITE
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 680/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 909/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 246/2008/SAD, de fl. 39-TC, publicado no DOE, 25-2-2008, pág. 4, que concede pensão vitalícia a Sra. ANA DE LOURDES DA ROSA LEITE, em decorrência do falecimento, do Sr. Felix Leite, Vigia, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.167-4/2008
Interessado ANTONIO POLICARPO DA COSTA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 681/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 29, inciso II, da Lei Municipal nº 876/GP/2005, artigo 80 da Lei Municipal nº 432/1990, tabela I do Decreto nº 28/GP/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 914/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 05/GP/2008, de fl. 9-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 27-2-2008, pág. 30, referente à concessão de pensão vitalícia em favor do Sr. ANTONIO POLICARPO DA COSTA, em decorrência do falecimento da Sra. Julieta Rodrigues Melo da Costa, Auxiliar de Enfermagem, Referência "B", Nível "10", lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santo Antônio de Leverger, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 11-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.148-2/2008
Interessada MARIA FRANCISCA DA COSTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 682/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 894/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.925/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 30-1-2008, pág. 9, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA FRANCISCA DA COSTA, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Idalina de Farias", do município de Nortelândia, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.389-8/2008
Interessada LOCENIR MARIA SOUZA DE ALMEIDA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 683/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos dos incisos I, II, III, e IV do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002, e as disposições do Decreto nº 2.817/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.206/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.312/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de

29-2-2008, pág. 8, que concede aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, a Sra. LOCENIR MARIA SOUZA DE ALMEIDA, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Historiador Rubens de Mendonça", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido Ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR TEIS.

Processo nº 2.740-5/2008
Interessado FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 684/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 637/2006, Portaria nº 2.357/2005, anexo II, da Lei Complementar nº 03/1999, com posteriores reajustes das Leis nº 437/2001, 489/2002, 508/2003, 537/2004, 563/2005 e 595/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.144/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 3.125/2008, de fl. 06-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 1º-2-2008, pág. 01, da Prefeitura Municipal de Aripuanã, de aposentadoria voluntária do Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de Serviços Públicos, Referência "08", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, no município de Aripuanã, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 15-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.305-1/2008
Interessada TEREZA MARRA BUENO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 685/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.273/2004, com proventos calculados pela média contributiva nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 910/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.003/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 1º-2-2008, pág. 5, que concede aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. TEREZA MARRA BUENO, na categoria funcional de Merendeira, Referência "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "São Lourenço", no município de Dom Aquino, com provento calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 59-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.310-8/2008
Interessada ELIZABETH DA SILVA SESTARI
Assunto Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 686/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 896/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.083/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 12-2-2008, pág. 05, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIZABETH DA SILVA SESTARI, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Emanuel Pinheiro", do município de Tangará da Serra, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.153-9/2008
Interessada ERZILA MARIA FARIA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 687/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III, e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.468/2001, com as alterações pela Lei nº 8.270/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1057/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 4.867/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 29-1-2008 pág. 08, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ERZILA MARIA FARIA, na categoria funcional de Agente de Serviço de Trânsito, Classe "C", Nível "10", lotada no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 59-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3221-2/2008
Interessada MARY BENEDITA CORREA DA CRUZ
Assunto Aposentadoria voluntária com proventos integrais
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 688/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.030/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43 da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.225/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 22-2-2008, pág. 04, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARY BENEDITA CORREA DA CRUZ, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado Educação/ Escola Estadual "Dom José do Despraidado", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.236-0/2008
 Interessada DERALDINA PEREIRA DO NASCIMENTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 689/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.059/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.216/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 22-2-2008, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DERALDINA PEREIRA DO NASCIMENTO, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "8", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Gustavo Dutra", Distrito de São Vicente, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 49-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.299-3/2008
 Interessada RITA DE ARRUDA FIGUEIREDO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 690/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.817/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.058/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.090/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 12-2-2008, pág. 06, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. RITA DE ARRUDA FIGUEIREDO, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Gal. José Machado Neves da Costa", nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 35-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.431-7/2008
 Interessada IRENE FERREIRA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 691/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado em parte pelo Decreto nº 65/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 898/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.108/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 13-2-2008, pág. 25, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IRENE FERREIRA DA SILVA, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Manoel Cavalcanti Prouença", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 31-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.143-1/2008
 Interessada MARIA CONCEIÇÃO SADDI
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 692/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 895/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.922/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 30-1-2008, pág. 9, referente à aposentadoria por invalidez da Sra. MARIA CONCEIÇÃO SADDI, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", com proventos integrais, lotada na Secretaria de Estado de Educação/

Escola Estadual "Joaquim Nunes Rocha", no município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 89-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.549-6/2008
 Interessada BERENICE TENUTES DA COSTA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 693/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004, e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, e nos termos da Lei Federal nº 10.887/04. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.145/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.143/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 18-2-2008, pág. 7, de aposentadoria por invalidez da Srª. BERENICE TENUTES DA COSTA, efetivo no cargo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Irmãos do Caminho", município de Várzea Grande-MT, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.202-0/2008
 Interessada EVA ROMILDA FRANTZ
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 694/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.383/2007, artigo 62, da Lei Complementar nº 042/2006, Anexo I, da tabela única da Lei Complementar nº 050/2007, com posterior reajuste da Lei nº 1.409/2007 e Pareceres Jurídicos nºs 047/2001 e 029/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 985/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 006/2008, de fl. 32-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, publicada no DOE, de 17-1-2008, pág. 47, de aposentadoria por invalidez, da Sra. EVA ROMILDA FRANTZ, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lucas do Rio Verde, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 28-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.120-8/2008
 Interessado ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 695/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.321/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.056/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.234/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 25-2-2008, pág. 2, de aposentadoria por invalidez do Sr. ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, na categoria funcional de Perito Criminal Médico Legista, Classe "A", Nível "09", lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Coordenadoria de Medicina Legal, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 2.751-0/2008 e 127.139-3/1995-apenso.
 Interessada MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 696/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.147/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 177/2008/SAD, de fl. 39-TC, publicado no DOE de 8-2-2008, pág. 14, que concede pensão em caráter vitalícia a Sra. MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA, em decorrência do falecimento do Sr. Zeferino Corrêa de Oliveira, Assistente de Administração, Referência "30", aposentado pela Secretaria de Estado de Infra Estrutura, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.287-4/2008
 Interessado ROMANO VANINI
 Assunto Retificação de ato aposentatório
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 697/2008: Ementa: Retificação de ato aposentatório. Reenquadramento do servidor ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas. Apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 990/2008, da Procuradoria de Justiça,

com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 119/2007, de fl. 05-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, publicado no "Jornal Cacerense", de 30-11-2007, pág. 6, que retifica, em parte, a Portaria nº 021/2001, do Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, referente à aposentadoria por invalidez do Sr. ROMANO VANINI, no cargo de Assistente Administrativo, Nível "III", Classe "F", lotado quando em atividade, na Secretaria Municipal de Finanças de Cáceres, considerando-o aposentado nos termos das referidas portarias, porém, reenquadrando-o ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado à fl. 52-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 1.383-8/2008 e 15.153-0/2006-apenso
Interessadas LENI RAMOS PEREIRA DA SILVA E MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA
Assunto Retificação de Ato de pensão
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 698/2008: Ementa: Retificação de ato de Pensão, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 53, 55, inciso I, alínea "a" e "c", inciso II, alínea "a", § 5º, ambos da Lei Complementar nº 26/1993. Apto ao registro. Legalidade do novo cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 903/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 141/2008/SAD, de fl. 33-TC, publicado no DOE, de 16-1-2008, pág. 8, que retifica em parte, o Ato Administrativo nº 1084/2006/SAD, publicada no DOE da mesma data, referente à concessão de pensão vitalícia às Sras. LENI RAMOS PEREIRA DA SILVA E MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA, e temporária aos filhos menores, Wallysson Santos da Silva, Lediane Fátima da Silva e Janaina Conceição da Silva, dividido em partes iguais, na proporção de 50% às beneficiárias da pensão vitalícia e 50% divididos em partes iguais aos beneficiários da pensão temporária, em virtude do falecimento do Sr. José Francisco da Silva, Sub-tenente-PM, Reformado da Polícia Militar, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do Ato nº 141/2008/SAD, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.741-3/2008
Interessada HELENA GOLDONI FERABOLI
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 699/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 86, incisos I, II, III, e IV, da Lei Municipal nº 695/2005, artigo 69, da Lei Municipal nº 004/1992, com alteração dada pelo artigo 164, § 1º da Lei Complementar nº 028/2002, anexo I, da Lei Complementar nº 062/2005, com posteriores reajustes dado pelas Leis nºs 767/2006 e 821/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.146/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 001/2008, de fl. 07-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana, publicado no Jornal o Pioneiro, de 21-1-2008, pág. 10, que concede aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. HELENA GOLDONI FERABOLI, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Canarana, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 21-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.688-3/2008
Interessada ANTONIA MARILENE DA SILVA CAMPOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 700/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.142/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.200/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 21-2-2008, pág. 7, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANTONIA MARILENE DA SILVA CAMPOS, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. Leopoldo Ambrósio Filho", no município de Cáceres, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 42-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.230-1/2008
Interessado GERALDO CLEMENTINO DA CRUZ
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 701/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.273/2004, com proventos calculados pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1112/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 5.217/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 22-2-2008 pág. 03, de aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. GERALDO CLEMENTINO DA CRUZ, na categoria funcional de Porteiro, Referência "03", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Apolônio Boret de Melo", no município de Paranatinga, com proventos calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.391-0/2008
Interessada IVONI DELA GIUSTINA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 702/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado, em parte, pelo Decreto nº 2.715/2001. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.119/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.311/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 29-2-2008, pág. 8, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IVONI DELA GIUSTINA, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Barão de Melgago", no município de Figueirópolis D'Oeste, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.130-5/2008
Interessada DULCINEIA DA SILVA LEÃO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 703/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas pelas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.118/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.237/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 25-2-2008, pág. 2, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DULCINEIA DA SILVA LEÃO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Pedro Alberto Tayano", no município de Tangará da Serra, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 27-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 2.572-0/2006 e 9.614-8/2007-apenso.
Interessado ALTAMIRO LOURENÇO DA SILVA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 704/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990 e artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 245, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a", artigo 246, § 2º, e artigo 247, da Lei Complementar nº 04/1990. Aptos ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 639/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 256/2004/CM, de fl. 38-TC, publicado no DJ, de 10-11-2004, pág. 04, retificado em parte pelo Ato nº 728/2006/CM, de fl. 118-TC, publicado no DJ, de 31-7-2006, referentes a aposentadoria por invalidez do Sr. ALTAMIRO LOURENÇO DA SILVA, Agente de Serviço, Símbolo PJSJ, Referência 01, lotado, quando em atividade, na Comarca de Várzea Grande, bem como REGISTRAR a Certidão nº 1.429/2005/CM, de fl. 109-TC, publicado no DJ, de 7-11-2005, retificada pela Certidão nº 1.271/2007/CM, de fl. 260-TC, publicado no DJ, de 10-12-2007, referente à concessão de pensão vitalícia, a Sra. MARINA DE CAMPOS e temporária ao Sr. ADAILSON LOURENÇO DE CAMPOS SILVA, na proporção de 50% a cada um, em decorrência do falecimento do Sr. Altamiro Lourenço da Silva, com a fundamentação legal constante dos referidos atos e certidões, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 274-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.824-0/2008
Interessado PEREZ DE ASSIS
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 705/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 724/2006, Anexo II, da Lei Complementar nº 005/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1029/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 004/2008, de fl. 11-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Vera, publicada no jornal "O Ceileiro do Norte", de 19-2-2008, de aposentadoria compulsória do Sr. PEREZ DE ASSIS, efetivo no cargo de Engenheiro Agrônomo, Grau "A", Nível "30", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, do referido município, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 30-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.605-0/2007
Interessada DJANIRA DIAS DE SÁ
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 706/2008: EMENTA: Ato Aposentatório com base no artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigos 60 e 58, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, artigo 167, § 1º da Lei Municipal nº 1.259A/1972 e artigo 16, inciso I da Lei

nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 2.649/1988. Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 28, inciso I da Lei Orgânica Municipal, § 1º do artigo 167 da Lei nº 1.259-A/1972, artigo 16, inciso I, da Lei nº 2.343/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Atos aptos ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.706/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 112/2004, de fl. 43-TC, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, retificado, pela Portaria nº 392/2007, fl. 64-TC, publicada na Gazeta Municipal de 5-10-2007, pág. 24, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. Anderson Pereira de Sá, estável no cargo de Motorista I, Padrão "O", Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, bem como REGISTRAR a Portaria nº 677/2005, de fl. 18-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 6-5-2005, pág. 24, referente à conversão da aposentadoria em concessão do benefício de pensão vitalícia, em favor da Sra. DJANIRA DIAS DE SÁ, em decorrência do falecimento, Sr. Anderson Pereira Sá, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 65-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO E WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 2.432-5/2008 e 107.061-4/1994 - apenso
 Interessado OSCAR LEITE PEREIRA FILHO
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 707/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 884/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 172/2008/SAD, de fl. 26-TC, publicado no DOE, de 31-1-2008, pág. 16, que concede pensão em caráter vitalícia ao Sr. OSCAR LEITE PEREIRA FILHO, em razão do falecimento da Sra. Irlene Magalhães Leite Pereira, Professor, Classe "F", Nível "05", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Várzea Grande, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO E WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.624-7/2008
 Interessado SUELI SILVEIRA DOS SANTOS
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 708/2008: Ementa: Pensão com base no termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 905/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 169/2008/SAD, de fl. 53-TC, publicado no DOE, de 28-01-2008, pág. 8, que concede pensão vitalícia a Sra. SUELI SILVEIRA DOS SANTOS, em decorrência do falecimento do Sr. Augustinho Taniguti, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 50-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO E WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 18.473-0/2007
 Interessado MARCELLO MARQUES BATISTA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 709/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 657/2005, anexo II, da Lei Municipal nº 708/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.087/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 056/2007, de fl. 15-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, que concede pensão vitalícia ao Sr. MARCELLO MARQUES BATISTA, em decorrência do falecimento da Sra. Nedir Silva Figueiredo, Auxiliar de Enfermagem, Referência "08", Nível "03", lotada, quando em atividade, na Secretaria de Saúde/PSF, do município de Nova Olímpia, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 98-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO E WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.160-6/2008
 Interessado FERNANDO INÁCIO SILVA
 Assunto Reforma "ex-offício"
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 710/2008: Ementa: Reforma "ex-offício" com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 144 da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 119, inciso II, artigo 121, inciso II e III, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 674/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.714/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 10-1-2008, pág. 51, que transfere "ex-offício", para a inatividade, mediante reforma o Sr. FERNANDO INÁCIO SILVA, Soldado - PM, Classe "B", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Comando Regional I, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 53-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO E WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 19.667-3/2007
 Interessado NEY RICARDO FEITOSA DE PAULA
 Assunto Reforma "ex officio"
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 711/2008: Ementa: Reforma "ex officio" com base no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido dos artigos 119, inciso II e 121, inciso IV, § 3º e inciso II, ambos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterado pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.035/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.433/2007, de fl. 04-TC, publicado no Diário Oficial do Estado de 6-12-2007, pág. 17, retificado, em parte, pelo Ato Governamental nº 5.089/2008, de fl. 79-TC, publicado no Diário Oficial do Estado de 12-2-2008, pág. 06, que transfere "ex-offício" para a inatividade mediante reforma o Sr. NEY RICARDO FEITOSA DE PAULA, SD-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 2º Batalhão de Polícia Militar, no município de Barra do Garças, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 28-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO E WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.392-8/2008
 Interessada GONÇALINA PINTO DE MAGALHÃES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 712/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.084/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.309/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 29-2-2008, pág. 8, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da sra. GONÇALINA PINTO DE MAGALHÃES, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Missionário Gunnar Vingner I", no município de Várzea Grande, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.690-5/2008
 Interessada MARILDES ALVES DE ABREU
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 713/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.143/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.208/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 21-2-2008, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARILDES ALVES DE ABREU, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Maria Helena de Araújo Bastos", no município de Poconé, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 39-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.701-4/2007
 Interessada CASTORINA LEITE PEREIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 714/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado, em parte, pelo Decreto nº 4.774/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.202/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.200/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 14-8-2007, pág. 9, retificado, em parte, pelo Ato Governamental nº 5.307/2008, pág. 86-TC, publicado no DOE de 29-2-2008, pág. 07, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da Sra. CASTORINA LEITE PEREIRA, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. Mário de Castro", nesta Capital, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 60-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 18.038-6/2007
 Interessada NILDA GOMES DA SILVA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 715/2008: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 60 e 58, inciso I da Lei Orgânica Municipal, art. 6º do Decreto Lei nº 2.114/1984, o

art. 16, inciso I da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo art. 1º da Lei 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.067/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 372/2004, de fl. 16-TC, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal, de 9-7-2004, pág. 23, e a Portaria retificatória nº 003/2008, de fl. 49-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 1º-2-2008, pág. 08, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria por invalidez da Sra. NILDA GOMES DA SILVA, Professor, Nível "PI", Padrão "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 003/2008, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 29-TC, tendo sido revogada a Portaria nº 434/2005. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 927-0/2008
 Interessada EDVIGE DASSI
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 716/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.090/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.603/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 21-12-2007, pág. 5, de aposentadoria compulsória da Sra. EDVIGE DASSI, na categoria funcional do Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, no município de Poxoréu, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 94-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.363-4/2008
 Interessado BENEDITO RODRIGUES DE ARRUDA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 717/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.068/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 168/2008/SAD, de fl. 38-TC, publicado no DOE de 25-2-2008, pág. 3, que concede pensão em caráter vitalícia ao Sr. BENEDITO RODRIGUES DE ARRUDA, em decorrência do falecimento da Sra. Hilda Gomes de Arruda, Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "09", lotada, quando em atividade, pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato administrativo, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 2.334-5/2008 e 11.321-2/2007
 Interessados NAIR GONÇALVES DE JESUS e MURILO GONÇALVES DA SILVA
 Assunto Retificação de ato de pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 718/2008: Ementa: Retificação de ato de pensão. Ato registrado com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Novo ato apto ao registro. Manutenção do valor do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 987/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 148/2008/SAD, de fl. 35-TC, publicado no DOE, de 22-1-2008, pág. 11, que retifica, em parte o Ato Administrativo nº 1.072/2007/SAD, de 6-7-2007, publicado no DOE da mesma data, pág. 17, referente à concessão de pensão em caráter vitalícia a Sra. NAIR GONÇALVES DE JESUS, e temporária ao filho menor Murilo Gonçalves da Silva, divididos em partes iguais, na proporção de 50% a cada um, em decorrência do falecimento do Sr. Miguel José da Silva, Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "09", lotado quando em atividade, na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Alto Garças, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL a manutenção do valor do benefício apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Cuiabá, em 3 de abril de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutor e de Controle

PORTARIA Nº 02/2008/CORREGEDORIA GERAL/TCE/MT

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso V do art. 23 da Resolução nº 14/2007 e,

Em face do pedido de providências feito pelo presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso, através das comunicações internas de nºs 103 e 104/2008, onde relata o furto de dois (02) computadores portáteis (notebooks) que estavam sob a responsabilidade de servidores lotados nas 3ª e 5ª Secretarias de Controle Externo, conforme consta nos boletins de ocorrência de nºs 1020240/07 e 1020053/08,

Considerando o disposto no Inciso VII do artigo 143 da Lei Complementar nº 04/90, que estabelece como dever do funcionário "zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público" e, ainda;

Com fundamento no artigo 170 da mesma Lei que dispõe:

"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa";

RESOLVE:

I – Instituir Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores ALESSANDRA CARLA DE BARROS, VOLMAR BUCCO JÚNIOR e TIAGO EMANUEL KONERAT MILANI para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a extensão devida a responsabilidade pelos fatos mencionados, com total observância do Inciso IV do artigo 5º da Constituição Federal e Inciso X do artigo 10 da Constituição Federal, ambos inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades a partir da data de apuração desta Portaria no Diário Oficial do Estado, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Registrada – Publicada – Cumpra-se.

Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Mato Grosso em Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Conselheiro Valter Albano da Silva

Corregedor-Geral

RELAÇÃO Nº 025/GP/2008

PROCESSO 3.412-6/2008
INTERESSADA EVA DE OLIVEIRA GOMES
 ASSUNTO REQUER AUTORIZAÇÃO PARA USUFRUIR LICENÇA-PRÊMIO
 Em consonância com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 109 da Lei Complementar nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas à fl. 04-TC e de acordo com o Parecer nº 183/2008 da Procuradoria Consultiva às fls. 06 e 07-TC, considerando, ainda, a não ocorrência das restrições do art. 110 do referido Estatuto, LC 04/90, **RETIFICO** o Julgamento Singular de 27-3-2008, publicado no DO de 31-3-2008, que concedeu a **Sra. Eva de Oliveira Gomes**, servidora estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 120 (cento e vinte) dias de licença-prêmio, referentes ao quinquênio ininterrupto de 1987 a 1992 e 90 (noventa) dias relativos ao quinquênio de 1992 a 1997, para ser usufruída de 2-4-2008 a 29-8-2008, **devendo ser considerados** 30 dias relativos ao quinquênio ininterrupto de 1987 a 1992 e 90 dias relativos ao quinquênio de 1992 a 1997, observando-se o disposto no art. 111 da Lei Complementar 04/90.

Publique-se.

Conselheiro Antonio Joaquim
 Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 3 de abril de 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 134/AS/2008 PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

PROCESSO N.º 2.441-4/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 ASSUNTO LEI Nº. 4991/2007 DE 25 DE JULHO DE 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008.
 No uso da atribuição regimental conferida pelo inciso II do artigo 90 inciso do RITC nº 14/2007, e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 1.397/2008, **REGISTRO a Lei nº 4.991/07, de 18-4-2008** que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2008 do Município de Cuiabá, com a recomendação de que sejam adotadas medidas corretivas ao elaborara LDO para o ano subsequente a fim de evitar a reincidência nas impropriedades existentes na presente lei.

Registre-se;
 Publique-se;

PROCESSO N.º 3.871-7/2008
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
 ASSUNTO RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008, FICAM APROVADAS AS CONTAS DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2006.

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90 inciso I alínea "c" do RITC nº 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer nº 1.398/08, **REGISTRO a Resolução nº 001/08 que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Nova Guarita referente ao exercício financeiro de 2006.**

Registre-se;
 Publique-se;
 Arquive-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 3 de abril 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 133/ALC/2008 PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

PROCESSO Nº. 1.420-6/2008
INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO APLIC REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2007.

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de agosto/2007, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº. 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº. 1.615/2008, da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 30 (trinta) UPF's/MT ao Sr. Amélio Paulino, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o artigo nº. 289, inciso VIII, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se

PROCESSO Nº: 1.421-4/2008
INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO APLIC REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2007.

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de setembro/2007, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº. 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº. 1.616/2008, da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 30 (trinta) UPF's/MT ao Sr. Amélio Paulino, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o artigo nº. 289, inciso VIII, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se

PROCESSO Nº: 1.422-2/2008
INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO APLIC REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2007.

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de outubro/2007, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº. 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº. 1.617/2008, da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 30 (trinta) UPF's/MT ao Sr. Amélio Paulino, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o artigo nº. 289, inciso VIII, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se

PROCESSO Nº: 1.359-5/2008
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO APLIC REFERENTE AO MÊS DE

NOVEMBRO/2007.
Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de novembro/2007, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº. 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº. 1.614/2008, da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 30 (trinta) UPF's/MT ao Sr. Zózimo Wellington Chaparral, Prefeito de Barra do Garças, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o artigo nº. 289, inciso VIII, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 3 de abril de 2008.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 132/VAS/08
PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SR CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

PROCESSO N.º 8.586-6/2000
INTERESSADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DE LIVRAMENTO – NOSSA PREVI
ASSUNTO BLANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1999.

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inciso VIII do art. 90 da Resolução nº. 14/2007, deste Tribunal, e tendo em vista os documentos constantes dos autos, considero o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de N. Sra. do Livramento quite em relação à obrigação contida no Acórdão nº 120 de 22-2-2001, deste Tribunal.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº: 15.523-3/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
ASSUNTO LEI Nº. 619, DE 6 DE JULHO/2007, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

No uso da competência legal estabelecida pelo inc. III, art. 43 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), c/c inciso II, art. 90 da Resolução nº. 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria e acolhendo o Parecer nº. 1.608/2008, do Dr. Mauro Delfino César representante Ministerial junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a Lei Municipal nº. 619/2007, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício financeiro de 2008, do Município de Tabaporá.

Oficie-se ao Prefeito do referido município, para que apresente esclarecimentos acerca das falhas apontadas nas informações técnicas de fls. 63/73-TC, bem como providencie a remessa dos documentos ausentes neste processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa prevista no Regimento Interno deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 3 de abril de 2008.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

ÓRGÃOS FEDERAIS

INSS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : Nº : 96.0000712-8 - Ação de Depósito - Classe 510.2
AUTOR(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
RÉ(U) : MADEIREIRA ENTRE RIOS LTDA

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da Empresa Requerida, MADEIREIRA ENTRE RIOS LTDA, CNPJ

32.964.694/0001-73, na pessoa dos co-Responsáveis **UBIRAJARA FURTADO TEIXEIRA**, portador do CPF nº 140.255.151-72 e **MILTON JOSÉ SODER**, portador do CPF nº 254.517.231-68, ambos com endereço ignorado, para, no prazo de 24 horas, recolher ao Requerente o valor de R\$ 24.271,75 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), atualizados até Setembro/2006, sob pena de prisão civil pelo prazo de 90 (noventa dias), nos termos da sentença de fls. 26/08 e cálculo de fl. 139, nos autos supramencionados.

SEDE DO JUÍZO : Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.o 4888, Cuiabá/MT, CEP: 78050- 910, telefones: (65) 3614-5717 e 3614-5718, fax: (65) 3644-3091, e-mail: lvara@mt.trf1.gov.br.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2007.

Julier Sebastião da Silva

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2008 – AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2007, comunica a todos os interessados, que o Sr. Prefeito **Jerônimo Samita Maia Neto**, com fundamento nos Arts. 3º e 49 da Lei 8.666/93, promoveu a **ANULAÇÃO** do supracitado certame. Informamos ainda, que a íntegra do despacho encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar.

Alto Araguaia – MT., 03 de Abril de 2008.

Renata Fermio de Oliveira

Presidente da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO PRECÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMTNO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Município De Alto Garças - MT, com sede à Rua Dom Aquino, nº. 318, CEP: 78770-0000, Bairro Centro, Alto Garças, MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Senhor Cezalpino Mendes Teixeira Junior, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 112.161.744 SSP/MT e inscrito no CPF nº 109.735.081-91, residente

e domiciliado a Rua Leônidas de Matos, nº. 340, CEP:78770-000 no município de Alto Garças, MT, doravante designado de Poder Concedente, nos termos do parágrafo 3º, inciso III, do artigo 58 da Lei nº11.445, de 5 de janeiro de 2.007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, declara que: O Contrato de Concessão de prestação de serviços de saneamento básico existente entre o Município de Alto Garças e a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, datado de 03 de abril de 1.978 com vencimento em 03 de abril de 2.008 fica prorrogado em condições precárias, nos mesmos termos anteriormente estabelecidos no contrato de concessão vencido, pelo prazo máximo de 02 (dois) ano, nos termos do artigo 42 da lei nº. 8.987 de 1995, com as alterações da lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2008, Processo nº. 020/2008, período em que será elaborado o Plano de Saneamento Básico do Município de Alto Garças - MT, bem como cumpridas as determinações emanadas na legislação supracitada. O presente Termo de Prorrogação será publicado no Mural da Câmara Municipal de Alto Garças e da Prefeitura Municipal de Alto Garças e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em Jornal de Circulação no Estado, com ciência à SANEMAT. Alto Garças - MT, 03 de abril de 2.008. O Município De Alto Garças.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior Serafim Carvalho Melo
 Prefeito Municipal Diretor Presidente - SANEMAT

Nerly Glória De Freitas Dos Santos
 Diretora Administrativa Financeira – SANEMAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2008

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitiu parecer favorável, RATIFICO o processo de dispensa de Licitação 020/2008, para contratação dos serviços Públicos de Saneamento Básico e Esgotamento Sanitário no Município de Alto Garças, com a empresa Copanhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT, tendo como fundamento o art. 24, incisos VIII e XXIII da Lei de Licitações. Alto Garças – MT, em 02 de abril de 2008.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior
 Prefeito Municipal. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso torna público a quem possa interessar, que ficam prorrogadas as inscrições para os cargos de agente de serviço público e agente de serviço operacional, até as 17h00min do dia 11 (onze) de abril de 2008, devido a problemas de ajustes de ordem técnica, maiores informações no Edital Complementar nº. 001/2008 a disposição dos interessados na Imprensa Oficial do Município, nos murais da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, e no site www.altotaquari-mt.com.br.

Por ser a expressão da verdade, informamos o presente.

Comissão de Acompanhamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 001 / 2008**

O município de Alto Taquari – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa Vitória Motors Ltda.

Alto Taquari – MT, 03 de abril de 2008.

Ana Cecília Vargas
 PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.096 de março de 2008.

Dispõe sobre cancelamento de situação que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, no uso das atribuições legais, especialmente pelo art. 78 da Lei Orgânica Municipal, art. 17, do Decreto nº 5.376, de 17/02/2005 e a resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e

Considerando O memorando 008/2008 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em que pede o cancelamento do Decreto nº 3.092 de 07 de março do corrente ano;

Considerando as atecnias ali apontadas principalmente o apontamento de datas conflitantes e a falta de notificação preliminar a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada revogado o Decreto 3.092/2008, bem como seus efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Barra do Garças, 28 de março de 2008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 AVISO DE ADIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública que a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOÃO PAULO II, na Modalidade de Tomada de Preços nº 004/2008, fica adiada para o dia 25 de abril de 2008, às 9 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações: tel: 66 3419 1244 ou no E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 02 de abril de 2008

Ildo Ademar Sherer CPL

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2008**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2006, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes nº. 03, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, informações através do telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 01 de abril de 2008.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
 PREFEITO MUNICIPAL**

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA
 TARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA 01º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2008**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, torna publico que esta realizando Processo de Tomada de Preços, tipo menor preço para a contratação de medico (clinico geral ou com especialidade) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. A abertura esta prevista para o dia 23/04/2008 as 08:00 horas, no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio/MT, sito av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio/MT, sito Av. Masutti, 1.999, - Lot. Bom Jardim, de Segunda a Sexta das 7:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 ou pelo site: www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260. Campos de Julio, 02 de abril de 2008.

Edigar Cavalcanti Lagoa

Presidente da Comissão de Licitação (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

PREGAO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2008

A Prefeitura Municipal de Campos de Julio, através de seu pregoeiro, nomeado pela portaria nº55/2007, torna publico para conhecimento de interessados que na ocasião em que ocorreu a Sessão Publica do dia 01/04/2008, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de matérias de construção para atender as obras da Prefeitura de Campos de Julio, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Rossi com. De matérias p/ construção Ltda.	01	1500	79,27	118.905,00
Basei & Basei Ltda.	02	1.700	83,20	141.440,00
Rossi com. De matérias p/ construção Ltda.	03	6000	22,00	132.000,00
Basei & Basei Ltda.	04	1.700	47,20	80.240,00
Basei & Basei Ltda.	05	60	927,00	50.620,00
Rossi com. De matérias p/ construção Ltda.	06	600	22,00	13.200,00
Rossi com. De matérias p/ construção Ltda.	07	12.000	0,28	3.360,00

Campos de Julio, 02 de abril de 2008.

Edigar Cavalcanti Lagoa

Pregoeiro (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2008
 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N. 002/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT. Fornecedor: Dental Centro Oeste Ltda. Vigência: 17/03/2008 à 16/09/2008. Objeto: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
32	Roleta De Algodão – Pct De 50 Unid	30	SSPLUS	0,88	26,40
34	Sugador Descartável Odontológico – Pct De 50 Unid	30	SSPLUS	2,30	69,00

36	Tira De Poliéster - Cx Com 100 Unid	02	QUIMIDROL	1,90	3,80
----	-------------------------------------	----	-----------	------	------

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2008
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N. 002/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT. Fornecedor: dental star odontomédica Ltda. Vigência: 17/03/2008 à 16/09/2008. Objeto: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
03	Agulha Curta 30g - Caixa Com 100 Unidades	20	INJEX	16,55	331,00
05	Álcool 70% - Frs 1 Litro	60	JALES	3,60	216,00
06	Anestésico 3%, 1,8ml - Caixa Com 50 Unidades	20	PROBEM	31,29	625,80
15	Cápsula De Amalgama De 2 Faces - Und	500	DFL	1,66	830,00
18	Fio De Sutura Odontológica 5.0 - Cx Com 24 Unid.	10	TECHNEW	25,81	258,10
19	Fluór Para Aplicação Tópica 200ml - Frs	02	DFL	2,72	5,44
21	Hidróxido De Cálcio Para Forramento Catalizador E Base 13g - Frs	02	DENTSPLY	17,80	35,60
24	Lubrificante Para Instrumento De Alta E Baixa Rotação 200ml - Frs	02	KAVO	26,70	53,40
30	Micro Aplicador Descartável - Cx Com 100unid	05	DENTSCARE	8,72	43,60
35	Tira De Lixa De Aço - Cx Com 100 Unid	05	TDV	16,05	80,25
38	Z100 Cor A2, 4g - Tbs	06	3M	39,60	237,60
39	Z100 Cor A3, 4g - Tbs	06	3M	39,60	237,60
40	Z100 Cor A3/5, 4g - Tbs	06	3M	39,60	237,60

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2008
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N. 003/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT. Fornecedor: Dental Centro Oeste Ltda. Vigência: 17/03/2008 à 16/09/2008. Objeto: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
02	Adesivo Hipo-Alérgico Pós Coleta Tipo Stopper - Und	3500	CRAL	0,02	70,00
04	Água P/ Injeção - Frs 1 Litro	30	JP	2,10	63,00
25	Atadura De Crepe 15cm, 13 Fios - 3m - Und	216	MBTEXTIL	0,42	90,72
26	Atadura De Crepe 20cm, 13 Fios - 3m - Und	144	MBTEXTIL	0,57	82,08
44	Escova Plástica P/ Antissepsia De Mãos Pré-Operatório	70	RIOQUIMICA	0,80	56,00
45	Esparradrapo Impermeável Com Capa 10x4,5m - Und	150	NEVE	3,56	534,00
46	Esparradrapo Micropore Branco Com Capa 12,5x10m - Und	20	WILTEX	1,20	24,00
47	Esparradrapo Micropore Branco Com Capa 5x10m - Und	60	WILTEX	3,30	198,00
51	Fenol Sintético P/ Limpeza E Desinfecção - Gl De 5 Litros	30	RIOQUIMICA	45,00	1.350,00
77	Fixador Para Raio-X Automático - Gl Com 10 L	08	IBF	102,00	816,00
83	Glutaraldeído 5 Lt + Líquido Ativador 160ml - Und	08	RIOQUIMICA	12,58	100,64
84	Hipoclorito 2,5% - Gl 5 Litros	50	RIOQUIMICA	8,72	436,00
110	Pvpi Degermante Iodopovidona - Litro	25	RIOQUIMICA	11,00	275,00
111	Pvpi Tópico 1000ml - Und	25	RIOQUIMICA	10,49	262,25
113	Sabonete Soft Cremosocum Triclosano 0,5% - Litro	12	RIOQUIMICA	8,00	96,00
150	Soro Fisiológico 125ml - Und	600	JP	0,85	510,00
151	Soro Fisiológico 250ml - Und	700	JP	0,99	693,00
153	Soro Glicofisiológico 250ml - Und	100	JP	1,00	100,00
158	Soro Metronizadol 100ml - Frs	100	JP	1,00	100,00
163	Tubo Latex 201 - Pct De 15m	02	LEMBRUBER	19,50	39,00
164	Tubo Látex 204 - Pct De 15m	01	LEMBRUBER	48,70	48,70

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2008
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N. 003/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT. Fornecedor: Dimaci/pr material cirúrgico Ltda. Vigência: 17/03/2008 à 16/09/2008. Objeto: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Abaxador De Língua - Und	3600	ESTILO	0,01	36,00
11	Agulha Spinal 25g - Und	60	BD	8,40	504,00
12	Agulha Spinal 26g - Und	60	BD	8,40	504,00
14	Algodão Ortopédico 10cm - Pct	01	ORTOFEN	1,51	1,51
15	Algodão Ortopédico 15cm - Pct	01	ORTOFEN	2,14	2,14
16	Algodão Ortopédico 20cm - Pct	01	ORTOFEN	2,77	2,77
23	Atadura De Crepe 10cm, 13 Fios - 3m - Und	144	ORTOFEN	0,28	40,32
24	Atadura De Crepe 12cm, 13 Fios - 3m - Und	216	ORTOFEN	0,35	75,60
27	Atadura De Crepe 30cm, 13 Fios - 3m - Und	12	ORTOFEN	0,74	8,88
28	Atadura De Crepe 06cm, 13 Fios - 3m - Und	144	ORTOFEN	0,25	36,00
34	Catêter Tipo Oculos - Und	200	MARKMED	0,65	130,00
40	Eletrodo Para Ecg - Und	300	MADEITEX	0,42	126,00
42	Equipo Microgotas - Und	150	PLASCALP	0,63	94,50
56	Fio De Sutura Catgut Cromado N. 0 - Und	24	SHALON	1,53	36,72
68	Fio Nylon N. 0 - Und	48	SHALON	1,05	50,40
72	Fio Nylon N. 4-0 - Und	72	SHALON	1,05	75,60
73	Fio Nylon N. 5-0 - Und	72	SHALON	1,16	83,52
74	Fita Adesiva Autoclave Branca 19mmx30m - Und	20	3M	3,47	69,40
75	Fita Adesiva Hospitalar Branca 16mmx50m - Und	80	3M	2,10	168,00
79	Gaze 8 Camadas, 5 Dobras, 9 Fios - Pct Com 500 Und	180	PLASCALP	8,40	1.512,00
81	Gel Eletrocondutor Com 5kg - Gl	03	BIOMED	21,00	63,00
82	Glicerina - Litro	12	RIOQUIMICA	21,00	252,00
88	Kit Micronebulizador Para Inalação Infantil Tipo Ns - Und	15	DARU	5,25	78,75
94	Lidocaina S/ Vaso 2% 02ml - Amp	80	HIPOLABOR	1,13	90,40
95	Luva De Procedimento G - Cx Com 100 Unidades	50	SUPERMAX	8,40	420,00
96	Luva De Procedimento M - Cx Com 100 Unidades	50	SUPERMAX	8,40	420,00
97	Luva De Procedimento P - Cx Com 100 Unidades	190	SUPERMAX	8,40	1.596,00
98	Luva De Procedimento Pp - Cx Com 100 Unidades	120	SUPERMAX	8,40	1.008,00
99	Luva Descartável Cirúrgica Esterelizada N. 7.0 - Par	200	MADEITEX	0,47	94,00
100	Luva Descartável Cirúrgica Esterelizada N. 7.5 - Par	350	MADEITEX	0,47	164,50

101	Luva Descartável Cirúrgica Esterelizada N. 8.0 - Par	200	MADEITEX	0,47	94,00
102	Luva Descartável Cirúrgica Esterelizada N. 8.5 - Par	50	MADEITEX	0,47	23,50
114	Saco De Lixo Hospitalar Branco Leitoso De 100l - Und	2400	TRAFIC	0,27	648,00
115	Saco De Lixo Hospitalar Branco Leitoso De 30l - Und	2400	TRAFIC	0,14	336,00
116	Saco De Lixo Hospitalar Branco Leitoso De 50l - Und	2400	TRAFIC	0,17	408,00
122	Seringa De 1ml Sem Agulha - Und	720	INJEX	0,13	93,60
124	Seringa De 20ml Sem Agulha - Und	1400	PLASCALP	0,23	322,00
128	Sonda De Aspiração Traqueal N. 04 - Und	10	MARKMED	0,28	2,80
129	Sonda De Aspiração Traqueal N. 06 - Und	10	MARKMED	0,29	2,90
130	Sonda De Aspiração Traqueal N. 08 - Und	60	MARKMED	0,30	18,00
131	Sonda De Aspiração Traqueal N. 10 - Und	10	MARKMED	0,33	3,30
132	Sonda De Aspiração Traqueal N. 14 - Und	10	MARKMED	0,36	3,60
133	Sonda De Aspiração Traqueal N. 16 - Und	10	MARKMED	0,40	4,00
134	Sonda De Aspiração Traqueal N. 18 - Und	10	MARKMED	0,44	4,40
135	Sonda Foley N. 16 - Und	10	SOLIDOR	0,84	8,40
136	Sonda Foley N. 20 - Und	50	SOLIDOR	0,84	42,00
139	Sonda Nasogástrica Longa N. 04 - Und	10	MARKMED	0,39	3,90
140	Sonda Nasogástrica Longa N. 06 - Und	10	MARKMED	0,39	3,90
141	Sonda Nasogástrica Longa N. 08 - Und	10	MARKMED	0,43	4,30
142	Sonda Nasogástrica Longa N. 10 - Und	10	MARKMED	0,47	4,70
143	Sonda Nasogástrica Longa N. 16 - Und	10	MARKMED	0,56	5,60
144	Sonda Nasogástrica Longa N. 18 - Und	10	MARKMED	0,61	6,10
145	Sonda Uretral N. 06 - Und	10	MARKMED	0,29	2,90
146	Sonda Uretral N. 08 - Und	10	MARKMED	0,30	3,00
147	Sonda Uretral N. 10 - Und	200	MARKMED	0,34	68,00
148	Sonda Uretral N. 12 - Und	900	MARKMED	0,36	324,00
149	Sonda Uretral N. 14 - Und	24	MARKMED	0,37	8,88
162	Torneirinha 3 Vias - Und	400	INJEX	0,53	212,00
165	Vaselina Líquida - Litro	12	RIOQUIMICA	12,60	151,20

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2008
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N. 004/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT. Fornecedor: Dental Centro Oeste Ltda. Vigência: 17/03/2008 à 16/09/2008. Objeto: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
07	Ácido Ascórbico 200mg/5ml - Amp 5ml	400	HYPOFARMA	0,40	160,00
08	Ácido Ascórbico 500mg/5ml - Amp 5ml	100	HYPOFARMA	0,40	40,00
10	Ácido Tranexâmico Ev 250mg - Amp 5ml	35	SEM	4,10	143,50
16	Aminofilina 24mg/10ml - Amp	100	HYPOFARMA	0,41	41,00
23	Benzilpenicilina Banzatina - 1.200.000 - F/A	600	NOVAFARMA	0,98	588,00
24	Benzilpenicilina Banzatina - 600.000 - F/A	100	NOVAFARMA	0,78	78,00
26	Benzoilmetronidazol 200mg/5ml 80ml - Frs	300	PRATI	1,05	315,00
29	Brometo De Ipratrópio 0,25% 20ml - Frs	60	PRATI	1,26	75,60
32	Captopril 25mg - Cpr	24000	PRATI	0,016	384,00
40	Cimetidina 150mg/10ml 2ml - Amp	500	HYPOFARMA	0,28	140,00
42	Clorafenicol 100mg - F/A	200	NOVAFARMA	1,45	290,00
44	Cloreto De Sódio 0,9% 10ml - Amp	300	HYPOFARMA	0,24	72,00
53	Cloridrato De Prometazina 50mg/2ml 2ml - Amp	150	SANVAL	0,55	82,50
54	Cloridrato De Propanolol 40mg - Cpr	8000	PRATI	0,015	120,00
59	Complexo B 2ml - Amp	1500	HYPOFARMA	0,28	420,00
60	Diazepam 5mg/10ml 2ml - Amp	300	HIPOLABOR	0,48	144,00
63	Diclofenaco Dietilamônio Gel 60g - Tbs	100	PRATI	1,45	145,00
72	Dipirona Sódica 500mg/10ml 2ml - Amp	1500	HYPOFARMA	0,26	390,00
75	Estearato De Eritromicina Suspensão 250mg 60ml - Frs	100	PRATI	1,80	180,00
78	Fenobarbital 4% 20ml - Frs	80	SANVAL	1,45	116,00
83	Furosemida 10mg/10ml 4ml - Amp	200	HYPOFARMA	0,28	56,00
84	Furosemida 40mg - Cpr	8000	GEOLAB	0,024	192,00
85	Gentamicina 40mg/10ml 2ml - Amp	300	NOVAFARMA	0,36	108,00
86	Glibenclâmida 5mg - Cpr	2000	SANVAL	0,014	28,00
90	Haloperidol 5mg 1ml - Amp	50	TEUTO	0,49	24,50
94	Ibuprofeno Infantil Gotas - Frs	40	MULTILAB	7,00	280,00
97	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg - Cpr	13230	UNIÃO QUIMICA	0,06	793,80
100	Mebendazol 100 Mg - Cpr	1800	SOBRAL	0,03	54,00
103	Metilbrometo De Escopolamina 20mg/10ml 1ml - Amp	150	HYPOFARMA	0,37	55,50
104	Metilbrometo De Escopolamina 4mg/10ml + Dipirona 500mg/10ml - Inj	600	HYPOFARMA	0,55	330,00
107	Metoclopramida 10mg - Cpr C/ 20 - Cpr	4000	HIPOLABOR	0,02	80,00
112	Nimesulida 50mg/10ml 15ml - Frs	140	NEOQUIMICA	0,78	109,20
115	Nitofurazona Pomada 500mg - Pt	20	PRATI	4,00	80,00
120	Paracetamol 500mg - Cpr	12000	PRATI	0,03	360,00
123	Prednisona 20mg - Cpr	1200	SANVAL	0,06	72,00
125	Prometazina 25mg - Cpr	4000	SANVAL	0,045	180,00
133	Suifa + Trimetropina 40mg/10ml + 8mg/10ml 200mg/5ml - Frs	300	SOBRAL	0,72	216,00
137	Sulfato Ferroso Gotas 30ml - Frs	50	HIPOLABOR	0,51	25,50

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2008
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N. 004/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT. Fornecedor: sulmedi com. De produtos hospitalares Ltda. Vigência: 17/03/2008 à 16/09/2008. Objeto: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Acebrofilina Adulto 25mg/10ml - Frs	50	NEOQUIMICA	2,43	121,50
02	Acebrofilina Infantil 25mg/5ml - Frs 15ml	30	NEOQUIMICA	1,71	51,30
03	Acetato De Dexametasona 0,1% Creme 10g - Tbs	300	MULTILAB	0,54	162,00
05	Ácido Acetilsalicílico 100mg - Cpr	9000	SOBRAL	0,01	90,00
09	Ácido Fólico 5mg - Cpr	2700	TEUTO	0,05	135,00
12	Água Destilada 5ml - Amp	700	ISOFARMA	0,12	84,00
13	Água Destilada 10ml - Amp	4000	ISOFARMA	0,12	480,00

17	Amitriptilina Cloridrato 25mg - Cpr	10000	NEOQUÍMICA	0,03	300,00
18	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml - Frs	800	MULTILAB	1,15	920,00
19	Amoxicilina 500mg - Cpr	9000	MULTILAB	0,11	990,00
21	Ampicilina 500mg - Cpr	4500	MULTILAB	0,11	495,00
25	Benzoato De Benzila 250mg/100ml - Frs	200	SOBRAL	1,08	216,00
28	Brometo De Fenoterol 5mg/MI 20ml - Frs	60	PRATI	1,66	99,60
30	Brometo De N-Butilescopolamina+Dipirona Sódica 10mg + 25mg - Cpr	1000	BELFAR	0,09	90,00
31	Bromoprida Solução Oral 4mg/MI 20ml - Frs	50	PRATI	0,93	46,50
33	Captopril 500mg - Cpr	6000	PRATI	0,03	180,00
36	Cefalexina 500mg - Cpr	1000	RANBAXY	0,16	160,00
38	Ceftriaxona Dissódica Iv 1g - F/A	500	BIOQUÍMICA	1,60	800,00
45	Cloridrato Clorpromazina 100mg - Cpr	600	CRISTÁLIA	0,10	60,00
47	Cloridrato De Dopamina 5mg/MI 10ml - Amp	50	TEUTO	0,53	26,50
50	Cloridrato De Metoclopramida 4mg/MI 10ml - Frs	400	HIPOLABOR	0,35	140,00
55	Cloridrato De Ranitidina 150mg - Cpr	8000	GEOLAB	0,05	400,00
57	Cloridrato De Tramadol 50mg/2ml - Amp	300	TEUTO	0,80	240,00
58	Cloridrato De Tramadol 50mg/MI 1ml - Amp	300	TEUTO	0,89	267,00
61	Diazepam 10mg - Cpr	7000	CRISTÁLIA	0,03	210,00
65	Digoxina 0,25mg - Cpr	1400	TEUTO	0,04	56,00
69	Dimeticona 75mg/MI 10ml - Frs	140	PRATI	0,57	79,80
70	Dinitrato De Isossomida 5l mg - Cpr	60	SANVAL	0,03	1,80
71	Dipirona Sódica 500mg/1ml 10ml - Frs	1400	FARMACE	0,40	560,00
73	Enalapril 20mg - Cpr	10000	GEOLAB	0,03	300,00
74	Entronicina 500mg - Cpr	500	PRATI	0,21	105,00
89	Haloperidol 5mg - Cpr	2000	TEUTO	0,03	60,00
91	Heparina 5.000 Ui 5ml - F/A	10	HIPOLABOR	2,28	22,80
92	Hidroclorotiazida 25mg - Cpr	16000	TEUTO	0,02	320,00
93	Hidróxido De Alumínio 61,5 Mg/MI 100ml - Frs	400	PRATI	1,05	420,00
98	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml - Frs	400	PRATI	1,15	460,00
101	Mebendazol 20mg/MI 30ml - Frs	400	SOBRAL	0,46	184,00
102	Metilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sódica Gotas 20ml - Frs	130	FARMACE	1,23	159,90
105	Metildopa 500mg - Cpr	3000	SANVAL	0,16	480,00
108	Metronidazol 250mg - Cpr	4000	PRATI	0,03	120,00
109	Metronidazol Creme Vaginal 500mg/5g 50g - Tbs	300	PRATI	1,07	321,00
110	Neomicina + Bacitracina Pomada 10g - Tbs	500	SOBRAL	0,84	420,00
111	Nifedipina 20mg - Cpr	5000	GEOLAB	0,02	100,00
113	Nistatina Creme Vaginal 100.000 Ui/4g 50g - Tbs	300	PRATI	1,43	429,00
114	Nitofurazona 0,2% 500ml - Frs	20	PRATI	10,00	200,00
118	Omeprazol 20mg - Cpr	700	PRATI	0,04	28,00
119	Paracetamol 200mg/MI 10ml - Frs	1800	RIOQUÍMICA	0,44	792,00
121	Paracetamol 750mg - Cpr	12000	PRATI	0,02	240,00
124	Prednisona 5mg - Cpr	600	GEOLAB	0,03	18,00
129	Salbutamol 0,4 Mg/MI 120ml - Frs	200	PRATI	0,98	196,00
130	Soro Oral 20g - Env	1000	PRATI	0,29	290,00
131	Succinato Sódico De Hidrocortizona Pó Liófilo 100mg - F/A	100	TEUTO	1,04	104,00
132	Succinato Sódico De Hidrocortizona Pó Liófilo 500mg - F/A	200	TEUTO	2,68	536,00
134	Sulfadiazina De Prata Creme 1% 400g - Pt	20	PRATI	10,00	200,00
135	Sulfametoxazol + Trimetoprina 400mg + 80mg - Cpr	5000	PRATI	0,05	250,00
136	Sulfato Ferroso 40mg - Cpr	9000	PRATI	0,03	270,00
138	Sulfato Ferroso Xarope 100ml - Frs	50	HIPOLABOR	1,60	80,00

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; **TORNA PÚBLICO QUE FICA CANCELADO A LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 018/2008

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Carlinda/MT, em 04 de março de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; **TORNA PÚBLICO QUE FICA CANCELADO A LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 019/2008

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Carlinda/MT, em 04 de março de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as

disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 022/2008

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/04/2008

VALOR ESTIMADO: 30.000,00

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

- **EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2029/2012/2000.**

Carlinda/MT, em 02 de abril de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 023/2008

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE 40 Km DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORAS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO CARLINDA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2008

VALOR ESTIMADO: 262.500,00

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

- **EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2029/2012/2000.**

Carlinda/MT, em 02 de abril de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 024/2008

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREA A SEREM FORNECIDAS A FUNCIONARIOS EM VIAGEM A SERVIÇO DESTA PREFEITURA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2008

VALOR ESTIMADO: R\$. 20.000,00

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

- **EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2029/2012/2000.**

Carlinda/MT, em 02 de abril de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N.º 001/2008

A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que o Srº Carlos Roberto Lazzarin, adquiriu através do Leilão n.º 001/2008, Um Veículo tipo Passageiro/Ônibus, Marca/Modelo M.Bens/OF 1113, a Diesel, Ano 1980/1980, Placa AFB 4769, Chassi 34405811494719, cor Branca. Cláudia/MT., 03 de Abril de 2008.

ALTAMIR KÜRTEEN - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- 006 / 2008

Objeto: Constitui objeto do presente pregão a aquisição de medicamentos, materiais de consumo e ambulatorial. **Abertura:** 22 / 04 / 2008 - Horário de Cuiabá – 13:30 horas - **Maiores Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 / 3265-1001, **O Edital e os Anexos poder ser obtido através do site:** www.conquistadoeste.com.br

Conquista D'Oeste - MT, 03 de abril de 2008.
WELLINGTON DERZE – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ AVISO DE RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2007 - PROCESSO Nº 2.364/2007

O Município de Cuiabá, através da Comissão Especial de Licitação da Concorrência Pública nº. 006/2007, torna público para conhecimento dos interessados, que em decorrência do julgamento do recurso administrativo impetrado pelo Consórcio **Augusto Velloso/Tejofran**, reconsiderou a decisão anterior de 18.03.08, publicada no Diário Oficial do Estado em 18.03.08 e, no Diário Oficial da União, em 19.03.08, decidindo-se por habilitar o referido Consórcio nos lotes 02, 03 e 05, a fim de se prosseguir nesse certame, mantendo-se a decisão recorrida em relação ao Lote 01. Cuiabá-MT, 03 de abril de 2008.

Adv. José Antonio Rosa - Presidente da SANECAP
Ana Virginia de Carvalho - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2007 PROCESSO Nº. 2.364/2007

O Município de Cuiabá, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decorridos o prazo de interposição de recurso e o julgamento daqueles interpostos, na forma da lei, designa o **dia 07 de abril de 2.008, às 09:00 (nove) horas**, para abertura dos Envelopes Proposta de Preços, das empresas habilitadas nos Lotes 01, 02, 03, 05 e 06 da Concorrência Pública Nº. 006/2007, que objetiva a contratação de empresas para execução das obras financiadas pelo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, à o correr na Sede da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, à Av. Gonçalo Antunes de Barros, Bairro Carumbé em Cuiabá-MT. Cuiabá-MT, 03 de abril de 2008.

Adv. José Antonio Rosa - Presidente da SANECAP
Ana Virginia de Carvalho - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008

O Município De Gaúcha Do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, **Torna Público** que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores: Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2008. Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes e Gás GLP 13kg, para a Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT. Data da Abertura: dia 05/05/2008, às 08h00. Para adquirir a Pasta contendo as regras do edital R\$ 100,00 (cem reais), encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município, na Prefeitura Município de Gaúcha do Norte-MT., sito a Rua Mato Grosso 943, Fone: (66) 3582-1233.

Gaúcha do Norte-MT., 02 de Abril de 2008

Marco Rogério Pegorari
Pres. Com. Perm. de Licitação

CONTRATO Nº 18/2008

Tomada de Preço nº 005/2007. Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT. Contratado: Cerâmica Gaúcha do Norte-MT. Objeto: Obra Construção Mini Estádio de Futebol. Prazo: 90 (noventa) dias. Valor Global: R\$ 159.000,00 – Data: 26/03/2008. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇO Nº 06/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 06/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa RICARDO DUNKER – ME sagrou-se vencedora para o item 01 e único com o valor global de R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 28 de março de 2008.

Comissão Permanente De Licitações

*Reproduz-se por ter saído incorreto.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N.º 001/2008

Desempenho Geral Dos Candidatos – (por ordem de Cargo e decrescente de pontos).

Cargo: 01 – Gari **Nível:** Alfabetizado **Vagas:** 6

CL	NOME	LP	MAT	C	PT	PF	CD	Situação
001	Bento A. de Oliveira	8	10	14	32,0	32,0	----	Aprovado
002	Adriana Garcia Barbosa	7	10	10	27,0	27,0	----	Aprovado
003	Sandra Maria da Silva	8	10	9	27,0	27,0	CE	Aprovado
004	Regiane Bezerra da Costa	7	9	10	26,0	26,0	----	Aprovado
005	Adélia Fátima Assunção	7	10	9	26,0	26,0	CE	Aprovado
006	Joaquim C. Oliveira	5	5	10	20,0	20,0	----	Aprovado
007	Hermínio Vicente Lima	4	6	9	19,0	19,0	----	Classificado
008	José Alvino de Souza	3	6	9	18,0	18,0	----	Classificado
	Edson Vieira de Matos	6	8	3	17,0	17,0	----	Inapto-Objetiva
	José Carlos Martins	5	8	4	17,0	17,0	----	Inapto-Objetiva
	Edmar Cabral da Silva	1	1	3	5,0	5,0	----	Inapto-Objetiva
	Antonio Ribeiro Borges	----	----	2	2,0	2,0	----	Inapto-Objetiva
	Gilberto de Jesus	----	----	----	----	----	----	Faltoso
	Raimunda M. S. da Silva	----	----	----	----	----	----	Inapto-Objetiva

Legenda: CE-Conhec. Específicos LP-Líng.Portuguesa MAT-Matemática PRAT-Prova Prática TIT-Titulação PT-Pontuação na Prova Teórica PF - Pontuação Final. CD=Critério de Desempate: PR-Prova Prática TIT-Titulação CE-Conhecimento Específico LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática DN-Data de Nascimento. E.T.C.A. - Consultoria e Assessoria S/C Ltda.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N.º 001/2008

Desempenho Geral Dos Candidatos – (por ordem de Cargo e decrescente de pontos).

Cargo: 02 – Motorista de Veiculo Grande **Nível:** Ensino Fund. Incompleto. **Vagas:** 2

CL	NOME	LP	MAT	C	PT	PRAT	PF	CD	Situação
001	Renato de O. Santos	7	8	8	23,0	8,0	31,0	----	Aprovado
002	Marcos A. de Campos	8	7	7	22,0	6,8	28,8	----	Aprovado
003	Sandro D. dos Santos	5	5	8	18,0	5,8	23,8	----	Classificado
	Flavio César Ribeiro	----	4	7	11,0	5,6	16,6	----	Inapto-Objetiva
	Gilson A. da Silva	----	----	----	----	----	----	----	Faltoso

LEGENDA: CE-Conhec. Específicos LP-Líng.Portuguesa MAT-Matemática PRAT-Prova Prática TIT-Titulação PT-Pontuação na Prova Teórica PF - Pontuação Final CD=Critério de Desempate: PR-Prova Prática TIT-Titulação CE-Conhecimento Específico LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática DN-Data de Nascimento E.T.C.A. - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N.º 001/2008

Desempenho Geral Dos Candidatos – (por ordem de Cargo e decrescente de pontos)

Cargo: 03 – Motorista de Veiculo Pequeno **Nível:** Ensino Fund. Incompleto **Vagas:** 2

CL	NOME	LP	MAT	C	PT	PRAT	PF	CD	Situação
001	Alan Alves Vieira	9	7	11	27,0	8,4	35,4	----	Aprovado
002	Nivanésio A. Taboas	8	8	11	27,0	8,0	35,0	----	Aprovado
003	Armelindo M. da Silva	9	9	9	27,0	7,5	34,5	----	Classificado
004	Monzart V. Cabral	8	9	9	26,0	8,0	34,0	----	Classificado
	Alex da Silva Santos	9	6	11	26,0	7,5	33,5	----	Classificado
	Euton da S. de Souza	6	3	5	14,0	7,0	21,0	----	Inapto-Objetiva
	José Roberto da Silva	2	5	4	11,0	8,0	19,0	----	Inapto-Objetiva
	Adenir M. dos Santos	----	----	----	----	----	----	----	Faltoso

Legenda: CE-Conhec. Específicos LP-Líng.Portuguesa MAT-Matemática PRAT-Prova Prática TIT-Titulação PT-Pontuação na Prova Teórica PF - Pontuação Final. CD=Critério de Desempate: PR-Prova Prática TIT-Titulação CE-Conhecimento Específico LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática DN-Data de Nascimento E.T.C.A. Consultoria e Assessoria S/C Ltda.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N.º 001/2008

Desempenho Geral Dos Candidatos – (por ordem de Cargo e decrescente de pontos).

Cargo: 04 – Motorista de Transporte Escolar. **Nível:** Ensino Fund. Incompleto. **Vagas:** 2

CL	NOME	LP	MAT	C	PT	PRAT	PF	CD	Situação
	Marcos V. S. Moreira	4	5	5	14,0	6,4	20,4	----	Inapto-Objetiva
	Leonardo S. da Silva	4	2	5	11,0	4,2	15,2	----	Inapto-Objetiva/ Pratica
	Ivair Batista dos Santos	3	3	5	11,0	3,4	14,4	----	Inapto-Objetiva/ Pratica
	José Marra da Silva	1	3	5	9,0	2,6	11,6	----	Inapto-Objetiva/ Pratica
	Idenir R. da Silva	----	----	----	----	----	----	----	Faltoso

Legenda: CE-Conhec. Específicos LP-Líng.Portuguesa MAT-Matemática PRAT-Prova Prática TIT-Titulação PT-Pontuação na Prova Teórica PF - Pontuação Final. CD=Critério de Desempate: PR-Prova Prática TIT-Titulação CE-Conhecimento

Específico LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática DN-Data de Nascimento E.T.C.A. Consultoria e Assessoria S/C Ltda

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N.º 001/2008

Desempenho Geral Dos Candidatos – (por ordem de Cargo e decrescente de pontos).

Cargo: 05 – Auxiliar de Enfermagem **Nível:** Ensino Fund. Completo. **Vagas:** 3

CL	NOME	LP	MAT	C	PT	PF	CD	Situação
001	Élson Carlos da Silva	8	10	9	25,0	25,0	----	Aprovado
002	Valdireni Mezanini	8	8	7	23,0	23,0	----	Aprovado
003	Silvana B. Araujo	7	3	9	19,0	19,0	----	Aprovado
004	Telma C. Costa Campos	8	5	5	18,0	18,0	----	Classificado
	Ireny B. de Moraes	6	6	5	17,0	17,0	----	Inapto-Objetiva
	Sonia Fernandes	7	3	7	17,0	17,0	----	Inapto-Objetiva
	Divina Ferreira Leal	5	4	7	16,0	16,0	----	Inapto-Objetiva
	Edna Pinati Randoli	4	4	7	15,0	15,0	----	Inapto-Objetiva
	Nilda C. Oliveira Santos	5	5	5	15,0	15,0	----	Inapto-Objetiva

Legenda: CE-Conhec. Específicos LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática PRAT-Prova Prática TIT-Titulação PT-Pontuação na Prova Teórica PF - Pontuação Final. CD=Critério de Desempate: PR-Prova Prática TIT-Titulação CE-Conhecimento Específico LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática DN-Data de Nascimento E.T.C.A. - Consultoria e Assessoria S/C Ltda.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N.º 001/2008

Desempenho Geral Dos Candidatos – (por ordem de Cargo e decrescente de pontos)

Cargo: 06-Técnico em Odontologia **Nível:** Ensino Sup. Incompleto **Vagas:** 1

CL	NOME	LP	MAT	C	PT	PF	CD	Situação
001	Joselma Vieira S. Garcia	5	3	11	19,0	19,0	----	Aprovado

Legenda: CE-Conhec. Específicos LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática PRAT-Prova Prática TIT-Titulação PT-Pontuação na Prova Teórica PF - Pontuação Final. CD=Critério de Desempate: PR-Prova Prática TIT-Titulação CE-Conhecimento Específico LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática DN-Data de Nascimento. E.T.C.A. - Consultoria e Assessoria S/C Ltda.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N.º 001/2008

Desempenho Geral Dos Candidatos – (por ordem de Cargo e decrescente de pontos)

Cargo: 07 - Controlador Interno **Nível:** Ensino Superior **Vagas:** 1

CL	NOME	LP	MAT	C	PT	TIT	PF	CD	Situação
001	Carlos Leandro Bravo	4	5	10	19,0	2	21,0	----	Aprovado
002	Geancarlos Pereira	6	5	4	15,0	---	15,0	----	Inapto-Objetiva
003	Luiz Antonio L. Junior	8	2	5	15,0	2	17,0	----	Inapto-Objetiva

Legenda: CE-Conhec. Específicos LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática PRAT-Prova Prática TIT-Titulação PT-Pontuação na Prova Teórica PF - Pontuação Final. CD=Critério de Desempate: PR-Prova Prática TIT-Titulação CE-Conhecimento Específico LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática DN-Data de Nascimento. E.T.C.A. - Consultoria e Assessoria S/C Ltda.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N.º 001/2008

Desempenho Geral Dos Candidatos – (por ordem de Cargo e decrescente de pontos)

Cargo: 08-Dentista **Nível:** Ensino Superior **Vagas:** 1

CL	NOME	LP	MAT	C	PT	TIT	PF	CD	Situação
001	Daniela Odorissio Martin	5	5	9	19,0	3	22,0	----	Aprovado
002	Julia M.ª G. Teixeira Vale	7	3	6	16,0	4	20,0	----	Inapto-Objetiva

Legenda: CE-Conhec. Específicos LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática PRAT-Prova Prática TIT-Titulação PT-Pontuação na Prova Teórica PF - Pontuação Final. CD=Critério de Desempate: PR-Prova Prática TIT-Titulação CE-Conhecimento Específico LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática DN-Data de Nascimento. E.T.C.A. - Consultoria e Assessoria S/C Ltda.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N.º 001/2008

Desempenho Geral Dos Candidatos – (por ordem de Cargo e decrescente de pontos)

Cargo: 09 – Enfermeiro **Nível:** Ensino Superior **Vagas:** 1

CL	NOME	LP	MAT	C	PT	TIT	PF	CD	Situação
001	Márcia de O. Costa	8	5	13	26,0	8	34,0	----	Aprovado
002	Cintia Tiemi Y. Cossi	9	9	15	33,0	----	33,0	----	Classificado
003	Giane Akimoto Furtado	9	7	12	28,0	4	32,0	----	Classificado
004	Dinara Amélia Mattei	5	6	12	23,0	4	27,0	----	Classificado
005	Fagner Luiz L. Rojas	9	3	12	24,0	----	24,0	----	Classificado
006	Luciana Maria Tosti	8	3	11	22,0	2	24,0	CE	Classificado
007	Tatiany Karla Cruz	7	8	9	24,0	----	24,0	CE	Classificado
008	Márcia Alves da Silva	7	4	10	21,0	1	22,0	----	Classificado
009	Ana Paula F. de Lima	4	5	11	20,0	----	20,0	----	Classificado

Legenda: CE-Conhec. Específicos LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática PRAT-Prova Prática TIT-Titulação PT-Pontuação na Prova Teórica PF - Pontuação Final. CD=Critério de Desempate: PR-Prova Prática TIT-Titulação CE-Conhecimento Específico LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática DN-Data de Nascimento. E.T.C.A. - Consultoria e Assessoria S/C Ltda.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N.º 001/2008

Desempenho Geral Dos Candidatos – (por ordem de Cargo e decrescente de pontos)

Cargo: 10 – Engenheiro Agrônomo **Nível:** Ensino Superior **Vagas:** 1

CL	NOME	LP	MAT	C	PT	TIT	PF	CD	Situação
001	Gilberto de Souza Brauno	5	5	9	19,0	2	21,0	----	Aprovado

Legenda: CE-Conhec. Específicos LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática PRAT-Prova Prática TIT-Titulação PT-Pontuação na Prova Teórica PF - Pontuação Final. CD=Critério de Desempate: PR-Prova Prática TIT-Titulação CE-Conhecimento Específico LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática DN-Data de Nascimento. E.T.C.A. - Consultoria e Assessoria S/C Ltda.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N.º 001/2008

Desempenho Geral Dos Candidatos – (por ordem de Cargo e decrescente de pontos)

Cargo: 11 – Fisioterapeuta **Nível:** Ensino Superior **Vagas:** 1

CL	NOME	LP	MAT	C	PT	TIT	PF	CD	Situação
001	Erik Rinaldi Prates	6	5	10	21,0	4	25,0	----	Aprovado
	Laisa Sampaio	4	4	5	13,0	3	16,0	----	Inapto-Objetiva
	Lorena da S. Marcelino	6	3	7	16,0	----	16,0	----	Inapto-Objetiva
	Lindaiva Diogo	----	----	----	----	----	----	----	Faltoso

Legenda: CE-Conhec. Específicos LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática PRAT-Prova Prática TIT-Titulação PT-Pontuação na Prova Teórica PF - Pontuação Final. CD=Critério de Desempate: PR-Prova Prática TIT-Titulação CE-Conhecimento Específico LP-Língua Portuguesa MAT-Matemática DN-Data de Nascimento. E.T.C.A. - Consultoria e Assessoria S/C Ltda.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008 - EDITAL 002/2008

Torna público o Resultado Final do Concurso Público realizado em 09 de março de 2008 neste Município. Indaiatá, 02 de Abril de 2008.

Mauro Ricieri dos Santos

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

Visto: Valteir Quirino dos Santos- Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2008-TP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do Presidente da CPL e do Prefeito Municipal, tornam público para conhecimento dos interessados no **Processo Licitatório n.º 002/2008-TP – Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”**, regime de execução “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” tipo “MENOR PREÇO”, objeto “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS COM 384,54 M2 NA CIDADE DE ITIQUIRA-MT”, que após transcorridos todos os prazos para interposição de recursos conforme determina a Lei 8.666/93, o processo foi homologado e o objeto adjudicado pelo Prefeito Municipal à empresa **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, vencedora do presente certame.

ITIQUIRA – MT, 03 DE ABRIL DE 2008

Ebenezer Alves Paulino - Presidente da CPL

Ondair Bortolini - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUACS DO RIO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 011/2008

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino Jose Franz, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2005**, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Cargo: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
30.º	JUCELENE JESUS DE QUADROS AMARAL
31.º	LUCIENE APARECIDA RODRIGUES

Cargo: ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
43.º	ANACELI DE SOUZA
44.º	ELINETH GUIA DE PINHO OURIVES
45.º	CLAUDETE MARIA KENSI
46.º	MERICE MARIA WISNIEWSKI
47.º	SCHEILA CESCO
48.º	SALETE VIEIRA
49.º	MARIA NATALIA REIS
50.º	ELIANE BEATRIZ GÓIS DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Lucas do Rio Verde – MT, 31 de Março de 2008.

Marino Jose Franz

Prefeito Municipal

Vera Lucia Miquelin

Secretária Municipal de Gestão Publica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 012/2008

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino Jose Franz, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2005**, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos,

habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11.º	CLECIO DA SILVA
12.º	JOÃO DIAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 31 de Março de 2008.

Marino Jose Franz Vera Lucia Miquelin

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Gestão Publica (DMT/DO)

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

O Município de Lucas do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido de Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI), para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Avenida Tenente Portela e extensão da Avenida Minas Gerais, localizadas no Município de Lucas do Rio/MT. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2008

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da Tomada de Preço nº 005/2008, o qual trata-se da Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, cuja abertura se deu no dia 02 de Abril de 2008, às 15:00 horas, participaram da abertura do certame as seguintes empresas: Dental Centro Oeste Ltda, na qual foi desabilitada, a empresa: Diprolmedi Medicamentos Ltda - habilitada, a empresa: Fistarol & Fistarol, também habilitada, a empresa: Helder Bonifácio Leones - habilitada, a empresa: Hermom Hospitalar Ltda, na qual foi desabilitada, a empresa: In-Farma Assessoria Em Saúde Ltda - habilitada, a empresa: Sérgio Lima De Oliveira - habilitada, a empresa: Sulmedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda - habilitada, a empresa: Rotilli & Machado - habilitada. Tendo em vista que duas empresas foram desabilitadas, foi aberto prazo recursal nos termos do art.109 e incisos da lei 8.666/93 sendo assim fica estabelecida nova data para abertura do certame no dia 09/04/2008 as 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Marcelândia MT, 02 de Abril de 2008.

Veronisse Anselmo de Souza Fabrim

Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE EXTRATO DE DECRETO

Decreto nº 1.897/2008, de 03 de abril de 2008. Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Concurso Público nº 001/2007 da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste – MT. O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando que os recursos interpostos em todas as fases do concurso público foram devidamente julgados e respondidos aos respectivos interessados e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Concurso Público nº 001/2007, para os cargos de Professores da Rede Municipal de Educação conforme o anexo I que integra este Decreto. Parágrafo único. O anexo I a que se refere o caput encontra-se à disposição dos interessados no mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT. **Art. 2º** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem rigorosa de classificação e à necessidade da Administração Pública. Parágrafo único. Se, esgotado o número de classificados e havendo necessidade da Administração e vagas previstas no lotacionograma, serão convocados os candidatos subsequentes que se encontram na condição de aprovados conforme resultado divulgado. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Abril de 2008.

Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 060/08/SMA/PMNG. RECURSO: FEDERAL. PRAZO: 19/03/08 A 19/03/09 - CONTRATADA: **JOLMAR CONSTRUTORA LTDA - EPP**, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA VILA OLÍMPICA COMPOSTA DE CAMPO DE FUTEBOL, ARQUIBANCADA, VESTIÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, BANHEIROS, CABINES DE IMPRENSA, PISTAS DE ATLETISMO E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT, TUDO EM EXECUÇÃO AO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA (ANEXO 01). VALOR: R\$ 308.905,08 (GLOBAL) - DOTAÇÃO: ELEMENTO: 4490.51.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 27.812.0102.1074 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº 063/08/SMA/PMNG. RECURSO: FEDERAL. PRAZO: 24/03/08 A 19/09/08 - CONTRATADA: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE 25 KM (VINTE E CINCO QUILOMETROS) DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NAS COMUNIDADES DE RECANTO ALEGRE, SANTA TEREZA E UNIÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, TUDO EM EXECUÇÃO AO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA (ANEXO 01). VALOR R\$ 197.747,82 (GLOBAL) - DOTAÇÃO: ELEMENTO: 4490.51.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 26.782.0101.1073 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2008.

O Município De Nova Mutum – MT, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, a licitação na modalidade de **Tomada De Preços N.º 007/2008**, tendo como objeto: " **Contratação De Serviços para Pavimentação Asfáltica**, no dia **22/04/2008 às 09:00 horas**, em sua sede à Avenida Mutum, nº 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT, na sala de licitações, podendo os interessados adquirirem o Edital e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).Nova Mutum – MT, 03 de abril de 2008.

Telma Pinheiro Saravy

Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2.008.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS para **aquisição de combustíveis**, às 13:00 horas (horário Brasília) do dia 22 de abril de 2.008, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão recolher junto a Divisão de Tesouraria da Prefeitura, a importância não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3510. Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2.008.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 007/08 de 02 de abril de 2008

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JURANI MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora JAQUELINA SOARES PIRES, das funções de Secretária Municipal de Saúde de Pnte Branca, a partir da presente data;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 02 de abril de 2008.

Jurani Martins da Silva

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº09/2008.

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº09/2008, no tipo menor preço por lote, conforme normas da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/02. Cuja abertura ocorreu as 09:00h00min do dia 28 de Março de 2008, sagrou vencedoras as empresas: Inelve Moresco e Benvinda L. Souza – ME. Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício, Material de Limpeza, Higiene e Copa.

Daiane Silva Nascimento

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº04/2008.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, através de sua CPL torna publico para conhecimento dos interessados que realizou no dia 31 de Março de 2008, as 14:30

(horas e Trinta Minutos) em sua sede na Av. Piraguassu nº517. Setor dos Esportes, Tomada de Preço nº04/2008. Aquisição de 02 veículos tipo utilitárias, tendo como vencedora a empresa: Belcar Veículos Ltda no valor de R\$ 110.800,00 (Cento e Dez e Oitocentos Reais).

Mônica Pereira da Silva

Presidente da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRONICO Nº02/2008.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico no tipo Menor Preço global. Conforme normas da Lei Federal N°10520/02, decreto n°933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura corra a 15:00 horas do dia 16 de abril de 2008. Recebimento das Propostas: das 13:00 h do dia 03 de Abril, as 14:00 do dia 16 de Abril de 2008. Início da Sessão de Disputa de Preços: as 15:00 h do dia 16 de Abril de 2008 no endereço eletrônico www.cidadescompras.com.br horário de Brasília – DF.

1.1 O Edital e a minuta do contrato completo poderá ser adquirido com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na Prefeitura ou pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br ou www.portoalegredonortemt.com.br .Maiores Informações pelo fone (66)3569-1210. Objeto: Aquisição de Produtos para tratamento

de Água. Porto Alegre do Norte – MT, 03 de Abril de 2008.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2008

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública para reconstrução da ponte de concreto pré-moldado pretendido sobre Rio Poxoréu. A abertura das propostas será realizada em 05/05/2008, às 9:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais). Paço Municipal “Dr.Joaquim Nunes Rocha”, em Poxoréu-MT, 31 de março de 2008.

Leôncio Vieira da Silva Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT comunica aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/04/2008 às 9:00 horas, na sede da Prefeitura, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2008, para **Aquisição de 02 (duas) Patrulhas Agrícola mecanizada zero Km**, cujas informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) na tesouraria da Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT.

Paço Municipal “Dr.Joaquim Nunes Rocha”, em Poxoréu-MT, 31 de março de 2008.

Leôncio Vieira da Silva Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 002/2008, torna Público o processo de licitação nº 025/2008; **MODALIDADE: Pregão Presencial; nº016 onde o OBJETO é:** Aquisição de um veículo tipo furgão, monobloco, tração traseira ou 4 x 4, para funcionar como ambulância. Data: **01/04/2008; HORÁRIO:** 08:30hs; **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas e e-mail tanielorenz1@hotmail.com. Querência, 13 de Abril de 2008.

Tânia Siqueira Lorenz

Pregoeira. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2008. TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 18 (dezoito) de abril de 2008**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo: PROPOSTA

COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: “Aquisição de veículos zero KM para atender Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital.” Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (66) 3411-5739 no horário das 13:00 às 18:00 horas.Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2008.

Sílvia Maria de Moura Bonjour

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Prefeitura Municipal de Sapezal Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ACS E ACE (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I)

Vagas	Nº da Área	Nº da Microárea	Aprovados
01	Unidade I	09	Titular – Hellen Matos de Oliveira
01	Unidade I	10	Titular – Teresa Siqueira Huffel
01	Unidade I	11	Titular – Edileusa Teotônio Araújo
01	Unidade I	14	Titular – Eliane Delphino
01	Unidade I	23	Titular – Geovania Gomes da Silva 1º Suplente – Lais Cristina da Silva
01	Unidade I	24	Titular – Polyanna Sampaio Ramos 1º Suplente – Adinildi R. S. Ambrosio 2º Suplente – Sueli Dalva P. Araújo
01	Unidade I	25	Titular – Dulce Monteiro da Silva
01	Unidade I	26	Titular – Roseli Maria dos Santos 1º Suplente - Livice Gomes O. Santos 2º Suplente – Meire Cristina Mourão Souza
01	Unidade I	27	Titular – Nathalie Viana Squeira 1º Suplente – Antonia Josefa dos Santos
01	Unidade I	28	Titular – Ediza Ribeiro de França 1º Suplente – Mirian Cristina A. Albues
01	Unidade I	29	Titular – Edeмир Acelina da Silva 1º Suplente – Greicy de Oliveira Souza 2º Suplente – Dione Geni Fabris
01	Unidade I	30	Titular – Eveline Rolin R. Canteiro 1º Suplente - Elvina da Silva Gebalho
01	Unidade I	32	Titular – Denaiu Cristina M. da Silva
01	Unidade I	33	Titular – Levina Thomé 1º Suplente – Cristiane Tenani da Silva

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ACS E ACE (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II)

Vagas	Nº da Área	Nº da Microárea	Aprovados
01	Unidade II	12	Titular – Adriana Trindade Góis
01	Unidade II	13	Titular – Márcia E. Sardinha 1º Suplente – Maria Vanessa B. Ferreira 2º Suplente – Mônica dos S. Silva
01	Unidade II	15	Titular – Vanessa Maria L. Santos 1º Suplente – Maria Aparecida 2º Suplente – Jusceane Costa Curitiba
01	Unidade II	16	Titular – Eneuzia A. Menezes Brito 1º Suplente – Jusce Helena M Dias
01	Unidade II	18	Titular – Beatriz Mendes Alves 1º Suplente – Eliana Ribeiro da Silva
01	Unidade II	19	Titular – Cristiane H. M. Oliveira 1º Suplente – Ana Angélica N. Silva
01	Unidade II	20	Titular – Izabel Joaquina S Toledo 1º Suplente – Daniele M. Arce
01	Unidade II	21	Titular – Areli Lorena Ostemberg 1º Suplente – Mirian Gervazio
01	Unidade II	22	Titular – Conceição M. Silva 1º Suplente – Mariza M. Wollmonn 2º Suplente – Francilene F. Arruda
01	Unidade II	31	Titular – Ducena G. dos Santos

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ACS E ACE (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III)

Vagas	Nº da Área	Nº da Microárea	Aprovados
01	Unidade III	02	Titular – Janice Marta S. Poiche
01	Unidade III	03	Titular – Ester Correa Oliveira

01	Unidade III	04	Titular – Marcos Moura
01	Unidade III	05	Titular – Rosilda Santos Oliveira
01	Unidade III	08	Titular – Sirlei M. S. Siqueira

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ACS E ACE
PACS - RURAL**

Vagas	Nº da Área	Nº da Microárea	Aprovados
01	PACS	02	Titular – Daniela C. O. Ferreira
01	PACS	03	Titular – Cristiane Zimmermann
01	PACS	04	Titular – Eulina Torres
01	PACS	05	Titular – Magna Juliana de Assis
01	PACS	07	Titular – Rayane da Silva 1º Suplente – Aline S. B. da Silva 2º Suplente – Elaine I. Wollmann

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ACS E ACE
INDIGENA**

Vagas	Nº da Área	Nº da Microárea	Aprovados
01	Aldeia	Aldeia Guarantã	Titular – Edna Zoloizakaero
01	Aldeia	Aldeia Caititu	Titular – Jailton R. Iranxte

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ACS E ACE
AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS**

Nº	Titulares
01	Sandra Ilene da Silva Chagas
02	Tais Fragozo de Oliveira
03	Osvaldo Euzébio Alcebiades Junior
04	Márcia Tereza Cardoso
05	Ângela Maria Martins Guedes
06	Elisiane Domingos Borba Bampi
07	Maisa Ostemberg Schmidtke
08	Vilence Dias Araújo
09	Claudineia Silva Fernandes
10	Jucineia de Jesus Meloni
Suplentes	
11	Maria Luzia Carlos Pereira
12	Jucileia Gonçalves Norato
13	Marilda Mendes Nascimento
14	Rozania Costa
15	Elizabeth Teles da Costa
16	Iderlan da Silva Chagas
17	Maria Gertrudes de Lemos
18	Ana Lucia Mendes
19	Elizabeth Aparecida de Luque

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ACS E ACE
REPROVADOS UNIDADE I**

- 01 – Adriane da Silva Gonçalves
- 02 – Juscimar Gonçalves da Silva

REPROVADOS UNIDADE II

- 01 – Suzana Santana
- 02 – Regiane A da Silva
- 03 – Lucilene Maria Oliveira
- 04 – Zélia dos S. Lima
- 05 – Edinalva D. Fontanelli

REPROVADOS UNIDADE III

- 01 – Janette Jarczeski

REPROVADOS - ACE

01	Amélia Pereira Gomes
02	Maria Helena Nogueira Santos
03	Laudiceia de Castro Cassemiro
04	Eder David Alves dos Santos
05	Luiz Gonzaga Pereira
06	Elizangela Alves de Freitas
07	Maria Jose Veras Nunes
08	Sandra Mara Moreira
09	Maria Aparecida da Silva
10	Érika Paro
11	Joaquim Ribeiro Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 008/2008

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 23 de abril de 2008, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação

e proposta para a aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Material Hospitalar tipo menor preço por item. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir do dia 04 de abril de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 30,00 (trinta reais). Ou gratuitamente pelo site www.pmsapezal.com.br.

SANDRA SOSTISSO MAGGI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2008

CONTRATO Nº. 035/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E K.B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de 52.300 (cinquenta e dois mil trezentos) litros de combustíveis de Gasolina Comum.

Valor: R\$ 146.440,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Data: 03/03/2008

Procedimento: Tomada de Preço

Vigência: 31/12/2008

Secretaria: Diversas Secretarias.

CONTRATO Nº. 036/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E BANCO DO BRASIL S/A.

Objeto: Contratação de Banco para a prestação de diversos serviços como: Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO DE SAPEZAL, lançados em contas do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO DE SAPEZAL, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO entre outros.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Data: 03/03/2008

Procedimento: Inexigibilidade

Vigência: 60 meses.

Secretaria: Finanças e Orçamento.

CONTRATO Nº.037/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E CESAR ANDRÉ LEIMANN – ME.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a execução pela Contratada, empresa jornalística especializada, dos serviços de veiculação de matérias e informes de interesse do Poder Executivo Municipal.

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Data: 03/03/2008

Procedimento: Carta Convite

Vigência: 31/12/2008

Secretaria: Administração.

CONTRATO Nº. 038/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E G.G DE JESUS – ME.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da Contratada, empresa especializada na prestação de serviços em apoio aos pacientes carentes, para tratamento médico na cidade de Cuiabá/MT, encaminhamento dos atendimentos na rede hospitalar pública, oferecendo aos pacientes, hospedagem, alimentação e transporte.

Valor: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Data: 04/03/2008

Procedimento: Carta Convite

Vigência: 31/12/2008

Secretaria: Saúde.

CONTRATO Nº.039/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME.

Objeto: aquisição das peças para manutenção do veículo Camionete L 200 4x4 – Placa KAD 7335 Ano/Modelo 2005/2006.

Valor: R\$ 6.637,00 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais).

Data: 05/03/2008

Procedimento: Carta Convite

Vigência: 10/03/2008

Secretaria: Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATO Nº.040/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E SUPERMERCADO QUATRO AMIGOS LTDA – ME.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar.

Valor: R\$ 42.019,36 (quarenta e dois mil, dezenove reais e trinta e seis centavos).

Data: 05/03/2008

Procedimento: Carta Convite

Vigência: 31/06/2008

Secretaria: Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATO Nº.041/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E CONSTRUTORA SAPEZAL LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para construção de ponte sobre o rio 1º de Maio.
Valor: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
Data: 06/03/2008
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 06/05/2008
Secretaria: Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATO Nº.043/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a construção do Paço Municipal.
Valor: R\$ 2.389.660,67 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e reais e sessenta e sete centavos).
Data: 07/03/2008
Procedimento: Concorrência Pública.
Vigência: 9 meses.
Secretaria: Administração

CONTRATO Nº.044/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E TEIXEIRA DE GOIS & GOIS LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de gás, água mineral, oxigênio e acetileno.
Valor: R\$ 38.399,55 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Data: 12/03/2008
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 30/07/2008
Secretaria: Diversas Secretarias.

CONTRATO Nº. 045/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DENTALMED SULARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados a manutenção dos consultórios odontológicos da secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 2.893,50 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Data: 12/03/2008
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 12/05/2008
Secretaria: Saúde.

CONTRATO Nº.046/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E ODONTOMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados a manutenção dos consultórios odontológicos da secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 1.961,90 (mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
Data: 12/03/2008
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 12/05/2008
Secretaria: Saúde.

CONTRATO Nº. 047/020008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DENTAL CENTRO OESTE LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados a manutenção dos consultórios odontológicos da secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais).
Data: 12/03/2008
Procedimento: Carta convite
Vigência: 12/05/2008
Secretaria: Saúde.

CONTRATO Nº.048/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E SADI GENTIL & ASSOCIADOS.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria tributária, na recuperação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidentes nos serviços de construção civil executado e com Fato Gerador no Município, não recolhido ou recolhido a menor no período não prescrito, contratado com a União, o Estados ou o Município, de acordo com o Projeto Básico, Proposta Comercial que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independentemente de traslado.
Valor: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).
Data: 13/03/2008
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 31/12/2008
Secretaria: Finanças e Orçamento.

CONTRATO Nº. 049/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para a realização de Pavimentação Asfáltica.
Valor: R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).
Data: 17/03/2008
Procedimento: Tomada de Preço.
Vigência: 17/06/2008
Secretaria: Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATO Nº. 050/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES SAPEZAL LTDA – ME.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de 5.000(cinco mil) horas de vigilância em segurança patrimonial e pessoal em local, tempo e quantidade de vigilantes a ser indicado pelo CONTRATANTE através da emissão de ordem de serviço.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data: 17/03/2008
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 31/12/2008
Secretaria: Diversas Secretarias

CONTRATO Nº. 51/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: 01 (um) veículo furgão de fabricação nacional, ano 2008, modelo 2008, (0 KM) – na cor branca, novo.- Cabine simples, com 2 portas laterais, com capacidade para transporte de 02 passageiros incluindo o motorista – com furgão duas porta traseira e porta lateral deslizante lado do passageiro. Furgão totalmente isolado da cabine do veículo.
Valor: R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).
Data: 18/03/2008
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 45 dias
Secretaria: Saúde

CONTRATO Nº. 052/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E COMPANHIA DO SOM LTDA – ME.
Objeto: prestação de serviços de 139 (cento e trinta e nove) horas de sonorização de palco, com equipamento de palco compatível para áreas externas e que possa realizar o acompanhamento de músicos.
Valor: R\$ 9.728,61 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).
Data: 18/03/2008
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 31/08/2008
Secretaria: Diversas Secretarias

CONTRATO Nº 053/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E L. S ASSIOL – ME.
Objeto: prestação de serviços de 100 (cem) horas de serviço de som - sonorização de rua - com equipamento compatível.
Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Data: 18/03/2008
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 31/08/2008
Secretaria: Diversas Secretarias.

CONTRATO Nº.054/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E KOHLER CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
Objeto: construção em regime execução de empreitada global tipo menor preço global: Obras de Construção Civil para a Construção de um Quiosque; obra de 330m2, um Pavimento, em Madeira, bem como a Construção de 03(três) Churrasqueiras, obras a serem construídas no local denominado "Praia Municipal de Sapezal" Rodovia BR 364, na Cidade de Sapezal/MT
Valor: R\$ 180.353,61 (cento e oitenta mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).
Data: 18/03/2008
Procedimento: Tomada de Preço
Vigência: 18/06/2008
Secretaria: Administração.

CONTRATO Nº.055/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E BARBIEIRO & CIA LTDA – ME.
Objeto: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais.
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Data: 26/03/2008
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 26/09/2008
Secretaria: Saúde.

CONTRATO Nº.056/2008

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E SOZO & FORLIN LTDA – ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico.
Valor: R\$ 43.239,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais).
Data: 27/03/2008
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 31/12/2008
Secretaria: Diversas Secretarias.

RELAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2008.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2007**

Partes: O Município de Sapezal e TRR COMODORO DIESEL LTDA.
Objeto: Fica alterada a cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 154/2007, devendo as despesas originárias do presente, ser ordenadas na seguinte dotação Orçamentária:
 12.361.0008.2020 - Manutenção do FUNDEB 40% - 3.3.90.3000.00-104 - Material

de Consumo – R\$50.000,00 - 12.365.0009.2022 – Manutenção da Educação Infantil - 3.3.90.3000.00-999 - Material de Consumo – R\$33.000,00 - 12.361.0008.2023 - Manutenção das Ações do salário educação - 3.390.3000.00-102 - Material de Consumo – R\$110.000,00.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 154/2007.

Data: 20/03/2008.

Secretaria: Diversas Secretarias.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2007

Partes: O Município de Sapezal e E.S.B. ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2007, em conformidade com o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93, até 30 de abril de 2008.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 020/2007.

Data: 25/01/2008.

Secretaria: Ação Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 08/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo em vista a **confecção de material gráfico ENCONTRA-SE REVOGADA**, fundamentado no artigo art. 07º e 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o não informação do valor estimado. Sinop, 02 de abril de 2008.

José Carlos Pessoa - Pres. da Com. Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foi vencedora do certames as empresas: Caiado Pneus Ltda, itens 1-5-9-11-14 e Galeão Distribuidora De Pneus Ltda, itens 2-3-4-6-7-15-16-17-18-19-20-21-22.

Joni Roberto Bischoff

Pregoeiro (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RETIFICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2008 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que houve alterações nas disposições dos itens do edital em epígrafe. Onde se lê, itens 01,02,03,04,05, LEIA-SE: ITEM 001, subdividido em 05 sub-itens:1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, e os demais somente alteram a ordem de numeração. Onde se lê itens: 6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18, LEIA-SE 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14. Assim, a Pregoeira considerando que, o ocorrido, influencia na elaboração de proposta, redesigna a data de abertura das propostas comerciais e recebimento dos documentos de habilitação para o dia 16.04.2008, às 14:00 horas, no mesmo local. Tangará da Serra, 03 de Abril de 2.008. Flávia Aparecida Silveira Lopes - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008

(Extrato)

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, informa e torna público que não acudiram interessados à Licitação na modalidade de Tomada De Preços Nº 004/2008 (Edital Nº

004/2008), cujo objeto refere-se à aquisição de combustíveis e lubrificantes, sendo: 80.000 litros de óleo diesel; 15.000 litros de gasolina comum; 50 Baldes de 20 lts. de óleo lubrificante tipo W40 para motores e 05 Baldes de 20 lts. de óleo hidráulico tipo ATF68, para uso da frota de veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, durante o corrente exercício de 2008.

União do Sul, MT, 03 de abril de 2008.

Nádia a. De prá sponchiado - Presidente da C.P.L.

Enio Alves Da Silva – Prefeito Municipal. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 731/2007 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

“Dispõe Sobre Autorização De Concessão para Exploração Do Terminal Rodoviário De Vila Rica – Mt, Precedida De Obra Pública e Dá Outras Providências”. A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Concessão da exploração do Terminal Rodoviário de Vila Rica – MT, precedida de obra pública, que será delegada à pessoa jurídica de direito privado e pessoas físicas no processo licitatório.

Parágrafo único. A concessão para exploração do Terminal Rodoviário de Vila Rica – MT reger-se-á por esta Lei, seu regulamento e pelas Leis Federais nºs 8.987/95 e 9.074/95 e 8.666/93 e legislações pertinentes.

Art. 2º Compete à Administração do Município de Vila Rica – MT planejar e fiscalizar o funcionamento dos boxes do referido Terminal Rodoviário.

Art. 3º Todos os boxes do Terminal Rodoviário de Vila Rica – MT serão de exploração exclusiva da concessionária durante o período da concessão, devendo dar preferência aos atuais ocupantes dos boxes do Terminal em uso, uma vez atendidas as exigências estabelecidas.

Art. 4º O prazo máximo da concessão que trata este artigo será de 20 (vinte) anos, por se tratar de caso de concessão para implantação e exploração do terminal, podendo ser prorrogável por igual ou inferior prazo, desde que obedecidas pela concessionária as obrigações legais e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no termo de concessão.

1 – A Concessão aqui referida, será intransferível, vedada a cessão total ou parcial, bem como vedada a sua sub concessão ou sub autorização.

Parágrafo Único: Concessão do Serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa física e jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

Art. 5º A exploração dos serviços nos boxes do terminal rodoviário, deverá atender às normas de higiene, cordialidade, urbanidade e harmonia entre os seus ocupantes, oferecendo à população qualidade na atividade que for explorar.

Art. 6º Toda a receita auferida na exploração do Terminal Rodoviário de Vila Rica – MT pertencerá à concessionária durante o prazo da concessão.

Art.7º Todas as despesas decorrentes da utilização dos serviços concessionais como água, energia, esgoto, Internet, entre outros, bem como sua manutenção será por conta e responsabilidade do concessionário.

Art. 8º Os demais termos da concessão serão fixados no edital da licitação que deverá ser deflagrada na modalidade de Concorrência.

Art. 9º O imóvel no qual será construído o Terminal Rodoviário de Vila Rica – MT deverá ser adquirido pelo concessionário às margens da BR 158 em perímetro urbano com no mínimo de 5.425 m² (cinco mil quatrocentos e vinte cinco metros quadrados) que possibilite a execução do Projeto previamente elaborado pela Prefeitura e atenda as exigências do DNIT e transferido para o município após a assinatura do contrato de concessão.

Parágrafo único. O município fica responsável pela elaboração de todos os projetos técnicos e memoriais descritivos que envolvam a obra.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal.

Francisco Teodoro De Faria

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT

CONTRATADA: VALDEMIR LEMES DE SOUZA – ME. **CONTRATO:** nº 001/2008 - **DATA:** 03/03/2008 - **VALOR:** 49.000,00 - **PRAZO:** 10 meses - **OBJETO:** serviços de prestados de filmagens, coberturas de eventos, contratação de serviços de prestados de filmagens, coberturas de eventos, exibição de matérias na Televisão bem como o acompanhamento dos trabalhos da Casa e do Legislativo Municipal, na imprensa falada tele difusão.

CONTRATADA: Empresa Publica Eventos Técnicos e Científicos Ltda – ME. **CONTRATO:** nº 002/2008 - **DATA:** 03/03/2008 - **VALOR:** 6.600,00 - **PRAZO:** 10 meses - **OBJETO:** serviços de serviços na locação de software para implantação do Controle Interno do Legislativo Municipal.

Guarantã do Norte – MT, 03 de março de 2008.

ELIO VALERIA DA SILVA – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
EDITAL Nº.001/2008 – BALANÇO GERAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Maringá – MT, **DAGOBERTO GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições e em concordância com o ART.N.037 da Constituição Federal de 1988 (Princípio da Publicidade), da Lei Orgânica do Município, pelo presente **Edital** faz saber a todas as autoridades e pessoas interessadas, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte para apreciação (e pelo prazo de 60 (sessenta) dias) as **Contas do Exercício Financeiro de 2007 (Balanço Geral)**, podendo ser as mesmas questionadas na forma da Lei. E, para produzir efeitos legais, foi passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste município. Atenciosamente,

Nova Maringá – MT, 11 de Fevereiro de 2008.

Dagoberto Gomes da Silva – Presidente

Asplemat/DO

CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., torna público que requereu junto à SEMA/MT, licença de operação do Posto de Abastecimento Interno da AHE-Dardanelos em Aripuanã/MT

Auto Posto Villa Ltda., torna publico que requereu junto a SEMA a Renovação da Licença de Operação, p/ atividade de Posto, localizado na Av. Distrito Briante, Distrito de Brianorte, Nova Maringá – MT.

Nova Maringá Combustível Ltda. - TRR, torna publico que requereu junto a SEMA a Renovação da Licença de Operação, p/ atividade de TRR, localizado na Rua Diamante, Distrito de Brianorte, Nova Maringá – MT.

**FAZENDA SÃO PAULO DO CRAVARI S/A – CNPJ. nº 03.580.586/0001-07
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da FAZENDA SÃO PAULO DO CRAVARI S/A a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 25 de Abril de 2008, à partir das 09:00 horas, na sede da Companhia, na **Fazenda São Paulo do Cravari** – Município de Brasnorte – MT., para deliberar(em) sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: A) Transferência da sede e foro da sociedade e alteração do Estatuto Social. B) Deliberar sobre as baixas das Filiais da sociedade. C)- Discussão e deliberação sobre Contrato de Mutuo com a empresa CON-BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. D) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Brasnorte-MT, 26 de março de 2008.

HELMUT MARKUS REITERBERGER
Diretor Presidente.

**FAZENDA SÃO PAULO DO CRAVARI S/A – CNPJ. nº 03.580.586/0001-07
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da FAZENDA SÃO PAULO DO CRAVARI S/A a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 25 de Abril de 2008, à partir das 10:30 horas, na sede da Companhia, na **Fazenda São Paulo do Cravari** – Município de Brasnorte – MT., para deliberar(em) sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de Dezembro de 2005, 31 de dezembro de 2006 e 31 de dezembro de 2007. 2) Deliberar sobre a destinação dos Lucros Acumulados do último exercício e anteriores. 3) Eleição da Diretoria e fixação de honorários; 4) Destinação dos lucros do exercício e acumulados; 5) Outros assuntos de interesse da sociedade. **AVISO AOS ACIONISTAS**: Ficam os Senhores Acionistas da Fazenda São Paulo do Cravari S/A, avisados de que o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2005, 2006 e 2007, e a cópia das respectivas demonstrações financeiras desses exercícios, acham-se à inteira disposição dos mesmos, para exame, na sede da Companhia.

Brasnorte-MT, 26 de março de 2008.

HELMUT MARKUS REITERBERGER
Diretor Presidente.

SÃO JOSÉ S/A – AGRÍCOLA E PASTORIL

CNPJ. Nº 44.423.259/0001-10

CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os acionistas para se reunirem na sede sito na FZ. ANTONIETA, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Comarca de Pontes e Lacerda/MT, às 10:00 horas do dia 12/04/2008 e deliberar em AGO: a) Relatório da Diretoria Demonstrações Financeiras dos Exercícios findo em 31/12/2004, 31/12/2005, 31/12/2006 e 31/12/2007; b) Resultado de Exercícios findo em 31/12/2004, 31/12/2005, 31/12/2006 e 31/12/2007; c) Eleição da Diretoria para o próximo triênio e fixação de seus honorários; d) Outros assuntos sociais; em AGE. a) Cancelar Desincorporação de 12.231,33 ha Fz. Antonieta, de 31/01/2004; b) Aumento do Capital c/ incorporação de imóveis; c) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; d) Autorização para venda da Fz. Antonieta; e) Outros assuntos sociais.

Fazenda Antonieta/MT., 28 de março de 2008.

INÁCIO COELHO LEMOS
DIRETOR PRESIDENTE

**AGROPECUÁRIA CERRO AZUL S/A – CNPJ/MF Nº 03.477.007/0001-97
– NIRE 51300001101 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO** – Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem na sede social da Companhia, situada na Fazenda Rancho do Couro, Rodovia BR-174, Km-183, Pontes e Lacerda, MT, no dia 02 de maio de 2008, às 9:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: i) tomada de contas dos administradores, mediante exame, discussão e votação

do relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31/12/2007; ii) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e demais documentos listados no Art. 133, da Lei nº 6.404/76, pertinentes ao exercício findo em 31/12/2007; iii) análise da proposta da Diretoria relativa à destinação do resultado líquido do exercício findo em 31/12/2007; iv) eleição dos membros da Diretoria para o mandato de 3 (três) anos, que se encerrará na Assembléia Geral Ordinária de 2011; v) fixação da verba de remuneração da Diretoria. **AVISO AOS ACIONISTAS** – Comunicamos que os documentos referidos no Art. 133, da Lei 6.404/76, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia. Pontes e Lacerda-MT, 28 de março de 2008 – WALTER SOARES RIBAS - PRESIDENTE

**FAZENDA CONCEIÇÃO S/A.
CNPJ: 36.781.662/0001-65**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada do dia 30 de abril de 2008, às 9:00 (nove) horas, em sua sede, situada na Rua Comandante Costa, 397, Centro, Cuiabá, MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a disposição, em nossa sede social no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007. Cuiabá, 30 de Março de 2008.

Nereu Botelho Campos
Diretor Presidente

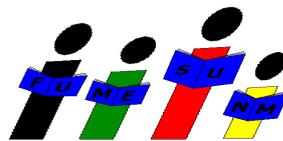
**FAZENDA SANTA ELINA S/A.
CNPJ: 02.741.790/0001-91**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada do dia 30 de abril de 2008, às 11:00 (onze) horas, em sua sede social, situada na Rua Comandante Costa, 397, Centro, Cuiabá, MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a disposição, em nossa sede social no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007. Cuiabá, 30 de Março de 2008.

Nereu Botelho Campos
Diretor Presidente

(DMT/DO)

TAGUÁ AGROPECUÁRIA S/A - CNPJ 03.531.316/0001-06. AVISO AOS ACIONISTAS - Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rua Des. Ferreira Mendes, nº 233, sala 45, Centro, Cuiabá-MT, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007. Cuiabá/MT, 31 de março de 2008. **Dilza Ribeiro Roberto - Diretora Presidente.**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO

SUPERIOR DE NOVA MUTUM

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 00.203.134/0001-00, com sede na Av. das Arapongas, 1384N, Centro, Nova Mutum/MT, torna público que se encontram abertas as inscrições para seleção e posterior contratação por tempo determinado, para os **Processos Seletivos a seguir relacionados**, a serem admitidos durante **2008**.

Inscrições dia 07/04/2008:

- Processo Seletivo Nº. 005/2008, datado de 01/04/2008 (prorrogado) – 01 vaga de Bibliotecário(a)
- Processo Seletivo Nº. 006/2008, datado de 01/04/2008 – 02 vagas para Professor Universitário nos Cursos de Administração de Empresas e Pedagogia
- Processo Seletivo Nº. 007/2008, datado de 01/04/2008 – 01 vaga para Auxiliar Administrativo e 01 vaga para Zeladora.

Informações estão estabelecidas nos Editais Completos de cada Processo Seletivo, estando os mesmos integralmente à disposição no átrio desta municipalidade e se encontram afixados nos murais da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, Prefeitura Municipal de Nova Mutum e a Câmara Municipal de Vereadores, divulgado no site www.fumesunm.com.br e www.uninova.edu.br.

Nova Mutum, 01 de abril de 2008.

Susan Cristina Basso Przendziuk
Presidente da Comissão

Enide Azambuja Ribas Uggeri
Diretora Geral da FUMESUNM

Transportadora Bege Ltda (Transportadora Águia) CNPJ 07.031.501/0001-84, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Licença Prévia e de Instalação para transporte rodoviário de produtos perigosos no município de Vila Rica/MT.

USINA BARRALCOOL S/A
CNPJ: 33.664.228/0001-35 – NIRE 51.300.004.780
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Usina Barralcool S/A, a se reunirem em sua sede social situada à Rodovia MT 246 Km 3,5 – Distrito Industrial em Barra do Bugres-MT, no dia 22 de Abril de 2008, às 8:00 horas em primeira convocação com a presença mínima de sócios que representem 51% do capital social, consoante artigo 12º do estatuto social, ou às 8:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de participantes, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: Aprovação do relatório de administração financeira e parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007; Outros assuntos de interesse da sociedade.

Barra do Bugres-MT, 01 de abril de 2008.

DANTE PETRONI NETO - Presidente do Conselho de Administração
Asplemat/DO 3x1 (02, 03, 04/04/2008)

P.S.Figueira-ME (Meta Acessórios), CNPJ 07.762.444/0001-03, sita a BR-364, Km 08, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, solicita o comparecimento de seu funcionário **John Carlos Borges Pereira**, CTPS 75.798, série 00016-MT, CPF: 031.240.751-37, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data desta 1ª publicação (03/04/2008). O não comparecimento caracterizará em **Abandono de Emprego**, conforme Artigo 482, Letra I, DA CLT.

AGROPECUÁRIA F. G. LTDA, Portadora do CNPJ nº 24.707.036/0001-78, torna público que requereu junto à SEMA–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, a Licença Ambiental Única para a atividade de Agricultura que será desenvolvida na Fazenda Velha Joana, localizada no município de Primavera do Leste – MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Avelino Neri Bocolli

Portador do CPF nº 197.665.139-53 torna publico que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única – LAU da fazenda Arara I, II, III, VI localizada no município de Nova Ubitatã – MT. Sendo que não foi determinado a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental.

José Ernesto Lorenzon

Portador do CPF nº 346.207.029-00 torna publico que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única – LAU da fazenda Nossa Senhor Aparecida localizada no município de Vera – MT. Sendo que não foi determinado a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental.

Lírio Pedro Potrich

Portador do CPF nº 053.443.950-00 torna publico que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única – LAU da fazenda São José localizada no município de União Do Sul – MT. Sendo que não foi determinado a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental.

Armelindo Fabiani

Portador do CPF nº 042.110.900-97 torna publico que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única – LAU da fazenda Garça localizada no município de Boa Esperança do Norte – MT. Sendo que não foi determinado a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental.

Ibanes Antonio Seben

Portador do CPF nº 407.518.729-20 torna publico que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única – LAU da fazenda Beira Rio II localizada no município de Feliz Natal – MT. Sendo que não foi determinado a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, CNPJ: 04.892.707/0001-00, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA, **Renovação da Licença de Instalação (LI)**, para a construção e reconstrução do Lote 1 da BR-364, trecho Novo Diamantino (Km 614,4) à MT-339 (Km 104,88).

SIDERLEY CORSO, Portador do CPF nº 737.327.968-68, torna público que requereu junto à SEMA–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, a Licença Ambiental Única com Plano de Recuperação de Áreas de Degradadas para a atividade de Agricultura e Pecuária que será desenvolvida na Fazenda Paraíso, localizada no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SIDERLEY CORSO, Portador do CPF nº 737.327.968-68, torna público que requereu junto à SEMA–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, a Licença Ambiental Única com Plano de Recuperação de Áreas de Degradadas para a atividade de Agricultura e Pecuária que será desenvolvida na Fazenda Stander, localizada no município de Curvelândia-MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SIDERLEY CORSO, Portador do CPF nº 737.327.968-68, torna público que requereu junto à SEMA–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, a Licença Ambiental Única com Plano de Recuperação de Áreas de Degradadas para a atividade de Agricultura e Pecuária que será desenvolvida na Fazenda Califórnia, localizada no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SIDERLEY CORSO, Portador do CPF nº 737.327.968-68, torna público que requereu junto à SEMA–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, a Licença Ambiental Única com Plano de Recuperação de Áreas de Degradadas para a atividade de Agricultura e Pecuária que será desenvolvida na Fazenda União, localizada no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Ocorrência de incêndio – Empresa COMPENSADOS TROMBETTAS LTDA

Publicação de Boletim de Ocorrência Nº 142/2004

Natureza ocorrência: Incendio

Comunicação efetuada em 30/11/2004 as 21:52 hrs Delegacia Munic. de poli.

Judic. Civil de Claudia/MT

Endereço Ocorrido: Estrada Dilma s/n - Zona Rural - Claudia/MT

Narrativa:

Comunicado que, no depósito da empresa Compensados Tromnbettas Ltda - CNPJ 37.461.951/0001-78, por motivo desconhecido, aparentemente curto circuito, iniciou-se um incêndio o qual destruiu totalmente o depósito, bem como tudo que estava em seu interior, entre estes, documentos fiscais da referida empresa, livros de ponto de funcionarios, livros de registros e objetos de escritorio.

BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS MODELO LTDA-ME, CNPJ 04.583.721/0001-22, localizada no Município de Sinop/MT, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação (LO), não foi determinado EIA-RIMA.

MARCOS ANTÔNIO VIMERCATI, CPF 876.203.597-53, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU DA FAZENDA MAMÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

CASCA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que requereu a SEMA. O pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Instalação de Sistema Retalhista (ISR)-TRR, Localizado na Rodovia BR 163 KM 730, Zona Rural, Município de Sorriso/MT.

Produtividade Com. E Rep. De Produtos Agropecuários Ltda.Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a renovação da licença de operação para Unidade de armazenamento de cereais, localizado à Rodovia MT 130 S nº Chácara Fontana – Zona Rural – Primavera do Leste – MT.Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ELOI NEMERSKI CPF: 674.343.719-00 Torna público que requereu a SEMA a Licença Prévia e de Instalação, para avicultura de corte, no Lote 187, no município de Vera-MT. Não EIA/RIMA

Prefeitura Municipal de Juína, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e Instalação para implantação de obras de drenagem urbana em ruas consolidadas na área central da cidade de Juína/MT.

EMASA - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido das Licença Prévia e de Instalação para Ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico dos Bairro Jardim Ouro Fino e Piracema no município de Barra do Garças –MT.

ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SILGRAN LTDA-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação do Terminal Rodoviário do município de Barra do Garças –MT.

VILMAR DA CUNHA – TANQUE DE COMBUSTÍVEL-Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido da Licença de Operação para a atividade de Posto de Abastecimento à Rod. BR 364, km 328 a direita–Fazenda São João Batista - Diamantino/MT.

M.W COMBUSTIVEIS LTDA-AUTO POSTO AMIGÃO-Torna-se público que requereu à SEMA -MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para a atividade Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, sito à Av. Mato Grosso -Centro Nova Xavantina/MT.

ABATEDOURO ÁGUA LIMPA LTDA – Torna-se público que requereu à SEMA -MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para a atividade Abate e

Comercialização de carnes bovinos, sito á Estrada dos Patos, km 03,s/n.º- Setor de Chácaras na Chácara São Gerônimo Zona Rural – Aripuanã/MT.

EMASA - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para o Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água do município de Barra do Garças –MT.

EMASA - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO -Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para Estação Elevatória do Bairro Jardim Mangueiras no município de Barra do Garças –MT.

ANTONIO CARLOS LOPES DO AMARAL, inscrito no CPF sob Nº 786.612.348-91, proprietário do Imóvel denominado Fazenda Vale da Natureza, localizado no município de Porto Esperidião/MT, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única – L.A.U.. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ANTONIO CARLOS LOPES DO AMARAL, inscrito no CPF sob Nº 786.612.348-91, proprietário do Imóvel denominado Fazenda Serra Dourada, localizado no município de Pontes e Lacerda/MT, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única – L.A.U.. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ARREMATÇÃO

Comunicamos aos interessados o CANCELAMENTO da Arrematação do imóvel localizado na Rua Professora TEREZA LOBO, nº 92, apartamento 404, lote 7-A/Z, quadra 07, Parque Residencial Senhor dos Passos, Edifício Serra do Mar, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, possuindo a área construída de uso exclusivo de 89.3300 m², área de uso comum 15,17250 m², área de espaço de garagem 12.500 m², e com a fração ideal de solo e partes comuns 2.2195%, imóvel este registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis Títulos Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Cuiabá, matrícula 66915, ocorrida no segundo Público Leilão, realizado em 20/01/1999, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, conforme disposto no Decreto Lei nº 70/66 e regulamentação complementar, sendo o arrematante o BANCO ITAÚ S.A. do Contrato 70321-10107015704, e a devedora WILZA CARMO MACHADO MACEDO, nos termos da Lei 6.515/77, portadora do CI/RG nº 3.116.203-3 - PR, CPF 624.624.739-00, tornando sem efeito algum a arrematação em favor do Credor-Exequente - Banco Itaú S.A. Cuiabá, 27 de março de 2008.

AYRES DA LUZ LEILOEIRO OFICIAL Apemat - Crédito Imobiliário S/A
Agente Fiduciário.

Gilberto Flávio Goellner, portador do CPF nº 090.388.840-87, torna público que requereu junto à SEMA/MT o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para regularização de Poço Tubular, localizado na Fazenda Girassol do Prata – Estrada Velha, Cuiabá/Rondonópolis, Km 80, em Jaciara/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Espolio de Jorge Cesário Axkar, CPF nº 002.168.951-20, torna-se em público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única–LAU, para a Fazenda Ana Tereza, no município de Cuiabá - MT, e não foi determinado EIA – Estudo de Impacto Ambiental.

DORNELES MISSIO

Portador do CPF: **025.697.879-80**. Torna público que requereu à Secretaria do Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizado no município de Sorriso/MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

JOHN CARLOS RIVA E OUTRO

Portador do CPF: **390.988.500-49**. Torna público que requereu à Secretaria do Estado do Meio Ambiente – SEMA, a da Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Marauense I e V, localizado no município de Sorriso/MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008 - FAESPE

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 007/2007, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 18 de Abril do ano de 2008**, na Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, localizada a Rua Comandante Balduino nº 676, Centro, na Cidade de Cáceres-MT, o procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção, personalização, captura eletrônica de dados e consultoria tecnológica para os Processos Seletivos a serem executados pela COVEST/UNEMAT, com cessão de pessoal técnico qualificado, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência Anexo I**, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de

licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cáceres, 10 de Março de 2008.

Fádia Kassen Fares Garcia
Presidente da Comissão de Licitação
Paulo Jorge Santos de Vasconcellos
Diretor Executivo da FAESPE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

AVISO DE ALTERAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2008/SAMAE

O Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações nos itens: 5, 22.3.2 e 22.4 do Edital referente a Licitação na Modalidade Concorrência Nº. 001/2008/Samae, permanecendo os demais itens inalterados. O Edital completo e as Alterações poderão ser obtidos pelo representante legal ou procurador da empresa interessada, juntamente com cópia da última alteração contratual, junto ao Setor de Licitações do SAMAE, mediante pagamento não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais), através de comprovante de Depósito Bancário na conta do SAMAE, que poderá ser adquirida através de solicitação por e-mail: samae.tangara@gmail.com ou via telefone, no horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, exceto feriados, 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S, Vila Alta, Tangará da Serra/MT. Fone para contato: (65) 3326-9885 ou (65) 3326-3344. Tangará da Serra/MT, 03 de abril de 2.008.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Presidente da C.P.L. do Samae

(DMT/DO)

Demonstrativo Financeiro referente exercício 2007

Receita

Contribuição Social-----1.624,03

Especial

Auxílios e Subvenções

Repasses:

SMEDEL-----47.040, 00

SEDUC-----110.400, 00

SMASDH -ref.2006----- 1.216, 00

SMASDH----- 7.296, 00

SMASDH Co-participação---- 6.333,50

PAED/FNDE----- 2.378,50

PDDE/FNDE----- 3.690,00

Saldo exercício 2006

178.354,00

179.978,03

100,98

180.079,01

DESPESAS

Material de consumo -----9.632,21

Serviço de terceiros-----4.397,21

Remuneração de Serviços Pessoais--- 132.882,14

Encargos Sociais----- 21.010,28

Taxas e Impostos-----4.287,81

Equipamentos e Materiais Permanentes ---185,81

172.395,46

S/atual 7.683,55

180.079,01

Cuiabá 31 de Dezembro de 2007

Leonel Pedro da Silva
Presidente do CENPER

Jolandina Bispo Siqueira
Contador do CENPER

Jacy B.D. dos Anjos e Castro
Tesoureira do CENPER

O Sr Eduardo Jose de Magalhães, CPF 126.663.276.04, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a licença de operação do empreendimento de piscicultura, localizado na Fazenda Terra Preta em Poconé-MT. Não foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

O Sr Joaquim Norberto de Barros, CPF 00672335115, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a renovação da licença de operação do empreendimento de piscicultura, localizado na Fazenda Fazenda Taquaral em Nossa Senhora do Livramento-MT. Não foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A. Companhia Fechada

CNPJ nº 08.534.524/0001-74 NIRE nº 51.30008505

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A. a comparecer à Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sede social da

Companhia, na cidade de Lucas do Rio Verde (MT), na Avenida da Produção, 2060-W - Sala 02 - Bairro Bandeirantes, no dia 09 de maio de 2008, às 17:30 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e do Relatório da administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007;

II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos do exercício findo 31.12.2007;

III) Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, se for o caso.

INSTRUÇÕES GERAIS:

(a) O acionista que desejar ser representado na referida assembléia deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei de Sociedade Por ações. Os instrumentos de mandato com poderes especiais de representação a que se refere o presente edital devem ser depositados na sede da Companhia com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembléia.

(b) De conformidade com o parágrafo 6º do artigo 124 da Lei 6.404/76, os documentos e propostas relativos aos itens da ordem do dia estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. Lucas do Rio Verde-MT., 31 de março de 2008.

Marino José Franz - Presidente do Conselho de Administração.

(Diário Oficial dias 03,04 e 07/04/2008)

CV ANGELITA GESTORA RURAL S/A, CNPJ - 08-714.869/0001-00, torna público que requereu junto a **SEMA/MT a Licença Ambiental Única-LAU** e Compensação de Reserva Legal da **FAZENDA SÃO MIGUEL II**, Município de **General Carneiro - MT**

CISMA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008

A Pregoeira Oficial, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**, nomeado pela Resolução nº 002/2008, torna público aos interessados, que fará realizar licitação pública na modalidade pregão presencial no dia **16/04/2008** às **09:00** horas, na sala de Pregão do Hospital Regional do Médio Araguaia no endereço Rua 16, nº 150 Centro II, Água Boa – MT, cujo objeto é o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares.

Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Retirada do Edital no site www.cidadecompras.com.br e Informações pelo telefone 0xx – 66 – 468-1246 ou E-mail: cisma@btrturbo.com.br. Água Boa, 03 de Abril de 2008.

Núbia Siqueira

Pregoeira Oficial

(DMT/DO)

Evolução Agro Comercio De Insumos Agropecuários Ltda, CNPJ 03.923.585/0001-00, localizado na Rua Alexandre de Carvalho, 824, torna público que requereu junto a **SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT**, a Licença Prévia(LP), Licença de Instalação(LI) e Licença de Operação(LO), para comercializar produtos agrícolas, localizada no Município de Alto Taquari MT. Não foi determinado EIA.

(DMT/DO)

USINA ELÉTRICA DO NHANDÚ S/A CNPJ 00.347.122/0001-59

Registro Empresarial nº 51300008378

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE BENS DEBÊNTURES

POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
Tipo/Ação	Autorizado	Subscrito	Integralizado	Quantidade de Ações
Ordinárias	24.640.886,00	16.689.960,00	16.689.960,00	16.689.960,00
Pref. Classe ""				
Pref. Classe ""				
TOTAL	24.640.886,00	16.689.960,00	16.689.960,00	16.689.960,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 21.500.000 (vinte e um milhões e quinhentos mil) debêntures abaixo relacionadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da empresa **UNISA ELÉTRICA DO NHANDÚ S/A**, subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – **SUDAM**, através do Banco da Amazônia S/A, na forma do artigo 15, do Anexo ao Decreto 4.254, de 31/05/2002, alterado pelo Decreto 5.593/2005, cuja emissão foi deliberada em ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 02 de abril de 2007.

Tipo de debêntures	Quantidade	Valor (R\$)	Emissão/Série	Ofício de Autorização
Conversíveis	21.500.000	21.500.000,00	1ª emissão / 2ª série	G A B / S U D A M / 195/2008

Cuiabá, 01 de abril de 2008.

Pelo EMISSOR

USINA ELÉTRICA DO NHANDÚ S/A

HELÁDIO CEZAR MENEZES MACHADO - CPF: 071.957.298-34

ANA LUIZA JUNQUEIRA VILELA - CPF: 281.090.998-90

Pelo SUBSCRITOR

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Milton Cordeiro

Diretor de Suporte dos Negócios

DISUN

(DMT/DO)

LIVRO 9-E.....SEGUNDO TRASLADO.....FOLHAS 070/073 e vº PRIMEIRO ADITIVO A ESCRITURA PÚBLICA DA PRIMEIRA EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS DIVIDIDA EM 05(CINCO) SÉRIES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA POR FIANÇA DA USINA ELÉTRICA DO NHANDÚ S/A.-SAIBAM quantos a presente escritura Pública bastantes virem, que aos 02 (dois) dias do mês de Abril (04), do ano de Dois mil e oito (2008), neste Segundo serviço Notarial e Registral de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, à Travessa Nesken nº 33, perante mim, NOTÁRIO - MARCO ANTONIO ALVES, compareceram partes entre si, justas avindas e contratadas a saber, PRIMEIRO -I – **USINA ELÉTRICA DO NHANDÚ S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.347.122/0001-59, ato de constituição datado de 13/12/1994, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o nº 51200558651, do dia 13 de dezembro de 1994, com sede na Cidade de Cuiabá, à Avenida Miguel Sutil nº 6.300 Sala 2- Bairro Santa Marta, CEP 78043-500 e alterado pelo registro nº 51300008378 em 29/08/2006, neste ato representada, na forma do Estatuto Social, por seu Diretor **Heládio César Menezes Machado**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da C.I. n.º 4264991 SSP/SP e CPF/MF n. 071.957.298-34, com endereço à Rua Antônio das Chagas, 94 apto 93, CEP 04714-000, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP; e por seus conselheiros **Ana Luiza Junqueira Vilela**, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 22707314 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.090.998-90, residente e domiciliada à Rua Peixoto Gomide 2051, 3º andar, apto 31, Bairro Jardins, CEP 01909-003, São Paulo-SP., neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Heladio Cezar Menezes Machado, acima identificado, nos termos da procuração lavrada as folhas 137, do livro 2438, do 3º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP., **Hélio Zavattaro Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 30181204 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 481.379.289-87, residente e domiciliado na Rua José Fiori, 139, Bairro Pilarzinho, CEP 82120-010, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná neste ato representado pelo seu procurador na pessoa do Sr. Heladio Cezar Menezes Machado, acima identificado e qualificado, nos termos da procuração lavrada as folhas 010/011, do livro 362-P, no cartório do Taboão, da cidade de Curitiba-PR., e **Rafael Pegolaro Salione**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 27.414.885-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 218.113.358-10, residente e domiciliado à Av. Onze de maio, 2137, apto. 61, bairro Centro, CEP 19061-360, Município de Presidente Prudente –SP., neste ato representado pelo seu procurador na pessoa do Sr. Persion Aldemani Martins de Freitas, brasileiro, solteiro, maior, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.326.164-9-SSP-MT; e inscrito no CPF nº 698.886.981-68, nos termos da procuração lavrada as folhas 022, do livro 636, do 1º Tabelionato de Notas de Presidente Prudente-SP., doravante denominada **EMISSORA**; e II – Na qualidade de **FIADORES** e principais pagadores: **ELETROESTE CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.389/0001-46, ato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35218774523, do dia 30 de dezembro de 2004, com sede à Alameda Santos, 1787, 9º andar, cj. 91- Bairro Cerqueira César, CEP 01419-002, neste ato, representada, na forma do Estatuto Social, por seu sócio-administrador, **Ana Luiza Junqueira Vilela**, brasileira, solteira, economista, portadora da **LIVRO 9-E.....SEGUNDO TRASLADO.....FOLHAS 071** Cédula de Identidade nº 22707314 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.090.998-90, residente e domiciliada à Rua Peixoto Gomide 2051, 3º andar, apto 31, Bairro Jardins, CEP 01909-003, São Paulo-SP, eleita na reunião de cotistas e através de Alteração de Contrato Social datado de 02/05/2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 111.908/06-1, em 09/06/2006, fiança essa devidamente autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária, datada de 26/03/2007, conforme Ata arquivada em 29/03/2007 sob o nº de registro 57.060/07-1, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Heládio Cezar Menezes, nos termos da procuração lavrada as folhas 135, do livro 2438, do 3º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP., **HELÁDIO CÉZAR MENEZES MACHADO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da C.I. n.º 4264991 SSP/SP e CPF/MF n. 071.957.298-34, com endereço à Rua Antônio das Chagas, 94 apto 93, CEP 04714-000, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP; **ANA LUIZA JUNQUEIRA VILELA**, brasileiro, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 22707314 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.090.998-90, residente e domiciliada à Rua Peixoto Gomide 2051, 3º andar, apto 31, Bairro Jardins, CEP 01909-003, São Paulo-SP; neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Heladio Cezar Menezes Machado, acima identificado, nos termos da procuração lavrada as folhas 137, do livro 2438, do 3º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP., **HÉLIO ZAVATTARO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 30181204 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 481.379.289-87, neste ato representado pelo seu procurador na pessoa do Sr. Heladio Cezar Menezes Machado, acima identificado e qualificado, nos termos da procuração lavrada as folhas 010/011, do livro 362-P, no cartório do Taboão, da cidade de Curitiba-PR.e sua esposa **ANGEL RODRIGUES DOS SANTOS ZAVATTARO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 30502353-0 SSP/PR, portadora do CPF nº 571.071.579-49, ambos residentes e domiciliados na Rua José Fiori, 139, Bairro Pilarzinho, CEP 82120-010, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná., neste ato representado pelo seu procurador na pessoa do Sr. Heladio Cezar Menezes Machado, acima identificado e qualificado, nos termos da procuração lavrada as folhas 127/128, do livro 361-P, do Cartório de Taboão na cidade de Curitiba-PR., **RAFAEL PEGOLARO SALIONE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 27.414.885-7 SSP/SP, inscrito

no CPF sob o nº 218.113.358-10, residente e domiciliado à Av. Onze de maio, 2137, apto. 61, bairro Centro, CEP 19061-360, Município de Presidente Prudente –SP; III – Na qualidade de **TERCEIROS INTERVENIENTES: ELETROESTE CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.389/0001-46, ato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35218774523, do dia 30 de dezembro de 2004, com sede à Alameda Santos, 1787, 9º andar, cj. 91- Bairro Cerqueira César, CEP 01419-002, neste ato, representada, na forma do Estatuto Social, por seu sócio-administrador, **Ana Luiza Junqueira Vilela**, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 22707314 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 281.090.998-90, residente e domiciliada à Rua Peixoto Gomide 2051, 3º andar, apto 31, Bairro Jardins, CEP 01909-003, São Paulo-SP, eleita na reunião de cotistas e através de Alteração de Contrato Social datado de 02/05/2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 111.908/06-1, em 09/06/2006, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Heládio Cezar Menezes, nos termos da procuração lavrada as folhas 135, do livro **LIVRO 9-E**.....**SEGUNDO TRASLADO**.....**FOLHAS 072 2438**, do 3º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP., **HELÁDIO CÉSAR MENEZES MACHADO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da C.I. n.º 4264991 SSP/SP e CPF/MF n. 071.957.298-34, com endereço à Rua Antônio das Chagas, 94 apto 93, CEP 04714-000, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP, para assinarem esta escritura, constituindo penhor dos bens e direitos de suas propriedades, descritos na cláusula **“GARANTIAS”**, em garantia das obrigações assumidas pela EMISSORA; IV – Na qualidade de **FIEL DEPOSITÁRIO**: Os bens alienados fiduciariamente ficam em poder e guarda da Sra. **ANA LUIZA JUNQUEIRA VILELA**, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 22707314 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 281.090.998-90, residente e domiciliada à Rua Peixoto Gomide 2051, 3º andar, apto. 31, Bairro Jardins, CEP 01909-003, São Paulo-SP, eleita na reunião de cotistas e através de Alteração de Contrato Social datado de 02/05/2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 111.908/06-1, em 09/06/2006, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Heládio Cezar Menezes Machado, acima identificado, nos termos da procuração lavrada as folhas 137, do livro 2438, do 3º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP., que na condição de Fiel Depositário obriga-se a zelar pela sua conservação e a não removê-los para outro local, sem prévio e expresso consentimento do BANCO, por escrito. Vêm, por este Primeiro Aditivo e na melhor forma de direito, aditar o **INSTRUMENTO PÚBLICO DE ESCRITURA PÚBLICA DA PRIMEIRA EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS DIVIDIDA EM 05(CINCO) SÉRIES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA POR FIANÇA DA USINA ELÉTRICAS DO NHANDU S/A. LAVRADA EM 12/04/2007 NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONADO EM ANEXO DA COMARCA DE JUSCIMEIRA-MT AS FOLHAS Nº 155 A 161, DO LIVRO Nº 8-E, REGISTRADA EM 18/04/2007 NO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, A FICHAS Nº 1 A 5, DO LIVRO Nº 3, SOB O REGISTRO Nº R-5.054 REGISTRO AUXILIAR; DO LIVRO 2 – HIPOTECA, A FICHA Nº 01, DO LIVRO Nº 2, SOB O REGISTRO Nº R-02/M.4.834 e FICHA 1 DO LIVRO 2, SOB O REGISTRO Nº R-02/M.4.835 REGISTRO GERAL – TÍTULOS E DOCUMENTOS, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula I - Inclusão da alínea “b” do subitem 4.5.1 da Escritura que vigorará com a seguinte redação: 4.5.1 Autorização de Subscrição de Debêntures: (...); a) (...); b) A SUDAM em 31/03/2008 (trinta de março de dois mil e oito), mediante ao Ofício n.º 195/2008, autorizou o Banco da Amazônia a Subscriver as Debêntures da **Série n.º 02** da Emissora, a qual, através do Boletim de Subscrição, formalizou a Subscrição de 21.500.000 (vinte e um milhões e Quinhentas mil) Debêntures referentes a **Série n.º 02**, no valor total de R\$-21.500.000,00 (vinte e um milhões e Quinhentas mil reais). Assim, conforme o item 4.3 desta Escritura, restam as subscrições das séries n.º “03”, “04”, “05”, as quais serão realizadas mediante a aditamento desta Escritura.” **Cláusula II** – Todos os demais termos e condições da Escritura não alterados por este Primeiro Aditivo são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. **Cláusula III** – O presente primeiro aditivo será inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, bem como, deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e no Livro 3 – Registro Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Peixoto de Azevedo-MT, e averbado, à margem da matrícula do imóvel que integra o projeto e no **LIVRO 9-E**.....**SEGUNDO TRASLADO**.....**FOLHAS 073 e Vº** registro dos outros bens sujeitos ao registro de propriedade, que igualmente façam parte do projeto. **Cláusula VI** – Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Belém do Estado do Pará-Pa, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. Este Primeiro Aditivo ao Instrumento Público de Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis, dividida em cinco séries da espécie com garantia real e fidejussória por fiança da **USINAS ELÉTRICAS DO NHANDU S/A**, é firmado em 06 (seis) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim. Esta serventia enviará dentro do prazo legal, à Secretaria da receita federal a declaração sobre a presente operação imobiliária. DOI. E, assim me pediram que lhes fizesse a presente escritura que sendo feita e lida em voz alta, aceitaram, Outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas de acordo com a Lei 6952/86 do meu conhecimento pelo que dou fé Eu _____**

Notário, que digitei, conferi, subscrevi e assino (aa)-Marco Antonio Alves . USINAS ELETRICAS NHANDU, por seus representantes Heládio

Menezes Machado, Ana Luiza Junqueira Vilela, Hélio Zavattaro Junior, Rafael Pegolaro Salione; fiadores, Eletroeste Centrais Elétricas Ltda, Ana Luiza Junqueira Vilela, Heládio César Menezes Machado, Rafael Pegolaro Salione, Hélio Zavattaro Junior, Angel Rodrigues dos Santos Zavattaro; Terceiros Intervenientes, Eletroeste Centrais Elétricas Ltda, Heládio Cezar Menezes Machado; Fiel Depositário, Ana Luiza Junqueira Vilela **Escritura feita por Minuta.Juscimeira-MT., 02 de Abril de 2008. NADA MAIS TRASLADADA, EM SEGUIDA DOU FÉ, ASSINO EM PÚBLICO E RASO.**

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
MARCO ANTONIO ALVES- NOTÁRIO (DMT/DO)

GILBERTO GREGORIO DE LIMA CPF nº 224.974.399-15, torna público que requereu à SEMA– MT, a LAU para o Lote Rural 500-D80, em Alta Floresta - MT, com área total de 1.210,00 hectares, não foi determinado o EIA.

SEVERINO BOMBARDELLI CPF nº 126.571.409-63, torna público que requereu à SEMA – MT, a LAU para o Fazenda Bombardelli, localizada em Nova Monte Verde - MT, com área total de 1.573,60 hectares, não foi determinado o EIA.

FETREMAT – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL presidente da

FETREMAT - Federação dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado de Mato Grosso, nos termos das disposições contidas nas letras “B e C” do Artigo 19º do Estatuto da Federação, **CONVOCA OS MEMBROS DA DIRETORIA E OS MEMBROS DO CONSELHO DE REPRESENTANTES** para participarem de assembléia geral extraordinária que será realizada no dia 11/04/2008 em Cuiabá – MT, na Rua 13 de Junho, 1614 – Bairro Porto – Cuiabá - MT, em primeira convocação às 08hs00 e em segunda convocação às 09hs00, de acordo com as regras estatutárias, para tratarem sobre os seguintes assuntos:

- A)- Elaboração e aprovação de pauta de reivindicação, que será enviada aos sindicatos filiados, para orientação da negociação coletiva do setor do transporte intermunicipal e interestadual de passageiros com o SETROMAT;
 - B)- Discussão sobre a filiação ou não a uma central sindical;
 - C)- Deliberação sobre a permuta interna dos cargos da diretoria ou a antecipação das eleições da Federação;
 - D)- Demais assuntos de interesse da Federação;
- Cuiabá-MT, 02/04/2008 – Luiz Gonçalves da Costa - Presidente.

ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT
TOMADA DE PREÇO 01/2008

EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
A comissão de licitação do CISOMT torna público o resultado do julgamento das habilitações. Os seguintes licitantes, por apresentarem toda a documentação exigida, foram considerados **HABILITADOS: Weber Chimello Balhester, Rodrigo Peres, Marcia Cristina Marinho de Souza, Souza Junior & Cia Ltda e Renato Roberto Liberato Rostey & Cia Ltda**. Foram considerados **NÃO HABILITADOS: Theodorico José C. A. Penteado**, por não ter cumprido o item 6.3.3 do Edital e **Hospital Geral e Maternidade Araputanga Ltda**, por apresentar certidão de regularidade do FGTS vencida em 15/02/2008. Permanecem inalteradas as decisões sobre habilitação da Sessão anterior para os que aqui não foram citados. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos. Outras informações poderão ser obtidas na sede do CISOMT, sito à Rua da Tapagem, n. 200-A, cidade de Cáceres-MT.

IVANILDO AMARAL DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária

O Presidente da **COOPERBIO – COOPERATIVA DE BIOCOMBUSTÍVEL**, convoca a todos os cooperados a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Cooperativa localizada à Av. Z s/n Distrito Industrial nesta cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, no dia 11 de abril de 2008, às 14 hs em primeira convocação e 14:30 em segunda e última convocação, conforme estabelece o Artigo 39º. Do Estatuto Social desta Cooperativa, a fim de tratar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição dos cargos de Primeiro e Segundo Secretários e Segundo Tesoureiro.
2. Alteração dos Objetivos Sociais da Cooperativa – Incluir a prestação de Serviços Laboratoriais a terceiros.
3. Prestação de Contas do ano de 2007.
4. Informações sobre viabilidade econômica da produção de Biodiesel.
5. Assuntos Diversos.

Acham-se à disposição dos senhores cooperados, na sede social, os documentos exigidos conforme Estatuto Social da Cooperativa.

Cuaibá-MT, 18 de Março de 2008.
João Luiz Ribas Pessa
Diretor Presidente.

Aldair José Fenilli, CPF 41405234920, torna publico requereu a Sema/MT a Licença Ambiental Única e PEF proprietário da Faz. Valente em Colider, Para Desenvolvimento de Plano de Exploração Florestal.

Continuação

3. RESUMOS DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Apuração do resultado - o resultado das operações é apurado de acordo com o regime de competência.
- b) Estimativas contábeis - As estimativas foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos segundo o julgamento da administração. Dentre os itens relevantes sujeitos a estas estimativas e premissas estão a provisão para créditos de liquidação duvidosa, o valor residual do ativo imobilizado, estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, e a provisão para perdas e contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A companhia revisa periodicamente dentro de cada exercício estas estimativas e premissas.
- c) Disponibilidades e aplicações financeiras - estão avaliadas aos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, de acordo com as taxas pactuadas.
- d) Clientes - estão apresentados a valores de realização deduzidos de provisão para riscos de créditos calculada com base na análise dos riscos que contempla a situação individual dos clientes, o histórico de perdas e é considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos.
- e) Estoques - estão demonstrados aos custos médios de aquisição ou de produção, inferiores ao valor de mercado.
- f) Demais ativos e passivos circulantes e de longo prazo - são demonstrados pelos valores de realização líquidos contidos ou calculáveis.
- g) Investimentos - estão avaliados, pelo método de equivalência patrimonial quando relevantes em empresas controladas ou coligadas. Os demais investimentos permanentes são avaliados ao custo de aquisição deduzido de provisão para desvalorização, quando necessário.
- h) Imobilizado - avaliado ao custo de aquisição ou construção, acrescido de reavaliação espontânea de terrenos efetuada neste exercício. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na nota 9.
- i) Diferido - Registrado ao custo de aquisição e formação, deduzido da amortização calculada pelo método linear levando em conta os períodos de vida útil/benefícios.
- j) Passivo circulante e exigível a longo prazo - estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos das correspondentes variações cambiais e monetárias e encargos financeiros, nos termos dos contratos vigentes refletindo o valor incorrido até a data do balanço.
- k) Moeda estrangeira - Os ativos e passivos monetários contratados em moedas estrangeiras foram convertidos para reais pela taxa de câmbio da data de fechamento do balanço e suas variações estão reconhecidas na demonstração do resultado do exercício.
- l) Provisões - as provisões foram constituídas com base em fatores objetivos e subjetivos, e levam em consideração a análise dos riscos jurídicos e demais fatores, e representam as melhores estimativas da obrigação a ser registrada nas demonstrações financeiras.
- m) Imposto de renda e contribuição social - foram apurados em conformidade com a legislação tributária vigente.
- n) Reclassificações - certos saldos das demonstrações financeiras do exercício anterior foram reclassificados para serem apresentados com consistência em relação demonstrações financeiras do ano corrente.
- o) Reabertura do balanço - as demonstrações financeiras estão sendo reapresentadas, e os livros contábeis reabertos para, em conformidade com as práticas contábeis atualmente adotadas no Brasil, representar uniformemente em cada período a evolução patrimonial alocando os ajustes de exercícios anteriores identificados e os contemplados nas demonstrações financeiras anteriormente publicadas ao seu devido exercício. A conciliação entre os resultados e patrimônios líquidos anteriormente apresentados e a repositição demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2006	2005	2006	2005
Lucro (prejuízo) líquido publicado	18.666	(115.623)	7.455	(117.879)
Ativo permanente - gastos não ativáveis	(11.516)	1.793	(11.516)	1.793
Provisões para contingências	(23.880)	14.071	(23.880)	14.071
Provisão passiva a descoberto em controladas	(11.211)	(3.252)		
Outras	(93)	(1.137)	186	(2.133)
Imposto de renda diferido	685	(54.858)	685	(54.858)
Resultado líquido do período	<u>(27.349)</u>	<u>(159.006)</u>	<u>(27.070)</u>	<u>(159.006)</u>
Patrimônio líquido publicado	215.650	99.807	151.064	46.431
Ativo permanente - gastos não ativáveis	(111.831)	(100.315)	(111.831)	(100.315)
Provisões para contingências	(59.323)	(35.443)	(59.323)	(35.443)
Provisão para passivo a descoberto em controladas	(64.446)	(53.236)		
Encargos financeiros Pesa e outros		(52.362)		(52.362)
Outras despesas	(4.464)	(7.050)	(4.324)	(6.910)
Imposto de renda diferido	(128.756)	(92.776)	(128.756)	(92.776)
Patrimônio líquido ajustado	<u>(153.170)</u>	<u>(241.375)</u>	<u>(153.170)</u>	<u>(241.375)</u>

4. CONTAS A RECEBER

Clientes	Controladora		Consolidado	
	2006	2005	2006	2005
Provisão para riscos de crédito	31.057	27.959	31.057	27.959
Total	<u>(2.128)</u>	<u>(2.873)</u>	<u>(2.128)</u>	<u>(2.873)</u>

5. ESTOQUES

	Controladora		Consolidado	
	2006	2005	2006	2005
Produtos acabados	18.770	7.157	18.770	7.157
Materiais de almoxarifado	21.965	16.008	21.966	16.008
Tratos culturais	45.517	23.350	45.517	23.350
Gastos industriais de entressafra	15.858	20.476	15.858	20.476
Total	<u>102.110</u>	<u>66.991</u>	<u>102.111</u>	<u>66.991</u>

Os gastos com tratamentos culturais e industriais de entressafra contribuíram para a formação da próxima safra e deverão ser absorvidos integralmente na formação daquela produção.

6. TRIBUTOS A RECUPERAR

Conta/Descrição	Controladora		Consolidado	
	2006	2005	2006	2005
PIS e COFINS (i)	34.252	33.574	34.323	33.596
ICMS (ii)	4.033	1.394	4.161	1.529
Retenções	391	193	392	245
Total	<u>38.676</u>	<u>35.161</u>	<u>38.876</u>	<u>35.370</u>

(i) Créditos de PIS e COFINS não-cumulatividade a compensar.

(ii) Créditos originados da aquisição de bens do ativo permanente.

Os créditos tributários de longo prazo são resultado de demandas judiciais para reconhecimento destes e estão em diversas instâncias de julgamento. Foram contabilizadas provisões em montante suficiente para cobrir perdas eventuais na realização destes créditos.

7. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

Os créditos tributários incidentes sobre os prejuízos fiscais e as bases negativas da contribuição social (R\$ 280.013), bem como sobre as diferenças temporárias (R\$ 193.708), estão suportados por projeções que contemplam o seu aproveitamento integral levando em consideração a viabilidade dos investimentos e a rentabilidade futura do empreendimento no médio prazo. Contudo não foi constituído o crédito para imposto de renda e contribuição social sobre esses saldos por não terem sido atendidos ainda todos os requisitos previstos na norma CVM 371/2001.

8. INVESTIMENTOS

	Controladora		Consolidado	
	2006	2005	2006	2005
Em e/empresas controladas e coligadas	4.548	6.141	4.548	6.548
Créditos Eletrobrás	3.326	3.326		
Outras participações	236	237	661	
Total de Investimentos	<u>8.110</u>	<u>6.378</u>	<u>8.535</u>	<u>5.209</u>

	%	Custo	Controladora		Consolidado	
			2006		2005	
			Depreciação	Líquido	Depreciação	Líquido
Terrenos e propriedades		205.492	205.492	205.492	205.757	
Reavaliação de terrenos		130.647	130.647			
Edifícios e benfeitorias	4	54.894	(29.557)	25.337	42.097	
Máquinas e Implementos Agrícolas	25	45.655	(41.507)	4.148	5.409	
Máquinas, instal. e equipamentos industriais	10	158.946	(99.970)	58.976	55.088	
Móveis e utensílios	10	2.915	(1.641)	1.274	1.128	
Veículos	20	42.216	(36.139)	6.077	8.587	
Cultura Permanente						
Canas de Açúcar	20	204.710	(136.810)	67.900	61.227	
Outras contas		8.423	(2.118)	6.305	4.290	
Total		<u>853.898</u>	<u>(347.742)</u>	<u>506.156</u>	<u>383.583</u>	

	%	Custo	Controladora		Consolidado	
			2006		2005	
			Depreciação	Líquido	Depreciação	Líquido
Terrenos e propriedades		205.492	205.492	205.757		
Reavaliação de terrenos		130.647	130.647			
Edifícios e benfeitorias	4	54.894	(29.557)	25.337	42.097	
Máquinas e Imp. lmentos Agrícolas	25	45.655	(41.507)	4.148	5.409	
Máquinas, instal. e equipamentos industriais	10	158.946	(99.970)	58.976	55.088	
Móveis e utensílios	10	2.939	(1.646)	1.293	1.128	
Veículos	20	44.085	(37.952)	6.133	8.665	
Cultura Permanente - Cana de Açúcar	20	204.710	(136.810)	67.900	61.227	
Outras contas		8.521	(2.153)	6.305	4.309	
Total		<u>855.695</u>	<u>(348.565)</u>	<u>506.984</u>	<u>383.680</u>	

10. DIFERIDO

	Controladora		Consolidado	
	2006	2005	2006	2005
Pesquisas e desenvolvimentos agrícolas	590	590		
Gastos pré-operacionais de projetos industriais	77	77		4.133
Gastos pré-operacionais				
Total de Investimentos	<u>667</u>	<u>667</u>	<u>667</u>	<u>4.133</u>

11. FORNECEDORES (CIRCULANTE E LONGO PRAZO)

Buscando recuperar o equilíbrio econômico e financeiro a partir de esforços de negociação da nova gestão, a empresa em parceria com seus principais e mais estratégicos fornecedores alongou o perfil das dívidas junto a estes, garantindo assim suas linhas de crédito, acesso aos insumos, implementos e investimentos necessários a recuperação e rentabilização do empreendimento. Adicionalmente foi reclassificado da rubrica de instituições financeiras o saldo da compra parcelada de equipamentos classificada anteriormente como FINANCIAMENTOS R\$ 24.778 (R\$ 26.662 em 2005).

12. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

As obrigações por financiamento são representadas como segue:

	Taxa média	2006		2005		
		% a.a.	2006	2005	% a.a.	2006
Endividamento de curto prazo						
Finame (CDI/URTLJP/Pré-fixado)	10 % a.a.	6.200	17.911			
Investimentos (CDI)	0,5% a.m.	1.608	4.318			
Capital de giro (CDI / pré-fixada)	2% a.m.	29.695	29.609			
(CDI) pré fixada; c/ garantia de produtos)	1,44% a.m.	19.246	6.941			
		<u>56.749</u>	<u>58.779</u>			
Endividamento de longo prazo						
Finame (CDI/URTLJP/Pré-fixado)	10 % a.a.	106	1.465			
Investimentos (CDI)	0,5% a.m.	6.846	4.199			
Capital de giro (CDI / pré-fixada)	2% a.m.	2.450	0			
Custeio agrícola (Pesa) - Principal IGPM	9,98% a.a.	213.345	196.064			
Títulos Federais - CNT - IGPM	12% a.a.	(37.217)	(33.587)			
Liquida Pesa		176.128	162.477			
Warrantagem (CDI / c/ garantia de produtos)	0,81% a.m.	1.292	1.793			
		<u>186.822</u>	<u>169.934</u>			
Composto por:						
Instituições financeiras		10.694	7.457			
Custeio agrícola - PESA		<u>176.128</u>	<u>162.477</u>			
		<u>186.822</u>	<u>169.934</u>			

A companhia baseada na Resolução 2471/96 do BACEN associados a outras normas vigentes, securitizou a dívida junto ao Banco do Brasil S.A. através de aquisição de Certificados do Tesouro Nacional, que garantiu e quitou 100% do valor principal da dívida. Os encargos da dívida estão sob discussão administrativa e judicial quanto aos cálculos, e sua exigibilidade depende da solução das divergências entre as partes.

A administração baseada em opinião de seus advogados e na interpretação legal das normas e contratos assinados registrou os encargos da dívida do PESA baseada nos termos de remuneração definidos nos contratos originais de acordo com a Lei 9.138/95 e Resolução CMN/BACEN nº 2.471/98.

Os financiamentos demonstrados nesta nota estão suficientemente garantidos por alienação fiduciária de bens e equipamentos (Finame e Investimentos), notas promissórias, aval dos acionistas, garantia de produtos e hipotecas, e nos juros do PESA integralmente por imóveis e garantias de terceiros.

	2006		2005	
	2006	2005	2006	2005
Custeio Agrícola PESA				
2020 - Principal		115.728		
2020 - Título CNT		(37.217)		
Sub-judice - Juros reconhecidos		<u>91.617</u>		
		<u>176.128</u>		

13. TRIBUTOS PARCELADOS

A companhia firmou em 28 de abril de 2000, o Termo de Opção de Plano de Recuperação Fiscal - REFIIS aprovado pela Lei 9.964 de 10/04/2000. O montante de impostos incluídos no programa inclui débitos vencidos até 28/02/2000, sendo o seu recolhimento realizado mensalmente a razão de 1,2% do faturamento. A companhia desenvolveu junto aos órgãos públicos federais e estaduais outras modalidades de refinanciamento e parcelamento que inclui ICMS, FGTS e demais contribuições. Os débitos do REFIIS montam R\$ 62.311 (R\$ 68.844 em 2005) na controladora e R\$ 71.826 (R\$ 77.840 em 2005) consolidado.

14. OUTRAS CONTAS A PAGAR

	2006		2005	
	2006	2005	2006	2005
a) Créditos de outras empresas não financeiras		800		2.676
b) Créditos de terceiros por aquisição de investimentos		9.261		
Total	<u>10.061</u>			<u>2.676</u>

A empresa adquiriu títulos de dívida da Eletrobrás com o objetivo de liquidação financeira, garantias e quotas federais com prazo de 144 meses.

15. PARTES RELACIONADAS

Ativo	Controladora		Consolidado	
	2006	2005	2006	2005
Circulante				
Itarating S.A.	8.089	8.090		
Acionista controlador	12.000	12.000		
Total	<u>20.089</u>	<u>20.089</u>		
Não circulante				
Transporte Diamantino	1.326	3.564		
Feliz Terra Agrícola	27.192	25.240		
Industrias Itamarati	4.901	4.855		

(i). A empresa renegociou crédito financeiro de empresa relacionada, em parcelas mensais de cerca de R\$ 750, com vencimento final previsto contratualmente para 2.016.

Vencimento no Ano	2006	
	2006	2005
2006 circulante	9.300	
30 de abril de 2008	9.626	
30 de abril de 2009	7.886	
30 de abril de 2010	8.119	
30 de abril de 2011	7.871	
30 de abril de 2012	8.027	
30 de abril de 2013	35.407	
30 de abril de 2014 a 2016	21.358	
Longo prazo	98.294	
	<u>107.594</u>	

16. PROVISÕES PARA PERDAS E CONTINGÊNCIAS

A companhia é parte em ações judiciais e administrativas de natureza tributária e cível. A administração, baseada em opinião de seus consultores legais, constituiu provisão para contingências e em montante suficiente para cobrir perdas prováveis decorrentes de decisões desfavoráveis. As provisões para contingências tributárias são de R\$ 133.760 (R\$ 98.607 em 2005), e para perdas civis são de R\$ 4.500 (R\$ 21.315 em 2005). A companhia teve sucesso em acordo realizado neste ano que permitiu a reversão de R\$ 17.405 do montante provisionado para perdas civis em 2005.

17. ATIVOS CONTINGENTES

A companhia é parte ainda em ações judiciais e administrativas e negociações onde reclama direitos sobre o patrimônio (não registrados), e redução de passivos os quais vindo reconhecendo integralmente. Os efeitos positivos esperados sobre o crédito líquido, dentro das melhores estimativas da administração, se realizará no curto e médio prazo, quais sejam:

	2006	2005
Subsídios a receber	12.500	12.500
Contratos comerciais (revisões contratuais)		17.404
Subtotal	12.500	29.904
Imposto de renda e contribuição Social sobre o lucro líquido	(4.250)	(10.157)
Efeito provável líquido sobre o Patrimônio Líquido	<u>8.250</u>	<u>19.747</u>

No decorrer do exercício findo em 30 de abril de 2006 todas as expectativas relativas às revisões contratuais foram realizadas.

18. RESULTADO FINANCEIRO

	Controladora		Conso lidado	
	2006	2005	2006	2005
Despesas financeiras				
Encargos do PESA	(31.645)	(70.467)	(31.645)	(70.467)
Juros de financiamentos	(30.075)	(30.853)	(30.075)	(30.853)
Encargos sobre tributos	(23.683)	(7.560)	(30.202)	(9.497)
Adiantamentos de Clientes, Adiamento de contrato de câmbio E outros	(10.062)	(8.610)	(10.062)	(8.610)
Encargos de fornecedores	(5.106)	(5.893)	(5.106)	(5.893)
Despesas bancárias e financeiras outras	(16.01			

AGROPECUÁRIA DO CACHIMBO S.A.

CNPJ nº 03.208.360/0001-71

Balancos Patrimoniais em 31/12/07 e 2006 (Em reais)

Ativo	2007	2006	Passivo	2007	2006
Circulante			Circulante		
Disponibilidade	9.621	15.336	Salários e férias a pagar		497.476
Aplicações financeiras	1.247.542	1.365.238	Contas a pagar	10.000	33.840
Contas a receber de clientes		31.946		10.000	531.316
Outras contas a receber	5.000	255.809			
Estoques	177.535	506.675			
	1.439.698	2.175.004			
Realizável a Longo Prazo			Exigível a Longo Prazo		
Empresas ligadas		10.149.054	Contas correntes acionistas	4.107.480	4.107.480
Investimentos temporários e outros		802.916		4.107.480	4.107.480
		10.951.970			
Permanente: Imobilizado	147.628	2.204.032			
Diferido		1.316.072			
	147.628	3.520.104			
Total do Ativo	1.587.326	16.647.078	Total do Passivo	1.587.326	16.647.078

Demonstrações de Resultados em 31/12/07 e 2006 (Em Reais)

	2007	2006
Receita Operacional Bruta		
Vendas de produtos	52.215	27.786
Deduções		
Impostos e taxas faturados		(2.570)
Receita Operacional Líquida	52.215	25.216
Custo dos produtos e serviços vendidos		(580)
Lucro Bruto	52.215	24.636
Outras Receitas (Despesas) Operacionais		
Administrativas e gerais	2.506.101	(3.310.485)
Financeiras líquidas	(7.021)	533.567
	2.499.080	(2.776.918)
Prejuízo Operacional	(2.446.865)	(2.752.282)
Resultado não operacional	(1.358.668)	923.081
Lucro líquido do exercício antes do imposto de renda e contribuição social	(3.805.533)	(1.829.201)
Imposto de renda e contribuição social		
Lucro Líquido do Exercício	(3.805.533)	(1.829.201)
Lucro Líquido p/Ação do Capital Final (0,66) (0,32)		

Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos Exercícios Findos em 31/12/07 e 2006 (Em reais)

	2007	2006
Origens de Recursos		
Nas operações:		
Prejuízo do exercício	3.805.533	1.829.201
Itens que não afetam o capital circ.:		
Depreciações	(41.086)	(370.396)
Custo residual do ativo permanente		(3.602)
Redução do ativo perman. imobilizado	(2.015.318)	
Amortização do diferido	(1.316.072)	(509.447)
Recursos aplicados nas operações	433.057	945.756
Aumento do realizável a longo prazo		754.100
Diminuição do exigível a longo prazo		3.516.217
	433.057	5.216.073
Origens dos recursos De terceiros:		
Diminuição do realizável a longo prazo	10.951.970	6.567.871
Redução do capital social	(26.065.753)	
Acervo conf. AGE de 05/07/2007	(7.047.484)	
Redução de prejuízos acumulados	22.380.334	
	219.067	6.567.871
Aumento do capital circulante líquido	213.990	1.351.798
Dem. das variações do cap. circulante:		
Ativo circulante	735.306	1.150.808
Passivo circulante	521.316	(200.990)
Capital circulante líquido	213.990	1.351.798

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/07 e 2006 (Em reais)

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2006	33.855.575	(20.018.092)	13.837.483
Prejuízo do exercício		(1.829.201)	(1.829.201)
Saldos em 31 de dezembro de 2006	33.855.575	(21.847.293)	12.008.282
Acervo conf. AGE's de 25/06/2007	(2.969.861)		(2.969.861)
Redução de Capital AGE's de 25/06/2007	(22.678.356)		(22.678.356)
Acervo conf. AGE's de 05/07/2007		(7.047.484)	(7.047.484)
Redução de Capital AGE's de 05/07/2007	(417.536)		(417.536)
Ajuste de exercícios anteriores		22.380.334	22.380.334
Prejuízo do exercício		(3.805.533)	(3.805.533)
Saldos em 31 de dezembro de 2007	7.789.822	(10.319.976)	(2.530.154)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31/12/07 e 2006 (Em reais)

1 - Operações - As atividades da empresa compreendem, basicamente, a criação e comercialização de gado destinado à reprodução e corte e venda de lotes (urbanos e rurais), relativos a projeto de colonização. A partir de julho de 2004, a Empresa decidiu pelo encerramento das atividades de criação e comercialização de gado. No exercício de 2007 ocorreram somente vendas de lotes urbanos e rebanho equino. **2 - Resumo das principais práticas contábeis - a. Apuração do resultado:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício. A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes ao produto são transferidos para o comprador. **- b. Estimativas contábeis:** A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e Passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado, estoques, provisão para contingências e ativos e passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao

processo de sua determinação. A Empresa revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente. **- c. Ativo circulante e realizável a longo prazo - Aplicações Financeiras:** As aplicações financeiras referem-se basicamente a Fundo de Renda fixa, avaliadas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço. **- Estoques:** Representados por lotes urbanos destinados à venda, demonstrados ao custo de formação **- Demais ativos circulantes:** São apresentados ao valor líquido de realização. **- Investimentos temporários:** Correspondem a títulos da dívida agrária (TDA), remanescente de desapropriação de terras, registrados ao valor de mercado. **d. Permanente - Imobilizado:** Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas estabelecidas pela legislação fiscal brasileira. **- Diferido:** Refere-se a despesas da incorporada Matupá Agropecuária S/A incorridas de 31/12/85 a 13/07/99 na fase de implantação do projeto SUDAM, que estão sendo amortizados à taxa de 10% a.a., a partir da emissão do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI. **- e. Passivo circulante e exigível a longo prazo:** São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e cambiais

incorridas até a data dos balanços. **- f. Fator relevante:** Através das Assembleias Gerais Extraordinárias de 25/06/2007: a Empresa efetuou cisões parciais com a versão de R\$ 2.969.861, para PSLM Agropecuária S/A, sendo R\$ 976.717; para Agropecuária Nova Louzã S/A, sendo R\$ 1.016.180 e para Agropecuária Caieira do Norte S/A, sendo R\$ 976.964; reduziu o Capital Social em R\$ 22.678.356, sendo R\$ 22.380.335 com compensação de prejuízos acumulados e R\$ 298.020 com redução por excessividade do Capital Social, com o cancelamento de 5.940.990 ações ordinárias nominativas, 307.956 ações preferenciais nominativas classe "A" e 10.358.061 ações preferenciais nominativas classe "C". E também através da Assembleia Geral Extraordinária de 05/07/2007 reduziu Capital Social em R\$ 417.536 por excessividade do Capital Social, com o cancelamento de 110.839 ações ordinárias nominativas, 5.745 ações preferências nominativas classe "A" e 193.244 ações preferências nominativas classe "C", participação essa da empresa Monte Sereno Agrícola Ltda. **- g. Capital Social:** O Capital Social está representado por 5.780.325 ações sem valor

nominal, sendo 2.067.853 ações ordinárias nominativas, 107.189 ações preferenciais nominativas classe "A" e 3.605.283 ações preferências nominativas classe "C". As ações preferenciais classe "A" tem prioridade na distribuição de dividendos mínimos e não cumulativos de 6% ao ano sobre o valor nominal, igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de dividendos e bonificações de ações e prioridade no reembolso do Capital Social, na hipótese de liquidação da sociedade. As ações preferenciais classe "C" gozam de participação integral nos resultados sociais, nos termos previstos no § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74. **3 - Créditos tributários** - Em 31 de dezembro de 2007 - a Empresa tem créditos tributários sobre os seguintes valores-base a saber: **a)** Prejuízos fiscais apurados no exercício de 2007: **a1.** demais atividades R\$ 1.833.223; **a2.** atividade rural R\$ 656.238; e **b)** Base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido R\$ 2.489.461. A compensação dos prejuízos fiscais e contribuição social de atividade rural não estão sujeita a limites de compensação nem prazo de prescrição.



AGRO INDUSTRIAL SÃO PAULO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. as Demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007. A Administração agradece aos Acionistas pela confiança depositada e coloca-se a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária. Rondonópolis (MT), 31 de março de 2008. **A ADMINISTRAÇÃO.**

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 e 2006.			
A T I V O	31.12.2007	31.12.2006	
CIRCULANTE	26.339,16	13.412,76	P A S S I V O
DISPONIBILIDADES	462,13	569,40	CIRCULANTE
Caixa	452,24	516,02	Fornecedores
Bancos conta Movimento	9,89	53,38	Obrigações e encargos trabalhistas
CRÉDITOS	25.225,00	11.730,96	Impostos e contribuições
Duplicatas a receber	25.225,00	0,00	Antecipações de clientes
Adiantamento a funcionários	0,00	920,96	
Adiantamento a fornecedores	0,00	10.810,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
DESP. EXERC. SEGUINTE	652,03	1.112,40	Banco Dibens S.A.
Despesas diferidas (NE. 03 "a")	652,03	1.112,40	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	59.096,23	45.756,29	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Empréstimos a Coligadas	0,00	0,00	
Consórcios	59.096,23	45.756,29	
PERMANENTE	1.356.459,98	1.627.426,46	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ.
Investimentos	1.000,00	1.000,00	
Participação Coop.. Crédito	1.000,00	1.000,00	
IMOBILIZADO (NE 03-"d")	1.355.459,98	1.626.426,46	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS
Valor Original Corrigido	6.120.637,92	6.120.637,92	Prej. acumulado exerc anteriores
(-) Depreciações Acumuladas	(4.765.177,94)	(4.494.211,46)	Prejuízo líquido do exercício
TOTAL DO ATIVO	1.441.895,37	1.686.595,51	TOTAL DO PASSIVO
			1.441.895,37
			1.686.595,51

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006.		
DISCRIMINAÇÃO	31.12.2007	31.12.2006
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	65.100,00	11.992,00
Receita com a prestação de serviço	65.100,00	11.992,00
(-) DEDUÇÕES DA REC OP BRUTA	(9.276,75)	(1.708,86)
RESULT. BRUTO OPERACIONAL	55.823,25	10.283,14
RECEITAS/DESP OPERACIONAIS	(190.135,12)	(553.351,27)
Despesas comerciais	(409.438,37)	(624.577,92)
Despesas administrativas	(84.628,78)	(123.211,00)
Despesas financeiras	(675,52)	(612,35)
(-) Outras receitas operacionais	0,00	195.050,00
(-) Receitas eventuais	304.607,55	0,00
REC./DESP. NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
(-)Perdas de Capital	0,00	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO EXERCÍCIO	(134.311,87)	(543.068,13)
PREJUÍZO LÍQUIDO POR AÇÃO	0,01876	0,0756

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS LEVANTADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006			
CONTAS	31.12.2007	31.12.2006	
1.ORIGENS DOS RECURSOS	270.966,48	271.105,18	
Depreciação do exercício	270.966,48	271.105,18	
Baixas do imobilizado	0,00	0,00	
Aumento de Capital Social	0,00	0,00	
Baixa saldo devedor IPC/90	0,00	0,00	
2. APLICAÇÕES DOS RECURSOS	147.651,81	568.048,65	
Prejuízo líquido do Exercício	134.311,87	543.068,13	
Aumento realizável a longo prazo	13.339,94	5.602,52	
Redução do exigível a longo prazo	0,00	19.378,00	
Imobilizações do exercício	0,00	0,00	
Aumento dos investimentos	0,00	0,00	
Baixa das depreciações	0,00	0,00	
Baixa reserva c. monetária capital	0,00	0,00	
3. REDUÇÃO/AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE.	123.314,67	(296.948,47)	

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
GRUPOS	31.12.2007	31.12.2006
Ativo circulante	12.926,40	(47.204,83)
No início do exercício	13.412,76	60.617,59
No final do exercício	26.339,16	13.412,76
Passivo Circulante	110.388,27	(249.743,64)
No início do exercício	325.316,27	75.572,63
No final do exercício	214.928,00	325.316,27
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	123.314,67	(296.948,47)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO LEVANTADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006					
MUTAÇÕES	CAP. SOC.	PREJ. ACUM.	PREJ. LIQ	EXERC.	TOTAIS
Saldo 31.12.2005	7.186.220,10	(5.037.750,51)	(244.122,22)	0,00	1.904.347,37
Aumento Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Conta	0,00	(244.122,22)	244.122,22	0,00	0,00
Transferência p/ resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo líquido exercício	0,00	0,00	(543.068,13)	(543.068,13)	(543.068,13)
Saldo 31.12.2006	7.186.220,10	(5.281.872,73)	(543.068,13)	0,00	1.361.279,24
Transferência de conta	0,00	(543.068,13)	543.068,13	0,00	0,00
Prejuízo líquido exercício	0,00	0,00	(134.311,87)	(134.311,87)	(134.311,87)
Saldo 31.12.2007	7.186.220,10	(5.824.940,66)	(134.311,87)	0,00	1.226.967,37

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO ATIVO PERMANENTE EM 2007				
CONTAS	SALDO INICIAL EM 01.01.07	INCREMENTOS DO EXERCÍCIO	BAIXAS DO EXERCÍCIO	SALDO FINAL EM 31.12.07
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Participações Coop. Crédito	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Imobilizado técnico	6.120.637,92	0,00	0,00	6.120.637,92
Terrenos	110.377,99	0,00	0,00	110.377,99
Edificações	3.494.512,07	0,00	0,00	3.494.512,07
Máquinas e equipamentos	1.873.040,98	0,00	0,00	1.873.040,98
Móveis e Utensílios	76.595,33	0,00	0,00	76.595,33
Instalações	3.797,81	0,00	0,00	3.797,81
Veículos	616.596,78	0,00	0,00	616.596,78
Instalações elétricas	41.717,86	0,00	0,00	41.717,86
(-) Depreciação acumulada	(4.494.211,46)	0,00	270.966,48	(4.765.177,94)
Sobre edificações	(2.235.951,92)	0,00	133.384,32	(2.369.336,24)
Sobre máquinas e equipamentos	(1.611.888,22)	0,00	112.918,68	(1.724.806,90)
Sobre móveis e utensílios	(72.160,19)	0,00	1.099,32	(73.259,51)
Sobre instalações	(3.797,81)	0,00	0,00	(3.797,81)
Sobre veículos	(535.221,86)	0,00	21.700,08	(556.921,94)
Sobre instalações elétricas	(35.191,46)	0,00	1.864,08	(37.055,54)
RESIDUAL CONTÁBIL	1.627.426,46	0,00	(270.966,48)	1.356.459,98

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS

- NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL:** A empresa foi constituída em 03 de junho de 1987, tendo por objetivo a industrialização e comercialização de produtos alimentícios. Permaneceu em fase pré-operacional até o mês de março de 1991, entrando em operação a partir do mês de abril de 1991.
- NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** a) As demonstrações contábeis foram estruturadas em conformidade com a lei nº 6404/76 e Decreto Lei nº 1.598/77; b) Os valores classificados no circulante, tem seu prazo de realização ou exigibilidade de até 365 dias.
- NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** a) As receitas e despesas foram apropriadas de acordo com o regime de competência dos exercícios, sendo diferidas aquelas que correspondem ao próximo exercício. b) Não foi constituído nenhum valor a título de provisão para crédito de liquidação duvidosa, por inexistirem valores a receber que justificassem tal procedimento. c) O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição corrigido até 31.12.95. A partir de 1996 houve revogação da correção monetária, conforme art. 4º da Lei 9249/95. As depreciações foram contabilizadas pelo método linear, com utilização das seguintes taxas anuais: veículos 20%, edificações 4%, e as demais contas 10%.
- NOTA 04 – CAPITAL SOCIAL:** Está composto da seguinte forma:

Continua

Continuação			
a) Capital Autorizado		b) Capital Subscrito e Integralizado	
TIPOS DE AÇÕES	VALOR EM R\$	TIPOS DE AÇÕES	VALOR EM R\$
Ações ordinárias nominativas	4.900.000,00	Ações Ordinárias nominativas	2.500.000,62
Ações preferenciais nominativas – Classe A	4.900.000,00	Ações preferenciais nominativas – Classe A	2.565.576,43
Ações preferenciais nominativas – Classe B	4.900.000,00	Ações preferenciais nominativas – Classe B	2.120.643,05
Total	14.700.000,00	Total	7.186.220,10

O valor de cada ação é de R\$ 1,00 (hum real), sendo que as ações preferenciais sem direito a voto estão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM (decreto Lei nº 1.376/74), com direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal.

- NOTA 05 – PROJETO SUDAM:** A empresa teve seu registro aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, em 10 de agosto de 1987, conforme processo nº 02552/87.
- NOTA 06 – LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:** Em 06 de agosto de 1991 a Empresa recebeu benefício de isenção de Imposto de Renda por 10 anos, a contar dos exercícios de 1992 a 2001. Conforme declaração DCI/DAI, nº 134/91, expedida pela Superintendência do desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos Srs.
 Membros da Diretoria e Conselheiros Fiscais da
AGRO INDUSTRIAL SÃO PAULO S/A
 Rondonópolis-Mato Grosso

(1) Examinamos os balanços patrimoniais da **AGRO INDUSTRIAL SÃO PAULO S/A**, levantados em 31 de dezembro de 2007 e 2006 e, as respectivas demonstrações de resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas e, (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. (3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, lidas em conjunto com as notas explicativas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AGRO INDUSTRIAL SÃO PAULO S/A** em 31 de dezembro de 2007 e 2006, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Em, 24 de março de 2008

DE CONTO & ASSOCIADOS
 Auditores Independentes
 CRC.PR 03546/O-3-S-MT

AUGUSTO ANTÔNIO DE CONTO
 Sócio-Diretor Responsável
 Contador CRC.PR nº 013258/O-4

CONTABILISTA
 RONALDO RAUEL MANCHINI
 TC-CRC 002.651-04-MT
 CPF(MF) Nº 329.026.709-15

DIRETORIA
 ADEMIR BOENICO – Diretor Presidente
 DJALMA SANTOS – Diretor Superintendente

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

CONSTRUTORA R. DE FREITAS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.012.571/0001-09 e no Município sob o nº 54762, estabelecido na Rua 13, 877 – S 23,2A Maste – Centro Sul, em Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal, Série 3, Número 104, Código Barras 4186910, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **Asplemat/DO**

EXTRAVIO DE DOCUMENTO DO TITULO PROPRIETARIO DO IMOVEL SITO A QUADRA 74 LOTE 36 RUA 14 BAIRRO PEDRA 90 NO NOME DE WILMA TORRES RG: 017.868 SSP MT ENDEREÇO: RUA 14 QUADRA 69 LOTE 17 PEDRA 90

AL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

UNISERV. UNIÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.266.258/0001-95 e no estabelecido na Rua Oir Castilho nº 728 Bairro Jardim Primavera Cuiabá/MT, por seu representante legal **Declara, sob as penas da Lei**, para fins da Comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, numero ncial330,331,332,333,334,335,336,337,371,375,378,381,382,383,384,385,386,387,388,392,397,399,400,402,404,408,420,434,435,443,446, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

UNISERV. UNIÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 04.266.258/0001-95, estabelecida na Rua Oir Castilho nº 728 Bairro Jardim Primavera Cuiabá/MT. Por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de serie 3, numero sequencial 375, 376 446 notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Marli Faria da Silva ME, Cnpj 07.999.986/0001-02, I.M. 91348, End.: Av. General Valle, 382, Bandeirantes, Cuiabá/MT, por seu representante legal, declara, sob penas da Lei, para comprovação à Coord. de ISSQN, no termos de art. 8º do Dec. nº 3.846 de 30/01/01, que extraviou as Notas Fiscais de Série 2, nºs 104 à 120, notas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

H2O PISCINAS LTDA, CNPJ: 06.244.249/0001-29 e Insc. Est. 13259052-2, Localizada na Av dos Ingás, 3315, Jardim Imperial – Sinop-MT., comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais: 01 Talão de Notas Fiscais da Série Unificada de nº 000126 a nº 000150 (sendo que do nº 000126 ao nº 000142 estavam emitidas e do nº 000143 ao nº 000150 estavam em branco.

AUTO POSTO COSTA VERDE LTDA, CNPJ 02.435.587/001-97, estabelecido na Av. Alzira Santana s/n,Várzea Grande/MT,por seu representante legal, **DECLARA** extravio da **Redução Z** ultima emitida 779 a qual GT informado era de R\$ 1.125.922,66, da impressora fiscal Bematech, modeloMP20 FI II série nº470.8000.359105,caixa 1 loja 1.

A empresa **A FRANCO DE LIMA**, CNPJ nº. 37.507.308/0001-38, I.E. nº. 13.141.038-5, Nova Xavantina – MT, informa o extraviado de blocos de NFVC, 05 blocos série D-1, numeração 0001 a 250, 10 blocos série S-1, numeração 001 a 500.

AGUAS E AGUAS DIST DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. e Inscrição Municipal nº. 67439, estabelecido à Rua Diogo Domingos Ferreira nº. 377 bairro Bandeirantes nesta capital, por ser representante legal, **Declara**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria do ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001,

que extraviou a 2ª via da nota fiscal de **série 3, nº. 635 e 685**, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “b” do inciso V do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido. Cuiabá; 03 de Abril de 2008

Asplemat/DO

ANTONIO CARLOS GARGIONI, Brasileiro, Separado Judicialmente, CPF nº 024.918.771-04. DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Sefaz/MT - Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 7º, § 1º do Decreto nº 768/2007, que extraviou a Certidão de Crédito nº 04713 – emitida em 07/01/2008 referente o saldo de cotas, conforme consta o Boletim de Ocorrência Simplificado nº .1016700080246262

MADEIREIRA GUIMARÃES LTDA, empresa estabelecida na Rua Cuiabá, s/nº, Jd.Zeferino I, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ nº 01.266.238/0001-26 e no estado sob nº 13.027.569-7, **Comunica** o extravio dos talões de Aviso de Compra dos nºS. 001 A 250.

A EMPRESA SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 01.051.296/0004-85 e Inscrição Estadual 13.179.426-4, com endereço na rua Julio Martinez Benevides, número 2.018 S, Bairro Cidade Alta, município de Tangara da Serra - MT, **DECLARA** que foi extraviado os seguintes documentos: Notas fiscais modelo 1, numeração 000001 a 13.000. **LIVROS DE ENTRADA, SAÍDA E APURAÇÃO DE ICMS DE NÚMEROS 01, 02, E 03, LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO DE NÚMEROS 01 ao NÚMERO 12.**

Asplemat/DO 3x1 (01, 02, 03/04/2008)

Claudenor Godoy de Oliveira, inscrito no CPF. 632414711-87sob nº. RG 961385-4 SSP/MT, estabelecido na Rua 33 Q160 N°24 bairro Pedra 90 Cuiabá MT. Vêem publicar que foi extraviado, dentro das dependências do prédio do INTERMAT(Instituto de terra de Mato grosso). Posto de serviço publica Centro Político Administrativo Cuiabá MT, dois títulos definitivos de lotes, situados a Rua 33 Quadra160 bairro Pedra 90 sendo Lote 25 titulo de nº10. 887 e Lote 24 titulo de nº10. 886. Registrado no boletim ocorrências nº. 1020001.08.206012-9 do dia 27/03/2008 fato em 25/03/2008 às 14h00min h para as devidas providencias.

EXTRAVIO DE 2ª VIA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

DW Informática Ltda ME, inscrito no CNPJ 06.243.900/0001-46 e no município sob o nº 84892, estabelecido na Rua Zulmira Canavarros nº 38 Bairro:Centro CEP: 78005-000 -CUIABÁ-MT, por seu representante legal, Declara sob pena da Lei, para fins da comprovação junto a coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do decreto nº 3846 de 30 de Janeiro de 2001,que extraviou a 2ª via da nota fiscal de serviços série 3, número sequencial 111.

Editál de extravio notas fiscais em branco

NEVES & CIA LTDA. Inscrito no CNPJ nº00301200/0001-84 e no Município sob nº17812,estabelecido na Rua Barão de Melgaço nº3661- Centro-Cuiabá/MT, Pôr seu representante legal, **Declara, sob as penas da lei**, para fins de comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do decreto nº3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as Notas Fiscais de Série “2”, números: 1768 e 1889, notas fiscais estas que não foram emitidas pelo contribuinte.Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

O Sr. Sérgio Henrique Ewbank, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF 043.797.219-49 e RG 1.409.220-SSP/DF, DECLARA sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT, que foi extraviado um bloco de Notas Fiscais Modelo 1 com numeração de 001 a 025 emitido para sua Inscrição Estadual número 13.313.997-2 em nome da propriedade Fazenda Califórnia, situada no município de São José do Xingu/MT.

Água Boa/MT, 03 de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO
Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE RESENDE MASACOTE
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e
MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 35/2008

11 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 01 de Abril de 2008

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.008972-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : BANCO DO BRASIL S/A
REQDO : SADIA AGROAVICOLA S/A
REQDO : SADIA S/A
REQDO : AGRISA ENGENHARIA RURAL S/C LTDA
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO : MT00003889 - EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO : MT00005822 - ERIKA RODRIGUES ROMANI
ADVOGADO : MT0003589B - LAERCIO FAEDA
ADVOGADO : MT00008934 - MARCELO AMBROSIO CINTRA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT0004209A - ROSE MIRIAN PELACANI
PERITO : MARCELUS MESQUITA
PERITO : DAVI FRANCISCO CRUZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos réus para se manifestarem sobre a proposta de honorários periciais".

2008.36.00.001725-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA LEITE MORAES DA CONCEICAO
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o exequente acerca da petição de fls. 104/110".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.004915-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : EURIDES SILVERIO E OUTROS
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
ADVOGADO : GO00010737 - SHUZZIE LAYNNE S. RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...)Assim, recebo a impugnação, atribuindo-lhe efeito suspensivo. Ao impugnado , para resposta .Quanto ao pedido formulado pela CEF, para que os impugnados tragam os extratos das suas contas vinculadas relativas a todo o período para execução de sua parte, levando-se em conta que ela própria poderá solicitar tais documentos a outras instituições bancárias , deverá, primeiramente , comprovar a impossibilidade de fazê-lo. Intimem-se".

2008.36.00.000474-9 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
REQDO : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A - CNO
REQDO : EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE
REQDO : LEME ENGENHARIA LTDA
REQDO : PCE PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA
REQDO : ENERGIA AGUAS DA PEDRA S/A
ADVOGADO : MT00000342 - EGYDIO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO : MT000 3934-LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES E OUTROS
ADVOGADO : MT0004939 - DANIELE MARQUES SCHEVERRIA E OUTROS
ADVOGADO : DF0008340 - ROSANA MARIA TELES E OUTROS

ADVOGADO : MG00026525 - DANTE PIRES CAFAGGI E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Com base na fundamentação desenvolvida , indefiro parcialmente , a petição inicial e extingo o processo parcialmente em relação às empresas PCE - PROJETOS E CONSULTÓRIAS DE ENGENHARIA LTDA, e LEME ENGENHARIA LTDA, que são excluídos da lide por manifesta ilegitimidade passiva , nos termos dos incisos I e VI do artigo 267, cumulado com o inciso II d artigo 295 do Código de Processo Civil. (...)Intimem-se. (...)".

1998.36.00.005610-5 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : OSNIR PEREIRA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto: 1) julgo extinto o processo, em relação ao pedido de correção da prestação com base no índice da inflação , com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC. 2) julgo extinto o processo, em relação ao pedido de incorporação ao saldo devedor das prestações em atraso , com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC. 3) julgo parcialmente procedente a pretensão para determinar a instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário , obedecendo os seguintes marcos: (...). Havendo sucumbência recíproca ,(…), condeno-os no pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais, por força do (...), valores estes que são desde já compensados , nos termos do enunciado 301 do STJ. P.R.I.

2006.36.00.011230-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTB : CENTRO FED. DE EDUC.TEC. DE MATO GROSSO - CEFET-MT
ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
EMBDO : ABIMAEEL ANTUNES MARQUES
EMBDO : CLAUDIA REGINA THOMAS
EMBDO : ADELAR JOSE FABIAN
EMBDO : ALCIDES TIBALDI
EMBDO : JAIR JACOMO BERTUCINI JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, julgo parcialmente procedente os embargos para que sejam deduzidos dos valores exequêndos aqueles já recebidos administrativamente pelos embargados . Sem custas. Fixo os honorários em 10% sobre o valor da causa dos embargos , devendo cada parte suportar proporcionalmente o seu pagamento .Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução. Transitado ,arquivem-se. P.R.I.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.001001-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQDO : DAVID MANOEL DE SANTANA
REQDO : VALDIR RUFINO DOS SANTOS FILHO
REQDO : RODNEY GARCIA
REQDO : RICARDO SILVESTRE DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003563A - ANTONIO JOSE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00002400 - IRENE BRICCATTI PAZ
ADVOGADO : MT0005203B - SUETONIO PAZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Com base na fundamentação desenvolvida, julgo procedente o pedido para condenar : 1) VALDIR RUFINO DOS SANTOS FILHO nas sanções de : (...). 2) DAVID MANOEL DE SANTANA nas sanções de (...). 3) RODNEY DE GARCIA nas sanções de : (...). 4) RICARDO SILVESTRE DE SOUZA nas sanções de : (...). Os valores relativos ao ressarcimento do dano causado ao Poder Público serão, na medida da condenação, solidariamente suportado pelos requeridos , isso por força do artigo 1.518 do CC de 1916, haja vista que são todos requeridos , na medida de suas ações acima, co-autores do dano. Condeno os réus em honorários advocatícios , que fixo em R\$20.000,00 (vinte mil reais) (...), bem como ao pagamento das custas e despesas processuais. (...). P.R.I.

2006.36.00.012374-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTB : INSTITUTO NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00005035 - SERGIO SILVA DA COSTA
EMBDO : FRED CEBALHO
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DUNZETTE DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, acolho os embargos , julgando procedente o pedido formulado , em face da ocorrência da prescrição da pretensão executiva. Condeno o embargado no pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). (...). P.R.I.

2008.36.00.001071-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
RÉU : LOURDES REGINA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Defiro o pedido de justiça gratuita . Homologo a transação firmada 9fl

55) e julho extinto o processo , com exame do mérito , consubstanciado no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais pela ré. Tendo em vista que a ré é beneficiária da Justiça Gratuita, (...). Conforme estabelecido no acordo firmado, será feito na via administrativa o pagamento das custas iniciais e honorários advocatícios. P.R.I. Após arquivem-se.

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal
Juiz Titular: PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Juiz Substituto:
Dir. Secret.: BELA. MARIA LUIZA SORANO MAZZO MIORIM
Atos do Exmo.
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia

Expediente do dia 02 de Abril de 2008

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.005285-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : REFRICENTRO COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA ME
ADVOGADO : MT0003541B - CARLOS HONORIO DE CASTRO
REU : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 475-J, CPC, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC."

2007.36.00.014005-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ERCILIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : MT00008404 - JOBE BARRETO DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Renove-se a intimação para que a parte Autora regularize a procauração de fl. 11, no prazo de dez dias, sob pena de nulidade, conforme dispõe o art. 13, I, CPC."

2006.36.00.004501-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : NAIR COCHONE LOCAO
ADVOGADO : MT00007712 - REGIANE ALVES DA CUNHA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Desarquivem-se os autos.
II - Indefiro o pedido de fl. 34/5, eis que o processo de conhecimento encontra-se sentenciado, tendo a sentença, inclusive, transitado em julgado."

2003.36.00.012060-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA MADALENA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00007353 - FLAVIA PETERSEN MORETTI
ADVOGADO : GO00021020 - PATRICIA DIAS BRETAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Manifeste-se a perita, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das impugnações ao laudo constantes às fls. 214/252 e 255/267."

2006.36.00.012683-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EDSO MARQUES NEIVA
ADVOGADO : MT00007252 - CASSIO FELIPE MIOTTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - (...) Portanto, determino o desentranhamento da petição e documentos de fls. 54/65, remetendo-os à SECLA para atuação e distribuição por dependência à presente demanda.
II - Vindos os autos de impugnação, intime-se a parte impugnada para oferecer resposta, no prazo de 5 (cinco) dias. Com ou sem resposta do impugnado, façam os autos conclusos para decisão.
III - Promova a parte Autora destes autos a citação do Banco HSBC, como litisconsortes passivo necessário, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 47, parágrafo único)."

2008.36.00.001769-0 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
IMPGRD : EDSO MARQUES NEIVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Ao requerido para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias."

2007.36.00.001663-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LAMINALTO INDUSTRIA & COMERCIO DE MADEIRAS EPP
ADVOGADO : MT00006968 - MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
ADVOGADO : MT0005126A - SANDRO NASSER SICUTO
IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Indefiro o pedido de desistência da ação formulado pelo impetrante à fl. 188, tendo em vista que a sentença foi prolatada às fls. 165/167 e que as partes foram devidamente intimadas."

2005.36.00.011509-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HILDENETE MONTEIRO FORTES
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BAMERINDUS SAO PAULO CIA DE CREDITO IMOB
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO : MT00009196 - LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o pedido da parte Autora de fls. 157/58. Intime-se a CEF para juntar aos autos as planilhas de evolução de financiamento dos contratos mencionados às fls. 145/147, itens "b" e "d", no prazo de vinte dias."

1999.36.00.003562-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ELIRSON FREITAS BERTHOLDO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Intime-se a parte Autora para se manifestar a respeito da petição de fls. 603. "

1999.36.00.002142-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : MAUREN MARA CAMPOS MOURA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o pedido formulado à fl. 476. Expeça-se novo alvará de levantamento."

2006.36.00.010553-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : OSVALDO FLORENCIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
ADVOGADO : SP00228432 - HUMBERTO CAMPOS FERREIRA FERRARINI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)
"Diante disso, chamo o feito à ordem para intimar os advogados para que comprovem que cientificaram a renúncia aos seus legítimos outorgantes, conforme dispõe o art. 45 do CPC."

2001.36.00.006113-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 - Indefiro o pleito formulado pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 154/157), pois nesta ação não houve antecipação de tutela, estando a medida cautelar sendo objeto de ação própria.
2 - Exclua-se da atuação o nome da Drª ROSA CELESTE PATE MARQUES e inclua-se ali o nome do atual patrono da Autora (fls. 150)."

2001.36.00.005215-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA

ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 . Indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal - CEF, pois a pretensão da Autora envolve repetição de indébito, afastando a existência de valores incontroversos.

2 - Apresentem as partes os documentos solicitados pelo perito ao Juízo às fls. 116, no prazo de quinze dias, a fim de se prosseguir com a realização da perícia."

2003.36.00.014870-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
 ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
 ADVOGADO : MT0006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
 ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
 REU : GRUPO ARMAZENADOR POLITANO LTDA
 ADVOGADO : MT00004490 - ERONIDES DIAS DA LUZ
 ADVOGADO : MT00007028 - REGINALDO SIQUEIRA DE FARIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Ré para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 475-J, CPC, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC."

2006.36.00.002213-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA/MT
 ADVOGADO : MT0002266A - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
 ADVOGADA : MT00007547 - MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Defiro o pedido de vista dos autos, conforme requerido pela douta subscritora às fls. 258."

2008.36.00.002129-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MOACIR LEAL
 ADVOGADO : MT00008952 - CLEYDE LOPES CONCEIÇÃO VIEIRA DE MELO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Autora para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, sua impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.014291-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : PEGORINI COMERCIO DE LIVROS DIDATICOS LTDA
 ADVOGADO : MT00007951 - ADI PEDROSA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00008447B - RODRIGO CALETTI DEON
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Na seqüência, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicado, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias. Primeiro a parte Autora."

2002.36.00.005108-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : APARECIDO DONIZETE GANZELLA
 ADVOGADO : RO00001516 - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00006663 - LUIZ AUGUSTO PEREIRA I. DE ALMEIDA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 PERITO : EDEVAL DORICO DA CRUZ E SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I -HOMOLOGO o valor da proposta apresentada às fls. 259,

II - Defiro os quesitos apresentados pelas partes fl. 252 e fls. 255/7.

(...)"

2006.36.00.005848-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : LUCYMARA CHRISTIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ
 ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
 ADVOGADO : SP00228432 - HUMBERTO CAMPOS FERREIRA FERRARINI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

III - (...) sobre a qual deverão as partes se manifestar, no mesmo prazo."

2004.36.00.009602-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ROMEU BENEDITO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 PERITO : ELIETE DA CRUZ E SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

V - Fico o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo, sobre o qual deverão manifestar as partes no prazo sucessivo de 10 (dez) dias - primeiro o Autor."

2007.36.00.014305-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANTONIO DA SILVA DALLA NORA
 ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
 REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
 REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Pelo exposto, JULGO EXTINTO o feito em relação ao BANCO CENTRAL DO BRASIL-BACEN,, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Vara única da Comarca de Poconé-MT."

2007.36.00.014304-7 MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO
 REQTE : ANTONIO DA SILVA DALLA NORA
 ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
 REQDO : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
 REQDO : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
 REQDO : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
 ADVOGADO : MT00007614 - LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

....., revogo o Despacho de fl. 506 e DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Vara única da Comarca de Poconé/MT."

2007.36.00.014307-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANA DE FATIMA DE LIMA
 ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
 REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
 REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Pelo exposto, JULGO EXTINTO o feito em relação ao BANCO CENTRAL DO BRASIL-BACEN,, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Vara única da Comarca de Poconé-MT."

2007.36.00.011954-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : BROLOG-BROKER LOGISTICA DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
 ADVOGADO : MT00004455 - FERNANDA MENDES PEREIRA
 ADVOGADO : MT00005019 - SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Ante o exposto, ACOLHO os embargos de declaração, ..."

2007.36.00.007646-4 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 EXPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 EXCTO : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA
 ADVOGADO : MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a exceção de incompetência."

2007.36.00.006127-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO : MT00009265 - DARLAN ADIB FARES
 ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 ADVOGADO : MT00008058 - MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO : MT00007936 - SORAYA CRISTIANE BEHLING

REU : UNIAO FEDERAL
 REU : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 Desse modo, INDEFIRO A INICIAL e JULO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, ...
 (...)
, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para apreciar e julgar o presente feito."

2007.36.00.015086-1 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 EXPTE : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
 EXCTO : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO : MT00008058 - MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a exceção de incompetência.
 (...)"

2007.36.00.010660-0 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 EXPTE : DEOGENES FATIMA SCHNEIDER EPP E OUTROS
 ADVOGADO : MT00008783 - LEONILDO SEVERO DA SILVA
 EXCTO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 Em face do exposto, acolho a exceção e DECLINO da competência em favor da Vara Federal de SINOP/MT, para onde os autos deverão ser remetidos."

2006.36.00.003265-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : ANNA EVANGELINA MONIZ DE ARAGAO PORCIUNCULA
 ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1 . Recebo os recursos de apelação interposto pela parte Autora (fls. 77/81) e pela parte Ré (fls. 84/93) nos efeitos devolutivo e suspensivo.
 2 . Às partes para as contra-razões.
 3 . (...)"

2008.36.00.001629-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : CREUSA DE ARRUDA COSTA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00009788 - EDIBERTO VAZ GUIMARAES
 ADVOGADO : MT0007302A - WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 Ante o exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA pleiteada.
 Intimem-se, para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito."

2007.36.00.005220-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : DULCE FRANCISCA DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERDIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1 . Recebo a Apelação do Impetrado no efeito devolutivo.
 2 . Intime-se o Impetrante para apresentar as contra-razões e para tomar ciência da sentença de fls. 101/104."

2007.36.00.012920-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : VILAMAR MARIA PALHARINI
 ADVOGADO : MT00005127 - JULIO CESAR RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00007697 - RODRIGO BATISTA DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 Desse modo, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito,
 ..."

2007.36.00.014169-8 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 REQDO : VILAMAR MARIA PALHARINI
 ADVOGADO : MT00005127 - JULIO CESAR RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a Impugnação ..."

2005.36.00.016248-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MAXIMINO PASTORELLO & CIA LTDA
 ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1 . Recebo a apelação do Impetrado no efeito devolutivo.
 2 . À Apelada para as contra-razões, no prazo legal."

2002.36.00.004888-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
 AUTOR : EVILASIO ALVES TEIXEIRA E OUTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 PERITO : EDEVAL DORICO DA CRUZ E SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 O laudo deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, sobre o qual deverão se manifestar as partes no prazo sucessivo de 10 (dez) dias - Primeiro a Autora."

2002.36.00.000388-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : NELSON AUGUSTO FERNANDES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 "VII - Após, intime-se a perita para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua proposta de honorários e prazo para conclusão dos trabalhos, do que se dará vista às partes pelo prazo comum de cinco dias."

2007.36.00.009851-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : SILVIA GARCIA GONCALVES E OUTROS
 ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 ADVOGADO : MT00008857 - JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
 ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFMT
 ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 Visível desde o intróito da peça dos Embargos, que eles não reputam nenhuma omissão ao julgado, sem nenhuma plausibilidade ou fulcro legal, REJEITO os embargos."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.002630-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : ESPOLIO DE DURVAL BULHOES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003295B - LEA CARVALHO MORAES BRZEZINSKI
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIÓ-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
 Com base na fundamentação desenvolvida, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de indenização por desapropriação indireta e PROCEDENTE o pedido e repetição dos valores ..."

2006.36.00.015589-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
 ADVOGADO : MT00007723 - LUCIANA POVOAS LEMOS
 REU : GRUPO GAZETA DE COMUNICACAO
 REU : ANTONIO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
 Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO celebrado para que produza seus efeitos jurídicos, ..."

2007.36.00.015981-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ASSOCIACAO COMUNITARIA QUERENCIA - ACQUER
 ADVOGADO : MT00008364 - ESDRAS SIRIO VILA REAL
 ADVOGADO : MT00007569 - MURILO CESAR MONTEIRO GODOY
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO ESCRITORIO REGIONAL DA ANATEL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA vindicada, ..."

2008.36.00.001776-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : DAVI RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007712 - REGIANE ALVES DA CUNHA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL INSS EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
 Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL, ..."

2008.36.00.000720-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : LIDIO BARBOSA
 ADVOGADO : MT00009490 - HELIO ANTUNES BRANDAO NETO
 ADVOGADO : MT00009395 - RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
 IMPDO : REITOR DA UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STABILE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
 Diante do exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA (art. 158, parágrafo único, CPC), JULGADO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (art. 267, VIII, do CPC)."

2007.36.00.013477-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : SANDRA MARIA FERNANDES
 ADVOGADO : MT00006120 - ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00011092 - DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA
 ADVOGADO : MT00011247 - VIVIANA KARINE DELBEN FERREIRA DE LIMA
 ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EVALDO LUCIO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
 Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração."

2005.36.00.010212-0 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
 IMPTE : SINDICATO DAS INDUSTRIAS MADEIREIRAS DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO-SINDUSMAD E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
 IMPDO : GERENTE REGIONAL DO IBAMA EM SINOP-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
 Diante do exposto, REJEITO os presentes aos embargos de declaração de fl. 236, por não visualizar omissão a ser sanada."

1999.36.00.002690-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRO
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
 Dessa forma, JULGO EXTINTO PROCESSO, sem exame do mérito em relação à UNIÃO, ..."

1999.36.00.002690-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRO
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
 Dessa forma, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito em relação à UNIÃO, ..."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.004523-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
 REU : PERCILIA TIRAPELLI BERNARDELLI
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para comprovar o depósito dos honorários periciais, sob pena de não realização da perícia."

2005.36.00.009145-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : AURELIO ARAUJO DE CAMPOS
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para requererem o que de direito, em 30 (trinta) dias, apresentando, desde logo, execução com cálculos de liquidação, se for o caso, tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior."

2003.36.00.008489-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOAO GILBERTO DA ROCHA CAMARGO E OUTRO
 AUTOR : JOAO GILBERTO DA ROCHA CAMARGO E OUTRO
 ASSISTA : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 PERITO : EDEVAL DORICO DA CRUZ E SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para apresentarem as alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.36.00.010492-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JODEMILSON DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
 ADVOGADO : MT00003098 - LUIZ FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir."

2005.36.00.011884-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : ANTONIA HERMINIA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se sobre os documentos de fls. 31/35."

2006.36.00.011700-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
 ADVOGADO : RS00019273 - MARCOS FERNANDO STEFANELLO
 ADVOGADO : MT00007443 - MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES
 REU : SERINEU NUNES
 REU : ANTONIO SEBASTIAO LINASSI
 REU : REJANE MARIA OBERTO LINASSI
 REU : ALCIDES FREDERICO LINASSI
 REU : VILMA ELVIRA MAFFINI LINASSI
 REU : PAULO SERGIO BRONZATTI
 REU : ROSANGELA BERNO BRONZATTI
 ADVOGADO : RS00027913 - DELVAIR LUIZ NUNES
 ADVOGADO : RS00011529 - PEDRO AUGUSTO SANT'ANNA NUNES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para manifestarem-se sobre a petição de fls. 239/40."

2007.36.00.013568-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE ESTACIO PAIM
 ADVOGADO : MT00006658 - JOAO BATISTA DOS ANJOS
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação."

1998.36.00.000651-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA-MT
 ADVOGADO : MT0002266A - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
 ADVOGADA : MT00007547 - MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o interessado intimado para requerer o que de direito nos autos desarmados, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que, esgotado este prazo, retornarão ao arquivo."

2007.36.00.013438-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : CESARIO GONCALVES DE QUEIROZ FILHO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
 ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
 ADVOGADO : RS00001419 - WAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

2006.36.00.013705-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 REU : JOSE GOMES DE ALMEIDA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de Justiça."

2003.36.00.014869-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
 ADVOGADO : MT0010291A - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER
 ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
 ADVOGADO : MT00006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
 ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
 REU : CERREALISTA RONDONIA LTDA
 REU : GILBERTO CLOSS
 ADVOGADO : RO0000243B - PAULO FERREIRA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para:
 1 . Especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, e forma justificada, as provas que pretende produzir.
 2 . Manifestar sobre a petição de fls. 486."

1998.36.00.005562-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : PEDRO DE MIRANDA MARTINS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXIS
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para requererem o que de direito, em 30 (trinta) dias, apresentando, desde logo, execução com cálculos e liquidação, se for o caso, tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior."

2007.36.00.015446-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : HELP VIDA SOCORRO MOVEL DE CUIABA LTDA
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
 REQDO : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação."

2006.36.00.004934-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOSE SOUZA MORAIS
 ADVOGADO : MT00004601 - BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO
 ADVOGADO : MT00011447 - JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003531 - TIBURCIO ALBERTO PIXOTO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação."

1999.36.00.002690-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRO
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para manifestarem-se sobre o retorno dos autos da Instância Superior."

5º VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira
 Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 54/2008

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.009432-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : LUIZ ROBERTO OBERSTEINER

ADVOGADO : MT00002658 - LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 PERITO : IVO NUNES DE MORAES
 Fl. 232: "Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial no prazo sucessivo de dez dias, primeiro o autor."

2000.36.00.009643-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CELSO ANTONIO DAMBROS
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 ADVOGADO : MT00006481 - ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A
 ADVOGADO : MT00006251 - ETHIENNE CAIAO DE SOUZA PAULO
 ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 Fl. 333: "I – Junte-se o título da dívida pública que se encontra na contracapa dos autos. II – Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. III – Intime-se. Em seguida, aguarde-se suspenso o julgamento do agravo de instrumento interposto."

2000.36.00.010344-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : PANES MATERIAIS E CONSTRUÇOES LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : TO00001420 - IZALTINO SUZANO
 ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 Fl. 448: "I - Fls. 444/446: Não há em nosso sistema jurídico a figura da reconsideração a fim de modificar decisão judicial; para cada decisão o legislador previu um tipo de recurso (CPC, art. 496). II – Se as Autoras pretendem se insurgir contra a decisão de fl. 440, deveriam ter interposto recurso próprio, razão pela qual não há o que ser deferido ou indeferido em relação a esse pleito. III – Por outro lado, o v. acórdão proferido no Recurso Especial nº 730.250-MT (fl. 413), que lhe deu provimento, determinou a remessa dos autos à origem para que se prosseguisse no julgamento do feito. IV – Desta feita, os autos retornaram ao e. TRF/1ª Região, que, em continuidade ao julgamento do recurso de apelação interposto pelas Autoras, deu provimento àquele recurso, conforme se vê de fl. 429. V – Em assim sendo, defiro o prazo de cinco dias para que as Autoras promovam a execução do julgado, observados os artigos 614, II e 730, do CPC. VI – No silêncio, arquivem-se os autos. VII – Intimem-se."

2002.36.00.004707-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 REU : DATAVAG INFORMATICA LTDA
 Fl. 98: "Indefiro o pedido de fls. 96/97, ante a ausência de comprovação do quanto alegado, além de que o Oficial de Justiça obteve informação diversa quando do cumprimento da diligência (fl. 94). Requeira a Autora o que lhe couber, considerando o endereço informado pela Receita Federal em relação ao outro representante legal da Requerida (fl. 88), no prazo de cinco dias. Intime-se."

2002.36.00.007244-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ARTHUR SEBASTIAO BASTOS JORGE E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 417: "I – Fls. 389/414: Digam os Autores, em cinco dias (CPC, art. 398). II – Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, registre-se para sentença. III – Intimem-se."

2003.36.00.013484-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : FRANCISCO ILSON PINHEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005484 - ARTUR CONY CAVALCANTI
 ADVOGADO : MT00003592A - MAX ANTONIO FERREIRA
 ADVOGADO : MT00005463B - VALERIA F. BASSITT CAVALCANTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 REU : VIACAO BARAO DE MAUA LTDA
 ADVOGADO : SP00088503 - DORCAN RODRIGUES LOPES
 ADVOGADO : SP00115637 - EDIVALDO NUNES RANIERI
 Fl. 247: "Tendo em vista que a parte autora não comprovou o pagamento dos honorários do perito, apesar de regularmente intimada para tanto, demonstrando falta de interesse na realização da perícia, determino o prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. II – Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores. III – Intimem-se."

2005.36.00.002609-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MARQUERITHE DORINE HERMANN E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003221 - ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008168 - SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES
 EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 Fl. 774: "Mantenho o despacho de fl. 764, por seus próprios fundamentos. Defiro o desentranhamento e a substituição por cópias, dos documentos de fls. 587/588, 628 e 723/728. Intime-se."

2005.36.00.003176-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : SANDRA MARA SOUZA AMARILHA
 ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
 ADVOGADO : MT00008586 - THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 Fl. 118: "I – Recebo o recurso de apelação do requerido, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se"

2005.36.00.005734-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : MARIA APARECIDA CARVALHO SILVA
 REU : MARA ROSA GIL HERNANDES
 REU : MARIA ALICE ALVES CORREA DA SILVA PEREIRA
 REU : MARIA APARECIDA MORGADO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
 ADVOGADO : MT00008867 - WESLEY MANFRIN BORGES
 Fl. 207: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelas Requeridas, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2006.36.00.006352-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : GILMAR APARECIDO CANDIDO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 Fl. 351: "I – Recebo o recurso de apelação do requerido, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se."

2006.36.00.006556-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : AGUAS DE PRIMAVERA LTDA
 ADVOGADO : MT00004997 - FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 Fl. 201: "I – Fl. 200: Homologo o pedido de desistência da oitiva da testemunha Francisco Carlos de Oliveira. II – Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. III – Intimem-se."

2006.36.00.009808-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : ESPOLIO DE SINTIA JANINE OLIVA
 Fl. 98: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2006.36.00.010946-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : LIVRARIA E PAPELARIA SEREIA LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00009953 - ALEX DANNY TAVARES DOS SANTOS
 ADVOGADO : RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00010037 - STEFANIA APARECIDA SERVILHA TORTORA
 ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHET JUNIOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 Fl. 256: "Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 254/255, em cinco dias. Intimem-se."

2006.36.00.013114-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 REU : ALIRIO APARECIDO DE SOUZA
 Fl. 105: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a resposta do ofício, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2006.36.00.013921-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA
 ADVOGADO : RS00022136 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fl. 269: "Manifestem-se as partes sobre a nova proposta de honorários periciais (fls. 267/268), em cinco dias. Intimem-se."

2006.36.00.016016-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : LEANDRO DA COSTA SIMOES
 "Fica a parte ré intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida nos termos do art. 475-J do CPC, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens."

2007.36.00.001149-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL S/A - EMPAER
 ADVOGADO : MT00004241 - AUGUSTO CESAR ARGUELHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 Fl. 488: "Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais (fls. 486/487), em cinco dias. Intimem-se."

2007.36.00.001743-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : VIDRACARIA DOM BOSCO LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00002253 - VALDEMAR ELPIDIO PACHECO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 Fl. 172: "I – Recebo o recurso de apelação das partes, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões, primeiro o autor. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos

ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se"

2007.36.00.002623-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : EDNIVAL DA CRUZ XAVIER
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fl. 213: "Promova o autor a juntada de cópia de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, no prazo de dez dias. Após, cumpra-se o item 7 do despacho de fl. 206. Intimem-se."

2007.36.00.004516-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO CARLOS COSTA LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003786 - DORALINA MARIANO DA SILVA
 ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : MT0010962B - JOAO BATISTA FERREIRA
 ADVOGADO : MT00003589B - LAERCIO FAEDA
 Fl. 858: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro os Autores. Intimem-se."

2007.36.00.010849-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : VANIA CAMPOS LEITE
 ADVOGADO : MT00005040 - MOACY FELIPE CAMARAO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 Fl. 203: "I – Defiro a produção da prova pericial requerida pela Autora. Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo a contadora GONÇALINA PINTO DE SOUZA DECHAMPS, inscrita no CRC/MT sob o nº 6097/0-9. II – Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em cinco dias. III – Para a perícia, formulo o seguinte quesito: "a Perita Judicial deverá esclarecer, de forma objetiva, se a ré observou ou não o PES e qual foi o índice utilizado pelo agente financeiro no reajuste das prestações". IV – Em razão do teor de complexidade dos trabalhos elaborados em feitos similares, tenho por justo arbitrar os honorários periciais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), os quais serão adiantados pela Autora (CPC, art. 33). Intime-se a perita. V – Em havendo concordância em relação ao valor proposto, intimem-se a Autora para efetuar o depósito integral, em 15 (quinze) dias. VI – Intimem-se."

2007.36.00.011081-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : SERGIO BATISTA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003688A - DARUICH HAMMOUD
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004743 - ODENIL SEBBA
 LITISPA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : ESTADO DE MATO DE GROSSO
 REU : BELMIRO JOSE DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004651 - CESAR LIMA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00005432B - JENZ PROCHNOW JUNIOR
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 ADVOGADO : MT00008079 - SORAYA MARANHÃO BAGIO
 Fl. 899: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro os Autores. Intimem-se."

2007.36.00.011375-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : J BATISTA PEREIRA ME
 ADVOGADO : MT0004756A - MARIA MARGARETH DE PAIVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : VITOR TEODORO
 REU : MANACIAL TRUCK CENTER LTDA
 REU : CELINA MARIA GONCALVES
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fl. 87: "Indefiro, por ora, o pedido de fl. 86, já que não houve esgotamento dos meios necessários para a localização dos réus, bem como a Autora não requereu junto aos órgãos competentes a informação sobre o endereço dos réus, tais como TRE, Detran, Receita Federal, dentre outros. Requeira a Autora o que de direito, em cinco dias. Intime-se."

2007.36.00.012272-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : IVONE DE SOUZA SILVA - ME
 RÉU : IVONE DE SOUZA SILVA
 Fl. 142: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.013323-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : H.M. SAWAMURA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006948 - JOZAIARA RITA SEIXAS GUEDES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 Fl. 226: "Manifestem-se os Autores sobre a contestação de fls. 208/221, no prazo de dez dias. Intimem-se."10

2007.36.00.014571-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : VICTOR AVALOS MACIEL
 ADVOGADO : MT00009385 - LUIZ CARLOS TAQUES DE ANDRADE
 REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 Fl. 183: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro a autora."

2007.36.00.014732-5 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

REQDO : LAURA MENDONCA DA SILVA
 REQDO : EDSON DOS REIS DE FREITAS
 ADVOGADO : MT0003654A - ANA MARIA DE ARAUJO
 Fl. 56: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 41/55, no prazo de dez dias."

2007.36.00.015983-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : LUCIBETH DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
 ADVOGADO : MT00009140 - DANYELE APARECIDA GOMES DE AQUINO
 ADVOGADO : MT00008829 - PATRICIA DANIELA MORAIS GOMES
 REU : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 Fl. 110: "I – Mantenho a r. decisão de fls. 97/99 por seus próprios fundamentos. II – Aguarde-se, suspenso, o julgamento do agravo de instrumento interposto pela Requerida. III – Intimem-se."

2007.36.00.016214-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOSE GREGORIO CANDIDO
 ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
 Fl. 237: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrado(a) às fls. 226/236 no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.016361-4 PROTESTO
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00010519 - CLAUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 REU : VALDECI CUSTODIO BARROS
 REU : TANIA CRISTINA DA SILVA BARROS
 Fl. 31: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.017586-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : ADELINO MARQUIORETO
 RÉU : JOSE MARCIO MARQUIORETO
 RÉU : OLINA BRAMBILLA MARQUIORETO
 Fl. 41: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.017805-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : FERNANDO DAMASCENO PERES
 RÉU : ALDO MARQUES PERES
 ADVOGADO : MT00010339 - DOLOR RIBEIRO BOTELHO NETO
 ADVOGADO : MT0011313B - EDUARDO LOPES BARBOSA DE OLIVEIRA

Fl. 46: "Manifeste-se a Autora sobre os embargos monitorios de fls. 22/32 e 34/43, no prazo de dez dias. Intime-se."

2007.36.00.018039-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 EXCDO : ISQUIAFINO CESAR RODRIGUES FERREIRA
 ADVOGADO : MT0008920B - FABIANIE MARTINS MATTOS

Fl. 119: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2008.36.00.000768-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ARSENIO SOARES DE OLIVEIRA
 RÉU : ALINA ISABEL GOMES

"Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2008.36.00.002987-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : IZINEI SOUZA MIRANDA

Fl. 31: "Necessária a regularização da petição inicial, no prazo de 5 (cinco) dias, apondo o patrono da Autora a sua assinatura, sob pena de extinção. Intime-se."

2008.36.00.003213-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : TIEKO IWASAKI
 ADVOGADO : MT0003541B - CARLOS HONORIO DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 166: "I – Acolho o declínio. II – Comprove a Autora o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. III – Cumprido o item anterior, intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. IV – Intimem-se."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira
 Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 55/2008

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.36.00.007445-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : BENEDITA FRANCISCA FERREIRA VITAL E OUTROS
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFM
 ADVOGADO : MT00006640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
 Fl. 372: "... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, inciso I, do CPC...."

2003.36.00.013561-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : HEDVIRGES BENEVIDES DE SOUZA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fls. 329/341: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para: A) DECLARAR a ilegalidade da letra "I" da Circular BACEN nº 1.278/88, e por via de consequência, a inaplicabilidade do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES ao contrato firmado entre os Autores e a Ré. B) CONDENAR a Ré a revisar o contrato de financiamento, de forma a recalcular o valor das prestações mensais, obedecendo aos critérios do Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional - PES/CP, observando, ainda, a inaplicabilidade do CES; C) CONDENAR a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF a restituir aos Autores os valores cobrados a maior, a título de CES, PES, na forma prevista no art. 23 da Lei 8.004/90, e com juros de 6% (seis por cento) a.a., a contar da citação. Por ter sucumbido na maioria de seus pedidos, CONDENO os Autores ao pagamento das custas processuais remanescentes e de honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ex vi o disposto no CPC, art. 20, § 3º.P.R.I."

2005.36.00.001713-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 EXCDO : ELETROTUDO COM. & REPR. LTDA
 ADVOGADO : MG00033425 - JOSE FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI
 Fl. 130: "Considerando que o dia 19 de março de 2008 é feriado no âmbito desta Justiça Federal (lei nº 5.010/66), redesigno o dia 22 de abril de 2008, às 14:00 horas, para a realização do primeiro leilão, no qual observar-se-á o valor da avaliação dos bens e 02 de maio de 2008, às 14:00 horas, para o segundo, no qual os bens serão alienados pelo maior lance (CPC, art. 692). Intimem-se, com urgência."

2005.36.00.010830-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : AGRIPINA EUSTAQUIO DE SOUZA DUARTE
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 Fl. 290: "Notícia a CEF que a devedora compareceu perante os seus prepostos e quitou o débito (fl. 289). Em razão disso, calculadas e recolhidas as custas judiciais ou se inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme o art. 1º, inciso I, da Portaria MF nº 049/2004 c/c art. 20, § 2º da Lei 10.522/2002, por não comportar inscrição em dívida ativa, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se."

2005.36.00.014103-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO : MT00005038 - CHRISTIANE DA COSTA M. NEVES
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 EXCDO : ENGECRUZ ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Fl. 184: "Defiro o pedido de fl. 183, e, com fulcro no art. 475-P, parágrafo único, do CPC, determino a remessa destes autos a uma das Varas Federais da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para prosseguimento da execução. Intimem-se e, após, encaminhem-se os autos, com as nossas homenagens."

2005.36.00.015162-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA
 EMBDO : NELIO CORVOISIER
 EMBDO : ANA LUCIA RICARTE
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
 PERITO : SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
 Fl. 421/422: "... Ante o exposto, com base no julgado acima, que adoto como fundamentação, conheço dos embargos opostos, e os acolho, para determinar que a sentença embargada não está sujeita ao reexame necessário. Traslade-se cópia desta para os autos da execução, processo nº 2005.11596-2. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se."

2006.36.00.007872-8 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : EUNICE MARIA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00006920 - MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO

ADVOGADO : MT00009306 - VANESSA MENDES DE MORAES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fl. 91/95: "... Ante o exposto, nos termos do art. 899 do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na inicial..."

2006.36.00.008615-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 RÉU : EUNICE MARIA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00006920 - MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
 ADVOGADO : MT00006017 - MURAT DOGAN
 ADVOGADO : MT00009306 - VANESSA MENDES DE MORAES
 Fl. 90/94: "... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora revogando a decisão de fls. 80/81 e, consequentemente, EXTINGO O PROCESSO com julgamento de mérito, com base no art. 269, I, CPC..."

2006.36.00.010932-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇARIO CUIABA LTDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0003587A - RAFAEL SANCHES
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT0004127A - JOSEMARY CANCADO
 Fl. 171: "... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, inciso I, do CPC..."

2006.36.00.012364-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : R. P. CAVALHEIRO SERVICOS ME
 RÉU : RUBEM PAVAO CAVALHEIRO
 RÉU : RUBENS SOBREIRA DE OLIVEIRA
 RÉU : NORINA PAVAO SOBREIRA
 RÉU : MARIA APARECIDA BRAGA CAVALHEIRO
 ADVOGADO : MS00007838 - MARCIA REGINA RECHE DE CASTILHO SANDIM
 Fl. 107/108: "... Em razão disso, por versar matéria diversa da prevista no art. 475-L, do CPC, NÃO CONHEÇO da presente impugnação ao cumprimento da sentença. Requeira a Autora o que lhe couber, em cinco dias. Intimem-se."

2006.36.00.013015-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ACADEMIA PEREIRA LTDA
 RÉU : MARIA AUXILIADORA BARBOSA PEREIRA
 RÉU : BENEDITO VIRGILIO GUIMARAES SANTOS
 ADVOGADO : MT00007946 - ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN
 PERITO : EDSON FRANCISCO PERUSSELI
 Fl. 120/121: "... Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 110/115, por serem tempestivos, mas NEGO PROVIMENTO por não visualizar obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada. P.R.I."

2006.36.00.013690-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MIRIAN PESSOA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX
 ADVOGADO : MT0000947B - CIBELE SILVA PRIETCH
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX
 Fl. 180: "... Em assim sendo, satisfeito o débito exequendo, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais (CPC, art. 795). Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

2006.36.00.014473-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO
 ADVOGADO : MT00009677 - ERONI PEDRO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005824 - LISEMARY SIMIONI
 Fl. 99: "I – Designo o dia 14.05.2008, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias. II – Os Assistentes Técnicos poderão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 dias, após a intimação da apresentação do laudo. III – Intimem-se."

2007.36.00.000558-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : SEBASTIAO PERES LEITE
 RÉU : HELLYAN CRISTIAN ALBUQUERQUE PERES
 RÉU : ANTONIO JOSE DE JESUS
 RÉU : IRANY PEREIRA ARRUDA
 RÉU : MAGNOLIA ALBUQUERQUE PERES LEITE
 ADVOGADO : SP00043638 - MARIO TAKATSUKA
 Fl. 89: "I – A autora requereu a desistência em relação aos réus Antonio José de Jesus e Irany Pereira Arruda (fl. 88), que ainda não foram citados para os termos da presente ação. II – Assim, por inexistir óbice ao pedido, uma vez que o art. 267, § 4º, do CPC dispõe que após o decurso do prazo para a resposta do réu o autor não poderá desistir da ação, sem o consentimento daquele. I I I – Desta forma, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, em relação aos Réus Antonio José de Jesus e Irany Pereira Arruda, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. IV – Remetam-se os autos à SECLA para retificar a autuação. V – Com o retorno dos autos, venham-me conclusos. VI – Intimem-se."

2007.36.00.000559-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : VALDEMAR VALTER SACCHI
 RÉU : MARIA APARECIDA CORREA DE ARAUJO
 RÉU : FABIANO APARECIDO BALADIN

ADVOGADO : MT00008960 - NEIDE MARIA PAGANI DE LIRA
 Fl. 78/80: "... IX – É o breve relato. Decido. X – Este Juízo entende que dois pontos devem ser abordados: o primeiro, o contrato de empréstimo; o segundo, as hipóteses de denunciação da lide, previstas no art. 70 e incisos, do CPC. XI – O contrato de empréstimo juntado à fls. 07/11, nº 3927.160.0000193-37, tem como credora a Caixa Econômica Federal – CEF; como devedores, os Requeridos Valdemar Valter Sacchi e Maria Aparecida Correa de Araújo; e, como avalista dos credores, Fabiano Aparecido Baladin. XII – O art. 70 e incisos do CPC estabelece que "a denunciação da lide é obrigatória: I – ao alienante na ação em que o terceiro reivindica a coisa, cujo domínio foi transferido à parte, a fim de que esta possa exercer o direito que da evicção lhe resulta; II – ao proprietário ou ao possuidor indireto quando, por força de obrigação ou direito, em casos como o do usufrutuário, do credor pignoratício, do locatário, o réu, citado em nome próprio, exerça a posse direta da coisa demandada; III – aquele que estiver obrigado, pela lei ou pelo contrato, a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda". XIII – Entendem os embargantes que o caso dos autos se enquadra no inciso III. Sem razão, no entanto. XIV – Isto porque o denunciado à lide não integrou a relação contratual com a CEF, o contrato firmado não prevê que terceira pessoa possa assumir a dívida contraída pelos Embargantes e, ainda, o contrato realizado entre os Embargantes e o denunciado à lide foi confeccionado sem a anuência do credor. XV – Ademais, a relação contratual aqui discutida é pessoalíssima, devendo prosseguir somente entre os contratantes. XVI – Feitas essas considerações, INDEFIRO o pedido de denunciação da lide requerido pelos Embargantes. XVII – Manifeste-se a Autora sobre os embargos monitoriais e documentos de fls. 46/71, no prazo de dez dias. XVIII – Intimem-se."

2007.36.00.004517-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : MARCO ANTONIO FARIAS COELHO
 ADVOGADO : MT0011315A - IZA KAROL GOMES L. PIZZA
 ADVOGADO : MT00009206 - JOHNNAN AMARAL TOLEDO
 ADVOGADO : TO00002553 - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA
 Fl. 317/320: "... Posto isto, rejeito a inicial de improbidade administrativa, nos termos do §8º do art. 17 da Lei nº 8.429/92. Publique-se. Intimem-se. Arquive-se."

2007.36.00.004853-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CARMELIA REZENDE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : MT00006106 - DALILA COELHO DA SILVA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00004540B - GIOVANI SOARES BORGES
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
 Fl. 202/203: "I – Requereu a patronesse da parte exequente a expedição de precatório, para o pagamento dos valores devidos à sua representada, e Requisição de Pequeno Valor – RPV, para o pagamento de valores a esta devidos, consistente em honorários contratuais (contrato juntado à fls. 131/132), os quais foram-lhe cedidos pelo advogado originalmente constituído nos autos nº 1997.36.00.006109-0 (fl. 135). II – Alega que à fl. 120, item 3, foi requerida a expedição de precatório do valor dos honorários de pacto de êxito em favor dela. III – No entanto, quando da expedição do precatório de fls. 197/198, tal requerimento não foi observado, razão pela qual formulou o presente requerimento. IV – Verifico que o contrato de êxito juntado à fl. 131/132, em seu item II – VALOR DO CONTRATO, foi pactuado que "o pagamento deverá ser efetuado no ato da liberação dos valores à requerente". V – Por outro lado, não visualizo no item 3 de fl. 120 requerimento para que sejam separados os honorários de êxito; aliás, não constou no petitório de fls. 118/120 requerimento expresso nesse sentido, o que a impõe o seu indeferimento, já que o precatório foi regularmente expedido. VI – Em assim sendo, indefiro o pedido de fls. 200/201 no que se refere a expedição de precatório e de requisição de pequeno valor, ante a ausência de requerimento no momento oportuno, porém determino a expedição de ofício ao setor competente do e. TRF/1ª Região para que o levantamento dos valores relativos ao precatório de fls. 197/198 seja efetuado por alvará, oportunidade em que a patronesse da exequente receberá o seu crédito, em observância ao contrato firmado entre ela e sua representada. VII – Intimem-se. Cumpra-se."

2007.36.00.005507-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : GAROTA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA ME
 ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 Fl. 528/529: "I – Trata-se de embargos de declaração opostos pela Autora em face da decisão de fl. 518, aduzindo que, pretendendo a revisão de toda a relação contratual objeto desta demanda, compreendendo, inclusive, os contratos findos que se encontram ratificados por contratos de crédito na área comercial particular de consolidação, confissão, renegociação de dívida e outras obrigações. II – Por isso, aduz ser evidente sua pretensão para que seja invertido o ônus da prova, o que foi requerido na inicial e na réplica, porém não apreciado à fl. 518, portanto, omissão o r. decisum, o que prejudica a formulação de quesitos. III – Com efeito, à falta de elementos essenciais ao deslinde da ação, cujas provas se encontram em poder da parte contrária, restará prejudicado todo o trabalho pericial, o que ferirá o direito à ampla defesa que a Autora faz jus. IV – Sem razão, a embargante. V – Isto porque quando intimada para a especificação de provas, a embargante limitou-se a requerer a prova pericial dos contratos e evolução do financiamento sem, contudo, estipular que tais documentos não se encontravam em seu poder. VI – Por essa razão, conheço dos presentes embargos e os rejeito. VII – Por outro lado, entendo que a perícia a ser realizada nesses autos pode ser prejudicada ante a não-apresentação dos extratos de evolução da dívida relativos aos contratos indicados à fl. 6 dos autos. Com relação aos contratos em si, entendo que cada uma das partes tem esses documentos em seu poder. VIII – Em assim sendo, determino à Autora que traga, em cinco dias, cópia integral e legível dos contratos de que pretende rever. IX – Em relação à CEF, determino que promova a juntada dos extratos de evolução da dívida relativos aos contratos indicados à fl. 6, a partir da primeira movimentação bancária de cada um deles. X – Após a sua juntada, estes autos ficarão restritos às partes e seus procuradores. Anote-se na capa dos autos. XI – Em seguida, dê-se vista à parte ré, pelo prazo de cinco dias (CPC, art. 398). XII – Cumprido o item anterior, abra-se vista ao Perito Judicial. XIII – Intimem-se."

2007.36.00.007837-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : WALDIR SANTOS MOREIRA
 ADVOGADO : MT00010112 - CRISTIANE MONTEIRO VIDAL
 ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
 ADVOGADO : MT00002679 - RICARDO VIDAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 Fl. 84: "Considerando que a CEF, como entidade bancária depositária de conta poupança, tem o dever de apresentar os documentos pertinentes à conta ao seu titular, defiro o pleito de juntada dos extratos bancários feito à fl. 30, uma vez que o prazo de armazenamento desses documentos é de vinte anos (TRF 1ª Região, AC 2000.33.00.023932-0/BA). Sendo assim, converto o julgamento em diligência para determinar à CEF que traga aos autos em 30 (trinta) dias os extratos das cadernetas de poupança nº. 0016.013.19040-6, 00000343-2, 152961-6, 43070210-7 e 17529-8, de titularidade de Waldir Santos Moreira, referentes aos meses de junho e julho de 1987 e janeiro e fevereiro de

1989. Cumprida a diligência, dê-se vista a parte autora pelo prazo de 5 dias. Após, façam-se os autos conclusos à sentença. Intimem-se."

2007.36.00.007848-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EDMUNDO DA SILVA TAQUES
ADVOGADO : MT00010003B - LUCIANE REGINA MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
FL. 103/104: "... Ante o exposto, conheço dos embargos opostos, acolho-os, e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO** do autor para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar a diferença entre o percentual de 26,06% (correspondente ao IPC do mês de junho de 1987) e o LBC (aplicado na época no percentual de 18,02%), bem como a diferença entre o percentual de 42,72% (referente ao IPC do mês de janeiro de 1989) e ao LFTN (aplicado na época no percentual de 22,35%), em relação ao saldo existente nas contas poupança nº 0016.013.00111745-8 e 0016.013.00112823-9. A quantia paga deverá ser corrigida monetariamente, bem como incidentes juros moratórios de 6% ao ano, contados a partir da citação. Condeno a ré ao pagamento das custas e de honorários advocatícios no valor 10% sobre a condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2007.36.00.007924-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE DOS REIS RODRIGUES
ADVOGADO : MT00006454 - MARCEL ALEXANDRE LOPES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
Fl. 42: "Dê-se vista à parte autora pelo prazo de cinco dias."

2007.36.00.008828-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : REINALDO ANTONIO MELCHIOR
ADVOGADO : MT0005079B - ADELAR COMIRAN
ADVOGADO : MT00009973 - EDUARDO FONSECA VILLELA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : MT00001056 - ARNALDO BORGES
ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
Fl. 297/303: "... Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor do MM. Juízo da Terceira Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, nos termos do art. 105 do CPC, e, por essa razão, determino a remessa dos autos para que sejam reunidos, em razão da conexão, aos autos nº 21/2007, em trâmite naquele Juízo. Intimem-se. Com o decurso do prazo, encaminhe-se o processo, com as nossas homenagens."

2007.36.00.010851-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ILZA MARIA TRABACHIN DE ALMEIDA FERRAZ E OUTROS
ADVOGADO : MT00006920 - MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
ADVOGADO : MT00006917 - MURAT DOGAN
ADVOGADO : MT00009306 - VANESSA MENDES DE MORAES
REU : UNIAO FEDERAL
Fl. 332: "Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2007.36.00.016192-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO
ADVOGADO : MT00003302 - DIONILDO GOMES CAMPOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Fl. 78/79: "... Assim, em consonância com o entendimento jurisprudencial consolidado no Col. Superior Tribunal de Justiça e E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região e declaro extinto o feito em relação a União, sem resolução de mérito, excluindo-a do pólo passivo da presente ação. 5. Deixo de condenar a parte autora nos honorários advocatícios da União, tendo em vista o predomínio entendimento anterior dos nossos tribunais, bem como a ausência de contestação. 6. Indefero o pedido de justiça gratuita, por não visualizar elementos que justifiquem a sua concessão. Além do mais, o Autor contratou advogado particular, ao qual certamente pagará honorários profissionais, bem como contratou contador para a confecção dos cálculos de fis. 55/64 e, por fim, qualificou-se como funcionário público, o que afasta a alegação de que não pode pagar as custas processuais e honorários de advogado sob pena de comprometer o próprio sustento. 7. Em assim sendo, comprove o Autor o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. 8. Cumprido o item anterior, cite-se. 9. Após, remetam-se os autos à SECLA para a retificação da autuação. 10. Intimem-se."

2007.36.00.016738-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : BRUNA LUISE DA SILVA
RÉU : CELIA TEREZINHA COLLA
Fl. 36: "... Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Autora. Sem honorários. Solicite-se a devolução da carta precatória no estado em que se encontrar. Oficie-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se."

2007.36.00.017043-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCELO HENRIQUE DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00009580 - CAROLINA ANGELICA KARLINSKI
ADVOGADO : MT00008416 - VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA
IMPDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT
Fl. 134: "I – Recebo o recurso de apelação do impetrado no efeito devolutivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.017470-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BARAZETTI E BARAZETTI LTDA
ADVOGADO : MT00003537 - DANIEL BATISTA DE AGUIAR
ADVOGADO : MT00003047 - FERNANDO ULYSSES PAGLIARI
ADVOGADO : MT00003499 - SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVAVEIS - GEREX II
Fl. 888/890: "... Posto isso, revogo a liminar de ferida e denego a segurança vindicada, extinguindo o

processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Custas pela Impetrante. Honorários indevidos (STF 512; STJ 105). Oficie-se ao relator do Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.000917-1/MT, encaminhando-lhe cópia desta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se."

2007.36.00.017801-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE FALCI JUNIOR
ADVOGADO : MT00011240 - RENATA GISELE WAHL CARNEIRO DA SILVA
IMPDO : REITOR DA INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG
Fl. 79: "Fica o Impetrante intimado para, no prazo legal, recolher as custas processuais finais."

2007.36.00.018142-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ILDA VIEIRA MORAES
ADVOGADO : MT00010175 - LETICIA SANCHES FERRANTI
ADVOGADO : MT00010927 - WANDE ALVES DINIZ
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
Fl. 60: "Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2007.36.00.018676-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA BORGHETTI
ADVOGADO : MT00003678 - JOARIBE ADRIAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : G000023069 - LEONARDO WASCHECK FORTINI
ADVOGADO : G000006222 - MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
ADVOGADO : G000021490 - OTAVIO ALVES FORTE
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT
Fl. 56/57: "... Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Faculto ao Impetrante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante substituição por cópias. Custas finais pelo Impetrante..."

2008.36.00.000816-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA
ADVOGADO : SP00267044 - ALEXANDRE NICOLETTI
ADVOGADO : SP00167078 - FABIO DA COSTA VILAR
ADVOGADO : CE00013260 - FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS
ADVOGADO : MT0011065A - NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO : SP00261118 - OLIMPIO JOSE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : SP00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND
ADVOGADO : PR00027739 - RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT
Fl. 1003/1005: "... Posto isso, denego a segurança vindicada e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Custas pela Impetrante...."

2008.36.00.001505-6 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXPTE : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT0010291A - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER
EXCTO : BUNGE ALIMENTOS S.A
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
Fl. 45/47: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o presente incidente processual, para reconhecer a incompetência deste Juízo para processar e julgar o feito, na forma do art. 111 do CPC, e determino a remessa dos autos nº 2008.36.00.000016-2 a uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal. Quanto à questão do reconhecimento da ilegitimidade passiva do Impetrado, ante o reconhecimento da incompetência do Juízo, esta poderá ser apreciada pelo MM. Juiz a que couber processar e julgar o mandado de segurança impetrado. Traslade-se cópia desta decisão para os autos nº 2008.36.00.000016-2. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se."

2008.36.00.001889-8 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXPTE : ROSANGELA CATARINA HAUAGGE WOLFF
ADVOGADO : RJ00141345 - INGRID ANTUNES AMARAL
EXCTO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Fl. 23/25: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a exceção de incompetência...."

2008.36.00.003008-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE HELENO MOULIN DA SILVA
ADVOGADO : RO0000654A - AGENOR MARTINS
ADVOGADO : RO00001562 - CRISTIANE TESSARO
ADVOGADO : RO00003543 - RUBENS DEVET GENERO
IMPDO : SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA SFA/MT
IMPDO : EMPRESA AOCP ASSESSORIA EM ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS
Fl. 63: "I – Chamo o feito à ordem. Considerando o sedimentado entendimento doutrinário e jurisprudencial de que o pólo passivo da ação mandamental deverá figurar a autoridade tida como coatora, responsável pela prática do ato omissivo/comissivo, e não a pessoa jurídica, o impetrante deverá emendar a inicial para indicar corretamente a primeira autoridade tida como coatora a figurar naquele pólo. II – Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. III – Intime-se, com urgência."

2008.36.00.003223-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LIZEU VILLALVA VELASQUES
ADVOGADO : RO00000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 13A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA-MT
IMPDO : ADMINISTRATIVO EXECUTIVO REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
Fl. 58/59: "... Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC..."

2008.36.00.003390-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SANYRA LOPES BUZELLE

ADVOGADO : MT0002381B - JOSE BUZELLE
 IMPDO : DIRETOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE - UNIVAG/MT
 Fl. 40/43: "... Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar..."

2008.36.00.003752-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANTONIA ALMIRA RIBEIRO DA COSTA
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
 Fl. 32/34: "... Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar para que o INSS restabeleça o beneficio de auxilio-doença em favor da Impetrante, no prazo de 48 horas, sob pena de multa..."

2008.36.00.003855-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : GUILHERME VITORINO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00011762 - FRANCINNE MATOS BORGES
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Fl. 84/86: "... Ante o exposto, INDEFIRO a medida liminar..."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira
 Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 53/2008

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.00.04383-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : POSTO CIRIEMA LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
 ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 Fl. 863: "Defiro o pedido de fl. 862 pelo derradeiro prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

2001.36.00.007795-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : HELIO SHUITI HOSIDA
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 ADVOGADO : PR00027383 - SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 Fl. 374: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2003.36.00.010538-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : ZARNOFE RIBEIRO LEITE
 ADVOGADO : MT00007373 - MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO
 ADVOGADO : MT00004378 - VANIA REGINA MELO FORT
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX
 Fl. 164: "Requeira a parte autora o que lhe couber. Intimem-se."

2003.36.00.012252-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : JOSE EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
 REQDO : MUNICIPIO DE POCONE-MT
 ADVOGADO : RO00001883 - NEURY ALCIDES DE SOUZA
 FL. 612: "Ficam os Requeridos intimados para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, apresentem suas alegações finais."

2004.36.00.007414-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUCIA LTDA
 ADVOGADO : MT00005991 - DANIELA FERNANDES
 ADVOGADO : RO00001761 - ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : SP00203049 - NADSON JENEZERLAU SILVA DOS SANTOS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 FL. 3810: "I – Fl. 3809: Com razão a Autora, visto que as partes já apresentaram suas alegações finais. II – Em razão disso, revogo o despacho de fl. 3804. III – Intimem-se e, em seguida, registre-se para sentença."

2004.36.00.007841-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ALDYLENE MARIA MAZER
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : LORENZA DA SILVA MARTINS
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY
 Fl. 207: "Manifeste a CEF seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Intime-se."

2005.36.00.002440-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : BERENICE GOMES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 Fl. 195: "Manifeste a CEF seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Intime-se."

2005.36.00.002731-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ROVILSON PINTO VILELA
 ADVOGADO : MT0008244B - CLEIDI ROSANGELA HETZEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fl. 210: "Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial complementar de fls. 204/209, nos prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores. Intimem-se."

2005.36.00.005035-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 RÉU : FRANCISCO DE CAMPOS FRAGA FILHO
 PERITO : ELIETE DA CRUZ E SILVA
 Fl. 135: "I – Defiro o levantamento da segunda parcela dos honorários periciais. Expeça-se alvará. II – Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. III – Intimem-se."

2005.36.00.005215-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 RÉU : JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS
 ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, trazer aos autos, memória de cálculo discriminada e atualizada e com contrafé."

2005.36.00.006363-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : RAFAEL DE OLIVEIRA RAMOS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 FL. 402: "I – Recebo os recursos de apelação interpostos pela CEF (fls. 355/371) e pelos Autores (fls. 374/400), nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões, primeiro os Autores. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2005.36.00.013551-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO
 ASSISTA : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ
 ADVOGADO : MT00003549 - ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
 REQDO : EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008927 - VALBER DA SILVA MELO
 Fl. 1043: "I – As questões trazidas pelo Réu Ezequias Vicente da Silva, no que diz respeito ao item 4.1 de fl. 1039, serão apreciadas por ocasião da sentença. II – Indefiro a reabertura dos prazos processuais atinentes à produção de provas (fl. 1039, item 4.2), ante a ocorrência de preclusão, tendo em vista que, regularmente intimado para tal desiderato, referido Réu nada requereu, ficando prejudicado o pedido para a produção de perícia. III – De igual forma, indefiro o pedido de devolução do prazo para oferecimento dos memoriais finais. IV – Intime-se. Após, dê-se vistas ao INCRA para apresentar suas alegações finais, no prazo de dez dias."

2006.36.00.004430-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO
 RÉU : VERA LUCIA CORAZZA DE TOLEDO RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00007547 - MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00010415 - SONIA MARIA ROSSIGNOLI DE TOLEDO RIBEIRO
 "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, trazer aos autos, memória de cálculo discriminada e atualizada e com contrafé."

2006.36.00.005613-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMERCIAL DE PETROLEO GFC LTDA
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
 ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 Fl. 933: "Fica a parte autora intimada para efetuar o depósito integral dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias."

2006.36.00.006817-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : GILSON BARDAL SIQUEIRA
 RÉU : GILSON BARDAL SIQUEIRA - ME
 "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, trazer aos autos, memória de cálculo discriminada e atualizada e com contrafé."

e atualizada e com contrapé."

2006.36.00.012148-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : RICARDO LUMINA CINTRA
Fl. 36: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2006.36.00.014230-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ALEXANDRE SOUSA DIAS
RÉU : JOAO FERREIRA GOMES
RÉU : HELOISE DE SOUZA OLIVEIRA
RÉU : LEUDES NAVARROS FERREIRA GOMES
RÉU : SANDRA LUCINI
Fl. 45: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2006.36.00.014481-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : DOLOR AFONSO VILELA
RÉU : IVANIR RODRIGUES VILELA
RÉU : REAL PARABRISAS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO : MT00008550 - FLAVIA DE CASTRO STRINGHETA
ADVOGADO : MT00003517B - LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
Fl. 81: "Intimem-se os devedores, Dolor Afonso Vilela, Ivanir Rodrigues Vilela e Real Parabrasas e Acessórios Ltda, na pessoa de seu representante legal, para o cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias (memória de cálculo à fls. 80), sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como efetuar o pagamento das custas processuais finais no mesmo prazo."

2006.36.00.016011-1 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JANEI RABAIOLI RAMOS
"Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, trazer aos autos, memória de cálculo discriminada e atualizada e com contrapé."

2006.36.00.016831-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : VALDIR VENDLER
ADVOGADO : MT00007834 - ADRIANA REGINA RAGNINI
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fl. 253: "Manifestem as partes a respeito da proposta de honorários de fl. 250. Intimem-se."

2007.36.00.002924-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : EDSON CAMPOS DA SILVA
RÉU : ADRIEYNE KELLEN DA SILVA SIMIONI
RÉU : GONCALINA LEDENIL DA SILVA
ADVOGADO : MT00010168 - ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00010657 - MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
Fl. 68: "Intimem-se os devedores, Adrieyne Kellen da Silva Simioni, Edson Campos da Silva e Gonçalina Ledenil da Silva, para o cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias (memória de cálculo à fls. 66/67), sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como efetuar o pagamento das custas processuais no mesmo prazo. Expeça-se mandado."

2007.36.00.006407-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : SANDRA LUCI SORIANO SALERNO
ADVOGADO : MT00000291 - JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET
ADVOGADO : MT00008476 - LUDMILLA DE MOURA BOURET
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : ANGELA PACO DA SILVA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
Fl. 76: "I – Indefiro, por ora, o pedido de fl. 75, já que não houve esgotamento dos meios necessários para a localização da Requerida Ângela Paco da Silva, bem como a Autora não requereu junto aos órgãos competentes a informação sobre o endereço daquela, tais como TRE, Detran, Receita Federal, dentre outros. II – Requeira a Autora o que de direito, em cinco dias. III – Intime-se."

2007.36.00.009853-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : EVANIRA DE BRITO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
Fl. 202: "Defiro o pedido de fl. 201 pelo prazo requerido de 15 (quinze) dias. Intime-se."

2007.36.00.011740-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : GENESIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fl. 264: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.011834-1 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ADEMIR ROSA GOMES
RÉU : ADEMAR ROSA GOMES
Fl. 53: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.015170-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : EDUARDO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00009140 - DANYELE APARECIDA GOMES DE AQUINO
ADVOGADO : MT00008829 - PATRICIA DANIELA MORAIS GOMES
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fl. 118: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Autor. Intimem-se."

2007.36.00.015177-4 INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR : ABEDENCIO MALAQUIAS GONCALVES
ADVOGADO : MT00003977 - DERSON JALES COSTA SALES
RÉU : FRANCISCO ANTUNES
ADVOGADO : G000018969 - WUEINER CRUZEIRO ASSIS VILELA
Fl. 163: "Intime-se o autor para o pagamento das custas finais (fl. 161) e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2007.36.00.015814-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : NELIO ZANINI JUNIOR
RÉU : JOSE EDUARDO BROMECHENKEL
Fl. 28: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.016660-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : JOSE CARLOS RIBEIRO TAQUES
RÉU : HERMES RIBEIRO TAQUES
RÉU : BENISIA ROSA DE ALMEIDA TAQUES
Fl. 36: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.018122-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : GEOVANI DE MATOS LINS E OUTRO
ADVOGADO : MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO : MT00008907 - MAURO BASTIAN FAGUNDES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
Fl. 53: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Autor. Intimem-se."

2007.36.00.018371-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT0000281B - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : FRANCISCA SOLEDADE BRAGA
RÉU : MILLENE MYTSA BRAGA
"Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2008.36.00.000211-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : A M DE DEUS & CIA LTDA
RÉU : AGUIMAR DA COSTA MACHADO
Fl. 29: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2008.36.00.000860-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : KATIANA STURMER
ADVOGADO : MT00008649 - CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
ADVOGADO : MT00009091 - EDEVAL DORICO DA CRUZ E SILVA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
Fl. 43: "I – Defiro à Autora a gratuidade da justiça. Anote-se. II – Manifeste-se a Autora sobre a contestação e documentos, no prazo de dez dias. III – Intimem-se."

2008.36.00.001407-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO : MT00010095 - HEVERTON DA SILVA EMILIANO SCHORRO
ADVOGADO : MT00009940 - JOSE BARBOSA DO PRADO NETO
ADVOGADO : MT00010990 - LETICIA SILVA DO PRADO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
Fl. 61: "Manifeste-se o Autor sobre a contestação e documentos, apresentados pela CEF (fls. 47/60), no prazo de dez dias. Intime-se."

2008.36.00.002015-0 PROTESTO

AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : EMILIA YAEKO OMOTE
RÉU : JOSE TEREZA
Fl. 13: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2008.36.00.003002-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : IRENE MARIA DO LIVRAMENTO CARVALHO
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
RÉU : UNIAO FEDERAL
Fl. 42: "I – Acolho o declínio. II – Comprove a Autora o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. III – Intimem-se."

2008.36.00.003065-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ISAIAS ROQUE DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO : MT0000840B - CARLA DENES CECONELLO LEITE
ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

às 15:00 horas. Intime-se o advogado para trazer a parte autora e as testemunhas, independente de intimação..."

2007.36.01.001945-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : MARIA FELICIANA COSTA LEITE
 ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 "Estando ausente o Magistrado desta Subseção Judiciária de Cáceres, em virtude de sua participação na Turma Recursal, na Seção Judiciária de Mato Grosso – Cuiabá, no dia 25 de abril de 2008, deve ser redesignada a audiência. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de abril 2008, às 15:30 horas. Intime-se o advogado para trazer a parte autora e as testemunhas, independente de intimação..."

2007.36.01.001539-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : IRACILDO MATIAS
 ADVOGADO : SP00196274 - JAMES ROGERIO BAPTISTA
 ADVOGADO : SP00202149 - MARCOS DA SILVA BORGES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 "Conforme certidão, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de abril 2008, às 16:30 horas. Intime-se o advogado para trazer a parte autora e as testemunhas, independente de intimação..."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO
 N.º 026/2008

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.002761-0
CDA : 55 561 818-8

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : APROCART CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E OUTROS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 18.136,95 em: 09/03/2007

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do(s) executado(s), **JOSIMAR SOARES DOURADO**, CPF 569.572.971-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 25 de março de 2008.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
 N.º 029/2008

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.002539-7
CDA : 876/98

EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 19º REGIÃO
EXECUTADO : VERA LÚCIA SOARES
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.073,77 em: 16/11/2006

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do(s) executado(s), **VERA LÚCIA SOARES**, CPF 617.028.031-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 25 de março de 2008.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
 N.º 030/2008

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.003391-1
CDA : 51980028047

EXEQUENTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO : **DERCY ALVES ROMANO**
VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.135,08 em: 19/02/2001

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do(s) executado(s), **JOSÉ JULIO LOPES CAMPANELLA ANGELO**, CPF 000.940.028-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 25 de março de 2008.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
 N.º 032/2008

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.001547-1
CDA : 35 166 747-4 e OUTRAS

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : GRAVATAI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA E OUTROS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.400.171,25 em: 21/06/2007

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do(s) executado(s), **HERMANN STROBEL**, CPF 050.131.600-06 e **HONORIA DA SILVEIRA STROBEL**, CPF 191.238.090-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 25 de março de 2008.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
 N.º 033/2008

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.003239-2
CDA : 12 6 99 010325-01

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : MANOEL JOSE DE ABREU E OUTRO

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.284,58 em: 29/08/2007

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do(s) executado(s), **MANOEL JOSE DE ABREU**, CNPJ 03.783.180/0001-13 e **MANOEL JOSE DE ABREU**, CPF 138.246.431-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 25 de março de 2008.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 034/2008
PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.000895-2
CDA : 12 1 05 000944-25

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : MARCIA REGINA DE OLIVEIRA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 23.284,23 em: 14/03/2007

FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), MARCIA REGINA DE OLIVEIRA, CPF 010.473.321-75, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 25 de março de 2008.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 025/2008
PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.001746-1
CDA : 00 8 01 002139-18 E OUTRAS

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : ADILSON MORBINI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.294,16 em: 11/04/2007

FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), ADILSON MORBINI, CPF 012.498.350-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 25 de março de 2008.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2008

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de auditório e salas de treinamento, fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte para realização do "Projeto de Formação de Conciliadores", em regime de imersão.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: L. M. Organização Hoteleira Ltda.

CNPJ: 03.372.237/0004-34.

VIGÊNCIA: 30/03/2008 a 05/04/2008.

VALOR: R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais) global.

Cuiabá, 03 de abril de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

Estado de Mato Grosso poder judiciário comarca de Cuiabá-MT juízo da terceira vara especializada de família e sucessões. Edital de citação prazo: 20 (vinte) dias. Autos n.º 2007/577. Espécie: Guarda de menor. Parte autora: Elaine Maria Polimenei. Parte ré: Elizangela Silva Santos. Citando (A,S): Elizangela Silva Santos, brasileira, solteira, autônoma, RG2144707-1 SSP/MT, CPF036.550.051-80, residente e domiciliada à Rua Ulisses Pompeu de Campos, n.º 3030, bairro Jardim Glória I, Várzea Grande-MT. Data da distribuição da ação: 4/7/2007. Valor da causa: R\$1.000,00. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente

em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da inicial: A requerente aduz na inicial que no dia 14 de Dezembro de 2005, em Várzea Grande - MT nasceu um menino conforme declaração da mãe, **Elizangela Silva Santos**, conforme declaração anexa. Como a mãe não o quis, a Requerente o quis, e até já lhe deu seu nome, passando este a chamar-se **João Lucas de Lima Polimenei**. O menor vive na cidade de Londrina-PR desde o seu nascimento. Despacho: vistos, etc. Defiro o petitório de folhas 30. Cite-se a ré, por edital com prazo de 20 (vinte) dias, mediante as observâncias legais. Expeça-se o necessário. Cuiabá, 23 de novembro de 2007. **Alexandre Elias Filho, Juiz de Direito**. Eu **Gustavo Fernandes da Silva**, Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá-MT, 1 de abril de 2008. **Belª Virginias da Cunha Müller Gestora Judiciária**.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 003/2008 "2ª Turma de Câmaras Cíveis Reunidas" EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JURACY FERSLANI, Relator, na forma da lei, etc..... CITANDOS: GERSON SCHUSTER, OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, JAIR CASANOVA E VALMIR CARLOS BALESTRIN, atualmente em lugar incerto e não sabido. AÇÃO: AÇÃO RESCISÓRIA N.º 56793/2004 - SORRISO - CLASSE II - 03 - Rescisão do v. acórdão que não considerou válido os títulos emitidos contra os réus, objeto do contrato de compra e venda de lotes de adubos e fertilizantes para incremento das produções de soja e feijão: Ação Cautelar de Sustação de Protesto - Sentença considerou que a emissão das Cédulas do Produtor Rural pelos réus, para pagamento do lote de fertilizantes diretamente a Mitsui, caracterizou o instituto de novação, ignorando o principal credor, o Autor, que havia adquirido por endosso as duplicatas da Safrafertil, efetiva vendedora dos fertilizantes. Requer a rescisão do v. acórdão, para tornar válidos os títulos emitidos contra os réus e facultar-lhes o direito de regresso contra a empresa Fertilizantes Mitsui. AUTOR: PEDRO SIGER KURUMIA RÉUS: ADIR WECTIWERT E OUTROS FINALIDADE: Citação dos réus dos termos da presente ação e para querendo apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, indicando as provas que pretendem produzir, advertindo-os de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, nos termos do artigo 401 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT e, Secretaria do Tribunal de Justiça, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e oito (2008). Eu, (Belª Laura Maria Coelho Lannes de Toledo Barros) Chefe de Divisão Judiciária, digitei. Eu, (Belª Carla Rosária Pacheco) Diretora do Departamento de Turmas das Câmaras Cíveis Reunidas, fiz digitar e conferi. **DESEMBARGADOR JURACY FERSIANI Relator**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PEDRA PRETA - MT - JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/168.

ESPÉCIE: Reparação de danos morais

PARTE AUTORA: Carolina Armazéns Gerais Ltda

PARTE RÉ: Ana Elina Colodete e Itacir Lopes

CITANDO(A, S): Requerido(a): Itacir Lopes, CPF: 699.715.790-49, RG: 1.060.236.765 SSP RS, brasileiro(a), casado(a), endereço incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 57.876,29

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente é proprietária do veículo Trator marca VOLVO, modelo F12 380 4X2T, cor branca placas HRO 6804/MS, ano 2001/2002, chassi n.9BVA4BB5A02E679765, denominado veículo 2 (V-2), qual estava engatada em foi reboques de propriedade da empresa Carolina Mineradora e Transportadora Ltda, a Primeira Requerida é proprietária do veículo Marca Volkswagen, modelo Santana, cor prata, placa MTG 2664, chassi n. 9BVAE13X2YPO20439, ano 2000, conforme prova o Boletim de Ocorrência, denominado veículo 1 (V-1), o Segundo Requerido estava dirigindo o veículo VW/Santana, qual causou o acidente objeto do Boletim de Ocorrência lavrado pela Polícia Rodoviária Federal. Ocorre que no dia 28 de setembro de 2005, por volta das 17:00 horas, o veículo da Requerente (V-2), trafegava pela Rodovia BR 364, Km 238,5, próximo ao Posto Estrela Dalva, no Município de Jataí/GO, em velocidade moderada, quando o seu condutor Sr. Marcelo Marcondes de Araújo, motorista profissional plenamente habilitado foi surpreendido pelo veículo (V-1) qual estava sendo conduzido pelo Segundo-Requerido, que trafegando em sentido contrário, em alta velocidade, perdeu o controle do veículo, rodou na pista, invadiu a pista contrária e colidiu frontalmente, com o veículo da Requerente (V-2), o que levou o veículo da Autora

a sair da pista provocando seu tombamento e, também, da carga. Infere-se das informações constantes no Boletim de Ocorrência, que o veículo Santana (V-1), fora o causador dos fatos danosos, porquanto seu condutor ITACIR LOPES declarou ao Policial Rodoviário Federal Sr. Álvaro Artiaga Moreno Júnior, ter perdido o controle do mesmo, e invadido, pela contramão, a pista de rolamento na qual trafegava em sentido contrário, o veículo do Requerente (V-2), acabando por atingi-lo, de forma frontal e violenta.
DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. Acolho o pleito do autor à fls.m 85/86. Promova-se a citação do requerido ITACIR LOPES através de edital, forte no art. 221, III e 231, II, CPC. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
 Eu, Divina Cardoso da Cruz Santos, escrevente designada, digitei. Pedra Preta – MT, 13 de julho de 2007.

Sueli de Oliveira Barbosa
 Escrivã(o) Designada(o) - Ordem de serviço n. 01/2006

ESTADO DO MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CANARANA-MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

 EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS

AUTOS N.º 2005/179. código 6999
AÇÃO: Carta Precatória
EXEQUENTE (S): Adão Caixeta Ribeiro
EXECUTADO(A): Marcos Roberto Bessa
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/01/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 317.263,87 (atualizado em 17/03/08)
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 6/05/2008, às 15:30 horas (MT)
SEGUNDA PRAÇA: Dia 20/05/2008, às 15:30 horas (MT)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Rio Grande do Sul, 227 Bairro: Centro Cidade: Canarana-MT Cep: 78640000, Fone (66) 3478 1555
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 lote de terras denominado Fazenda Joelma, situada na localidade do Guarapu, neste Município e Comarca de Canarana-MT, com área de 861 ha (oitocentos e sessenta e um hectares), matriculado no CRI de Canarana-MT, sob o nº 4.139.
LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Município de Canarana-MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.410.719,55 (atualizado em 17/03/2008)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: A área acima descrita é objeto de penhora e hipoteca nos autos de Execução por Quantia Certa nº 288/2005, código 5391, em trâmite na 1ª Vara desta Comarca, com valor do débito de R\$ 80.135,87 (atualizado em 17/03/2008) em que é credor Banco do Brasil S/A e é, ainda, objeto de penhora na Ação Monitória nº 004/2005, código 5533, em trâmite na 1ª Vara desta Comarca, com valor do débito de R\$ 14.130,36 (atualizado em 17/03/2008), sendo o credor Banco do Brasil S/A.
ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(s) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independente do valor da avaliação, ressaltada a hipótese de preço vil (CPC arts. 686, VI e 692).
OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(o,s) e/ou seu(s) respectivos conjugue(s) não seja(m) encontrados(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
 Eu, Raquel Marjane do Amaral Digitei.

Canarana-MT, 17 de março de 2008

 ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
 Juiz de Direito em Substituição Legal

ESTADO DO MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE JUSCIMEIRA – MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

 EDITAL DE CITAÇÃO

 PROCESSO DE EXECUÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS n. 2005/12.
AÇÃO: Execução.
EXEQUENTE(S): LUCI DE ARAÚJO CHAVES
EXECUTADO(A,S): LUZIA MONTERA
CITANDO(A,S): LUZIA MONTERA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/02/2005
Valor do débito: R\$ 19.667,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) abaixo qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: “LUCI ARAÚJO CHAVES, brasileira, viúva, professora, RG nº 7606242-SSP/SP, residente a Rua Porto Alegre, 606, em Juscimeira-MT, por seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamentos nos artigos 566 e seguintes, 585 e 646 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, propor contra LUZIA MONTERA, brasileira, solteira, agropecuarista, RG nº 156088733-SSP/SP e do CPF 058475198-26, atualmente em lugar incerto e não sabido, a presente EXECUÇÃO POR QUANTIA C/C DEVEDOR SOLVENTE, pelo motivos que se seguem: A Exeçquente é credora da Executada da importância de R\$-18.961,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais), representados por cheque, emitidos pela Executada, com os valores e datas de emissão abaixo relacionados: Cheque Sicredi nº 584820 – valor R\$-2.365,00 – 15/12/2004; Cheque Sicredi nº 584819 – valor R\$-2.000,00 – 15/12/2004; Cheque Sicredi nº 564227 – valor R\$-1.702,00 – 16/09/2004; Cheque Sicredi nº 564226 – valor R\$-1.606,00 – 16/09/2004; Cheque Sicredi nº 564225 – valor R\$-1.515,00 – 15/09/2004; Cheque Sicredi nº 564224 – valor R\$-1.430,00 – 16/09/2004; Cheque Sicredi nº 546460 – valor R\$-1.348,00 – 15/09/2004; Cheque Sicredi nº 546454 – valor R\$-1.272,00 – 01/09/2004 e Cheque Banco do Brasil S/A nº 850556 – valor R\$- 5.723,00 – 01/01/2005. Vencida a obrigação e depositados os cheques em questão, foram os mesmos devolvidos por insuficiência de fundos, temos assim que a Executada não resgatou seu debito, não obstante os esforços empreendidos pela Exeçquente, de forma que, outra alternativa não resta senão, formular o presente pedido de tutela jurisdicional. O valor executado, devidamente atualizado monetariamente e acrescidos de juros perfaz um total de R\$-19.667,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais). ISTO POSTO, requer seja determinada a citação da Executada, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague a importância de R\$-19.667,00, acrescida de juros e mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, ou em igual prazo nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorado tantos de seus bens quantos necessários para a satisfação do crédito, intimando-os em seguida para que embarque a execução, querendo, sob as penas da lei. Caso não sejam localizados a Executada para citação, requer sejam as restados tantos de seus bens quantos necessários para o pagamento do principal e acessórios. Requer, também, que as diligências se localizem com os fatores do contido no artigo 172, parágrafo 2º do CPC. Dá-se a presente o valor de R\$-19.667,00. Rondonópolis-MT, 22/02/2005. (a) Dr. Anderson Vatutin Loureiro Júnior – OAB/MT 3876. Juscelino Barreto Monteiro – OAB/MT 3764. Carlos Francisco Quesada – OAB/MT 6288-A”.

ADVERTÊNCIA. Fica(m) ainda advertido(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o **prazo de 10 (dez) dias** para opor(oporem) embargos. NADA MAIS. E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Juscimeira-MT, aos 26.05.06. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Inspetor de Menores). O digitei. Eu...(José Pedro Cardoso Sobrinho – Escrivão Judicial), o conferi.

SILVIA RENATA ANFFE SOUZA
 Juiz de Direito em Substituição Legal

ESTADO DO MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

 USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/317.
ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: NILSO JOSE SPIGOSSO
PARTE RÉ: MILHOBOM ALIMENTOS S/A
CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTO, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2007
VALOR DA CAUSA: R\$ 100.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da

expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: VINTE E OITO LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, SOB Nº 1 A 28 DA QUADRA Nº 04, SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE INDUSTRIAL VETORASSO", COM ÁREA DE 3.600 M² CADA, MEDINDO 30,00 METROS DE 120,00 METROS DE EXTENSÃO DE AMBOS OS LADOS, DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NAS MATRÍCULAS Nº 45.711 A 45.738 DO CRI local.

DESPACHO: Autos nº 317/2007 – Vistos etc.II – Cite àquele (a), e seu cônjuge se casado for, em cujo nome está registrado o imóvel usucapiendo. III – Cite

o confinante e o cônjuge, se casado for, por carta com AR, em mãos próprias, no endereço à fls. 14.IV -Expeça edital para citação de terceiros e eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias. V – Intime, por carta com AR, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. VI – Ao MP para ciência, observando que o Ministério Público deverá ser intimado pessoalmente para todos os atos processuais. Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2007. MILENE AP. BELTRAMINI PULLIG – JUÍZA DE DIREITO
Eu, Sonia Godas Galhardo – Escrivã Substituta, digitei.
Rondonópolis-MT, 29 de novembro de 2007.

Sônia Godas Galhardo

Escrivã(o) Judicial

Portaria n.01/04

(DMT/DO)



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".